verba volant scripta manent
DOM 20 Anos

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

"Verba Volant, Escripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado

ICP Brasil

IVC

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R$ 6,51 (S/ Remessa) | Ano XIX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 08 de Setembro de 2021 • Edição IVCDII | Interior: R$ 6,92 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE
FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Aroeiras do Itaim (LRF) ..... Pag. 270
Campinas do Piauí ..... Pag. 268
Castelo do Piauí ..... Pag. 06
Francinópolis ..... Pag. 16
Jacobina do Piauí (LRF) ..... Pag. 271
João Costa ..... Pag. 16
Landri Sales ..... Pag. 99
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag. 49
Paulistana ..... Pag. 20
Regeneração ..... Pag. 72
Riacho Frio ..... Pag. 15
São João da Fronteira ..... Pag. 240
Simões ..... Pag. 74

Poder Executivo:

Água Branca ..... Pag. 03
Alto Longá ..... Pag. 205
Altos ..... Pag. 114
Amarante ..... Pag. 80
Anísio de Abreu ..... Pag. 178
Antônio Almeida ..... Pag. 06
Aroeiras do Itaim ..... Pag. 267
Arraial ..... Pag. 268
Assunção do Piauí ..... Pag. 14
Baixa Grande do Ribeiro ..... Pag. 265
Barra D'Alcântara ..... Pag. 81
Barras ..... Pag. 03
Barreiras do Piauí ..... Pag. 04
Barro Duro ..... Pag. 267
Batalha ..... Pag. 268
Bela Vista do Piauí ..... Pag. 266
Belém do Piauí ..... Pag. 266
Bom Jesus ..... Pag. 04
Bom Princípio do Piauí ..... Pag. 267
Boqueirão do Piauí ..... Pag. 02
Caldeirão Grande do Piauí ..... Pag. 205
Campo Largo do Piauí ..... Pag. 102
Capitão de Campos ..... Pag. 75
Capitão Gervásio Oliveira ..... Pag. 112
Caracol ..... Pag. 235
Castelo do Piauí ..... Pag. 05
Colônia do Gurguéia ..... Pag. 265
Colônia do Piauí ..... Pag. 192
Corrente ..... Pag. 104
Cristino Castro ..... Pag. 45
Currais ..... Pag. 43
Curral Novo do Piauí ..... Pag. 239
Demerval Lobão ..... Pag. 194
Dom Expedito Lopes ..... Pag. 239
Esperantina ..... Pag. 46
Francinópolis ..... Pag. 240
Francisco Ayres ..... Pag. 193
Francisco Santos ..... Pag. 260
Fronteiras ..... Pag. 235
Gilbués ..... Pag. 21
Guadalupe ..... Pag. 81
Inhuma ..... Pag. 241
Ipiranga do Piauí ..... Pag. 232
Isaías Coelho ..... Pag. 242
Itainópolis ..... Pag. 51
Itaueira ..... Pag. 237
Jacobina do Piauí ..... Pag. 23
Jaicós ..... Pag. 264
Jardim do Mulato ..... Pag. 108
João Costa ..... Pag. 53
Joaquim Pires ..... Pag. 236
Juazeiro do Piauí ..... Pag. 105
Jurema ..... Pag. 242
Lagoa Alegre ..... Pag. 109
Lagoa do Piauí ..... Pag. 24
Lagoa do Sítio ..... Pag. 233
Landri Sales ..... Pag. 244
Luzilândia ..... Pag. 02
Massapê do Piauí ..... Pag. 229
Miguel Alves ..... Pag. 74
Miguel Leão ..... Pag. 50
Milton Brandão ..... Pag. 238
Morro Cabeça no Tempo ..... Pag. 243
Murici dos Portelas ..... Pag. 229
Nazária ..... Pag. 74
Novo Oriente do Piauí ..... Pag. 230
Novo Santo Antônio ..... Pag. 269
Oeiras ..... Pag. 230
Padre Marcos ..... Pag. 232
Palmeirais ..... Pag. 206
Paquetá ..... Pag. 206
Passagem Franca do Piauí ..... Pag. 02
Pau D'Arco do Piauí ..... Pag. 259
Pavussu ..... Pag. 236
Pedro II ..... Pag. 245
Picos ..... Pag. 247
Pio IX ..... Pag. 209
Piracuruca ..... Pag. 235
Piripiri ..... Pag. 248
Piripiri (LRF) ..... Pag. 274
Prata do Piauí ..... Pag. 256
Queimada Nova ..... Pag. 268
Ribeira do Piauí ..... Pag. 209
Santa Luz ..... Pag. 228
Santa Rosa do Piauí ..... Pag. 114
Santo Antônio dos Milagres ..... Pag. 228
Santo Inácio do Piauí (LRF) ..... Pag. 273
São Francisco do Piauí ..... Pag. 210
São Gonçalo do Piauí ..... Pag. 208
São João da Canabrava ..... Pag. 238
São João da Fronteira ..... Pag. 261
São João da Serra ..... Pag. 208
São João do Piauí ..... Pag. 263
São José do Divino ..... Pag. 263
São José do Piauí ..... Pag. 227
São Lourenço do Piauí ..... Pag. 269
São Miguel do Fidalgo ..... Pag. 231
São Raimundo Nonato ..... Pag. 195
Sebastião Barros ..... Pag. 269
Simões ..... Pag. 111
União ..... Pag. 257
Vera Mendes ..... Pag. 98

Outros:

CRO-PI - Conselho Regional de Odontologia do Piauí ..... Pag. 193

Id:0E288453527D213D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 033/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.566/0001-37 com sede na Av. Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí - PI, CEP 64.283-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **Genir Ferreira da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, resolve rescindir o Contrato nº 033/2021, Dispensa nº 007/2021 cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de óculos para o município de Boqueirão do Piauí - PI, assinado no dia 04 de março de 2021, que teve como Contratada a empresa **PRIMA ÓTICA, CNPJ: 35.132.463/0001-91**, residente à Rua Eliseu Martins, nº 296, Bairro centro, CEP 64.000-120, Teresina - PI.

Boqueirão do Piauí – PI, em 03 de setembro de 2021.

Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:01AB131808A3215E

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro, CEP 64395-000

Decreto Nº 028/2021

Dispõe sobre a Faculdade da Presença de Servidores Públicos Municipal em seus locais de trabalho na data que menciona, em decorrência do Feriado de 7 de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ. ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, Art. 99, incisos I, III e XXIII, combinado com o Art. 15, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município; e considerando ainda, o Feriado de 7 de setembro.

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas Repartições Públicas da Administração Direta e Indireta deste Município, torna facultativo a segunda feira, dia 06 de setembro de 2021, em decorrência do feriado de 7 de setembro, com exceção dos órgãos prestadores de serviços considerados de natureza essencial à população, e os que trabalham em forma de plantões.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí, em 03 de setembro de 2021.

Saulo Vinicius Rodrigues Saturnino
Prefeito Municipal

Id:0CC53EDAF4F3213E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
CNPJ: 06.554.190/0001-75

DECRETO N°071, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo na data de 06 de setembro de 2021 e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as Constituições Estadual e Federal,

CONSIDERANDO a faculdade contida na no art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia 06(seis) de setembro de 2021 (segunda-feira), anterior ao dia 07(sete) sete de setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil.

Art. 2°- As repartições Públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia 06(seis) de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (03/09/2021)

FERNANDA PINTO MARQUES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 455,00
Com remessa postal	R$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS:	
Sem remessa postal	R$ 910,00
Com remessa postal	R$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R$ 17,50

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manent"
ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecilia - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Envio de documentos: app.diarioficialdosmunicipios.org:8080/controlepublicacao/

ICP Brasil
EDIÇÃO ASSINADA DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO

Id:073828F97ECB215A

ESTADO DO PIAUÍ
~~PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA~~
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

DECRETO REGULAMENTAR Nº 059/2021
DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, no dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IX, do art. 82, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo corona vírus, e objetivando o *isolamento social*, como forma de reduzir ao máximo a disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a população Aguabranquense do contágio do novo coronavírus-COVID19 e visando desacelerar a taxa de transmissibilidade da doença no âmbito do município.

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 07 de setembro e a necessidade de redução da circulação de pessoas como medida de contenção à COVID19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do poder Executivo, o registro de ponto no **dia 06 de setembro de 2021**, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo município à população.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 03 de setembro de 2021.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal
JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

Id:0CC53EDAF4F3214E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 128/2021, Procedimento nº 043/2021, modalidade Dispensa, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barras – PI, 03 de setembro de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:05D4E3812141214B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 128/2021
DISPENSA Nº: 043/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 128/2021, na modalidade Dispensa nº 043/2021, que tem como objeto a aquisição de sistema de câmeras de segurança e de monitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barras - PI, tendo como contratada a empresa F M PAIXÃO PINTO - ME, CNPJ: 26.302.106/0001-33, com valor de R$ 8.380,00 (oiti mil, trezentos e oitenta reais).

Barras – PI, 03 de novembro de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:09FEB3EA39DF2148

ESTADO DO PIAUÍ
PREEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 128/2021
PROCESSO Nº: 128/2021
DISPENSA Nº: 043/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.
CONTRATADO: F M PAIXÃO PINTO - ME, CNPJ: 26.302.106/0001-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAS - PI.
VALOR: R$ 8.380,00 (OITI MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Barras – PI, 03 de novembro de 2021.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CD9FAB192219

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUI
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – Barreiras do Piauí.
CEP: 64.990-000 – Barreiras do Piauí
CNPJ: 06.554.224/0001-21

DECRETO Nº 34 /2021.

Barreiras do Piauí –PI, 27 de agosto de 2021.

CONVOCA a X Conferência Municipal de Assistência Social de Barreiras do Piauí - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ – MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO, junto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAMILIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2021, tendo como tema central: **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL",** abordando os seguintes eixos:

- **EIXO 1**: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- **EIXO 2:** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- **EIXO 3:** Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- **EIXO 4**: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- **EIXO 5**: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gilbués - PI, 27 de agosto de 2021.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MAMILIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Id:13B59A34C8A5221C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUI
Av. Pedro Duailibe, nº 43 – Centro – Barreiras do Piauí.
CEP: 64.990-000 – Barreiras do Piauí
CNPJ: 06.554.224/0001-21

RESOLUÇÃO Nº 02 /2021.

DISPÕE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ - PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de **BARREIRAS DO PIAUÍ - PI**, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 155 de 2005 e Lei Municipal do SUAS Nº 250/2015, em Reunião Ordinária do dia 27 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de **Barreiras do Piauí - PI** e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Ordinária, por meio do Decreto Nº ___, de 27 de agosto de 2021, a X Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em **Barreiras do Piauí - PI**, no dia 10 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social de **Barreiras do Piauí - PI**, no dia 10 de setembro de 2021, das 8:00h às 13:00h, tendo como **Tema Central: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COMFINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Barreiras do Piaui. - PI, 27 de agosto de 2021.

MAMILIANA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Id:1518DFAD262F222B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021.
PROCEDIMENTO DE ADESÃO Nº 008/2021/PMBJ.

RATIFICO na forma da Lei, a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 2021030 – Concorrência Pública nº 3/2021-003,** gerenciada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA, tendo em vista o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Bom Jesus-PI, favorável ao feito, e autorizo a contratação da empresa **TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.448.787/0001-84, com sede na Av. Justiniano Monteiro, QD 13, LT 14, sala 01, 2151, centro, CEP 77.645-000, Lajeado-TO, procedendo à formalização do respectivo contrato administrativo, tudo em conformidade com a exigência legal da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se e registre-se.

Bom Jesus(PI), 02 de setembro de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

Id:10EF0F440D91222E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 008/2021/PMBJ/AD.

OBJETO: Execução de serviços de retirada e instalação de luminária LED antiga, com substituição por luminárias de LED novas, do tipo 120 e 150 W, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Infraestrutura e Saneamento/PMBJ.

CONTRATADA: TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA URBANA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.448.787/0001-84, com sede na Av. Justiniano Monteiro, QD 13, LT 14, sala 01, 2151, centro, CEP 77.645-000, Lajeado-TO, neste ato representada pelo Sr. **Sebastião Pereira Leite**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 504.830.053-04, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 911, Fundos, Centro de Paraíso do Tocantins-TO, CEP 77.600-000.

VINCULAÇÃO: Processo de Adesão n° 008/2021/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo n° 144/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Valor Total do Contrato: R$ 4.186.080,00 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil e oitenta reais).

FONTE DE RECURSOS: (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 620 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP). PROGRAMA DE TRABALHO (0040 – AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA); ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PROJETO/ATIVIDADE (2320 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, 2285 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA).

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: **Felipe Martins de Barros**, pela CONTRATANTE, e **Sebastião Pereira Leite**, pela CONTRATADA.

Id:0CC53EDAF4F32231

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 034/2021/PP.

OBJETO: Fornecimento *de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetro, do tipo pick-up, caminhonete, 4x4, combustível a diesel, com sistema de freios ABS ou similar, emplacados, e demais especificações contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, e no Termo de Referência da licitação que originou este contrato, destinados à Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI,* por parte da CONTRATADA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADA: **BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.228.039/0001-42, com sede na Av. Helvídio Nunes, nº 600, Bairro Boa Sorte, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **Neles Nelson Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 256.539.623-68, com endereço na Rua Claudionor Augusto Dias, nº 571, Bairro São João, Teresina-PI.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo n° 122/2021 – Pregão Presencial n° 034/2021/PMBJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial, Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 460.100,00 (quatrocentos e sessenta mil e cem reais).

FONTES DE RECURSOS: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTES DE RECURSOS: 116 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, 117 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO. PROGRAMA DE TRABALHO: 0030 – GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2203 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUND. – 40% FUNDEB.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

SIGNATÁRIOS: Oldênia Fonseca Guerra, pela CONTRATANTE, e **Neles Nelson Pereira dos Santos**, pela CONTRATADA.

Id:13B59A34C8A52224

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021/PMBJ/Inexig.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n° 012/2021/PMBJ/Inexig.**, celebrado em 20 de julho de 2021, entre as partes signatárias, decorrente do **Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2021/PMBJ**, tendo por objeto a ***prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, especializada em recuperação de valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto), no ano de 2006, em atendimento aos interesses da Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI,*** firmado entre a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE, e o **Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Educação de Bom Jesus-PI,** conforme dispõe o art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93.

DISTRATANTES

1. **Razão Social:** Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Educação/PMBJ.

   CNPJ/MF: 06.554.356/0001-53

   Ramo de Atividade: Administração Pública.

   Endereço: Pç. Marcos Aurélio, 41, Centro.

   Cidade: Bom Jesus **UF**: PI **CEP:** 64.900-000**.**

   Email: sec.gov.pmbj@gmail.com.

   Representante: Nestor Renato Pinheiro Elvas, Prefeito, portador do CPF nº 024.809.853-50, RG nº 2578883/SSP-PI, residente e domiciliado à ROD PI 04 – B -RURAL, Bom Jesus, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

2. **Razão Social:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

   CNPJ/MF: 35.542.612/0001-90

   Ramo de Atividade: Advocacia Administrativa.

   Endereço: Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE.

   UF: PE **CEP:** 52061-022

   Cidade: Recife.

   Representante: Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00.

Data da assinatura: 01 de setembro de 2021.

Signatários: **Nestor Renato Pinheiro Elvas,** pela **CONTRATANTE, e Bruno Romero Pedrosa Monteiro**, pela **CONTRATADA.**

Id:030E5890662D215D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 008/2021.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021–PMC.
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: J.G. DE SOUSA GRÁFICA E EDITORA, CNPJ: 11.717.623/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração contratual da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** do contrato original, com acréscimo aproximado de 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial da proposta da contratada, estimado em R$ 384.815,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais), celebrado entre os contratantes acima nominados, tudo amparado nos termos do Art. 65, § 1° e Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, pois dentro dos limites permitidos por lei.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
Acresce o percentual aproximado de 24% (vinte e quatro por cento), ou seja, R$ 92.203,75 (noventa e dois mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos), ao valor do contrato original.
As demais cláusulas permanecem inalteradas
Fundamentação legal: Art. 65, § 1° da Lei 8666/93.
Data da Assinatura: 18 de Agosto de 2021.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E71DC55220B

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
"Um Parlamento Ético e Democrático"

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2021, de 01 de setembro de 2021
PUBLICADO EM 08/09/2021 CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2021.12.01-9

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, em pleno exercício do cargo e no competente exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo e demais legislações correlatas.'

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **JOÃO PEDRO SAMPAIO MELO CPF: 068.433.553-07, RG 3.851.717 SSP-PI** para o Cargo Público de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Castelo do Piauí/PI.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí - Estado do Piauí
Em, 01 de setembro de 2021

ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara
CPF: 000.567.393-38

Id:167C252583B92222

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
"Um Parlamento Ético e Democrático"

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao segundo dia do ano corrente, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Castelo do Piauí situado no Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí/PI, perante o Excelentíssimo Senhor ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAUJO, Presidente da Câmara Municipal, compareceu o **Sr. JOÃO PEDRO SAMPAIO MELO CPF: 068.433.553-07, RG 3.851.717 SSP-PI,** nomeado para o exercício do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO através da Portaria nº 012/2021 de 01/09/2021, publicada conforme Edital de Publicação Nº 2021.12.01.9 havendo sido empossado, satisfeito todas as condições legais para investidura no Cargo Público de Provimento em Comissão para o qual foi nomeado, prestou compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições que lhes foram conferidas. E, para constar lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal de Castelo do Piauí, pelo empossado e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paço do Poder Legislativo Municipal de Castelo do Piauí – Estado do Piauí
Em, 01 de setembro de 2021.

ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Câmara
CPF: 000.567.393-38

João Pedro Sampaio Melo.
JOÃO PEDRO SAMPAIO MELO
CPF: 068.433.553-07

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

TESTEMUNHAS:
1. Maria da Cruz da Silva Maia CPF 010.850.033-02
2. Wilma Valdevina Vieira Melo CPF 504.627.583-49

Id:0E288453527D2240

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado através da Lei Municipal nº 073 e alterado pela Lei nº 218/2015

Endereço: Avenida Raimundo Neiva, s/n – Centro/ Antônio Almeida-PI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2019 - 2020

ELABORADO POR:
Conselheiros CMDCA gestão 2021/2022.

Recebi em: 24/03/2021
Mat. 15746
Promotoria de Justiça de Marcos Parente
Rua Duque de Caxias, nº 114, Centro - CEP: 64845-000
Marcos Parente - PI

Antônio Almeida, agosto de 2021.

1. Apresentação

O Plano de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a participação da sociedade civil por meio de suas organizações representativas.

A liberação de recursos existentes no FMDCA só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA e refletido as prioridades da sociedade.

A formação, a execução e o controle da politica de proteção dos direitos da criança e do adolescente devem ser feitos pelo município, com a participação obrigatória da população por meio de suas entidades representativas.

A administração do FMDCA que deve seguir a mesma lógica da elaboração e execução do orçamento municipal, que deve contar com a participação ativa do conselho de direitos e da sociedade civil organizada na definição e execução das prioridades relativas à Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

2. Introdução

Fundos são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para o atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, distribuídos mediante deliberação dos Conselhos de Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estado e Município).

As principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são as seguintes:

- Dotação orçamentária do executivo: trata-se de transferências de recursos feita de um nível de um governo. O executivo municipal deve incluir no orçamento uma dotação destinada a área da infância e da juventude.
- Transferência intergovernamental: trata-se da transferência de recursos feita de um nível de um governo para o outro (União e/ou Estado repassa para o Município);
- Doações: pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, fazem doação para o fundo municipal. Tais doações são sujeitas a dedução do imposto de renda;

(Continua na próxima página)

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- Multas e Penalidades administrativas: o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê multas decorrentes de apuração de infrações administrativas e crimes, além de multas decorrentes de sanções cominatórias em ação civil pública. Tais multas, quando

recolhidas ou força do artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Os recursos do Fundo Municipal devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas e ações voltados para a promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Sempre de acordo com as reais demandas e as priorizações municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para: estudos e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes; programas de atendimento à criança e adolescentes usuários de drogas; vítimas de maus tratos, autores de atos-infracionais; programas de incentivo á guarda e adoção; formação de pessoal(técnicos, conselheiros, profissionais ligados ao atendimento ás crianças e adolescentes) para o melhor funcionamento das políticas e programas municipais, divulgação dos direitos da crianças e adolescente.

Nenhum recurso do Fundo Municipal poderá ter destinação e aplicação sem a deliberação política e técnica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se traduz num plano de aplicação. O Conselho Municipal de Direitos delibera (prioriza, decide onde e quando gasta, autoriza o gasto) e a Secretaria Municipal a o Fundo está vinculada libera os recursos.

É de suma importância a aplicação dos recursos ás prioridades reais das ações apresentadas pelo plano de ação.

3. Identificação do Fundo Municipal – FMDCA de Antônio Almeida

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é um fundo especial, nos modelos definidos pela Lei Federal 4.320/64.

Em Antônio Almeida, o FMDCA foi criado em 2001 através da Lei Municipal 073/2001 e alterado pela Lei 218/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação das políticas de direitos da criança e do adolescente é o responsável por gerir o FMDCA, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos, conforme o disposto no § 2º do artigo 260 da Lei no 8.069, 1990 – ECA.

O FMDCA é gerido e operacionalizado pelo Poder Executivo Municipal, que presta contas juntamente com o CMDCA, na forma estabelecida. O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais nomeará um Gestor municipal para junto ao CMDCA articular as políticas do Fundo Municipal da Infância.

3.1 Vínculo Administrativo

O vínculo administrativo do FIA caracteriza-se como de **administração direta**. É um órgão público que está ligado diretamente ao poder executivo municipal e é responsável imediato pelas atividades administrativas.

A Administração Direta corresponde à prestação dos serviços públicos diretamente pelo próprio Estado e seus órgãos. Na lição do saudoso Hely Lopes Meirelles, órgãos públicos "são centros de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem".

Prefeitura Municipal de **Antônio Almeida** – PI
CNPJ: 06.554.018/0001-11
Prefeito Municipal: Marcelo Toledo Laurini
RG:9.149.543-X SSP/SP
CPF: 085.669.728-13
Endereço: Praça Agostinho Varão, 76 – Centro
Telefone/fax: (86) 98127-4098
E-mail: marcelo21tl@hotmail.com

3.2 Conta Corrente

Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA são movimentados na Agência do Banco do Brasil S/A.

C/C 33.697-1
AG: 05976-7
Banco do Brasil S/A
CNPJ FIA: 40.195.540/0001-92

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Antônio Almeida**, com a participação da sociedade civil por meio das organizações representativas.

4.2 Objetivos Específicos

- Captar e aplicar recursos a serem utilizados em programas de atendimento á criança e adolescente segundo as deliberações do CMDCA ao qual está vinculado;
- Definir aplicação;
- Prover os recursos necessários a execução de programas e projetos relacionados com a política Municipal de atendimento do Direitos da Criança e do Adolescente;
- Definir arrecadação;
- Estimular ações ou atividades Sócio-Educativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
- Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;
- Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;
- Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;
- Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- Tornar as ações do CMDCA visíveis através de divulgação nos meios de comunicação locais e regionais;
- Publicar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

I – AÇÕES E APLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS

1. PLANO DE AÇÃO/LDO

Definição de objetivos e metas com a especificação de prioridades que atendam a uma necessidade ou propósito específico. A destinação dos recursos do Fundo, prioritariamente, deve ser para atender aos programas de proteção especial.

O presente Plano de Ação foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antonio Almeida em Reunião ordinária do dia 23 de agosto de 2021, registrada na ata de Nº 33 , em observância ao contido no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Abaixo segue algumas ações a serem pactuadas entre governo e sociedade civil, tendo como objetivos: prevenção, orientação e encaminhamentos para melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, que sofrem com as violências e negligências de todas as esferas.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão	**CMDCA**			
META	Realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Realizar estudo sobre o tema da Conferência com os membros do CMDCA, Conselho Tutelar, Entidades cadastradas no CMDCA e Secretaria de Assistência Social. Definir local e data, palestrante e organização para realização da conferência.	2022	Comissão de organização da Conferência Municipal.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil.	R$ 2.000,00
Acompanhar a execução das propostas deliberadas na Conferência.	Ação Continuada.	CMDCA; Secretária Executiva.		R$ 0,00
Órgão	**CMDCA**			
META	Capacitação dos Conselheiros do CMDCA e Tutelares			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Capacitar os Conselheiros do CMDCA para a elaboração de projetos, bem como apoio às entidades no direcionamento correto de suas atividades.	Ação Continuada.	CMDCA.	FECAM Assessoria Jurídica	R$ 3.000,00
Promover capacitação continuada para os Conselheiros Tutelares.	Ação Continuada.	CMDCA.	FUNOESC e UDESC; FECAM.	R$ 8.000,00
Órgão	**CMDCA**			
META	Realização de seminários para divulgação à sociedade sobre o ECA			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Promover seminários de sensibilização para todos os profissionais que atuam direta ou indiretamente com a população infanto-juvenil e famílias.	Ação Continuada.	CMDCA.	Secretaria de Assistência Social; Ministério Público; Conselho Tutelar.	R$ 1.000,00
Elaborar informativo do CMDCA contendo: suas ações e análise da situação da infância e juventude; informações sobre o ECA; atividades das entidades	Ação Continuada.	CMDCA.	Representantes das políticas setoriais; Organizações da sociedade civil. Ministério	R$ 3.000,00

(Continua na próxima página)

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

governamentais e não governamentais.			Público; Conselho Tutelar.	
Esclarecer sobre as atribuições do CMDCA, para as entidades cadastradas, orientando-as acerca de suas contribuições para a Política Nacional de Atenção a Criança e ao Adolescente, bem como a realização de projetos que possam ser apoiados pelo CMDCA, com destinação de recursos do FIA.	Ação Continuada.	CMDCA.	Controle Interno; Procuradoria Jurídica do Município; Ministério Público.	R$ 0,00
Órgão	**CMDCA**			
META	Captação de recursos para o FIA			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Divulgar o FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto no Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas.	Set/out/nov 2021 Set/out/nov 2022	CMDCA.	Escritórios de contabilidade. Agência de publicidade. Associação dos contabilistas. CDL.	R$ 1.500,00
Incentivo a participação do empresariado.	Agosto/set 2021 Agosto/set 2022	CMDCA.	CDL.	R$ 0,00
Órgão	**CMDCA**			
Política	**Saúde**			
META	Proposição da ampliação da política de atendimento para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à saúde			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Articulação dos espaços existentes no município e região para tratamento de dependência química infanto-juvenil, com ampliação de equipes.	Ação Continuada	CAPS SMS (equipe Estratégia saúde da Família a qual a escola pertence).	SMS Conselho Tutelar. CMDCA. Secretaria de educação.	R$ 0,00
Fortalecer e ampliar o atendimento psicológico terapêutico nas unidades de Estratégia de Saúde da Família.	Ação Continuada	ESFs NASF (equipe Estratégia Saúde da Família a qual a escola pertence).	NASF	R$ 0,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Articular com a Secretaria da Saúde a fim de realizar contratação de profissionais de Serviço Social e psicologia para atender a demanda, junto às unidades de Estratégia de Saúde da Família.	2021/2022	Gestão Municipal da Secretaria de Saúde	Prefeitura Municipal	R$ 0,00
Articular junto com a Secretaria de Saúde a contratação de psiquiatras e neurologistas nas especialidades.	2021/2022	SMS Sec estadual	SMS	R$ 0,00
Elaborar ações que visem: a prevenção de gravidez na adolescência e métodos contraceptivos; o uso de drogas ilícitas; a saúde bucal, entre outros.	Ação Continuada	ESFs. SMS Secretaria de educação.	NASF, através do curso da área de saúde. CMDCA	R$ 0,00
Incentivar programas de Adolescentes Multiplicadores em programas de Atenção a DST/AIDS;	Ação Continuada	Secretaria de Saúde	Centro de Testagem e Aconselhamento CTA. ESF. Secretaria de educação.	R$ 0,00
Articular com as demais políticas públicas uma rede de atendimento para saúde mental da criança/adolescente.	Ação Continuada	Secretaria de Saúde	SMS SME SEMTCAS	R$ 0,00
Política	**Educação**			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Educação.			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Manter parcerias com Secretaria de Saúde que promovam o atendimento especializado nas áreas odontologia, oftalmologia, neurologia e outros.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; SEMTCAS; SMS;	R$ 0,00
Articular e criar no quadro de cargos da Secretaria de Educação a contratação de profissionais de Serviço social, psicologia psicopedagogia, fonoaudiologia afim de se criar uma equipe de	2021/2022	Secretaria Municipal de Educação.	SME; Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira	R$ a calcular

(Continua na próxima página)

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

atendimento multidisciplinar				
Intensificar a formação continuada de profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME;	R$ 0,00
Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; SMS; SEMTCAS; Conselho Tutelar.	R$ 0,00
Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades (modalidades esportivas, dança, informática, música e outros)	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME; SMS. SEMTCAS	R$ 0,00
Universalizar o acesso às tecnologias de informação, internet, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME;	R$ 0,00
Articulação para implantação de vagas da Educação Infantil, creches e pré-escolas, na rede municipal de ensino, visando suprir a necessidade das famílias e garantir o direito à educação das crianças nesta faixa etária.	Ação Continuada.	Secretaria Municipal de Educação.	SME.	R$ 0,00
Ampliar o número de vagas da Educação Infantil nas creches, pré-escolas da rede municipal e instituições de ensino sem fins lucrativos;	Ação Continuada.	SME; Instituições Privadas e Comunitárias.	SME; Instituições Privadas e Comunitárias.	R$ 0,00
Incentivar o programa PROERD.	Ação Continuada.	SME; Polícia Militar.	Secretaria de Educação; Polícia Militar.	R$ 0,00
Política	**Assistência Social**			
META	Ampliação da política de atendimento, para efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à Assistência Social.			
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil urbano, rural e doméstico.	Ação continuada.	SEMTCAS ; CMDCA.	Educação; SCFVC; Organizações da sociedade civil.	R$ 0,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Combate à Exploração e Abuso Sexual Infanto Juvenil.	Ação Contínua	SEMTCAS; CRAS.	CRAS	R$ 0,00
Mobilizar ações e capacitação para a rede de turismo/carnaval do município com relação ao combate do abuso e exploração sexual.	Setembro de 2021 e setembro de 2022		Organizações da sociedade civil.	
Destinar atenção das atividades do CMDCA a projetos que enfatizem medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional.	Dezembro de 2021.	CMDCA.	S Setembro; Poder Judiciário; CRAS;	R$ 0,00
Estimular a profissionalização de adolescentes, orientação e apoio sócio-familiar.	Ação continuada.	CMDCA; SEMTCAS.	CRAS;	R$ 0,00
Promoção da convivência comunitária, fortalecendo os vínculos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	SEMTCAS.	CRAS; SCFV; Organizações da sociedade civil.	R$ 0,00
Trabalhar com as vítimas de maus tratos.	Ação continuada.	SEMTCAS	CRAS;	R$ 0,00
Política	**Esporte**			
META	Estimular a valorização do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida e de gozo da plena cidadania.			
Maior divulgação das atividades esportivas oferecidas pelo município e pelas entidades cadastradas na fundação de esportes, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria da Juventude e esportes.	Escolinha de Futebol	R$ 0,00
Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc. para ampliação e fortalecimento nas áreas do esporte e lazer no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria da Juventude e esportes.	Escolinha de Futebol	R$ 0,00
Ampliação de programas de esporte e lazer nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria da Juventude e esportes.	PMAA Associações de moradores.	R$ 0,00

(Continua na próxima página)

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Política	Cultura			
META				
Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Parceiros**	**Financeiro**
Maior divulgação das atividades culturais oferecidas pelo município e entidades, estabelecendo processo de inclusão das crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade nas mesmas.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Cultura	PMAA Associações de moradores.	R$ 0,00
Articulação com os poderes públicos, entidades, OSC, fundações, etc. para ampliação e fortalecimento na área da cultura no atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Cultura	PMAA Associações de moradores.	R$ 0,00
Ampliação de programas culturais nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias.	Ação continuada.	CMDCA; Secretaria de Cultura	PMAA Associações de moradores.	R$ 0,00

2. PLANO DE APLICAÇÃO/LOA

Consiste na distribuição dos recursos por área prioritária que atendam os objetivos e intenções de uma política definida no Plano de Ação, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos.

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Antonio Almeida – PI para o exercício de 2021.

O valor total orçado para o exercício de 2020 é de R$ 6.500

3. PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Receitas	Valor R$	Despesas	Valor R$
Transferência de Instituições Privadas	500,00	Despesas Correntes	
Transferências de Pessoas (condenação)	0,00	Despesas de Capital	
Transferências do Município	10.000,00		
Total			

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

Conceição de Maria Pereira Santana
Presidente do CMDCA

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.
IVC Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.
*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18
www.diarioficialdosmunicipios.org

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC53EDAF4F32249

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 05 – TP 20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04

CONTRATADA: JOHNATA SOARES GOMES 05578133363
CNPJ: Nº 41.398.528/0001-48

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Motorista e Operador de Máquinas, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração do município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará o preço por pela prestação dos serviços ofertados na proposta da CONTRATADA, conforme segue:
Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de **R$ 4.765,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 1.168.950,96	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secret./Fundos	Gabinete do Prefeito	
R$ 240.850,33	04.122.0037.2002.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secret./Fundos	Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente	
R$ 72.122,40	20.606.0257.2023.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secret./Fundos	Secretaria de Municipal de Obras	
R$ 300.510,00	04.122.0037.2022.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a cada realização dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência bancária em favor da Contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante o senhor **Antonio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127-SSP/CE, e CPF 038.124.493-82 e pela Contratada o senhor **José Erivaldo Pereira de Sousa**, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.898.892-SSP/PI e CPF nº 812.683.513-34.

Assunção do Piauí-PI, 02 de agosto de 2.021.

FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

Id:0B61F9629769224A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ASSUNÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 06 – TP 20/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ – PI
CNPJ: Nº 01.612.561/0001-04

CONTRATADA: JOSE ALVES MOTA 04940142370
CNPJ: Nº 41.399.208/0001-02

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação dos Serviços de Motorista e Operador de Máquinas, destinados a atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração do município de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2021.

VALOR: O CONTRATANTE pagará o preço por pela prestação dos serviços ofertados na proposta da CONTRATADA, conforme segue:
Parágrafo Primeiro - O valor global deste contrato é de **R$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta das dotações orçamentárias: FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS, conforme discriminado abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 1.168.950,96	04.122.0037.2005.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secret./Fundos	Gabinete do Prefeito	
R$ 240.850,33	04.122.0037.2002.0000 3.3.90.39.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Secret./Fundos	Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente	
R$ 72.122,40	20.606.0257.2023.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secret./Fundos	Secretaria de Municipal de Obras	
R$ 300.510,00	04.122.0037.2022.0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORMA DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado a cada realização dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, através de transferência em favor da Contratada.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2021 a contar da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante o senhor **Antonio Cristian Oliveira Lima**, Tesoureiro Geral, portador do RG. 2005014097127-SSP/CE, e CPF 038.124.493-82 e pela Contratada o senhor **José Alves da Mota**, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.214.911-SSP/PI e CPF nº 049.401.423-70.

Assunção do Piauí-PI, 02 de agosto de 2.021.

FRANCISCO NEUDO SOARES MONTE
Presidente da CPL
Portaria nº 11/2021

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

ROMÁRIO LIMA ANDRADE
Membro da CPL
Portaria nº 11/2021

Id:1518DFAD262F227C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
PARECER 001/2021

Opina favoravelmente ao Plano de Retorno das Aulas Presenciais no formato híbrido no município de Assunção do Piauí-PI.

PROCESSO CME/AP/PI Nº 001/2021
ASSUNTO: Proposta de Plano de retomada das aulas presenciais no formato híbrido
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Assunção do Piauí
RELATORA: Maria Edineime Lopes
APROVAÇÃO EM: 01/09/2021

I – RELATÓRIO

No dia 04/08/2021, este Conselho reuniu-se e iniciou a leitura atenta da proposta enviada pela Secretaria. No entanto, o tempo de reunião foi insuficiente para discutir e entender minuciosamente o plano, já que os Conselheiros representantes da Secretaria não compareceram à reunião e os demais conselheiros não conseguiram sanar as dúvidas acerca do Plano. Dessa forma, foi necessário deixar para retomar a leitura e discussão na reunião seguinte que aconteceu no dia 01/09/2021.

O estudo do Plano pelos nossos Conselheiros resultou na análise que se segue.

II - ANÁLISE

Considera-se que o Planejamento não é uma decisão engessada e pode passar por várias alterações durante o percurso objetivando melhorias, sobretudo no que diz respeito ao atendimento ao aluno.

O Plano está escrito de forma que expõe a intenção da Secretaria a preparar as escolas, tanto no que diz respeito à infraestrutura, quanto no que diz respeito à preparação dos colaboradores das escolas para o enfrentamento do período de retorno que requer cuidados especiais conforme já muito discutido pelos órgãos da Saúde.

No entanto, Membros representantes de Professores e Sociedade Civil relatam que as escolas não estão preparadas como fala o Plano e, levando em consideração o histórico do município com relação a efetividade e tempestividade nas ações, a confiança se o que está escrito no plano será realmente cumprido, ainda é muito frágil.

Assim, é necessário que deixemos algumas recomendações e ressalvas para ações que a Secretaria deve tomar ou fortalecer em relação ao retorno das aulas.

1. **FALTA DIVULGAÇÃO AMPLA SOBRE OS CUIDADOS:** A Secretaria deve divulgar incansavelmente orientações sobre os cuidados que estudantes, professores e demais profissionais da educação devem ter quando do retorno das aulas. Assim, a Secretaria mostra que está preocupada com o que vai acontecer no retorno e sinaliza que vai monitorar efetivamente o andamento do retorno no que diz respeito aos cuidados, incentivando a todos a cumprirem as orientações.
2. **O MUNICÍPIO DEVERÁ AGIR IMEDIATAMENTE PARA PROVIDENCIAR** um ambiente para isolamento imediato de pessoas que apresentarem sintomas característicos da COVID conforme citado no 4.11 do item 7 do Plano. Pois até a presente data nenhuma das escolas foi preparada com tal ambiente.
3. **O MUNICÍPIO DEVERÁ AGIR IMEDIATAMENTE** para realizar o levantamento dos servidores de grupos de risco conforme citado no ponto 2 do item 7 do Plano.
4. **DEIXAR MAIS CLARO** o ponto 4.3 do item 7 com relação à disponibilidade de máscara: se esta disponibilização é para todos os alunos ou só para aqueles que, mesmo bem informados da obrigatoriedade de uso, por algum motivo precisar de uma reposição da máscara.
5. **COM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DE ALUNOS EM SALA E NO TRANSPORTE ESCOLAR:** O Plano fala em revezar a turma em 50%. No entanto, é necessário que este percentual seja revisto de acordo com o tamanho do espaço físico da sala de aula, pois as escolas apresentam espaços físicos diferentes. Este percentual deverá ser de acordo com o tamanho das salas e de forma a obsevar o distanciamento recomendado. A mesma recomendação deve ser considerada para o transporte escolar.
6. **EM RELAÇÃO À EDUCAÇÃO ESPECIAL:** O Plano cita que os alunos com necessidades educacionais especiais devem comparecer todos os dias de aulas presenciais. No entanto, sabemos que estes alunos devem ser incluídos em turmas regulares. Seguindo esta ideia, eles devem ter o mesmo tratamento que os demais. Assim, entende-se que deveriam seguir as mesmas normas de rodízio que os demais alunos.

III- CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

À vista da análise realizada por esta Relatora, faz-se necessário cuidar para que o Plano de retomada das aulas seja um instrumento vivo, esclarecido e se transforme em um documento conhecido, manuseado e cumprido por todos, cabendo à Gestão da Educação e à Gestão Escolar a divulgação, o debate, a orientação, o cuidado para que o que está registrado no Plano seja realmente cumprido.

Sendo assim, esta Relatora vota favoravelmente à proposta de retorno, com a ressalva de que sejam cumpridas as recomendações constantes na **ANÁLISE** deste documento.

É o parecer, s. m. j.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, Assunção do Piauí-PI, 01 de Setembro de 2021.

Consª. Maria Edineime Lopes – Relatora

IV – DECISÃO E VOTO DO CONSELHO PLENO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Assunção do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª. Maria Edineime Lopes
Presidente do CME
Port. 25/2019

Maria Edinelme Lopes
Presidente da CME AP PI
Port. 25/2019

Id:05D4E381214121C4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI
Rua Jensoney Mascarenhas, S/Nº - Centro.
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio – PI.
CNPJ: 04.254.784/0001-35

INDICAÇÃO Nº 0025 **RIACHO FRIO-PI, 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Exmº Senhor
Prefeito Municipal de Riacho Frio-PI
Jabes Lustosa Nogueira Junior

ASSUNTO: Atendimento e assistência à Saúde da localidade rural Curralinhos, neste Município.

A Vereadora Eva Alves Martins, em conformidade com o art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o Vereador que esta subscreve, **INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através da Secretaria Municipal de Saúde, viabilize a atendimento aos munícipes na localidade Curralinhos.

Justifica-se que é necessário assegurar a assistência à Saúde e sabe-se que na localidade Curralinhos há muitos residentes e não dispõem de atendimento médico na localidade. Na oportunidade sugerimos que o atendimento à demanda seja realizado no espaço do prédio escolar local.

É necessário viabilizar com urgência o pleito. Contudo, com o apoio dos demais Parlamentares que compõem esse Poder Legislativo e, **INDICO** as providencias a serem tomadas.

Eva Alves Martins
Vera. Eva Alves Martins
2021/2024
E-*mail*: cmriachofrio@hotmail.com Telefone: (89) 3556-0019

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

id:089B6E71DC5521EB

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
CNPJ nº 02.876.683/0001-70
Rua Avenida 1º de Janeiro, s/n -centro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2021, de 03 de setembro de 2021.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
(08) VOTO(S) A FAVOR
(00) VOTO(S) CONTRA
(01) ABSTENÇÃO

"Julga aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal, as contas referentes à gestão econômica - financeira, operacional, contábil e patrimonial das Contas de Governo do exercício financeiro referente ao período de 01.01 a 31.12.2018, conforme PARECER PRÉVO do Tribunal de Contas do Piauí Nº 83/2021, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Gestor Sr. Gilson Castro de Assis - Chefe do Executivo Municipal de João Costa– PI;

O Presidente da Câmara Municipal João Costa, Estado do Piauí, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que o plenário desta casa:

CONSIDERANDO, que nos termos do mandamento constitucional - art. 31 da Constituição Federal, c/c art. 32 da Constituição do Estado do Piauí e da Decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, o RE 848826, que compete a Câmara Municipal, único órgão legalmente autorizado, a proceder o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal:
CONSIDERANDO, o encerramento da fase instrutória e de julgamento do processo realizado pelo órgão técnico e fiscalizador - Tribunal de Contas do Estado do Piauí, constante do Parecer Prévio nº 83/2021, decisão nº 562/2021 nos autos do Processo TC Nº- 011415/2018 – Balanço Geral das **Contas de Governo** do exercício 2018;
CONSIDERANDO, **que a emissão pelo TCE/PI do Parecer Prévio nº 83/2021 , foi pela aprovação por unanimidade das Contas de Governo de responsabilidade do gestor Gilson Castro de Assis, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE,** onde foram apresentados pronunciamentos favoráveis e o Plenário julgou aprovada e regular a gestão econômico-financeira, contábil, orçamentária, operacional e patrimonial das contas de **governo** do exercício financeiro de 2018, do Município de João Costa/Piauí, de responsabilidade do Sr. Chefe do Executivo Municipal Sr. Gilson Castro de Assis

CONSIDERANDO, que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas de governo do Poder Executivo, somente deixaria de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art. 31, § 2º da Constituição Federal c/c o § 2º do art. 32 da Constituição Estadual) e que os Senhores Conselheiros do TCE/PI, julgaram a referida prestação de contas por unanimidade, como regular e pela aprovação;

CONSIDERANDO, que todos os serviços catalogados nos documentos. Constantes do balanço geral foram executados, as obras públicas foram realizadas, os fornecimentos de mercadorias que foram adquiridas, integraram e se incorporaram ao patrimônio público nas diversas Secretarias e Departamentos do Município;
CONSIDERANDO, que a partir da análise minuciosa da vasta documentação apresentada, levou o Poder Legislativo Municipal a definitiva conclusão de que não se configurou nenhuma irregularidade que aponte qualquer ato de improbidade referente ao governo do Prefeito Municipal, **inclusive no Parecer Prévio nº 83/2021 do TCE/PI, consta "que não houve comprovação de danos ao erário";**
CONSIDERANDO, a não configuração de nenhuma irregularidade vista como insanável, revestida de improbidade administrativa e considerando que os vícios existentes foram de natureza meramente formal e sem que houvesse dano ao erário público.
CONSIDERANDO, a total ausência do elemento volitivo doloso por parte do gestor, vez que não houve a premeditada intenção de infringir a qualquer dispositivo legal, ou aos princípios de legitimidade e economicidade, visto que se descaracterizarem prejuízos ao erário ou suposto enriquecimento ilícito dos Agentes Públicos;
CONSIDERANDO a Certidão de Trânsito em Julgado da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO que todas as decisões do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, são visualizadas e tem acesso no sistema do TCE/PI onde se constata o encerramento do julgamento deste processo junto ao referido Órgão Técnico (Corte de Contas);
CONSIDERANDO, finalmente, que levando a prestação de contas ao Plenário do Poder Legislativo Municipal, em Sessão Plenária realizada no dia 03/09 /2021, decidiu a Câmara Municipal por 08 (Oito) votos a 01 (Abstenção) **aprovar a prestação de contas geral referente às contas de governo da gestão econômico-financeira, operacional, contábil, e patrimonial do exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal Sr. Gilson Castro de Assis, dando-lhe plena quitação das despesas efetivadas durante o período do referido exercício financeiro de 2018 entendendo ainda ser desnecessário qualquer encaminhamento de informações ao Ministério Público Estadual ou Federal, em razão de não existir imputação de débito pelo Órgão Técnico(TCE/PI) e nem indícios ou apontamento de ato de improbidade ou dano ao erário, quando do julgamento da prestação de contas, que foi aprovada por unanimidade pelo Plenário da Corte de Contas.**

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da gestão-financeira e patrimonial do exercício **financeiro de 2018 do Município de João Costa** de responsabilidade do Sr. Gilson Castro de Assis, Chefe do Executivo Municipal, referente as **contas de Governo, mantendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, que as aprovou por unanimidade.**
Art. 2º - Fica o Prefeito Sr. Gilson Castro de Assis gestor das contas de governo, liberado de qualquer responsabilidade administrativa ou político – administrativa e financeira, inerente ao referido exercício (2018).
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 04 de agosto de 2021, data do julgamento do TCE/PI.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de João Costa -PI, em 03 de setembro de 2021.

MESA DIRETORA

Vereador- Presidente

- Vice – Presidente

- Secretário

Outros Vereadores:

Id:125254BC6B1B221D

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

RESOLUÇÃO CMF-PI Nº 002/2021

"ESTABELECE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – PIAUÍ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONEXAS."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Francinópolis – PI , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos do artigo 29, VI da Constituição Federal, artigo 23, inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 34, inciso I do Regimento Interno:

Faz saber, que o PLENÁRIO aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Esta Resolução disciplina a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Câmara Municipal de Francinópolis e define as atribuições comuns e específicas dos órgãos de direção, assessoramento e coordenação de serviços, bem como dos cargos de provimento efetivo e em comissão, e as gratificações de funções de confiança.

§ 1º. A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Francinópolis compõe-se de:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Presidência;
IV – Órgãos de Assessoramento e Controle;
V – Órgãos de Apoio Administrativo.

§ 2º. O Plenário, a Mesa Diretora e a Presidência, têm suas atribuições e competências fixadas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Art. 2º. Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal, os seguintes Órgãos de Assessoramento e Controle constantes no Organograma de que trata o Anexo I, parte integrante desta Resolução:
I – Chefia de Gabinete;
II – Controladoria Interna;

Art. 3º. São atribuições específicas da Chefia de Gabinete:
a) - coordenar e organizar as atividades de atendimento ao público no âmbito da Câmara Municipal, sobretudo, no Gabinete da Presidência;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

b) - realizar o planejamento das atividades políticas, administrativas, sociais, de relações públicas e de cerimonial do Gabinete da Presidência;
c) - atender os Vereadores e promover o bom relacionamento entre a edilidade e a Presidência;
d) - receber a correspondência destinada ao Presidente;
e) - manter agenda de interesse da Presidência;
f) - promover e coordenar eventos de interesse da Presidência;
g) - manter banco de informações de interesse da Presidência;
h) - exercer outras atribuições próprias do órgão.

Art. 4º. A Controladoria Interna, ressalvadas as atribuições já constantes no Regimento Interno, deverá realizar a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I – avaliar em cada exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária local;
II - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
V – supervisionar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos Artigos 22 e 23 da LC nº 101/2000;
VI – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

Art. 5º. Ficam criados os seguintes Órgãos de Apoio Administrativo, constantes do Organograma de que trata o Anexo I, parte integrante desta Resolução:
I – Tesouraria;
II – Administração Geral

Art. 6º. São atribuições específicas da Tesouraria:
a) - Dirigir, planejar e coordenar o processo contábil-financeiro-orçamentário, levantando, registrando, e acompanhando o controle das receitas e despesas.
b) - Coordenar a folha de Pagamento dos Servidores e Vereadores;
c) - Coordenar o pagamento a fornecedores;
d) - Providenciar encaminhamento dos pedidos de diárias ou despesas de viagem dos Vereadores e Servidores, bem como, a devida prestação de contas das despesas.
e) - Coordenar a elaboração das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Plano Plurianual.
f) - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 7º. Compete à Administração Geral:
a) - Coordenar as atividades de natureza operacional, técnico e administrativa, tendo como função essencial a de secretariar o Presidente da Casa, a Mesa Diretora, as Comissões e demais órgãos, dando cumprimento às suas decisões, mantendo o acompanhamento e controle sobre o andamento das medidas tomadas;
b) - Responder pelo uso, manutenção, guarda, controle e segurança dos bens móveis e da instalação predial da Câmara Municipal;
c) - Supervisionar a limpeza, manutenção e vigilância do prédio;
d) - Orientar os demais serviços gerais peculiares as suas atribuições;
e) - Atender as pessoas que procuram a Câmara para tratar de assuntos de sua competência;
f) - Receber e encaminhar as proposições encaminhadas pelo Prefeito, pela Mesa Diretiva, pelo Presidente ou Vereadores, aos setores competentes conforme estabelecido no Regimento Interno;
g) - Ordenar e numerar as proposições promovendo o registro em livro próprio e anotando os devidos encaminhamentos;
h) - Preparar os autógrafos dos Projetos de Lei aprovados pela Câmara e encaminhar ao Presidente da Mesa Diretora para remessa ao Prefeito;
i) - Propiciar o suporte administrativo e legislativo às Comissões Permanentes da Câmara;
j) - Encaminhar à Assessoria Jurídica as solicitações de Pareceres das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara;
l) - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único – a direção e chefia da Administração Geral, será exercida pelo Presidente da Câmara, nos moldes previstos no artigo 38, inciso II do Regimento Interno, sendo este o responsável pela coordenação dos trabalhos a serem exercidos pelos servidores efetivos, respeitadas as atribuições de cada cargo, sem a percepção de gratificação adicional.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Os cargos integrantes do quadro de pessoal são de provimento em comissão e de provimento efetivo.
Parágrafo Único. Fica estabelecida a paridade de, no máximo, 1 (um) cargo de provimento em comissão para cada cargo de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Francinópolis.

Art. 9º. As atribuições comuns e especificas dos cargos de provimento em comissão constam nos dispositivos desta Resolução, enquanto as atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Francinópolis são aquelas dispostas no Anexo IV, desta Resolução.

Art. 10. São atribuições comuns a todos os níveis de direção, chefia e assessoramento:
I - programar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução de todas as tarefas de responsabilidade da direção, chefia ou assessoramento;
II - promover os meios adequados ao suprimento das necessidades, de modo a assegurar o desempenho da unidade que dirige;
III - assessorar o superior imediato no planejamento e na organização das atividades e dos serviços que lhe forem solicitados;
IV - responsabilizar-se e prestar contas junto ao órgão hierarquicamente superior dos resultados esperados e alcançados;
V - cumprir e fazer cumprir, na área de sua atuação, as normas e regulamentos vigentes;
VI - zelar, em sua área de atuação, pela implantação, implementação e funcionamento das normas de controle interno estabelecidas para todos os órgãos e unidades da Câmara Municipal;
VII - distribuir os serviços ao pessoal sob sua direção, examinando o andamento dos trabalhos e providenciando sua pronta conclusão;
VIII - promover a sistematização das formas de execução dos serviços de sua competência;
IX - informar e instruir processos de sua área de atuação, encaminhando aqueles que dependem de solução de autoridade imediatamente superior;
X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível imediatamente superior e decisórios em processos de sua competência;
XI - manter a disciplina do pessoal de seu órgão ou unidade de trabalho;
XII - despachar com o superior hierárquico imediato os assuntos de sua competência.

Art. 11. O ocupante do cargo de direção, chefia e assessoramento não poderá, em hipótese alguma, escusar-se de decidir em assuntos de sua competência, sob pena de responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de sua recusa ou omissão.

Art. 12. A Câmara Municipal poderá conceder Gratificação de Função, destinada a remunerar servidor efetivo, designado para desempenhar função ou outros encargos de especial responsabilidade e maior complexidade técnica ou administrativa, que não justifiquem a criação de cargos, a ser concedida e livremente destituível por ato do Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º. A Gratificação de Função somente é devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para efeito de vencimento ou remuneração do servidor, não podendo ser recebida cumulativamente.
§ 2º. A percepção da gratificação exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 13. Os cargos para provimento em comissão da Câmara Municipal são os seguintes:
I – Chefe de Gabinete;
II – Controlador Interno;
III – Tesoureiro.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão estabelecidos nesta Resolução destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia, coordenação e assessoramento, conforme o disposto no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal da República do Brasil de 1988.

Art. 14. Os requisitos para provimento, referência de vencimento, carga horária semanal e quantidade dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Francinópolis são aqueles constantes do Anexo III da presente Resolução.

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal serão preenchidos por livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Art. 16. Todos os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 17. O titular de cargo comissionado, salvo exceção constante do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Francinópolis (Lei Complementar nº 01/2017), está obrigado ao cumprimento de suas atribuições, vedado o exercício de cargo efetivo de natureza temporária ou outro cargo comissionado ou função de confiança em qualquer entidade ou órgão da Administração Pública.
Parágrafo único. Caso o nomeado para ocupar cargo comissionado seja servidor público efetivo, possua contrato temporário ou se encontre no exercício de outro cargo em comissão ou função gratificada, para posse e o exercício do novo ato de nomeação, deverá previamente licenciar-se do cargo efetivo, revogar o contrato, ou exonerar-se do outro cargo ou função de confiança.

Art. 18. Os cargos comissionados terão vencimento composto de parcela única nos termos desta Resolução, podendo o detentor de cargo de provimento efetivo optar pelos vencimentos originários deste com o acréscimo de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo em comissão que passar a exercer.
§ 1º Entende-se por vencimentos originários aqueles pagos em decorrência do exercício do cargo de provimento efetivo, compreendendo o vencimento básico somado às demais parcelas de caráter permanente amparadas por lei.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

§ 2º As diferenças do vencimento do cargo comissionado para o cargo efetivo, bem como a gratificação a que alude o "caput" deste artigo, não são incorporáveis para quaisquer efeitos de remuneração, aposentadoria, disponibilidade, pensão ou outros direitos outorgados por lei ao servidor público.

§ 3º O carnê ou contra-cheque de pagamento dos vencimentos do servidor efetivo ocupante de cargo comissionado que opte pela gratificação prevista no "caput" deste artigo, deve discriminar separadamente e com precisão toda parcela recebida e a que título remuneratório.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 19. Os cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal são os seguintes:

I - Auxiliar de Serviços Gerais;
II – Auxiliar Administrativo;
III – Assessor Legislativo;

Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo estarão hierarquicamente subordinados à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 20. Os requisitos para provimento, referência inicial de vencimento, carga horária semanal e quantidade dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal são aqueles constantes do Anexo II, desta Resolução.

Art. 21. O Cargo de provimento efetivo somente poderá ser provido mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 22. O pessoal integrante do quadro de servidores do Poder Legislativo submeter-se-á ao regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Francinópolis (Lei Complementar nº 01/2017).

Art. 23. O plano de carreira dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal regular-se-á por lei própria.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Esta Resolução compõe-se dos Anexos I, II, III e IV, sendo:

ANEXO I – organograma
ANEXO II - fixa os requisitos para provimento, carga horária, referência inicial de vencimento e quantidade dos cargos efetivos;
ANEXO III - fixa os requisitos para provimento, carga horária, referência inicial de vencimento e quantidade dos cargos em comissão;
ANEXO IV - fixa as atribuições específicas dos cargos de provimento efetivo;

Art. 25. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 26. Ficam revogadas as leis, resoluções e demais atos normativos com disposições contrárias às elencadas nesta Resolução.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Francinópolis (PI), 06 de setembro de 2021.

Marcia Beatriz Rodrigues de Morais
Marcia Beatriz Rodrigues de Morais
Presidente

Manoel Francisco de Oliveira
Manoel Francisco de Oliveira
Vice - Presidente

Antônia Ana Campelo de Araújo
Antônia Ana Campelo de Araújo
Primeira Secretária

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

ANEXO I

ORGANOGRAMA

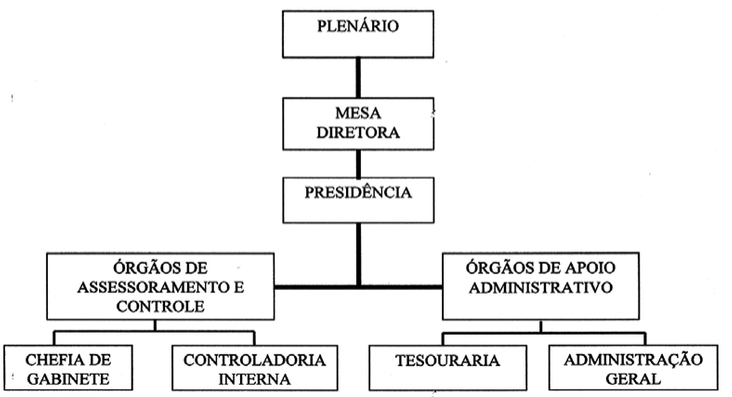

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

ANEXO II

FIXA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO E QUANTIDADE DOS CARGOS EFETIVOS.

Nome do Cargo	Requisitos para Provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Quantidade
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.100,00	01
Auxiliar Administrativo	Ensino Superior Completo	40h	R$ 1.200,00	01
Assessor Legislativo	Ensino Superior Completo	40h	R$ 1.400,00	01

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

ANEXO III

FIXA OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO, CARGA HORÁRIA, REFERÊNCIA INICIAL DE VENCIMENTO E QUANTIDADE DOS CARGOS COMISSIONADOS.

Nome do Cargo	Requisitos para Provimento	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Quantidade
Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.300,00	01
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	40h	R$ 1.600,00	01
Tesoureiro	Ensino Médio Completo	40h	R$ 1.500,00	01

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

ANEXO IV

FIXA AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

Nome do Cargo	Atribuições específicas
Auxiliar de Serviços Gerais	I - Executar as atividades de zeladoria e limpeza; II - Abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal; III - Ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal, e desligá-los no final do expediente; IV - Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões; V- Manter arrumado o material sob sua guarda; VI - Fazer café, providenciar suco, água e servi-los; VII - Lavar louças e manter em adequado estado de higiene a cozinha; VIII - recepcionar pessoas e fazer o devido encaminhamento; IX – Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; X – Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; XI - Executar outras atividades inerentes ao cargo.
Auxiliar Administrativo	I – Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; II – Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; III – Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; IV – Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; V – Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; VI – Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; VII – Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; VIII– Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; IX – Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; X – Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Câmara Municipal; XI - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas; XII - Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outras similares; XIII – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
Assessor Legislativo	I - Elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; II - Realizar pesquisa de leis e o acompanhamento da tramitação das proposições legislativas; III - Redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de menor complexidade afetos ao trabalho legislativo; IV – Acompanhar, pesquisar e estudar a evolução legislativa, informando as unidades administrativas e os vereadores a respeito da alteração de dispositivos legais que afetem os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; V – Solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; VI Auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal de Francinópolis; VII - Participar, quando solicitado, das atividades determinadas pela diretoria de suporte legislativo nas sessões legislativas e congêneres; VIII – Auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; IX - Realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico quando houver; X – Realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; XI - Operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopiadora ou outras similares; XII – Conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos; XII - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E381214121F5

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA – PI

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ .....

Às 9h00min (nove horas) do nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Palácio do Poder Legislativo Municipal, desta cidade, com a presença dos senhores vereadores: Osvaldo Mamédio da Costa - Presidente, José Tadeu Cavalcante de Amorim – Vice-Presidente, José Hélio de Sousa – 1º Secretário, Daniel de Sousa Santos, Elias de Sousa Rodrigues, Fernando Rodrigues de Carvalho, Jackson Silva da Rocha, Rubmário de Lima, Valdeci Arrais e Zirlândio de Melo Silva, cujas assinaturas encontram-se registradas no Livro de Presença. Ausente o vereador Ivanei André de Araújo. Verificado o quórum suficiente, o presidente declarou aberta a Sessão. Passando a Leitura da pauta estabelecida: **1. CHAMADA DOS VEREADORES. 2. LEITURA DA ATA ANTERIOR. 3. EXPEDIENTE: 3.1. PEQUENO EXPEDIENTE. 3.1.1. Leitura do parecer nº 006/2021** da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ ao projeto de lei nº 008/2021; **3.1.2. Leitura do parecer nº 006/2021** da Comissão de Orçamento ao projeto de lei nº 008/2021; **3.1.3. Leitura da Indicação nº 007/2021** de autoria do vereador José Hélio de Sousa; **3.1.4. Leitura do Requerimento nº 035/2021** de autoria do vereador Osvaldo Mamédio da Costa. **3.2. GRANDE EXPEDIENTE: 3.2.1. Palavra franqueada ao plenário. 4. ORDEM DO DIA: 4.1. Discussão e votação do parecer nº 006/2021** da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ ao projeto de lei nº 008/2021; **4.2. Discussão e votação do parecer nº 006/2021** da Comissão de Orçamento ao projeto de lei nº 008/2021; **4.3. Discussão e votação do Requerimento nº 035/2021** de autoria do vereador Osvaldo Mamédio da Costa. **4.4. Primeira discussão e primeira votação do projeto de lei nº 008/2021**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências. Em continuidade, foi aprovada a ata da sessão anterior, a qual já havia sido disponibilizada aos vereadores para apreciação. Não havendo inscritos para o Pequeno Expediente, seguiu-se para o **Grande Expediente**. Fizeram uso da palavra os vereadores: Fernando Rodrigues de Carvalho, Rubmário de Lima, Valdeci Arrais, José Tadeu Cavalcante de Amorim e José Hélio de Sousa. O vereador Osvaldo Mamedio da Costa passou os trabalhos da mesa para o vice presidente para fazer uso da tribuna, onde falou da pauta que temos aprovação dos pareceres das comissões e a primeira votação da LDO tendo em vista que o prazo é dia quatorze para a aprovação, falou das ações da atual gestão parabenizou o atendimento da equipe do UBS do povoado Tigre, falou ainda do antigo PMAC hoje Previne Brasil onde os profissionais da saúde não estão recebendo o incentivo financeiro pelo o cumprimento

das metas, disse que a população tem cobrado muito a recuperação das estradas acredito que serão feitas mais muitas delas será pouco usada porque de outubro em diante já poderá iniciar as chuvas, falou também sobre o seu requerimento a Secretaria de defesa Civil do Estado do Piauí solicitando um estudo de viabilidade técnica para a construção de uma barragem nas mediações do Povoado Tigre. O vereador Fernando falou sobre as demolições de pontos comerciais nas margens da BR 407 pelo DNIT o vereador disse que é grave a situação que fica essas famílias, parabenizou o prefeito de Paulistana e Betânia pela a operação tampa buraco na PI que liga as duas cidades mesmo com terra mais melhorou bastante. O vereador Rubmario também lamentou as ações do DNIT mesmo com decisão judicial é algo constrangedor disse que precisamos lutar para que evite outras e também saber de que forma o prefeito pode também ajudar. O vereador Valdeci Arrais comentou sobre a emenda que conseguiu junto ao seu deputado estadual. Parabenizou o prefeito por ter assinado o Termo de Cooperação da Prefeitura para execução da emenda de 5 000 m² (cinco mil metros quadrados) de calçamento mesmo sendo oposição. Em continuidade, fez críticas ao prefeito municipal dizendo que as ações dessa gestão está sendo pior do que a anterior que já mais imaginei ter uma igual mais estamos vendo aí profissionais com salario atrasado perseguição, citou irregularidade na execução das obras de calçamento da rua Narciso Brasileiro dos Passos no Bairro Lagoa redução na largura do calçamento para beneficiar proprietários por interesses políticos e familiares. O vereador José Tadeu falou sobre os recursos do PMAC. Comentou também sobre a demolição dos quiosques onde ressaltou ser uma situação comovente diante de um cenário de crise econômica vivida no país. O vereador Hélio Sousa parabenizou os vereadores que o anteciparam pelos discursos feitos. Informou que esteve com o secretário municipal de agricultura onde fizemos um levantamento da demanda de instalações de poços artesianos na região de Serra Vermelha disse acreditar que seus pedidos serão atendidos fez referencias aos cento e oitenta anos da paróquia de Nossa Senhora dos Humildes solicitou uma homenagem da câmara para ser entregue no dia quatorze. Findando os pronunciamentos, deu início a **Ordem do Dia: Discussão e votação do parecer nº 006/2021** da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ ao projeto de lei nº 008/2021. Após discussão, o parecer entrou em votação tendo sido aprovado por unanimidade com a emenda ao texto do projeto de lei por 09(nove). **Discussão e votação do parecer nº 006/2021** da Comissão de Orçamento ao projeto de lei nº 008/2021. Após discussão, o parecer entrou em votação tendo sido aprovado por unanimidade com a emenda ao texto do projeto de lei por 09(nove) votos, com duas Emendas Modificativas. **Discussão e votação do Requerimento nº 035/2021** de autoria do vereador Osvaldo Mamédio da Costa. Após discussão, o requerimento entrou em votação tendo sido aprovado por unanimidade com 09(nove) votos. **Primeira discussão e primeira votação do projeto de lei nº 008/2021**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências. Discutiram o projeto o vereadór Valdeci Arrais, Osvaldo Mamedio, Jose Tadeu, Jackson e Daniel, o presidente esclareceu que esteve com o prefeito Joaquim e o chefe de Gabinete onde ficou acordado a modificação do texto do artigo 29 paragrafo único que dispõe sobre o repasse para a Camara Municipal de "Até sete por cento", sendo acordado a retificação para "sete por cento" e o artigo 32 que dispõe sobre a devolução do "duodécimo a tesouraria da prefeitura mês a mês" onde seria encaminhado até hoje a retificação do texto como não chegou votaremos o projeto com a emenda aos dois artigos, ambos foram unanimes na tramitação da matéria com as emendas apresentada. Após discussão, o projeto de lei entrou em votação tendo sido aprovado por unanimidade com 09(nove) votos. Em ato continuo o presidente leu o memorando de antecipação da 3ª seção ordinária para dia doze próxima quinta feira para o cumprimento de prazo da segunda votação da LDO e também o convite da Paróquia convidando os vereadores a participar da ultima noite de novena do festejo dia quartoze. Nada mais havendo a ser tratado, sua excelência, o senhor presidente, declarou encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, José Hélio de Sousa – 1º Secretário da Mesa Diretora, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Paulistana-PI, 09 de agosto de 2021.

Osvaldo Mamédio da Costa
Presidente

José Hélio de Sousa
1º Secretário

Id:0E288453527D21F7

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA – PI

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ .....

Às 9h00min (nove horas) do dia doze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede do Palácio do Poder Legislativo Municipal, desta cidade, com a presença dos senhores vereadores: Osvaldo Mamédio da Costa - Presidente, José Tadeu Cavalcante de Amorim – Vice-Presidente, José Hélio de Sousa – 1º Secretário, Elias de Sousa Rodrigues, Fernando Rodrigues de Carvalho, Ivanei André de Araújo, Rubmário de Lima, Valdeci Arrais e Zirlândio de Melo Silva, cujas assinaturas encontram-se registradas no Livro de Presença. Ausentes os vereadores Daniel de Sousa Santos e Jackson Silva da Rocha. Verificado o quórum suficiente, o presidente declarou aberta a Sessão. Passando a Leitura da pauta estabelecida: **1. CHAMADA DOS VEREADORES. 2. LEITURA DA ATA ANTERIOR. 3. EXPEDIENTE: 3.1. PEQUENO EXPEDIENTE. 3.2. GRANDE EXPEDIENTE: 3.2.1. Palavra franqueada ao plenário. 4. ORDEM DO DIA: 4.1. Segunda discussão e segunda votação do projeto de lei nº 008/2021**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências. Em continuidade, foi aprovada a ata da sessão anterior, a qual já havia sido disponibilizada aos vereadores para apreciação. Em continuidade, seguiu-se com o Pequeno Expediente onde fez uso da palavra o vereador Valdeci Arrais. Em ato contínuo, deu início ao **Grande Expediente**. Fizeram uso da palavra os vereadores: Valdeci Arrais, Fernando Rodrigues de Carvalho, José Tadeu Cavalcante de Amorim, José Hélio de Sousa e Rubmário de Lima. O vereador Valdeci Arrais parabenizou a gestão municipal, entretanto, citou algumas falhas existentes. Reiterou que está acompanhando essas ações, citando haver pontos positivo e negativos. O vereador destacou ainda que a demolição de imóvel à margem da BR-407 foi por motivo de perseguição. O vereador Fernando Rodrigues registrou suas condolências aos familiares da dona Laíde. O vereador fez cobranças a respeito dos serviços prestados pela empresa AGESPISA na cidade, onde reiterou que esse serviço não sido satisfatório. O vereador Tadeu Cavalcante falou sobre a municipalização da empresa AGESPISA, onde ressaltou a importância de um projeto para ampliação do sistema de abastecimento d'água nos bairros e com a AGESPISA não terão resolução do problema. O vereador Hélio Sousa falou sobre visita realizada em conjunto com o secretário municipal de agricultura. Falou ainda sobre cobranças da primeira obra a ser feita no sistema de abastecimento d'água, destacando que espera que seja feito na região de Serra Vermelha. O vereador Rubmário de Lima falou sobre a ineficiência da gestão. Defendeu a municipalização ou privatização da AGESPISA. Fez cobranças sobre o Plano Diretor da

(Continua na próxima página)

PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcanti
CNPJ 00.409.126/0001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750.000 – PAULISTANA – PI

cidade. Findando os pronunciamentos, deu início a **Ordem do Dia: segunda discussão e segunda votação do projeto de lei nº 008/2021,** de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências. Após discussão, o projeto de lei entrou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade com 08(oito) votos. Nada mais havendo a ser tratado, sua excelência, o senhor presidente, declarou encerrada a sessão. Do que, para constar, eu, José Hélio de Sousa – 1º Secretário da Mesa Diretora, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Paulistana-PI, 12 de agosto de 2021.

Osvaldo Mamédio da Costa
Presidente

José Hélio de Sousa
1º Secretário

Id:0B61F9629769225A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.
Contratado: Eurene Santos Nascimento
CPF: 061.611.633-06
Função: Tratorista
Valor Global: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal: Salário R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Fonte de Recurso: FPM/Orçamento Geral do Município.
Prazo de Validade: 01 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Id:01AB131808A32259

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.
Contratado: Erivelton Gomes Maciel
CPF: 062.507.311-80
Função: Ligador Motor Bomba
Valor Global: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
Valor Mensal: Salário R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Fonte de Recurso: FPM/Orçamento Geral do Município.
Prazo de Validade: 01 de julho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Id:09FEB3EA39DF225B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO CONTRATO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Gilbués-PI.
Contratado: Celio Cardoso Teles
CPF: 062.507.311-80
Função: Professor
Valor Global: R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
Valor Mensal: Salário R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)
Fonte de Recurso: FPM/Orçamento Geral do Município.
Prazo de Validade: 01 de setembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Id:089B6E71DC552141

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº 039/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ALUSÃO AO 88º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GILBUÉS PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
CONTRATADO: FAGNER LUSTOSA PEREIRA - ME
CNPJ: 22.487.043/0001-86
ENDEREÇO: Antônio Carlos L. Elvas, 613, Bairro Alto da Torre, Parnagua-PI, CEP 64.970-000.
VALOR: R$ 43.985,00 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Gilbués-PI/ Recursos Próprios.
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2021.

Gilbués (PI), 03 de setembro de 2021.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CD9FAB19234D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
CONROLADORIA GERAL DO MUNCIPIO
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

PARECER UNIFORME CI N° 01/2021

ÓRGÃO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Parecer para concessão de adicional de insalubridade.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 029/2004, de 21 de junho de 2004, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e **visando orientar o Administrador Público**, esta é a manifestação desta Controladoria.

1 – DOS FATOS

Ocorre que, os servidores da Saúde vem solicitando através de requerimentos, a ampliação da sua gratificação por trabalhar em área insalubre e ampliar o percentual. Existem varias ocorrências de irregularidades na forma como tem sido conduzidas as concessões do adicional de insalubridade na Prefeitura Municipal, sendo que existe disparidade entre os percentuais auferidos por alguns servidores que exercem cargos idênticos.

2 – DA LEGISLAÇÃO

- *Portaria nº 3.214/1978, Ministério do Trabalho;*
- *Lei Municipal nº 80/2009;*
- *Lei Municipal nº 116/2014;*
- *Lei Municipal nº 156/2018.*

3 – DA PRELIMINAR

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei 029/2004, de 21 de junho de 2004 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, consideramos que a matéria *sub examine* merece a atenção dessa Unidade de Controle Interno. Desse modo, visando a orientação do Administrador Público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos convenientes destacar, para informação e providências julgadas necessárias.

4 – DO MÉRITO

Para melhor entendimento, estribamo-nos na manifestação constante neste Parecer nº 027/2008 e Notificação nº 002/2008, da Assessoria Administrativa desta UCI, a qual acompanhamos "ipsis literis":

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
CONROLADORIA GERAL DO MUNCIPIO
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 80, 10 DE DEZEMBRO 2009.

APROVADO
EM 14/12/2009
VOTO(S) CONTRA 00
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 07
ABSTENÇÃO(ÕES) 01

Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gilbues e dá outras providências.

CAPITULO II

Das vantagens

Art. 44 – além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens.
I – indenizações;
II – gratificações;
III – adicionais;

SUBSEÇÃO IV

Dos Adicionais de Insalubridade ou Atividade Penosa

Art. 57 – Os servidores que trabalham como habitualidade em locais insalubres ou em contrato permanente com substancias tóxicas, radioativa ou com risco de vida, fazem jus ao adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais e insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a concessão.
Art. 58 – haverá permanente controle das atividades de serviços em operação ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

LEI Nº 156 DE DE MARÇO DE 2018.

APROVADO
EM 20/08/2018
VOTO(S) CONTRA 00
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 07
ABSTENÇÃO(ÕES) 01
Câmara Mun. de Gilbués

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Gilbués e dá outras providências.

Art. 17. O servidor ocupante de cargo efetivo instituído por esta Lei poderá receber, além do vencimento e outras vantagens previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Gilbués, os seguintes benefícios:

(...)

III – Adicional de Insalubridade ou periculosidade.

Do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade

Art. 26. O Adicional de Insalubridade será calculado nos percentuais de 10% (dez por cento) grau mínimo, 20% (vinte por cento) grau médio, e 40% (quarenta por cento) grau máximo, e o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), a incidir sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, nas condições previstas nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo único. A classificação dos percentuais do Adicional de Insalubridade ou Periculosidade será estabelecida com base em Mapa de Risco dos ambientes de trabalho, elaborado pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho.

*Diante de tais verificações, sempre ficou constatada a necessidade de **perícia técnica**, uma vez que toda a gratificação por risco de vida ou saúde não consiste em uma retribuição pela função desempenhada pelo servidor, mas sim, em uma compensação específica pelo trabalho realizado em condições potencialmente nocivas para o servidor, que poderão ser oferecidas pelo local onde exerce suas funções.*

*Portanto, a Administração só poderá conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade se estiver apoiada em **laudo médico-pericial**. Daí as manifestações deste Controle Interno:*

*a) pelo pagamento do grau de insalubridade determinado pelo **laudo pericial**;*

(...)"

5 – RECOMENDAÇÕES

Esta Unidade de Controle Interno manifesta-se:

a) pelo pagamento do grau de insalubridade determinado pelo laudo pericial;
b) pela regularização da concessão, e conseqüente incorporação, dos adicionais de insalubridade.

É a notificação.
(...)"

Esta Controladoria tomou conhecimento de que a Administração providenciou a adequação d a legislação à manifestação técnico-pericial, para fins de quantificar os percentuaisrelativamente às funções desenvolvidas pelos servidores públicos municipais.

O fato é que, realmente, existe a necessidadede elaboração de uma manifestação pericial que avalie a insalubridade dos servidores, já que a legislação local exige este procedimento.

Os procedimentos exigíveis para pagamento dos referidos adicionais estão totalmente de acordo com o que preceitua a legislação local, nada havendo de irregular nas manifestações que atentem para as disposições do laudo pericial.

Outrossim, os órgãos encarregados pelo deferimento, ou indeferimento das solicitações estão limitados as especificações técnicas do Perito Laboral, não podendo fugir às quantificações especificadas pelo profissional no desempenho de sua atuação, referentemente aos agentes insalubres e seus graus de afetação, cabendo à Administração, isto sim, se não concordar com o instrumento de avaliação, solicitar uma segunda análise por outro profissional habilitado, não cabendo à Procuradoria ou à Controladoria contestar, tecnicamente, as aferições realizadas pelo técnico especializado na área sob estudo.

O fato é que existe uma legislação local que prevê o pagamento de adicionais de insalubridades, desde que aferidas por laudo pericial. Ambos os requisitos estão, hoje, atendidos, devendo ser observados sob a óptica do Princípio da Legalidade.

5 – CONCLUSÃO

Esta Unidade Central de Controle Interno MANIFESTA-SE, portanto:

a) pela observância da legislação e da perícia técnica, as quais se encontram,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
CONROLADORIA GERAL DO MUNCIPIO
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

atualmente, em vigor, fundamentais para amparar a concessão do Adicional de Insalubridade ou Risco de Vida;

b) pela observância estrita do que foi aferido pelo Perito, em laudo laboral, da graduação de insalubridade, como meio de atender ao que preceitua a legislação local, haja vista que tal medida é decorrente de texto expresso da norma.

c) Aos servidores ELIZABETE DE OLIVEIRA REIS, ANA CLAUDIA VELEDA DA SILVA, SUELY RAMOS DE SOUSA BARREIRA, LAYNANDA F. LIMA TELES, LUCIENE MOURA DA SILVA, LUIZA VILARINDO DA SILVA, DULCIDES PEREIRA LOPES ALVESVANDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e IVANILDE ALVES PEREIRA, que exercem a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e que requereram adicional de insalubridade de 40%, seja INDEFERIDO, em virtude do LAUDO TÉCNICO, concluir que esses servidores que exercem essa função, exercem atividades insalubres, gerando adicional de insalubridade de grau médio, **ou seja, 20%** incidentes sobre o salário mínimo.

d) A servidora GUSTAVA FOLHA RODRIGUES, que exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO e que requer adicional de insalubridade de 40%, seja INDEFERIDO, em virtude do LAUDO TÉCNICO, concluir que a servidora exerce essa função, não exerce atividade insalubres.

e) A servidora KELMA DOS REIS LIRA, que exerce a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM e que requer adicional de insalubridade de 40%, seja INDEFERIDO, em virtude do LAUDO TÉCNICO, concluir que a servidora que exerce essa função, exerce atividades insalubres, gerando adicional de insalubridade de grau médio, **ou seja, 20%** incidentes sobre o salário mínimo.

É o parecer uniforme desta Controladoria.

Controle Interno, em Gilbués-PI, 06 de setembro de 2021.

ELISEU MIGUEL SILVA 00982456352

Eliseu Miguel Silva
Portaria 019/2021
Controlador Geral
Gilbués-Plauí

Id:073828F97ECB2328

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°060/2021

Dispensa: nº 011/2021

Processo administrativo: n° 058/2021.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Prestação de serviços na elaboração de Projeto de construção de uma passagem molhada na Localidade Novo Lugar, Zona Rural do Município de Jacobina do Piauí.

Contratante: Município de Jacobina do Piauí-PI.

Contratada: A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N° 32.507.380/0001-41.

Base legal: "Art. 24, I, Lei n° 8.666/93

Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fonte de recurso: Orçamento geral do Município.

Validade: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 06 de setembro de 2021.

Id:0F8BC9CBB0072322

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 059/2021. **PROC. ADM.** Nº 054/2021: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021. OBJETO**: aquisição de 02 (dois) motores completos (usados) para micro-ônibus (volare e iveco) do Município de Jacobina do Piauí-PI. **CONTRATANTE**: Prefeitura/Sec de Educação. **CONTRATADA**: RAIMUNDO ANTONIO PINHEIRO-ME (AUTO PEÇAS PINHEIRO), CNPJ nº 69.608.677/0001-03. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **VALOR**: R$ 59.000,00. **RECURSOS:** PNAT, FUNDEB e FPM. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:03/09/2021

Edvarton de Sá Sousa
Pregoeiro

Id:089B6E71DC552327

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
Tel:(89)3488 -1114

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 011/2021

OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de Projeto de construção de uma passagem molhada na Localidade Novo Lugar, Zona Rural do Município de Jacobina do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a Prestação de serviços na elaboração de Projeto de construção de uma passagem molhada na Localidade Novo Lugar, Zona Rural do Município de Jacobina do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação à empresa A C ANDRADE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N° 32.507.380/0001-41, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme orçamento apresentado.

Publique-se e Cumpra-se.

Jacobina do Piauí-PI (PI), 06 de setembro de 2021.

Gederlanio Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CD9FAB192211

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

PLANILHA DE VACINAÇÃO COVID (JULHO E AGOSTO). LAGOA DO PIAUÍ - PI.

FL. 01/38

NOME	ENDEREÇO	DATA DA APLICAÇÃO	DOSE	FABRICANTE	GRUPO DE ATENDIMENTO
ELIAS DE FREITAS BARBOSA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ DA CONCEICAO	BOA ESPERANÃ‡A	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GENESIO FRANCISCO DA SILVA	JARDIM CANEDO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANTONIA ROSA BACELAR	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	MUTIRÃƒO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
LIDIO SAMPAIO DA SILVA	SÃƒO PEDRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Hipertensão
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
TOME VIEIRA DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE LIMA	MUTIRÃƒO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
PAULA RAMIRES ASSUNCAO SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO ALVES FERREIRA	BOA ESPERANCA	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 70 a 74 anos
FRANCISCO SANATIEL ARAUJO DE SOUSA	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS PAZ	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUZIA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OTACILIO FRANCISCO DE SOUSA	POVOADO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DE DEUS ALMEIDA GENTIL	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCINETE PAULINA DE SOUSA	VILA NONATO	2021-08-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ RODRIGUES DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OSENIR NUNES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE CARDOSO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCIA LAYS DE ASSIS MORAIS	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS	LAGOA	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
RAIMUNDA MARIA DA SILVA	POVOADO ALEGRIA	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA CICERA RIBEIRO NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
JOSE OLIVEIRA ALENCAR	TABULETA	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCISCA MARIA DA PAZ BACELAR	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Hipertensão
FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE DO CARMO SEVERO	DIRCEUI	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE DEUS MENESES PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GILBERTO PEREIRA RIOS	MODELO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
MARIA DA CRUZ NONATA DE BRITO	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA FERREIRA DE SOUSA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DELISANGELA VIEIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Hipertensão
JOAO DA CRUZ VIEIRA	URBANO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
LUCIANO PEREIRA RIOS	ILHOTAS	2021-08-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 02/38

APOLINARIO VIEIRA DOS SANTOS	POVOADO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANTONIO DA CRUZ DOS SANTOS	VILA PIRES	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BARTOLOMEU PEREIRA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANTONIO ARAUJO DE SOUSA	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA ELENA RIBEIRO LIMA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Hipertensão
ELIZABETE MARIA DE ANDRADE CARVALHO	PQ PIAUI	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSE TORRES	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DAMASCENO	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
VALERIA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DE MATOS LIMA	PIO XII	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOELMA ALENCAR DE SOUSA	CIDADE NOVA	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSE DE SOUSA PEREIRA	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
ANTONIA ALVES LIMA DE OLIVEIRA		2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO DE JESUS SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO MATOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MANOEL BISPO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
HILDA BARBOSA DE LIMA MATOS	CIDADE NOVA	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ARNALDA FRANCISCA DE SOUSA PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA GENY DA CONCEICAO SILVA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
CLAUDIANA DA SILVA	SAO RAIMUNDO NONATO	2021-08-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA BORGES DE SOUSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
JOAO DA CRUZ PEREIRA LIMA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA CRISTINA DE SENA ROSA PASSOS	SÃƒO RAIMUNDO NONATO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
CASSIANO NONATO DE BRITO	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA EMILIA DE ARAUJO DE SOUSA		2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROBERTINA FRANCISCA LIMA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Hipertensão
CLAUDIO DE MENESES PEREIRA	POVOADO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
VALDA MARIA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
DJALMA DE SOUZA PEREIRA	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE BRITO	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA DOS SANTOS VIEIRA	SANTA CRUZ	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA MARCELINA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA BARTOLOMEA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 anos ou mais Institucionalizadas
ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	SANTO ANTONIO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LOUISE FERNANDA DOS SANTOS LIMA E SILVA	CENTRO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros
LUIZ GONZAGA DE ARAUJO	POVOADO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DOS MILAGRES PEREIRA RIOS	MODELO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
JOSEFA DIAS DE OLIVEIRA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DAMIANA DE OLIVEIRA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
LUIZA ROSA DE CARVALHO LEAO	POVOADO	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ANA DE FRANCA RIOS	ZONA RURAL	2021-08-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA PESSOA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL.03/38

MARIA JULIA VIEIRA ROSA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA RODRIGUES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA JOSE DA CONCEICAO CAXIAS	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SEBASTIAO CARNEIRO LIMA	PROMORAR	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
FRANCINEIDE DE SOUSA CARVALHO	RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
RAFAELE SOARES BATISTA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANKLIN ALVES DOS SANTOS	BOA ESPERANCA	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA MELO DA SILVA	ALTA ALEGRE	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DOMINGAS DE SOUSA BACELAR	PIÃ‡ARREIRA	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAOSITO BESERRA DE MORAIS	CENTRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RENATA DE ANDRADE MACEDO	CENTRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
UMBERTO DE OLIVEIRA SILVA FILHO	SAO PEDRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CECILIA MARIA DOS SANTOS ABREU	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GILBERTO ARAUJO DE SOUSA	CENTRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
EDSON CAMPELO LEMOS DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS GONZAGA CARVALHO DOS SANTOS	TABOLETA	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIMILSON ERVANJO MENDES	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PEDRO MORENO DE LIMA	SAMAMBAIA NORTE	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VERONICA PEREIRA MATOS GUIMARAES	PIO XII	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RENATO ALVES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
PAULO RICARDO PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO SAMPAIO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA PEREIRA DA SILVA	CIDADE NOVA	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PAULO ALVES DOS SANTOS	VILA	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO NUNES DOS SANTOS	BOA ESPERANCA	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GRIGORIO DE OLIVEIRA BACELAR	CENTRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
OSMARINA DE ALMEIDA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DOS SANTOS DIAS	CENTRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DELZUITA PIMENTEL DE ABREU	CENTRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE JESUS COSTA DE MESQUITA	ZONA RURAL	2021-08-04T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIMEIRE DE FREITAS NUNES DE OLIVEIRA	SAO PEDRO	2021-08-04T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pneumopatias CrÃ´nicas Graves
ANTONIA EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCOS ADRIANO DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO ISAEL MARREIROS DA SILVA	SANTA RITA	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
RICARDO OLIVEIRA DA COSTA	VISTA ALEGRE	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE DAS CHAGAS MARTINS JUNIOR	SACI	2021-08-03T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
EDINALDO DE SOUSA MARREIROS	CENTRO	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
BONIFACIO VIEIRA DE ALENCAR	CENTRO	2021-08-03T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
IARLA SAMIA BORGES DOS SANTOS	MODELO	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE COSTA DE MESQUITA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
ERISVELTON SANTOS OLIVEIRA	MODELO	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIMILA DE SOUSA OLIVEIRA	ZONA URBANA	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA HELENA PEREIRA CARVALHO FRAGA	FORMOSA	2021-08-03T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL.04/38

ROSEANE SOARES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
SILVANA ALVES PESSOA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE PAULINO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIENE ROSA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
ORISMAR RODRIGUES PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JAILSON DE OLIVEIRA SANTOS	CENTRO	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	2021-08-03T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DAIARA LUIZA PEREIRA RIOS	MODELO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
MANOEL CONCEICAO RIBEIRO	RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JORGE ANTONIO DO NASCIMENTO FERREIRA	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
DAIANA PEREIRA RIOS	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
FRANCISCA DA CRUZ GOMES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
KEYLANE MENDES	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
LUDIMAR VIEIRA DE ALENCAR		2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO DESTERRO BORGES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MACHADO RAMOS	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTOS	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO SIPRIANO ALVES JUNIOR	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO VICTOR MIRANDA DE MORAES	RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
CELSO CARVALHO DE SOUSA	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
CAROLINE DA SILVA DINIZ	VILA NONATO	2021-08-02T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
MONICA DE JESUS DAS CHAGAS	JARDIM DAS OLIVEIRAS II	2021-08-02T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ALDECIR BRITO DE ASSUNCAO	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
DAIANA PEREIRA RIOS	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
LORENA KELLY PIMENTEL LIMA	MORADA DO SOL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	SAO JOSE DO FILISMINO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA REGIS DE SOUSA	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
IVANICE SILVA PESSOA	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
SAMARA SANTOS FRAZAO	ZONA URBANA	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ALDINETE DE JESUS SILVA	VALE QUEM TEM	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA MARIA DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO SILVA PESSOA	RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA REGINA DA SILVA	RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ODAIR JOSE DOS SANTOS LOPES	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA MOURA DE SOUSA	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
DULCINEIA CARVALHO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAQUIM DE SOUSA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO JUNIEL PEREIRA DA COSTA	ZONA RURAL	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
DAIARA LUIZA PEREIRA RIOS	CENTRO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS	MUTIRÃƒO	2021-08-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SIMONE MARIA SOUSA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-31T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JULIO CESAR BARROS DA SILVA	ILHOTAS	2021-07-31T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SAMARA BEATRIZ SOUSA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-31T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
GENIVALDO FEITOSA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-31T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
IVANETE MORAES PEREIRA	CENTRO	2021-07-31T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL 05/38

EVA BACELAR ROCHA SANTOS	CENTRO	2021-07-31T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA	VILA	2021-07-30T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FIRMO NETO DA CUNHA	RASPADOR	2021-07-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-29T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	VILA IRMA DULCE	2021-07-29T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
CARLOS EUGENIO MARIANO DA SILVA	CENTRO	2021-07-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
IRA DE SOUSA GENTIL	CENTRO	2021-07-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO CONCEICAO DA SILVA FILHO	CENTRO	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DE JESUS DE ALMEIDA SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARTINHA DE OLIVEIRA	MODELO	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
CLAUDIANO LIMA DE OLIVEIRA LOPES	ZONA RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
OLINDA ROSA DOS SANTOS FEITOSA	ZONA RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	CENTRO	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE CASTRO	JARDIM SANTA BARBARA	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO DE JESUS	CIDADE NOVA	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
DAYANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO GOMES CARDOSO	ZONA RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
WALTER PEREIRA	SAO RAIMUNDO NONATO	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO FERNANDES LIMA	BOA ESPERANÃ‡A	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 65 a 69 anos
JULIA DOS SANTOS ALENCAR	VILA NOVA	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MILTON VIEIRA DE ALENCAR SOBRINHO	CENTRO	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSILENE DOS SANTOS ROCHA	ZONA RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSIEL PINHEIRO ABREU	ZONA RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
VANEIDE MARIA DA SILVA ROCHA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SINVALDO JOSIAS COSTA	RURAL	2021-07-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES CRUZ	CENTRO	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MARREIROS FEITOSA FILHO	CENTRO	2021-07-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO FEITOSA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA CELIA DA SILVA SANTOS	LOURIVAL PARENTE	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DOMINGOS FEITOSA DE SOUSA	POVOADO	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO MOURA	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA LUCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SUSANA PEREIRA LIMA RODRIGUES	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANGELINA ALENCAR RODRIGUES	ZONA RURAL LAGOA DO PIAUI	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
PATRICIA DA NATIVIDADE FERREIRA RIOS	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BRITO	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS FRANCISCO SOBRINHO	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DOMINGOS JOSE DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ANTONIA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 65 a 69 anos
LUCIANA SOUSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MIGUEL DE SOUSA RIOS	RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSIRENE DA SILVA	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 06/38

CRISPIM JOSE DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDINAR DA SILVA BEZERRA	PIAÃ‡AVA II	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JULIO DE SOUSA MACDO	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA CLEIA FERNANDES DE LIMA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GILSON NUNES BRASILINO	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDERIR ANTONIO DE MESQUITA	BELA VISTA	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CLAUDIO JOSE DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
NEUZA MARIA DA CONCEICAO	ITARARE	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO VAL VIEIRA DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BARTOLOMEU LIMA RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDILSON VIEIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
AMADEUS MAGALHAES AGUIAR	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCILENE DOS SANTOS DE SOUSA	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDA JOANA SILVA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIZ NONATO DE BRITO	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	POVOADO	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
AURILENE VIEIRA DA SILVA	RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO TIAGO VIEIRA DOS SANTOS	BOA ESPERANÃ‡A	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO VERISSIMO DAS CHAGAS	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE VIEIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO SILVA DA SILVA	ZON ARURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ORLANDO CANDIDO RODRIGUES FILHO	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DIEGO DA SILVA	RENASCENCA I	2021-07-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDMILSON VIEIRA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SIMPLICIA MARIA DOS SANTOS LIMA	ZONA RURAL	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA NEUZA DA CONCEICAO	CENTRO	2021-07-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ALDENICE SOUSA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA IVONEIDE SOUSA	RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DOS REIS OLIVEIRA RIOS	ZONA URBANA	2021-07-23T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSILDA SOUSA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
VALTON FEITOSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
EDUARDO DOS SANTOS SOUSA	CENTRO	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ROSINEIDE DA CONCEICAO BACELAR SANTOS	PIAÃ‡AVA II	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
IDELGENIA MORAES SOARES	BR 316	2021-07-23T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
CLEUDIMAR DA SILVA	JARDIM PAULISTANO	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA CELIA DA SILVA CARVALHO REIS	SANTO ANTONIO	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA BACELAR	ZONA RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO PAULO DE SOUSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ARGEMIRO JOAQUIM DO NASCIMENTO CERQUEIRA	NOVA PARNAIBA	2021-07-23T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-23T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
DOMINGAS ROSA DO NASCIMENTO	ANGOLA	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
JANDIRA VIEIRA DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 07/38

CREUZA DE MESQUITA VELOSO RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LAIARA CRISTIAN DOS SANTOS CARDOSO	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DAS DORES DA CONCEICAO ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA MADALENA MATIAS DE SENA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MILTON DE SOUSA		2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PATRICIA LIMA DE ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CLAUDEMIR DE SOUSA SILVA	BELA VISTA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE JESUS ALVES DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GILVAN BORGES DE SOUSA	SETOR CANAFISTULA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SILVANA FEITOSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE LOURDES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ADELSON RIBEIRO DE SOUSA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA MARIA DE JESUS DOS SANTOS COSTA	SETOR CANAFISTULA	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ ALVES BORGES	GRUTA DE AREIA	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
AMADEU DA PAIXAO PEREIRA DA SILVA	DIRCEU II	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
JOELMA ALVES CARDOSO	ITAPERU	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA ANDRADE DA SILVA	ITARARE	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
TERESINHA LOPES DA SILVA MONTEIRO	STO ANTONIO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ROBERTO CANDIDO RODRIGUES NETO		2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DA PAZ FERREIRA GOMES LIMA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELANI RUELA DE OLIVEIRA SOUZA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCISCO MARCELO DE SOUSA	N SRA DAS GRACAS	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JARDEL SOARES DE ARAUJO	ITARARE	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA NATIVIDADE OLIVEIRA RIOS	APAGA FOGO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIMACIO VIEIRA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO MORAES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JAIRO JOSE DE SOUZA	POTONZINHO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCISCO DOS SANTOS BATISTA	BOQUINHA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JONAS PEREIRA LIMA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO LUIZ ALVES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE AVELINO DA COSTA	SETOR CANAFISTULA	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RONALDO DA PENHA SOUSA PAULA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RITA NATALIA PEREIRA RIOS	ILHOTAS	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CELSO DA VERA CRUZ SILVA	VILA BARTOLOMEU SOARES	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	POVOADO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO SOARES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO REIS DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JURACI SOARES DO NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO BARTOLOMEU CAMPELO	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO FRANCISCO DA CONCEICAO	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA IRANI BARROSO LEAL	BUENOS AIRES	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELOISA PEREIRA DE BRITO	MODELO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LILIANE MARIA RODRIGUES LIMA	ILHOTAS	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO SOCORRO BORGES MACIEL	MONTE CASTELO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ISMAEL DA SILVA ALENCAR	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 08/38

CRISTINA LOPES DOS SANTOS	ZONA URBANA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOELMA PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BENEDITO BORGES DO CARMO NETO	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CHARLENE DE SOUSA SILVA	SANTO ANTONIO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA HELENA DE SOUSA DO CARMO	SETOR CANAFISTULA	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EVA DE SENA SOUSA ALVES	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
COSMO DA COSTA CAMPELO	PIAÃ‡AVA II	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RENATO LIMA TEIXEIRA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PATRICIA MARIA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSEANE DE SENA ROSA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA TERESA BEZERRA DA COSTA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LARISSA IVINA ALENCAR LIMA	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA CAMPELO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ROSA MAURA OLIVEIRA DA SILVA	BOA ESPERANÃ‡A	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE ALBERTO DE FRANCA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE NADIO SOARES DA SILVA	CIDADE NOVA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA ANDRELINA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANDREA BORGES DO CARMO ABREU	CANDEIA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DA CRUZ FERREIRA DA COSTA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EVANDRO FERREIRA RIOS	VERDE LAR	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO VIANA FERREIRA	SANTA RITA	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
JOAO DA CRUZ DE SALES MACEDO	CIDADE NOVA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA EMILIA FERREIRA DE SOUSA	SETOR CANAFISTULA	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
GEISE DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA VELOSO DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE CICERO LOPES	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
MARIA DE NAZARE SILVA	CIDADE NOVA	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDINALVA SANTOS FRAZAO	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSIEL PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PATRICIA ALVES CARDOSO	URUGUAI	2021-07-22T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO DE OLIVEIRA LOPES	POVOADO	2021-07-22T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ COSTA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO	POVOADO	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUZIA FRANCISCA DE ANDRADE	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOEL DOS SANTOS NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OSMARINA MARIA DE JESUS DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIMAR SANTIAGO DOS SANTOS	PROMORAR	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DE SOUSA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MARCOS DE SOUSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE PAULO DE CASTRO SOUSA	JD SAO PAULO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS SILVESTRE DA CONCEICAO SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
OSMAR DE MORAES OLIVEIRA	SACY	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCIVALDO DE SOUSA CARVALHO	RESID PORTO ALEGRE	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
HORTENCIA MARIA SANTOS DA COSTA	MODELO	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL 09/38

ELIZANE DE MATOS LIMA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
MARINES ANDRADE DA PAZ	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ISLAN SOUSA GENTIL	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDIRENE MATOS DE GUIMARAES SANTOS	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BENEDITO DE ALMEIDA GOMES	VILA IRMA DULCE	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
MARIA DE DEUS ALVES DE OLIVEIRA	SANTA RITA	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
JOHNATAN DE CARVALHO BRAGA	MODELO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEOCADIO DE OLIVEIRA LOPES	S B	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO AVELINO DE SOUSA	POVOADO	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 80 anos ou mais
MARILIA LEMOS DA SILVA TIMOTEO	SANTA LUZIA	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUSA	ITARARE	2021-07-21T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
NELSON DA VERA CRUZ SILVA	CHAPADINHA SUL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE DA CRUZ COSTA OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SANTOS	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
AROLDO DA CONCEICAO SOUSA	VISTA ALEGRE	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCAS VIEIRA DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VITORIA CRISTINA SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
ELANE FERREIRA SANTOS RIOS	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BENTA LIMA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA JULIA DA PENHA SOUSA		2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA SAMARA RODRIGUES LOPES	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
WILTON VIEIRA DE ALENCAR	RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
CARLOS CESAR VIEIRA DE SOUSA	PROMORAR	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
IZAURA DE JESUS PINHEIRO CARVALHO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	SÃƒO RAIMUNDO NONATO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
CARLOS MAGNO ALVES DE ARAUJO	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DAS GRACAS LOPES GOMES	ANGELIM	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
JOSE FRANCISCO DE CARVALHO LIMA NETO	SANTO ANTONIO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
BRUNO FERREIRA DE BRITO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS JOSE DO NASCIMENTO	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
ANTONIA BEZERRA DE MORAIS	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
ISAIANE CONCEICAO DOS SANTOS BARRETO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
ARMANDO DE SOUSA MELO	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE RIBAMAR VIEIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ FERREIRA DA COSTA	POVOADO	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS CONCEICAO RIBEIRO	RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEIDE MARIA DA CONCEICAO SILVA	VILA NONATO	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
MARIA DA CRUZ DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
JACINTO AVELINO DA SILVA	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS TRINDADE DA SILVA	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA DOS REIS DE SOUSA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ODALICE NUNES	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
AUZENILDA DOS SANTOS CAMPELO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 10/38

EDILENE FERREIRA SANTOS	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO ANDRE DE SOUSA MELO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCIA ANTONIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA	ZONA URBANA	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
FRANCISCA ALMIRACI FERREIRA DE MENEZES	PARQUE JACINTA	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO ALENCAR DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO ROBERTO DA SILVA FILHO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
INACIA DA COSTA RIBEIRO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PAULIANA ROBERIA DOS SANTOS MOURA	CENTRO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DA SILVA	MODELO	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CLEONICE SILVA PESSOA	RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
TOME JOSE DE CARVALHO	ZONA RURAL	2021-07-21T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FRANCINAR FELIPE DE SOUSA	CEI NORTE	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ARIVALDO DOS SANTOS ALENCAR	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIANA DOS SANTOS ALENCAR	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RUBENITES DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEIDE DAIANA DE CARVALHO	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GILMAR VIEIRA DA COSTA	UNIAO DE VILA NOVA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OZIENE MORAES DE OLIVEIRA	SANTA RITA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ANTONIA DE JESUS	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA BACELAR		2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO FABIO DE HOLANDA LEAL	MEMORARE	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MAILDA DOS SANTOS PIMENTEL	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JUCELINE MOREIRA DOS SANTOS AMORIM	VERMELHA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VANIEL DE SOUSA SANTOS	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA SOARES DOS SANTOS	SAO FRANCISCO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO LEONARDO AMORIM SANTOS	MORADA NOVA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ALCIONE RIBEIRO DE ALENCAR	MODELO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIANA MARIA DE SOUSA	NOVO TEMPO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELICIJANE GOMES DE SOUSA	VISTA ALEGRE	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDINALDO ALENCAR DA SILVA	JD ROSEMEIRE	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DANILO PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JANILDA MARQUES DE SOUSA	SEM INFORMAÃ‡ÃƒO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EMANUEL GONCALVES DA SILVA	RODON	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ADONILDO DE OLIVEIRA	SAO RAIMUNDO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
NAJEBE DOS MONTES SILVA	MODELO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE DA SILVA FERREIRA	ESPLANADA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
IRANI DE SOUSA DIAS	VILA IRMA DULCE	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GASPAR DUTRA DOS SANTOS JUNIOR	PROMORAR	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
IAPONIRA MARIA SILVA LINHARES	BELA VISTA III	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JUSCIAN DOS SANTOS ALENCAR	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIANA FERREIRA DA COSTA	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSILENE ALVES DE CARVALHO	RECANTO PASSAROS	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO LUIS DA COSTA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando Juntos, desenvolvendo mais!

FL. 11/38

EVA DO NASCIMENTO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO DA CRUZ DE ALENCAR SILVA	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEILSON DO NASCIMENTO SOUSA	LOURIVAL PARENTE	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCILENE DE SOUSA LEAL ALMEIDA	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ZILMA PEREIRA LIMA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA VELOSO DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA MARIA DA SILVA MENDES	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
NYL AMISTRON MOURA CARVALHO	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FERNANDA DE SOUSA LOPES	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSANIRA FEITOSA DE MOURA LIMA	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELIZETE VIEIRA DE SOUSA RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JERCYOMAYRA MARQUES RIBEIRO	ZONA URBANA	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ ANDRADE DA PAZ	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
NOELIA SANTOS DA COSTA	CENTRO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA	SÃƒO SEBASTIÃƒO	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JAILSON DE SOUSA LOPES MONTEIRO	ZONA RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EUQUIANE FERREIRA SANTOS	RURAL	2021-07-20T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDIR DE SOUSA SILVA	ÃREA RURAL DE TERESINA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELIANE ELENA LIMA COSTA	ACARAPE	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA NATALIA DOS SANTOS SANTIAGO	RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	CENTRO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CARLOS VITOR DE CARVALHO	AGROVEMA	2021-07-19T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros
NAIRA LEANDRA MARREIROS GOMES	ANGELIM	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DJALMA SANTOS PONTES	VL ROSEANA SARNEY	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CONCEICAO SILVA PESSOA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CRISTIANE DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO LUIS DE MORAIS	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FABIANA PEREIRA DUTRA VELOSO	MODELO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIMAURO VIEIRA DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SIDNEY MAGAL DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
AURIDETE DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA JOSE BORGES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEIDIMAR CORDEIRO DA SILVA	MODELO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO FRANCISCO DE LISBOA	SANTA INÃŠS	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JUCELINO BARROS DA SILVA	PICARRA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JESUS ALVES PEREIRA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DERIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIEL VIEIRA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA DA CRUZ DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO FEITOSA DOS SANTOS	POVOADO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO	SANTO ANTONIO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ DE CARVALHO SANTOS BEZERRA	VILA IRMA DULCE	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO CESAR PEREIRA ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
KESSIA CARDOSO SILVA ALMEIDA	BELA VISTA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando Juntos, desenvolvendo mais!

FL. 12/38

JUCIE NUNES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANDRE DE ARAUJO SANTOS	CENTRO	2021-07-19T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Caminhoneiro
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	BARROCAO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FLAVIA BARBOSA DUTRA	MODELO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCIO DA CRUZ DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	FerroviÃ¡rio
IELSO PEREIRA DA SILVA	RES TONICA ALMEIDA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JULIO CESAR MARQUES BEZERRA	CENTRO	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EMIDIO RODRIGUES DE SOUSA	RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LETICIA MARQUES MARTINS	JARDIM FORTALEZA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEIDIANE MACEDO DE SALES BARROS	CENTRO	2021-07-19T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS CARLOS CARVALHO DA SILVA	CIDADE NOVA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ELIETE NASCIMENTO DE ALCANTARA DOS SAN	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JAIRO JOSIAS DA COSTA	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DE JESUS	ZONA RURAL	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-19T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ARIEDSON SALES DE OLIVEIRA	PLANALTO BELA VISTA	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VERA MARIA OLIVEIRA SILVA LIMA	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DAMIAO DA SILVA SOUSA	CENTRO	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ODETE DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE NAZARE RODRIGUES BRITO	CHAPADINHA ZONA RURAL BR	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE LISBOA	SATELITE	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE LOURDES ALVES DA COSTA	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
KATIANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GENIVAN FEITOSA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELISSANDRA VIEIRA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO FRANCISCO FERREIRA LIMA	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FERNANDA MARIA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA SILVA	CEDRO	2021-07-17T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VIRGILIA DE SOUSA LIMA	FREGUESIA	2021-07-17T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JANIO VITOR DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALTEIR ALVES DE MOURA	CENTRO	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARINEIDE ALENCAR RODRIGUES	SANTA RITA	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIMILSON CAMPELO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
KARLLA VIVIANE DE MOURA ARAUJO LEAL	VERMELHA	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DIANA DE SOUSA RODRIGUES	SANTA RITA	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAMIAO BORGES DO CARMO	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DANIEL ARAUJO DE SOUSA	CENTRO	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DAS DORES SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSILETE ALVES FERREIRA	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OLENNIR DE SOUSA OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO ALVES DOS PRAZERES	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MANOEL DE JESUS PEREIRA GOMES	COQUEIRO	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA LUCILENE DE SOUSA LIMA	ZONA RURAL	2021-07-16T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 13/38

MAURO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	CENTRO NORTE	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARINEIDE DA SILVA ALENCAR	DIRCEU II	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DE SOUSA	RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DEMOSTENES ANTONIO MOREIRA PINTO	CENTRO	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIA MARIA DE SOUSA	RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA	CENTRO	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
IVONETE DE SOUSA FARIAS	SANTA RITA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE CICERO DE SOUSA FILHO	ANGELIM	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCELO LEANDRO PEREIRA DA SILVA	VL IRMA DULCE	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EVERALDO DE SOUSA SANTOS	SANTA RITA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO DE ALCANTARA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
TEODORA PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANTONIO SENHOR DE ALENCAR SILVA	CENTRO	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EUKEANI DE SOUSA MELO	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO JOSE DA SILVA SANTOS	GRUTA DE AREIA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUISA DE FATIMA DE BRITO CARVALHO	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
DEUZANIRA SOUSA DA SILVA	SANTA RITA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE FATIMA SILVA	MUTIRAO	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LAURINDO	VILA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SILVESTRE LIMA RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ARTUR SOBRAL DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	CENTRO	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA MISERICORDIA SANTANA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
OSMAR FERREIRA DOS SANTOS LIMA	CENTRO	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JEFERSON DE BRITO CARVALHO	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MILTON SOBRINHO ALENCAR SILVA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MAURO DA SILVA ALENCAR	VILA NONATO	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ BEZERRA DE MORAES	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
JOAO DE DEUS SOUZA	MORROS	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
EMANOEL CARDOSO DE CARVALHO FILHO	SANTO AMARO	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DE OLIVEIRA SOUSA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ SANTOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
GENIELSON MEDEIROS DOS SANTOS	LOURIVAL PARENTE	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA NEUMA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSE VIEIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	VILA NOVA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SEVERINO INACIO DA PAZ	ALTO SANTO ANTONIO	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDA ROCHA LEMOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARIA DE LOURDES DA CONCEICAO	PARQUE DE EXPOSIÃ‡ÃƒO	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
TADEU PEREIRA LIMA	ZONA RURAL	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MARTINHA FRANCISCA DE JESUS SOUSA	SANTA CLARA	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VICENTE BATISTA DE SOUSA	SANTO ANTONIO	2021-07-15T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDINAR RABELO	ZONA URBANA	2021-07-15T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 14/38

GERSON NUNES BRASILINO	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO MARCIO OLIVEIRA DE ALENCAR	CENTRO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FABIO DE FRANCA RIOS	POUSO ALEGRE	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ADEVANILDO DOS SANTOS SOUSA	CENTRO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSECI DE SENA ROSA DOS SANTOS	VILA NONATO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO SILVESTRE PEREIRA	PEDRA MOLE	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DE DEUS BARBOSA DE LIMA	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
CHARLES MARIO DE LACERDA	CENTRO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
PAULO DA SILVA RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DA CRUZ DOS SANTOS NASCIMENTO	MODELO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ISABEL DE SOUSA SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LEONEIDE ALENCAR RODRIGUES DA SILVA	CENTRO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	VISTA ALEGRE	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
AGENOR DE SOUSA PAZ FILHO	DIRCEU ARCOVERDE II	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EVALDO DE SOUZA LIMA	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
IZANEIDE DE SOUSA RIOS	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA NEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DOMINGOS PIMENTEL DE ABREU	GURUPI	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO RAMOS BORGES DE SOUSA	SETOR CANAFISTULA	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FLAVIO PENHA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ACELINO ALVES SANTIAGO	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CHARLENE MARIA DE SOUSA LIMA	PQ VAQUEJADOR	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DOMINGOS DA COSTA NETO	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO PAULO DA SILVA	KM 49	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDILSON FERREIRA SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SILVANIA DA CONCEICAO DELFINO BACELAR	CENTRO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
EMERSON FERREIRA SANTOS	PQ VAQUEJADOR	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ALBERTINO MONTEIRO DA CUNHA	PRAIA DO VENTO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MARCOS DE SOUSA SANTOS	CHAPADINHA ZONA RURAL BR	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CLEILTON MONTEIRO SILVA	BREJO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA DA COSTA BACELAR SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JULIMAR PEREIRA DOS SANTOS	RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS CARLOS MARQUES SILVA	CENTRO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FLAVIO DE JESUS LOPES DOS SANTOS	AGULHA	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LINDALVA MARIA DA SILVA DE JESUS	RURAL	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
HELOIDE MARIA SOBRINHO	ANCHIETA	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
EDILSON CAMPELO LEMOS DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDA DE SENA ROSA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSELI PEREIRA DE SOUSA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando Juntos, desenvolvendo mais!

FL. 15/38

MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DOS SANTOS	SANTO ANTONIO	2021-07-14T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE IVAN DE SOUSA	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DOS REIS VIANA DOS SANTOS	GUARA I	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GILBERTO DA SILVA PESSOA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PONCIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSEFA PINHEIRO DO NASCIMENTO	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 80 anos ou mais
ANTONIO JOSE DE SENA ROSA	VILA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOCEL ALVES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE IVO DE MELO SOUSA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ALDA SILVA ALVES	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SANDRA MARIA DE SOUSA	ZONA URBANA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEILIMAR MARREIROS DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EVA ALVES RIBEIRO	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OSMARINA FERREIRA DOS SANTOS LIMA	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BARTOLOMEU FERREIRA LIMA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
AILTON DE JESUS ALVES	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSE ALVES BEZERRA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE MARIA BARROS DE ALENCAR	SÃƒO RAIMUNDO NONATO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MOISES DOS SANTOS DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ERLANE SANTOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSIMAR FERREIRA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CARMELITA MARIA DOS SANTOS DA CONCEICAO	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA BERNADETE DA CONCEICAO SOUSA	ZONA URBANA	2021-07-13T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DE CARVALHO LIMA	CONCEIÃ‡ÃƒO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LISSANDRA DOS SANTOS MORAIS	PROMORAR	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO ROSARIO FERREIRA LIMA	POVOADO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO EDIMAR FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA SOARES DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
REGINALDO RODRIGUES PESSOA	SAO RAIMUNDO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FERNANDO RICARDO FERREIRA DE SENA ROSA	JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE DOS REIS COSTA OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE ALVES DE SOUSA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-13T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
NIVALDO SOARES DA SILVA	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO	APAGA FOGO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MACIEL DE ANDRADE SILVA	MODELO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCELO DA CRUZ SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CLEIDIANE MARIA DA CONCEI O	CENTRO	2021-07-13T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	MODELO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA LUCIA DA CONCEICAO	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DE ARAUJO OLIVEIRA	MONTIRAO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando Juntos, desenvolvendo mais!

FL. 16/38

MARIA DO CARMO AUGUSTA DA SILVA	MUTIRAO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSELIA EMIDIO DA SILVA ANDRADE	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOANA LUCIA DA PENHA SABINO	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALTER FRANCISCO DE SOUSA	PIACAVA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA SOUSA	ANGELIM	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS SOUSA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
TEODORA MARIA DA CONCEICAO NETA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
GILBERTO MARQUES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELEDILSON FERREIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
REGINALDO CARDOSO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ARLENE SOARES DE MATOS	ESPLANADA	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
NATHANIA SOARES VELOSO DE ARAUJO	SACI	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO CONCEICAO RIBEIRO	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
REGINA DA CONCEICAO LIMA	CERAMICA CIL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDETE DE SOUSA SANTOS	POVOADO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DIVINA PESSOA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA CELIA ARAUJO DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO AILTON PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
HAILANE SILVA DO NASCIMENTO	TABOCA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
IVAN MORAES DE SOUSA	BOA ESPERANCA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FABIANA DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
REJANE VIEIRA	TESO DURO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA LUZIA NUNES BARBOSA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUSA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO EDSON DOS SANTOS SILVA	GRUTA DE AREIA	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Trabalhadores Industriais
EMANUEL DE BRITO MELO	PICARREIRA I	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE MORAIS	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BARTOLOMEU DE AQUINO SANTANA	RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ERNANDES LIMA DE CARVALHO	CABRAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIEL ARAUJO DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DERIJANE DA SILVA SOUSA	VILA IRMA DULCE	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DILMA COSTA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIANO DA SILVA	SAO PEDRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
REINALDO SANTIAGO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FELIPE MOURA VARAO	VILA CANADA	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SHIRO MURAKAMI JUNIOR	MUTIRAO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROGER ALECKSON RODRIGUES DAMASCENO	CIDADE NOVA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO FERNANDES VIEIRA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ALZIRA MARIA DA CONCEICAO SOUSA	VISTA ALEGRE	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
CARLINDO VICENTE DA SILVA JUNIOR	PARQUE PIAUI	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
TULIO RODRIGO SILVA OLIVEIRA	OURO BRANCO	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ OLIVEIRA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OSVALDO VIEIRA DA SILVA	RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 17/38

CARLENE DA SILVA DE SOUSA	SAO RAIMUNDO NONATO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DIVINA DOS SANTOS MACEDO	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ADRIANA ALVES DE SOUSA DA SILVA	VISTA ALEGRE	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALERIA DA SILVA ANDRADE	ALTO DA BOA VIS	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
EDILSON SANTIAGO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
ANTONIO JOSE DE SOUSA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ERIVELTON PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FERNANDA ARLETE OLIVEIRA JARDIM	TERESINA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE CANDEIA ALVES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LEILA BORGES DOS SANTOS GENTIL	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO PEREIRA LIMA	POVOADO	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	DoenÃ§a neurolÃ³gica crÃ´nica
ANA VITORIA PINTO MARTINS	MODELO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros
MANOEL PAIXAO DE OLIVEIRA BARROS	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Trabalhadores Industriais
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LEAL	VILA PARQUE SAO JORGE	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
EGILSON FERREIRA SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
REGINA DOS SANTOS FARIAS	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LILIANE DE MELO SOUSA	SAO RAIMUNDO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO MARIA PEREIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JIZELE FRANCISCA NUNES BRASILINO	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
GONCALA BARROS OLIVEIRA	ENGENHO	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSELIA PEREIRA DA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDMAR ALVINO	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ALENCAR	MODELO	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Trabalhadores Industriais
ANTONIO CARLOS MAXIMO DE FREITAS	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DA CRUZ DA SILVA	CEDRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
BENEDITO VIEIRA DE ALENCAR	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DOS ANJOS DE JESUS	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FELICIANO FRANCISCO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA CLARA DA CONCEICAO	ENGENHO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ANTONIA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA NAZARE DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
RITA MARIA DA CONCEICAO LOPES	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIANE PAIXAO MENDES SOUSA	SAO RAIMUNDO	2021-07-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
FRANCISCO BIBIANO DE SOUSA FILHO	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSENIR FRANCO PESSOA	SANTA FE	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA SILVA OLIVEIRA	MODELO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELIZIENE LOPES DOS SANTOS	ZONA URBANA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDIR XAVIER DO NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCOS ROBERTO ARAUJO DE CARVALHO	CABRAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SERGIO EDUARDO DA SILVA COUTINHO	TODOS OS SANTOS	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Diabetes Mellitus
ANTONIO BARBOSA ALVES DE ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
REJANE DE SOUSA CONCEICAO	VILA NONATO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 18/38

FRANCISCO DA CONCEICAO DE SOUSA	VILA IRMA DULCE	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ LEANDRO DE SOUSA BACELAR	SEM INFORMAÃ‡ÃƒO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
CELIA REGINA VIEIRA DE SOUSA	SÃƒO RAIMUNDO NONATO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VERONICA NERES DA SILVA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS NETO	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCOS AURELIO LOPES PEREIRA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
EVERARDO DE CARVALHO DA SILVA	VISTA ALEGRE	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA REIS	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS DA CRUZ SOARES DA SILVA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
NIVALDO VIEIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-12T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	MODELO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LAERCIO ALVES DA COSTA	CENTRO	2021-07-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCIVALDO DE SOUSA FRAZAO	CENTRO	2021-07-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DE CARVALHO SILVA	BELA VISTA	2021-07-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FATIMA FERNANDA DOS SANTOS SOUSA	LAGOA DO PI	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SILVANDA DOS SANTOS FEITOSA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
SANDRA SOARES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MICHELLY DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
CLAUDENES LIMA LOPES GENTIL	ALVORADA I	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	DoenÃ§a neurolÃ³gica crÃ´nica
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JONAS VIEIRA PIMENTEL	SANTA CRUZ	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FERNANDO DE SOUSA CARVALHO	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
LUISA FRANCISCA PAULINO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Diabetes Mellitus
MARIA HELENA FRANCA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA SELMA BORGES SANTOS DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELZA PINHEIRO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA CRISTINA DE SENA ROSA PASSOS	SÃƒO RAIMUNDO NONATO	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SENA LIMA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
DAIANA DOS SANTOS MACEDO	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
HUMBERTO MIRANDA CAMPOS	CENTRO	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUIS FERREIRA PASSOS	PICARRA	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ALZENIRA BEZERRA DE SOUSA	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Gestante
MARIA DA CRUZ DE LIMA SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOELMA ALENCAR DE SOUSA	CIDADE NOVA	2021-07-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA JOSE OLIVEIRA DE SANTANA	ZONA RURAL	2021-07-08T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PALOMA DOS SANTOS SILVA	CENTRO	2021-07-08T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
FRANCISCO BORGES DOS SANTOS	NOVO GAMA	2021-07-08T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDILANE SANTOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-08T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
OSVALDO CRUZ ALENCAR DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-08T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
DEUZELINA DA SILVA	NOVO BELA VISTA	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDECI XAVIER DO NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LEONICE BORGES DOS SANTOS XAVIER	ZONA RURAL	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA JUNIOR	VERMELHA	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
VALDEANE DE SOUSA SANTIAGO	ZONA RURAL	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Hipertensão
EVALDO LUIZ DE OLIVEIRA	CENTRO	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 19/38

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA	VL FIRMINO FILHO	2021-07-07T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RENE DE AREA LIMA	CENTRO	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
CARLA PATRICIA FERREIRA DE SENA ROSA	JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Hipertensão
ESMERALDINA GOMES SILVA	PLATAFORMA	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GICELIA VIANA DA SILVA	NOVA IMPERATRIZ	2021-07-07T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA LUCIA LIMA OLIVEIRA	MODELO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO ERNANDE ALVES DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA PAULA SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GISLENE BARBOSA DUTRA	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ALZENIRA SOUSA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIVALDO AURELIANO DAMASCENO	CRISTO REI	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDA EVANGELISTA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
KARCILANIA DA CRUZ BORGES E SILVA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE AUGUSTO DE SOUSA MARREIROS	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO MANOEL VIANA DOS SANTOS FILHO	SAO RAIMUNDO	2021-07-06T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	DoenÃ§a neurolÃ³gica crÃ´nica
JOSE IVALDO MARREIROS SOUSA	VILA NONATO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
EUZEBIO DUTRA CORREIA	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Trabalhadores de limpeza urbana
PEDRO ALVES DA SILVA	RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SILVANA DOS SANTOS SANTIAGO	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FELOMENA MARIA DE SOUSA PEREIRA	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MERILENA MARIA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ARLETE MENDES DE SOUSA	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	ZON ARURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
MARIA DA VERA CRUZ SILVA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO ROBERTO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIO DA CRUZ ALVINO	SANTA INÃŠS	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
WILKELANNE MARIA SANTOS	TRÃŠS ANDARES	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
MARIA DO SOCORRO DA VERA CRUZ SILVA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
TATIANA ALVES	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-06T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
ANTONIO DE ABREU MATOS	CENTRO	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE MANOEL DOS SANTOS	ZONA URBANA	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA LIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOANA ALVES DE SOUSA	DE FATIMA	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANIBAL JOSE AZEVEDO LIMA	ANGELIM	2021-07-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDA HELENA DA SILVA SANTOS	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
ALEKSANDRO DOS SANTOS BRAGA	CIDADE NOVA	2021-07-05T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
IVO DE OLIVEIRA LOPES	MODELO	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
MARIA CLAUDIA DE CARVALHO SILVA	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE CARLOS DA SILVA PESSOA	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO	VERMELHA	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
WESLEY JEAN DOS SANTOS BARROS	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DA CRUZ DE SOUSA FEITOSA	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL 20/38

JOAO DA CRUZ DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
JURANDIR PEREIRA DE JESUS	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SOLANGE LAMARAO BRAGA	CONGÃ"S	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
RAIMUNDA ALVES DE CARVALHO	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
VALDIR DE MORAES SANTIAGO	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
MARIA ROSILENE DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
RAIMUNDO SOUSA LEAO	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GIVALDO FERNANDES RUFINO	MODELO	2021-07-05T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ODETE DOS SANTOS	MODELO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO DA CRUZ PEREIRA	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CICERO CLAUDIANO DE CARVALHO SILVA	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSIMAR MARREIRO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FEITOSA NUNES	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncia Permanente
HILDA MARIA DE ARAUJO SILVA	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LAVOISIER MARQUES MARTINS	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MANOEL HONORIO DOS SANTOS	BOA ESPERANCA	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA ANTONIA DE SOUSA SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA MARQUES DOS PRAZERES MARTINS	JD FLOR DA MONTANHA	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
DAMASIA PEREIRA DE SOUSA	RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
JOSELMA FERREIRA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CELSO DA CRUZ RODRIGUES		2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCELO ALVES DE LIMA	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA JOSE DA SILVA COSTA	CENTRO	2021-07-05T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
FERNANDO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-05T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DOS REIS VIEIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDERI DE ALMEIDA SOUSA	MODELO	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	ZONA CENTRO	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO LIMA DE MORAES	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ERNANE RODRIGUES DE ALENCAR	PARQUE VAQUEJADOR	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CLEIDINAN ALVES DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ORLANDO SILVA	ZONA RURAL	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCOS ANDRE MOURA PAIVA	SACI	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	VILA SANTA FILOMENA	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA RIBEIRO PAZ	ZONA RURAL	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDIMIR XAVIER DO NASCIMENTO	POVOADO	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CLAUDEMIR LIMA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ENEDINA VIEIRA DE ALENCAR SILVA	ZONA RURAL	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CESARINA MOURA DOS SANTOS SILVA	CENTRO	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA RITA CARVALHO SOUSA	SAO RAIMUNDO	2021-07-02T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SIDNEY VELOSO DOS SANTOS	STO ANTONIO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ALFRANIZIA DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
JOAO DA CRUZ PEREIRA LIMA FILHO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Hipertensão
JOAO BARTOLOMEU DE ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 21/38

RAIMUNDO NONATO CAMPELO DE SOUSA	SAO JOAO	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Obesidade Grave (Imcâ‰¥40)
VALDETE BORGES DA SILVA	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Imunocomprometidos
MANOEL DA CRUZ DOS SANTOS AQUINO	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA FRANCISCA DE CARVALHO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DAS GRACAS SOARES BACELAR	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	PuÃ©rpera
JOSELITO DA COSTA AREA LEAO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ELOANE MICHELE ARRAIS SILVA	ININGA	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	DoenÃ§a neurolÃ³gica crÃ´nica
MARIA DOS HUMILDES CASTRO PINHEIRO DE LEMOS	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
ANA CLAUDIA SOUSA DE OLIVEIRA COSTA	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
EXPEDITO JONNES PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
ERANDI ALVES DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EVANDRO DE PINHO SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA LIDIA CAVALCANTE DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELTON DE OLIVEIRA SANTOS	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	DoenÃ§a neurolÃ³gica crÃ´nica
MARIA DOS REIS LIMA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDENE BORGES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
GIL PACIFICO DE MENESES NETO	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Trabalhadores de limpeza urbana
MARIA DOS SANTOS DE SOUSA ALVES	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELIETE SANTOS DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS	ZONA URBANA	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
JOCELIA ALVES DA SILVA SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO LOPES	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
VALQUIRIA OLIVEIRA DE ALENCAR	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros Grupos
ANA JULIA SANTOS DE OLIVEIRA	SOLIDADE	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Hipertensão
FELIPE FERREIRA RIOS	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
REGINA FERREIRA LIMA	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELANO ARRAIS E SILVA	AREA RURAL DE TERESINA	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
ANA PAULA LEAO MACIEL	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Imunocomprometidos
JEANE BORGES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO SARAIVA DA COSTA NETO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
SELIANE VELOSO DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
PAULO AFONSO DA COSTA LEAL FILHO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
LUZIMAR MACHADO DE ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EVA SOARES PEREIRA DE CARVALHO	RECANTO AZUL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
EDIVALDO DE SOUSA ARAUJO	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
CONCEICAO DE MARIA SILVA SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARCIA PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE REIS BORGES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JACKSON SAMUEL DA SILVA PESSOA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros
EULLA NAYANNE DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
JOANA MARIA DE JESUS DA SILVA	CIDADE NOVA	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE DA CRUZ DE PAIVA BRASIL	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 22/38

VERONICA MARTINS AURELIANO	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FELIPE COSTA DE SOUSA	MODELO	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
SHEILA CAMPELO DE SOUSA	SAO JOAO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSANGELA VIEIRA DE SOUSA	CIDADE NOVA	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSILENE VELOSO DE OLIVEIRA	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSE DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ROSANA AYRES CARDOSO	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LILIA RAQUEL SOARES DA SILVA	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
LUCELITA PEREIRA DA SILVA CUNHA	CONJUNTO HABITACIONAL HELIO NIC	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JEFFERSON GOMES LIMA SILVA	PORTO DO CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA FRANCISCA DA SILVA	SANTA INÃŠS	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Hipertensão
ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
ANTONIO IVAN PEREIRA ARAUJO	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIA FERREIRA RIOS		2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARILENE ALVES DOS SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ELIENE TAVEIRA DA SILVA AQUINO	SACADURA CABRAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
GENILDO MARTINS DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA LAYANE DA SILVA SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
BERNADETE ARAUJO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Outros Grupos
ALONSO PEREIRA DA SILVA	SOLIDADE	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCO FERREIRA RIOS	SAO FRANCISCO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA PASTOURA DE SOUZA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Hipertensão
EDIVAN CRUZ DOS SANTOS	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
FRANCISCA LOPES DE OLIVEIRA	VILA NOVA	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO JOSE LOPES DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ITAMAR DE OLIVEIRA DA COSTA BACELAR	NOVA HELIÃ“POLIS	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
ANA MARIA ALVES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
IVAN DE OLIVEIRA	SAO RAIMUNDO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
MARLENE DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JANDERSON DE SOUSA LIMA	MOCAMBINHO I	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
THAIS SANTOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOSE NELSON SILVA SOUSA	ZONA RURAL	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO BEZERRA	CENTRO	2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
JOAO BATISTA SENA DA ROCHA		2021-07-01T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
VALDECI BATISTA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-31T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOZIELMA LIMA DE ARAUJO	CANGALHA	2021-08-31T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
PAULO MANOEL VICENTE NETO	ZONA RURAL	2021-08-31T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncias Permanente Grave
JOAO DE DEUS RODRIGUES DE SOUSA	MODELO	2021-08-31T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCA LAYANE DE MACEDO SALES	CENTRO	2021-08-31T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	ALTO DA RESSUREICAO	2021-08-31T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANDREIA BEZERRA DA NATIVIDADE	ZONA RURAL	2021-08-31T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Outros
CRISTIANE FRANCISCA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ALLAN BRUNO DA SILVA BRAGA	ININGA	2021-08-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncias Permanente Grave
RICARDO MONTEIRO DE SOUSA SANTOS	PEDRA MOLE	2021-08-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
CARLOS SOARES RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-08-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 23/38

DANIEL GONCALVES BASTOS	CENTRO	2021-08-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
ADEMAR DA COSTA SOBRINHO	POVOADO	2021-08-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARCUS VINICIUS SANTOS MOURA MOUTA	SAO CRISTOVAO	2021-08-30T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
FRANCISCO VIEIRA DE ALENCAR FILHO	ZONA RURAL	2021-08-28T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
SAVIO CAMPOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
JOAO MARCOS GOMES DE OLIVEIRA SILVA	RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ANA JESSICA MENDES BARRADAS	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
CLEMENCIA LIMA DE OLIVEIRA LOPES	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
JOSE FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARIA DAS DORES DE SENA ROSA FERREIRA	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ORLANDO CANDIDO RODRIGUES	POVOADO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARIA ZEZA PEREIRA DE ANDRADE SOUSA	SANTO ANTONIO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DA SILVA	PROMORAR	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Ensino BÃ¡sico	
DAMIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
LUIZA OLIVEIRA DOS SANTOS		2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MAIARA VERAS MENESES	CIDADE NOVA	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
FABIO DOS SANTOS SILVA	RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO LOPES	POVOADO CARNAUBINHA	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
FRANCISCA MARIA DA SILVA ARAUJO SANTOS	RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
JOAO FRANCISCO DE AQUINO	VILA NONATO	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
LEIDINALVA DE FRANCA SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ROSA MELO DE OLIVEIRA	SAIA VELHA	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARIA DA LUZ ALENCAR	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA CUNHA	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
VANESSA DE JESUS ALENCAR	PROMORAR	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ANDRE DE ARAUJO CAVALCANTE	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ANDREIA SANTOS LAURINDO	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos	
ERISVAN DA SILVA LIMA	SAO RAIMUNDO	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	MODELO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
VALDECI VIEIRA DE ALENCAR	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
FRANCINEIDE JOANA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
FRANCISCA GONZAGA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
FRANCIMEIRE PEREIRA SANTOS	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
FRANCISCO GILSON MEDEIROS	MODELO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
ANDRE FELIPE DOS SANTOS SILVA	S RAIMUNDO NONATO	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ANTONIO FRANCISCO SOARES	SAO RAIMUNDO NONATO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos	
EDUARDO FERREIRA DA SILVA NETO		2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
JESSICA CRISTINA DA SILVA SOUSA	PAJUCARA	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
GRACILIANO LIMA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
IANARA RAYANE DA SILVA TORRES	LOURIVAL PARENTE	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	ITARARE	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
ANTONIO JOSE DA SILVA NASCIMENTO	CIDADE NOVA	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	MUTIRAIO	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ANTONIO CAMPELO DOS SANTOS	ZOAN RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 24/38

SAMMIA BEATRIZ DA SILVA	Z RURAL	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE AUGUSTO DE CARVALHO NETO	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JESSICA DA ROCHA BORGES	PROMORAR	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
BRUNA DERIELLY DE SOUSA OLIVEIRA	CIDADE NOVA	2021-08-27T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANA PATRICIA AURELIANO DAMASCENO	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
RITA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA COSTA	SANTO ANTONIO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA DO AMPARO DA SILVA	CENTRO	2021-08-27T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ARTUR ALVES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
IVONE MARTINS AURELIANO	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA CATARINA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
DAMIAO VITORIO FELIX DOS ANJOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO SOUSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
RAILSON ROGER DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JANAINA BACELAR DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CASSANDRA BENEDITA DE ALBUQUERQUE	CONJUNTO RESIDENCIAL ESTRELA DO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO FELIX DA COSTA	PORTO ALEGRE	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncias Permanente Grave
VALTERLAN IGOR RODRIGUES DE ARAUJO	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA ASSUNCAO SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIA SOBRAL DE ALENCAR CUNHA	MOCAMBINHO I	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 80 anos ou mais
EDVALDO DE SOUZA LIMA	MOCAMBINHO	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA LIMA	DIRCEU II	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOCIONE AREA DE MACEDO	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
EULALIO VICENTE BARBALHO	ITAIM PAULISTA	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LUAN BORGES DA SILVA SANTOS	LOTE NOVO B VISTA	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
JOAO VIEIRA DE ALENCAR NETO	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA	MACAUBA	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
EDUARDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
NEUSA BARBOSA DAS CHAGAS DOS SANTOS	BOA ESPERAN A	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANDREIA LIMA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
VALDIR BZERRA DE MORAIS	ZONA URBANA	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JESSICA LUANA EVARISTO DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
DAVID HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	SAO RAIMUNDO NONATO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MOACIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JEKSON DA CRUZ LIMA	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANNA PAULA DOS SANTOS LEAL	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA JOANA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA LEYZIA PEREIRA DE MORAIS	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO MORAIS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VALDECI DE SENA ROSA	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MIGUEL DE FRANCA SOUSA	RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
RAMIRO DOS SANTOS SOUSA		2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DAS DORES RIBEIRO DE SOUSA LOPES	PL URUGUAI	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA LUIZA LOPES CHAVES	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO CAMPOS DA SILVA NETO	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 25/38

ERIVALDO DE SOUSA BORGES	SETOR CANAFISTULA	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
LAZARO DA SILVA AQUINO	PORTAL DA ALEGRIA	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCIEL SOUSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
VALQUIRIA MARREIROS DA SILVA	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO CARLOS ALENCAR DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
OSANDI PEREIRA LIMA	RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LUCAS RAFAEL FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
RAISSA ALESANDRA MARTINS DA SILVA	ANGELIM	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
WILCIANE DE MORAES ALVES CARDOSO	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
RONALDO ALMEIDA FERREIRA	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO OLIVEIRA ALENCAR	ZONA RURAL	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncias Permanente Grave
MARIA ROSILENE DE SOUSA	SANTA INÃŠS	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA DA CRUZ MENDES DE SOUSA	SAO RAIMUNDO NONATO	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
REIJANE FEITOSA DE MOURA	CENTRO	2021-08-26T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA LAURINEIDE DE SOUSA SANTOS	ZONA URBANA	2021-08-26T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ADELSON MESQUITA DOS SANTOS	PRAIA DO VENTO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JARDEL VENANCIO SOARES DA PAZ	CENTRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
NAYARA RODRIGUES DE SOUSA	VERMELHA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CARLA MACILENE ALVES RODRIGUES	JD GAIVOTA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
AILTON DE SOUSA LIMA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JULIETA FERREIRA DE SOUSA	LOURIVAL PARENTE	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA JOYCEANE OLIVEIRA RIBEIRO	CEDRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANDERSON LUCAS SANTOS LAURINDO	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARLENE DOS SANTOS PIMENTEL	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO ROMARIO CARVALHO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
REINALDO DA COSTA LOPES	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
LIDINALVA DA SILVA CHAGAS	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JUCELINO NASCIMENTO DE ALCANTARA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IRACI DA COSTA LOPES	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO MARTILIO DA NATIVIDADE	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
NATANAEL HENRIQUE DA SILVA BRAGA	BARRINHA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IVANELSON DA SILVA TORRES	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
KELSON RIBEIRO DA SILVA	BOA ESPERANCA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSITA ALVES DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA DE FATIMA RIOS SOUSA	CENTRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARLUCIA DOS SANTOS PIMENTEL	RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncias Permanente Grave
NAYARA DE SOUSA CUNHA	ANGELIM	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA	JARDIM AMERICA	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE BARTOLOMEU DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ADRIANA DA PENHA PAZ	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BIANCA DA SILVA ALENCAR	RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANE ALVES DA COSTA	CENTRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 26/38

KATHERINE GWENHWYFAR NASCIMENTO SANTOS	CIDADE NOVA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIANE DA SILVA ALVES	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIANE CARLA DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FABRICIO VITAL CONCEICAO DA SILVA	VILA NONATO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ALLAN JOHNATHAN SOARES DOS SANTOS	ZONA URBANA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARCOS SOARES NOGUEIRA	ZONA URBANA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARCIA CIBELE SANTOS PEREIRA	URBANO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO WELTON BORGES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARCOS PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CAMYLLA KACYARA RODRIGUES NEIVA	PORENQUANTO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA PAULA ALENCAR SANTOS	SANTO ANTONIO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA ALICE DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR	BELA VISTA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA ZELIA VIANA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
NATHAYSE DE SOUSA PAZ	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOCIELMA DE ARAUJO SANTOS	ZONA URBANA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CARLOS DE BRITO CARNEIRO	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOAO DE MACENO LIMA NETO	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO ALVES DE SOUSA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
TERESINHA DE JESUS SOUSA ALVES	BOA ESPERANCA	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GABRIEL VELOSO DE BARROS COSTA	CENTRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
THALYSSON LENON DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
PEDRO ALEX DE SOUSA ROSA	CENTRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DANYELE DE SOUSA PAZ	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JESSYK MAYRA CAETANO LIMA DA SILVA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GEAN VIEIRA DE ARAUJO	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BARBARA RIBEIRO DE ARAUJO	VISTA ALEGRE	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GLEICIANE CARVALHO SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUANA DE SOUSA CUNHA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ISRAEL DA SILVA SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MIGUEL LIMA RODRIGUES	CENTRO	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BRUNO COSTA SOBRINHO	ZONA RURAL	2021-08-25T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ELISANGELA DO SANTOS SILVA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOAO BATISTA DA SILVA DE SOUSA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	ZONA RUAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDO ANTONIO DELMIRO DE MACEDO	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO SERGIO VELOSO DE OLIVEIRA FILHO	MODELO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISETE BORGES PIMENTEL	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
EVANGELINA JULIANA MORAES DA SILVA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LARICE MARIA CARVALHO MACHADO SOUSA	MODELO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JANAINA SILVA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIMAR DA SILVA COSTA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JARDILENE DA COSTA SOUSA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 27/38

LIGIA MARIA PIMENTEL LIMA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DO AMPARO ALVES MESQUITA DA COSTA	MODELO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
CARMELITA MARQUES BEZERRA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 nos ou mais Institucionalizadas
LEONICE MATOS DA PAZ BRAGA	PROMORAR	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
AMAURI RODRIGUES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA DE JESUS ALCANTARA PAZ	TRIUNFO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
BEATRIZ DE SOUSA SILVA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	DIRCEU I	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
GIZELDA BARBOSA DUTRA	MODELO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JACILDA DE MORAES SILVA	SANTA INÃŠS	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCIANE DE SOUSA CARVALHO	RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO MARQUES SAMPAIO	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA DA PAZ MIRANDA	RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
EUGENYA KARLLA SOARES BARROS	MODELO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
OSVALDO DE MORAES OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
TEREZA PEREIRA DE LIMA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
JOSEANA DA SILVA	RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO MARCOS SILVA DO NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCINETE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA LUANA SOUSA OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA VERA LUCIA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCO DAS ALMAS PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
GERLANE GOMES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO ALMEIDA	CIDADE NOVA	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOAO REGINALDO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
THIAGO HENRIQUE FRANCA DOS SANTOS	SERVILHA PARK	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSEANE DE OLIVEIRA ALENCAR	ZONA URBANA	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOZENILDO EMIDIO DA SILVA	RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCO FABIO PINHEIRO DA SILVA	SÃƒO PEDRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA DE SOUSA COSTA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA JOSE DE SOUSA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOSE HENRIQUE CAXIAS SANTIAGO	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LEONICE ALCANTARA DA PAZ	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BRUNA COSTA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
HORMYLTON SOARES MOURA	RENASCENÃ‡A	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DANIEL DA SILVA VELOSO	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIANA DA COSTA SILVA	FUNCIONARIOS	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RANILSON DA SILVA BEZERRA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
PATRICIA MARIA DA CONCEICAO SANTANA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JULIETE PEREIRA DA COSTA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ERNANDE JOSE DOS SANTOS	MODELO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE NAZARE FERREIRA DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
POLLIANA MARIA ALENCAR SANTOS LIMA	MATADOURO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 28/38

ALBERTO BISPO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOAQUIM DE SOUSA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
ELDA SEGISNANDO PESSOA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GABRIELLE BORGES PESSOA	COSTA BARROS	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUIS FRANCISCO SOBRINHO NETO	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GILSON DE SOUSA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSILENE MORAIS DE SOUSA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA DA CRUZ VIEIRA LEAO	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
DOMINGOS DA SILVA VENANCIO	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS MARREIROS DA SILVA	ANAJA	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DEUSILENE DE SOUSA CARVALHO	RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARTA BEATRIZ SANTIAGO RIBEIRO	ANAJA	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
SUELI GOMES DA SILVA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
HELENA MACHADO DE OLIVEIRA	JOOA PAULO II	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
EDSON DE MORAES ALVES CARDOSO	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
PAULO JARDIEL DA SILVA SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE DA CRUZ DE SOUSA NASCIMENTO	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOAO LUIZ DA SILVA	VALE DO GAVIAO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA SOARES VIEIRA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
CELIA MARIA MENEZES LIMA	MORADA NOVA II	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCO LUCIO DA SILVA ARAUJO	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VALDERIR DA SILVA BEZERRA SANTOS	PIAÃ‡AVA II	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LARISSA MIKAELE DE SOUSA GOMES	LOURIVAL PARENTE	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
KRISLEI MARA NUNES FREITAS	RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ELIZANE DE MATOS LIMA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DA CRUZ SILVA MONTEIRO	BOA ESPERANCA	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
CARLOS NUNES DA SILVA	SANTA INÃŠS	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LUCILENE TORRES	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LEANDRO LEAO MACIEL	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA GORETH MARREIROS GOMES	VILA NONATO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LIVIA MARIA ALENCAR RODRIGUES DA SILVA	ZON ARURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CLARA VANESSA SOARES DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO DOMINGOS DA COSTA NETO	CEDRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ELIENE SOARES DOS SANTOS	ZONA URBANA	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LORENA GOMES DO NASCIMENTO	LOURIVAL PARENTE	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
BERENICE DE SOUSA SANTOS	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUZINETE CAMPOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RENATA CEGOLINI	AREA RURAL DE PICOS	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GERALDO LIMA SOARES JUNIOR	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES DE SOUSA	SANTO ANTONIO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MELRY RYS DE SOUSA	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DA CRUZ ANDRADE NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
VALDINEIDE DA CRUZ VIEIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DIENO DA SILVA COSTA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando Juntos, desenvolvendo mais!

FL. 29/38

FRANCISCO PEREIRA DOS REIS	RAIMUNDO PORTELA	2021-08-24T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
ANA CLEIDE CARDOSO DE MORAES	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
WANDERSON ALVES DOS SANTOS	RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
CICERO FIRMO DA COSTA	PIRAJA	2021-08-24T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
FRANCINEIDE DE SOUSA SOBRINHO	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
DEUSIMAR NASCIMENTO	CENTRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
JOELMA VELOSO DE OLIVEIRA	SACI	2021-08-24T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
ADONIAS FERNANDES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARIA BERNADETE PINHEIRO DA SILVA	SÃfO PEDRO	2021-08-24T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
ANTONIO MARCOS CAMPOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-24T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
FRANCISCO ANDRADE	VILA PARQUE SAO JORGE	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
FLAVIA SOUSA ANDRADE	PEDRA MOLE	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
WILTON MATOS DA PAZ	CENTRO	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
JOSE PEREIRA DA SILVA	IRMA DULCE	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARIA DE JESUS SILVA DE SOUSA	LAGOA DO PIAUI	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
GENIVAN LOURENCO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
JANARA DOS SANTOS SANTIAGO	ZONA RURAL	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA	SANTO ANTONIO	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARIA LUISA ALMEIDA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
MARIA DA PAIXAO RAMOS DA SILVA	VILA DA PAZ	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
LUIS DE AQUINO	VILA NONATO	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	SeguranÃ§a	
MARIA DA LUZ SOUSA SILVA	PORTAL DA ALEGRIA	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
VANESSA DE SOUSA CUNHA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
EDILSON DA COSTA SILVA	SAO PEDRO	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
GILBERTO DA SILVA LOPES	ZONA RURAL	2021-08-23T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
EDIVAN FEITOSA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
DEUZIMAR MARIA DA CONCEICAO	TABULETA	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
JULIO PAIXAO FERREIRA RIOS	ZONA RURAL	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
IRANILSON DE SOUSA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
NARA SUELANE GOMES SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
FRANCISCO JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS	ANGELIM	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
GENIVAL SANTOS PEREIRA DA SILVA	VL IRMÃf DULCE	2021-08-23T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
RAQUEL CRISTINA LUISA DE MORAES	RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos	
MAURICIO TEIXEIRA DE FRANCA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARILEIA GOMES LIMA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARIA DA CRUZ DE SOUSA SILVA	VILA NONATO	2021-08-20T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ		
SYLMARA DOS REIS SANTANA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos	
ERICA TAIANE SANTOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos	
EDIVAN NOLETO SOUSA	VARGINHA	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MAIQUE FONTES CHAGAS	QUILOMBO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos	
EMANUELLE LAIANE DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos	
GRACILENE VIEIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
LUIS CARLOS DE SOUSA MORAES	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS LOPES	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	
MARIA DO SOCORRO DE JESUS DA PENHA	CENTRO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando Juntos, desenvolvendo mais!

FL. 30/38

PEDRO LUIS DE MORAES	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
IONE TAMIRES DAS CHAGAS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
LUANA DE FRANCA RIOS SANTOS	RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUNA RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EVELANA DE SOUSA BORGES	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO FEITOSA DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MICHEL DE ANDRADE SILVA	CENTRO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO VIEIRA ROSA	VILA NOVA	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA PAULA DE SOUSA RIOS	IRMA DULCE	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
SIMONE SOARES DE ARAUJO SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
EDILANE DE SOUSA BORGES	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JULLYANA AYRES CARDOSO SOARES	CENTRO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
BRUNO DE FRANCA RIOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CLEUTON ALVES DA SILVA	CDADE NOVA	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA	POVOADO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO JOSE SOUSA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GARDENE DE CARVALHO	SANTO ANTONIO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
NEUMA JANAINA DA COSTA VICENTE	BOA ESPERANÃ‡A	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JOAO BOSCO OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BRENDA RAQUEL DA COSTA ALENCAR	ZONA RURAL	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA ARACELIA COSTA E SILVA	L PARENTE	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ERIVANNIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	VILA IRMA DULCE	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA CELIA DE JESUS SOARES	CENTRO	2021-08-20T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA BEZERRA DE MORAIS	ZONA RURAL	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
GEICE PAES DIAS	SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA)	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
VITORIA LAIZE ONOFRE DE ARAUJO	SANTO ANTONIO	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUIS SILVESTRE DA CONCEICAO SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE DA CRUZ COSTA OLIVEIRA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ALESSANDRA DEBORA LOPES DOS SANTOS	SEM INFORMAÃ‡ÃfO	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BARTOLOMEU DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA SANTOS	CENTRO	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
EREMITA LEANDRO PEREIRA DA SILVA	LOURIVAL PARENTE	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUIZA FRANCISCA PAULINA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
DAIANE DE SOUSA CRUZ	ZONA RURAL	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IRANEIDE VIEIRA BEZERRA	CIDADE NOVA	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE FRANCISCO DE CARVALHO LIMA NETO	SANTO ANTONIO	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
BRUNO MENDES DA SILVA	CENTRO	2021-08-19T00:00:00.000Z	1ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
WILTON VIEIRA DE ALENCAR	RURAL	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
PAULIANA ROBERIA DOS SANTOS MOURA	CENTRO	2021-08-19T00:00:00.000Z	2ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JERONIMO VIANA DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ABRAAO SANTOS PONTES	VILA ROSEANA SARNEY	2021-08-18T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA EUNICE DOS SANTOS SILVA	CENTRO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JAINE DOS SANTOS SOUSA	BOA ESPERANCA	2021-08-18T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
SAMYA SUELLEN FERREIRA ARAUJO	MODELO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

fl. 31/38

RANIEL MENDES MELO	ZONA RURAL		ose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FERNANDA VIEIRA DA SILVA	RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE EIDES DE SOUSA ARAUJO	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LIMA	CENTRO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GILVAN ARAUJO DE SOUSA	OLHO D GUA DO COCO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE OLIVEIRA DA SILVA	CENTRO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LEONCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE JORGE PEREIRA DA SILVA	RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LEONARDO MARQUES DE SOUSA OLIVEIRA	ANGELIM	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CLEITON BISPO DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
STEFANNI SANTOS OLIVEIRA	LOURIVAL PARENTE	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
MACIEL ALENCAR RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FAUNA PEREIRA BATISTA	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
PATRICIA DE SENA ROSA PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EDNALVA PAIVA PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUZIMAR DOS REIS SOUSA	RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ISAEL MENDES DE MELO	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO FERREIRA RIOS	SAO RAIMUNDO	2021-08-18T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
RAIMUNDO NONATO BENTO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	MODELO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
ANTONIO JOSE CAMPELO LIMA	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
TANIA ROBERTA SOUSA ALENCAR	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MAURICELIA ALVES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DEUSENICE SILVA PESSOA	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANO VIEIRA DE ALENCAR	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JANE MARIA DA SILVA MACHADO	ZONA RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE FATIMA DA SILVA PESSOA	RURAL	2021-08-18T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IRISLEIDE DA COSTA SILVA	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA IRISNEIDE SOUSA	RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EDINALDO DE CARVALHO SANTOS	AFONSO GIL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
NOELTON SANTOS DA COSTA	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
REGINA VIEIRA DE SOUZA	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EVANILSON SOUSA DA SILVA	RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IALLY DUAN FELIPE LUZ	MONTE CASTELO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DAVID ERKK FERREIRA DOS SANTOS	MODELO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DAYENE DOS SANTOS MACEDO	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
MARIA ANACLETA DE JESUS MORAES DOS SANTOS	POVOADO	2021-08-17T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
NOEMIA BISPO DA SILVA MARQUES	MODELO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
KAIO CESAR DE ASSUNCAO FRANCO	CANGALHEIRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA CELIA BORGES DOS SANTOS	RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE REIS DE SOUSA ARAUJO	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE JESUS DOS SANTOS LIMA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
FRANCISCA MARIA DE JESUS SOUSA	SANTO ANTONIO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BRENDA HELI SILVA SOUSA	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

fl. 32/38

EDINETE MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
SILVANO DA SILVA COSTA	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DEBORA REGINA SANTIAGO	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
FRANCISCO FERNANDES DE LIMA	LIVRAMENTO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANO BISPO DOS SANTOS	SAO PEDRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARTA BORGES DO CARMO	PIÃ‡ARREIRA	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CLEUDIANE DA CONCEICAO MORAIS	MODELO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ADRIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
TANIA MARIA DE MESQUITA	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOAO ALBERTO CARVALHO FILHO	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CLARIANA GABRIELA DA CONCEICAO FRANCO	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JONATA DA COSTA SANTOS	SÃƒO RAIMUNDO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ISMAEL SOUSA GENTIL	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ALICE PINHEIRO MENDES	CRISTO REI	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ARTHUR DEOLINDO CAMPELO MARINHO FILHO	MARQUES DE PARANAGUA	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
PATRICIA ALVES FERREIRA	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
ROSILENE RODRIGUES DA SILVA	CENTRO	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IRIZALDO DOS SANTOS SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	LORIVAL PARENTE	2021-08-17T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-13T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA SANTOS	CENTRO	2021-08-13T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA FILHO	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-13T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO DE SENA ROSA	CENTRO	2021-08-13T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 70 a 74 anos
MARIA DE FATIMA ALVES	VILA	2021-08-13T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
TERESINHA DE JESUS BATISTA DE MORAIS	ANAJÃ•	2021-08-13T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
REINALDO SAMPAIO LEAL	ZONA RURAL	2021-08-13T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ELIANE MOURA DE SOUSA	VILA SÃƒO JOSÃ‰ (SÃƒO SEBASTIÃƒO)	2021-08-13T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MIRTES VITAL LIMA	CENTRO	2021-08-13T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
THAMIRES DE SOUSA SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-13T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ROSIRENE DA SILVA	VL FIRMINO FILHO	2021-08-13T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
THALITA PRISCILLA DE CARVALHO MOURAO	CENTRO	2021-08-13T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	
THAMIRES COSTA DAVES	CENTRO	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
MARIA DA CRUZ SOUSA ALVES	BOA ESPERANÃ‡A	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE BALBINO DA CRUZ NETO	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
VANESSA MIKAELLE FERREIRA DOS SANTOS AZEVEDO	CENTRO	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA NAIARA DOS REIS SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO HELIO PEREIRA DA COSTA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JULIANA PEREIRA DA COSTA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA RAQUEL BORGES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JAQUELINE VANESSA DE SOUSA CARVALHO	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
RONASCLEI PEREIRA DO AMARAL	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Â ª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Â ª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

Fl. 33/38

FRANCISCO DAS CHAGAS LUIS DE MORAIS	ZONA URBANA	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ADAO DA SILVA FARIAS	CENTRO	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA FRANCISCA REIS DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
NAILTON RAFAEL MARREIROS GOMES	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
RENATO DE SOUSA PAULA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	SAO RAIMUNDO NONATO	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	
MARIA GEISISBEL PILAR DE SOUSA	RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
CARLOS EDUARDO DE SOUSA NASCIMENTO	CENTRO	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DA CRUZ SANTOS SILVA	VILA NOVA	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DE SENA ROSA	JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LUCILENE DOS SANTOS DE SOUSA	RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
LINDINALVA DA SILVA ALENCAR	DAGMAR MAZZA	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
EDILENE VELOSO DE MORAES OLIVEIRA	ANGELIN	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
REGINA VIEIRA ROSA	CENTRO	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO PEREIRA DE SOUSA	SAO PEDRO	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LUCILVANA PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
LOURIVAL LOPES DE OLIVEIRA	VILA NONATO	2021-08-12T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DOS REIS	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARCIA DANIELLE DA SILVA	RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MONICA PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
IVANILDA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-12T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA TRINDADE DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ADALBERTO DOS SANTOS SILVA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
RAIMUNDO NONATO FEITOSA DA SILVA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCA SOARES DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 nos ou mais Institucionalizadas
MAURISSELIA OLIVEIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VERONEIDE MARIA ARAUJO SANTOS		2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA PAIXAO DA COSTA AREA LEAO DA SILVA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MAIRA DE ARAUJO SILVA	SAO RAIMUNDO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS	ANGELIM	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
NEUZA LIMA RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
GERSON NERES COSTA	PQ AFONSOGIL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES	RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CLEIDIANE DE CARVALHO	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	REDONDA	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO EDSON DIAS	SANTA CRUZ	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOANA DE SOUSA SANTOS SILVA	PRAINHA DO VENTO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
LUCIA DA CONCEICAO ALVES	BOA ESPERANCA	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
OZENITO LOPES DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE SOUSA	SUMARE	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
AMAURI GOMES CARDOSO	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOSE LUIS BARBOSA DE SA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
IRANEIDE LOPES SANTOS	L PARENTE	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOAO XAVIER DO NASCIMENTO	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

Fl. 34/38

KATIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CRUZEIRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VERONICE DA SILVA BEZERRA	PIAÃ‡AVA II	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MANOEL JOSE RODRIGUES	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 nos ou mais Institucionalizadas
BARTOLOMEU FRANCISCO DOS SANTOS SANTANA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BEZERRA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VALDECI MARREIROS DE SOUSA FEITOSA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DE PAULO SOARES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DOS ANJOS SANTOS	VILA DA PAZ	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 nos ou mais Institucionalizadas
MARIA DA LUZ LIMA ALVES	ANAJÃ•	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 nos ou mais Institucionalizadas
VERA LUCIA FERREIRA DE SOUSA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANDREIA DE SOUSA LIMA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DAMIAO AVELINO DA SILVA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FERNANDA DANIELE DE SOUSA	CEDRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA BARTOLOMEA DOS SANTOS SANTANA	BOA ESPERANCA	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA IRAILDE PEREIRA DA SILVA SOUZA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DEILANE ROCHA DOS SANTOS	CIDADE NOVA	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MICAELE DA CRUZ VIEIRA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JULIANA ALVES	ITARARE	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ROSILENE MARIA DOS SANTOS SOUSA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO MARCOS PEREIRA DE LIMA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	MODELO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ELIZANGE BRITO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
CLEANE DA CONCEICAO TEIXEIRA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DO SOCORRO ALENCAR	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO WESLEY PEREIRA DE SOUSA	SANTA INES	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA PATRICIA DA CONCEICAO ARAUJO	PROMORAR	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ANTONIO JOSE ALVES DOS SANTOS	PRAIA DO VENTO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANO DE SOUSA BACELAR	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA KELLY MARIA DOS SANTOS VIANA	CHAPADINHA	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUSA PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS	RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
PEDRO RICARDO CARVALHO NASCIMENTO	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUIS RODRIGUES DE SOUSA SILVA	POVOADO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
DEUSIRENE FRANCISCA DE SOUSA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JUMARA KELLE FERREIRA SENA ROSA	PARQUE DAS CAMÃ‰LIAS	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE LOURDES DE SOUSA SANTOS	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JESSICA LUCIA DOS SANTOS SILVA	MODELO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ERLANDIR MARQUES DA SILVA	NOVO ASSIS	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DANIELA ALVES CARDOSO	BUENOS AIRES	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DEUZILENE FRANCISCA DE SOUSA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncias Permanente Grave
ANTONIA MARIA DE SOUSA	S B	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
ODESIO DOS SANTOS RIOS	CACHOEIRA	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 35/38

NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IVAN SOUSA DA SILVA	RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JONILSON MARQUES BEZERRA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
IARA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	CIDADE NOVA	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GUILHERME HENRIQUE VIEIRA DE ALENCAR	PARQUE ITARARE	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA ANTONIA DE ABREU OLIVEIRA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS LOPES	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEICAO	PROMORAR	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ROMARIO DOS SANTOS SANTIAGO	RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA REIS	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
CICERO COSTA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DO DESTERRO COSTA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ISAAC OLIVEIRA DA SILVA	TERESINA	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANO ALVES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DA CRUZ MENDES MORENO SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
POLLYANA NUBIA LOPES	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ELIANA FERREIRA SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DA CONCEICAO RIOS	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RICARDO DE SOUSA	ZONA URBANA	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DAIANA PRISCILA DE SOUSA	BOA VISTA	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
CLEIDIANA FEITOSA DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE MECER DA SILVA FILHO	SÃƒO RAIMUNDO NONATO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANDRE FELIPE DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANDRE LUIZ DA SILVA	URBANO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIA VALDECIRA BORGES DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
DACIO DANIEL DE CARVALHO GOMES LIMA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FERNANDA ARLETE OLIVEIRA JARDIM	TERESINA	2021-08-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MAURICIANE DAS MERCES SANTOS	POEIRAO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LEIDIANE ALENCAR DA SILVA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JULIANA LEAL BACELAR	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ADRIANO RIBEIRO DE SOUSA	VILA NOANTO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ERNANDE GENTIL PEREIRA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LETICIA IARA ALENCAR LIMA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
FABIO LOPES LIMA	CIDADE NOVA	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO VIEIRA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA LUISA SANTANA DE ANDRADE	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EDINEIA APARECIDA DA LUZ	JARDIM CALIFORNIA	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ELZA PINHEIRO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
MICHELLY DE SOUSA SILVA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VICTOR SILVA DE BARROS	ITARARE	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUANA DE ANDRADE MACEDO	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MICHELLE DA CONCEICAO NASCIMENTO MORAIS	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 36/38

FRANCILENE TRINDADE DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUSA	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
GESSICA PINHEIRO DE BRITO	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANDRE DOS SANTOS SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
BARTOLOMEU CARVALHO SOUSA	SITIO SANTA BARBARA	2021-08-07T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Diabetes Mellitus
GONCALO DA SILVA SIQUEIRA	ZONA RURAL	2021-08-07T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ROSA RODRIGUES BRITO	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 70 a 74 anos
IZAQUIEL CASSIANO DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
SANTILIA MARIA DE JESUS SOARES	POVOADO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
CLEONICE MARIA DA CONCEICAO SILVA	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA	CACHEIRA	2021-08-06T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 18 a 64 anos
AURELIANO MARTINS DE ARAUJO SANTOS	CENTRO	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
CECILIO SOARES DA SILVA	CIDADE NOVA	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 18 a 64 anos
SOFIA RAIMUNDA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
ANTONIO ROSA BACELAR	ZONA RURAL	2021-08-06T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Diabetes Mellitus

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 37/38

GENILDO JOSE DE ARAUJO	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA MARIA DA SILVA LIMA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VALDIMIR VELOSO DA CRUZ	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DEMILTON SOBRINHO DE ALENCAR SILVA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE JESUS DE SOUSA	PLANALTO BELA VISTA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO PEREIRA PIRES DOS SANTOS	VILA BOM SAMARITANO PIÃ‡ARREIRA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	DISTRITO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MISSIAS FERREIRA RIOS	VILA PARAISO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VALDISNEY GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GEDEANE NUNES BRASILEIRO	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VERLENE VIEIRA DA SILVA	RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IVO DA SILVA COSTA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSELIA COSTA DE MESQUITA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EDMILSON VIEIRA DE SOUSA FILHO	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
HERCULANO JOSE DE SOUSA NETO	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARA CELIA TORRES LIMA	RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GILDA DE OLIVEIRA DA SILVA	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LISANDRA FRANCISCA DA CONCEICAO	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IONARA CRUZ DA SILVA LIMA	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GILMAR SOARES VIEIRA	MUTIRÃƒO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARGARIDA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
MACIEL SOUSA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
VANEIA SOARES DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IVAN DE OLIVEIRA SANTOS	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
BRUNO SOARES DE CARVALHO	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	PARQUE VAQUEJADOR'	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DANIEL PEREIRA DUTRA	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA MARIA DE OLIVEIRA	SÃƒO TIAGO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
GIVAN BORGES DE SOUSA	SETOR CANAFISTULA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
IZABEL DA PENHA PAZ	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DA PENHA SABINO	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARCIO JOSE COSTA DOS SANTOS	CAVALEIRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas com DeficiÃªncias Permanente Grave
JOANA VIEIRA DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 65 a 69 anos
MAYANE DE SOUSA CRUZ	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DAMIAO DE MACEDO VELOSO	SANTO ANTONIO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
ANA CELIA ARAUJO DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 18 a 64 anos
MARIA DOS REIS FERREIRA DA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LAILA RAQUEL MACEDO SALES	CENTRO	2021-08-09T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
Trabalhando juntos, desenvolvendo mais!

FL. 38/38

ANDREIA CRISTINA SILVA SANTOS	RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	FUNDACAO BUTANTAN	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DAS DORES DE SOUSA	RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 nos ou mais Institucionalizadas
JEYSON TADEU BARBOSA BRITO	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DIOMAR MARIA SOBRINHO	ZONA RURAL	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ROGERIA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO NONATO DE BRITO SOUSA	CENTRO	2021-08-11T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE CLEITON DE CARVALHO SILVA	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JOAO DA CRUZ DOS SANTOS	SÃƒO RAIMUNDO	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO LUIS DA SILVA PEREIRA	ALTO DA BOA VISTA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO FRANCISCO DE SENA ROSA JUNIOR	JARDIM BALNEARIO MEIA PONTE	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ERICKSSON JARLLAN DOS SANTOS SOARES	SOBRADINHO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CAMILA ALVES	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ROBERTO DEMETRIO DA SILVA SOUZA	VERDE LAR	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
JEANE CRUZ SOUSA DOS SANTOS	FELIZ	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EMANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCO WALLY FERREIRA DE SOUSA	BOA ESPERANCA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE WILSON ROSA BACELAR	PARQUE VAQUEJADOR	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LAERCIO TEIXEIRA SILVA	MOCAMBINHO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
TERESINHA GOMES FERREIRA SANTOS	RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
VANDERLEY PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS SILVA	BACURI	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ELLIZANE AMORIM PEREIRA	BELA VISTA	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
WELYSON JEAN ALENCAR DE SOUSA	SANTO ANTONIO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MAURICELIA ARAUJO DOS SANTOS	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JUCIENE DOS SANTOS ALENCAR	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
DULCINEIDE CARVALHO DE SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LIGIA MARIA DE ARAUJO RIOS	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
CECILIA PAIVA PEREIRA	RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
LAYANE ALVES DA COSTA	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JARLENE VILARINDO DE OLIVEIRA PORTUGUES	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
JOSE WELTON VELOSO DE MACEDO	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ANTONIO DE SOUSA PEREIRA	NOVO ASSIS	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
NATHALLYA DE SOUSA PAZ	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ROSANA DE ALENCAR SILVA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
LETICIA TEIXEIRA SILVA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
ROSINETE DA CONCEICAO SOUSA	ZONA RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
MARIA DE DEUS DE SOUSA	SANTA MARIA DA CODIPI	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDO DE MENESES PEREIRA	RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA PESSOA	VILA SAO RAIMUNDO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
EDUARDO DOS SANTOS FEITOSA	CENTRO	2021-08-10T00:00:00.000Z	1Âª Dose	MINISTERIO DA SAUDE	Pessoas de 60 a 64 anos
RAIMUNDA NONATA DE SOUSA LIMA	RURAL	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	
CARLOTA PEREIRA DA SILVA	ZONA URBANA	2021-08-10T00:00:00.000Z	2Âª Dose	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Pessoas de 60 a 64 anos

Id:01AB131808A3216E

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 018/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Currais - PI**, torna público que no dia 21 de setembro de 2021 às 09:00 (nove horas) realizará abertura da Proposta / Documentação relativa ao Pregão Presencial 018/2021, tipo menor preço e adjudicação por lote, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 9.000 LITROS PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADA VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI",

FONTE: FPM, ICMS, ISS, ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais

Currais – PI 06 de setembro de 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior
Presidente da CPL

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Id:0047CD9FAB19216F

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 019/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Currais - PI**, torna público que no dia 21 de setembro de 2021 às 11:00 (onze horas) realizará abertura da Proposta / Documentação relativa ao Pregão Presencial 019/2021, tipo menor preço e adjudicação por lote, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE 4 X 4 PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NO APOIO A VACINAÇÃO E AO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS",

FONTE: FPM, ICMS, ISS, FMS, FUS, ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

LOCAL DA ABERTURA: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais

Currais – PI 06 de setembro de 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior
Presidente da CPL

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Id:089B6E71DC5522A5

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 2008202105/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS – PI

CNPJ: 01.612.752/0001-76

CONTRATADO: KENNEDY A DO NASCIMENTO E SILVA EIRELI

CNPJ: 40.204.585/0001-86

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS / PI".

VALOR GLOBAL: R$ 197.097,83 (cento e noventa e sete mil e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta de recursos 15.451.0022.1.062 - Pavimentação de vias públicas FONTE DE RECURSO: FPM/ICMS/ISS/ARRECADAÇÃO PRÓPRIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2021

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B61F962976922A3

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Currais/PI **DECLARA** para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao procedimento licitatório, realizado em 17/08/2021, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 054/2021 que teve por vencedora a empresa: **KENNEDY A DO NASCIMENTO E SILVA EIRELI (SATURNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO)** CNPJ: 40.204.585/0001-86 que apresentou PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO em todos os itens, devidamente comprovado através do processo licitatório, de responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitações, estando, pois, o respectivo procedimento, concluso, para submissão ao exercício do controle final por parte da autoridade superior.

Currais (PI), 18 de agosto 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior
Presidente da CPL/Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3EA39DF22A4

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2021

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório nº 054/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2021, realizado em 17/08/2021, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

Vencedora: **KENNEDY A DO NASCIMENTO E SILVA EIRELI** CNPJ: 40.204.585/0001-86

VALOR GLOBAL de R$ 197.097,83 (cento e noventa e sete mil e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CURRAIS / PI**

Currais (PI), 20 de agosto 2021

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

Id:09FEB3EA39DF2326

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 0169 de 03 de Setembro de 2021.

Nomear ocupante de cargo em comissão, conforme Lei Específica do Municipio de Currais – PI.

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal nº 002 de 16 de Setembro de 2014, pela presente Portaria,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, **Ildione Vieira Carvalho, inscrito no CPF sob nº732. 874.403-06, portadora da cédula de RG nº1.569.597 SSP/PI,** para o cargo em comissão de **Assessora de divisao do gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Governo de Currais-PI.**

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publica-se.

Gabinete do Prefeito de Currais – PI,
Aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2021.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito de Currais-PI

Id:0B61F96297692325

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Lei nº 005/2021 de 06 de setembro de 2021

"Autoriza o Município a receber poço artesiano construído em imóvel rural, a título de doação onerosa"

O Prefeito Municipal de Currais-PI, com permissivo no art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Currais/PI a receber em doação de LUIZ ALVES DE SOUSA, brasileiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade nº 659.124 e CPF nº552.468.693-34, residente e domiciliado neste Município, no Povoado Pirajá, UM POÇO ARTESIANO construído em imóvel caracterizado por UMA FRAÇÃO DE TERRA com a área de 125,00M²(cento e vinte e cinco metros quadrados), perímetro de 45,00 M, medindo 10.00 M x 12.50 M, situada na localidade de Pirajá, Zona Rural deste município de Currais/PI, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas **N 9.010.547,28**m e **E 545.660,65**m; deste, segue confrontando com LUIZ ALVES DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°32' e 12,50 m até o vértice P-02, de coordenadas **N 9.010.540,74**m e **E 545.671,30**m; 200°33' e 10,00 m até o vértice P-03, de coordenadas **N 9.010.531,38**m e **E 545.667,76**m; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°32' e 12,50 m até o vértice P-04, de coordenadas **N 9.010.537,92**m e **E 545.657,11**m; deste, segue confrontando com LUIZ ALVES DE SOUSA, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°43'01" e 10,00 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A doação autorizada pela presente Lei tem por objetivo equipar o poço artesiano construído no local, de modo a realizar o abastecimento de água a contemplar a população da Localidade Pirajá.

Art. 3º A despesa decorrente do objeto da presente Lei será no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais-PI, em 06 de setembro de 2021

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
Prefeito do Município de Currais-PI

Id:089B6E71DC5523D9

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2021

DISPENSA Nº 077/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA BANDA CÍVICA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

CONTRATADO: S R DE CARVALHO ME, CNPJ nº **27.390.480/0001-09**, estabelecida na RUA JOAQUIM NELSON CS17 QD 54 CS 01 / ITARARE / TERESINA / PI /64078-225.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: UNIDADE: 13.392.0020.2.027 – Apoio as atrações culturais e religiosas; FPM, ICMS, ISS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90 - 30 – MATERIAIS DE CONSUMO.

JUSTIFICATIVA: Contratação AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA BANDA CÍVICA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI.

Ratificação em 30 de agosto de 2021: Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho – Prefeito Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais)

Hélio Santos de Almeida Júnior
Presidente da CPL

Id:073828F97ECB23DA

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3008202102/2021

DISPENSA Nº 077/2021

PROCESSO ADM Nº: 313/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais (PI) – PI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA BANDA CÍVICA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

CONTRATADO: S R DE CARVALHO ME, CNPJ nº **27.390.480/0001-09**, estabelecida na RUA JOAQUIM NELSON CS17 QD 54 CS 01 / ITARARE / TERESINA / PI /64078-225.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93

VALOR TOTAL: R$ 4.332,00 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2021 a 30/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com a entrega dos produtos solicitados

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2021

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
Prefeito Municipal

Id:0B61F962976923D7

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores em consonância com o parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos referente ao Processo Administrativo 313/2021 e Dispensa de Licitação 077/2021, para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA BANDA CÍVICA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, em favor da empresa **S R DE CARVALHO ME**, CNPJ nº **27.390.480/0001-09**, estabelecida na RUA JOAQUIM NELSON CS17 QD 54 CS 01 / ITARARE / TERESINA / PI /64078-225conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a) Hélio Santos de Almeida Júnior, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação e procedimentos para com vista a assinatura do devido contrato.

Currais – PI, 30 de agosto de 2021

RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BC9CBB0072415

PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS CRISTINO - CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cristino Castro – PI, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 055/2021, conforme as normas Gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma necessária ao funcionamento de uma creche pré-escolar de educação infantil Tipo B.

O EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Marcos Parente, Nº. 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, no horário de 07:30hs às 13:00hs e pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 13 de setembro de 2021, até ás 13:00hs (treze horas) na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Marcos Parente, nº. 1071, Bairro Centro, em Cristino Castro – PI ou pelo E-mail: cplpmcc2021@gmail.com.

Esclarecendo que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, E. I. MANUTENÇÃO, dotação orçamentária – 020401 – Educação – Outros Programas, 12.361.0030.1200.0000 – Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares, 12.365.0035.1 260.0000 – Construção e recup. de Creches e Unid. Pré-Escolares, Atividade – 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações.

Cristino Castro – PI, 01 de setembro de 2021.

João Naldo Campos Soares
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518DFAD262F24AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUÍ

PORTARIA GPME Nº 653 /2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esperantina-PI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA** e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. RITA RODRIGUES DE ARAUJO, CPF nº 239.306.913-53, RG nº 393899 – SSP/PI, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina-PI;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 001.0000007/2021 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 23 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. **RITA RODRIGUES DE ARAUJO,** conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R$1.587,38 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina-PI e art. 1º da Lei Municipal nº 1.389/2020, que regulamentou o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica em Esperantina-PI.	R$ 1.443,08
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R$ 144,30
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$ 1.587,38**
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	**R$ 1.587,38**

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 02 Setembro de 2021.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV

Id:13B59A34C8A524AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 – Esperantina – PIAUÍ

PORTARIA Nº 673 /2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esperantina.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA** e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que o servidor público Sr. JOÃO CALIXTO DE CASTRO FILHO, CPF nº 207.902.603-87, RG nº 553.111– SSP/PI, matrícula nº 267, é titular do cargo efetivo de ZELADOR do quadro de pessoal da Secretaria de Infraestrutura do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 1048/2020 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE exigidos pelo **art. 40, §1º, III, da Constituição Federal c/c art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 19 da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade ao Sr. **JOÃO CALIXTO DE CASTRO FILHO,** conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R$ 1.100,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R$ 275,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$1.375,00**
CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE	
Art. 1º da Lei nº 10.887/2004 – Cálculo pela média	R$ 1.357,42
Proporcionalidade – 62,37%	R$846,62

PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente – art. 7º, IV, da Constituição Federal)	**R$1.100,00**

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado na forma do art. 5º, VIII, da Lei Municipal nº 1075/2007 (sem paridade).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 02 de Setembro de 2021.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV

Id:089B6E71DC55229D

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA – PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI CEP: 64.180 –000.

Lei Nº 1.427/2021. **Esperantina, de 06 de agosto de 2021.**

Fixa o horário para funcionamento das repartições da administração pública municipal de Esperantina-PI, institui e regulamenta a jornada de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas no âmbito do serviço público do município de Esperantina-PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O horário de expediente das repartições públicas municipais será das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, perfazendo um total de 30 horas semanais, ressalvadas as especificidades dos serviços essenciais que possuem jornadas de trabalho diferenciado, com eventuais compensações que se fizerem necessárias.

Art. 2°. O horário de expediente dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, a partir da vigência da presente Lei, serão os seguintes:

I – (vetado)

II - Os serviços de Pronto Atendimento, SAMU, Unidade de Acolhimento, CAPS e demais serviços específicos funcionarão mediante escala definida pelo titular do órgão obedecendo a legislação respectiva.

Art. 3°. Em razão da natureza dos serviços prestados e peculiaridades da função desempenhada pelo servidor, fica instituída e regulamentada as jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas para os servidores públicos municipais estatutários, comissionados e contratados temporariamente cujas atividades demandem o desempenho de funções em jornada de trabalho diferenciada.

Art. 4°. As jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas referem-se às jornadas de trabalho em que o servidor exercerá suas funções em qualquer dia da semana, por 12 ou 24 horas ininterruptas e usufruirá de um intervalo Inter jornada de 36 ou 72 horas, respectivamente, consecutivas e imediatamente posteriores às horas laboradas.

§1°. As jornadas dispostas no caput sujeitar-se-ão ao regime de compensação devendo respeitar os limites legais.

§ 2°. O comparecimento do servidor ao trabalho pode ser exigido aos sábados, domingos e feriados, inclusive no período noturno, garantido o descanso proporcional.

§3°. A designação de servidores para as jornadas de trabalho diferenciada a que se refere o artigo 3° desta Lei operar-se-á mediante a edição e divulgação, de forma regular e programada, preferencialmente com antecedência de 30 (trinta) dias, de escala, pela autoridade competente a qual estiver subordinado o servidor.

§ 4°. O servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala instituída por esta Lei, deverá apresentar justificativa formal, devidamente fundamentada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, ao seu superior hierárquico.

Parágrafo único. O requerimento de que trata o parágrafo 4° é passível de deferimento ou indeferimento, dos quais cabe recurso, no mesmo prazo.

Art. 5°. Aplica-se o disposto nesta Lei, no que se refere à instituição das jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, quando se fizer necessário, aos:

I – Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive ocupantes de cargos administrativos;

II – Vigias e Guardas Municipais;

Art. 6°. Os servidores públicos municipais sujeitos às jornadas de trabalho em escalas de revezamento instituídas por esta Lei, farão jus à gratificação de desempenho adicional pela prestação de serviços, de natureza transitória e não incorporável, quando houver excedente de horas laboradas mensais.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Lei, a gratificação instituída no caput.

Art. 7°. O(A) servidor(a) está obrigado(a) a proceder com o registro de sua frequência através de ponto eletrônico ou assinatura em livro específico para essa finalidade.

Art. 8°. O servidor que desempenhar suas funções em jornadas de trabalho por escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, terá direito a um período diário de 01 (uma) hora a cada 06 (seis) horas laboradas, para alimentação.
Parágrafo único. Os intervalos de descanso não serão computados na duração da jornada de trabalho e os horários de alimentação serão estabelecidos mediante regulamento de cada Secretaria ou unidade responsável.

Art. 9°. Os servidores que exercem suas atividades no regime instituído por esta Lei, quando laborarem no período noturno, terão a sua hora de trabalho acrescida do respectivo adicional noturno. As jornadas de trabalho em escalas de revezamento de 12x36 e de 24x72 horas, deverão respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22:00 (vinte e duas) horas de um dia às 5:00 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-PI, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA

Id:09FEB3EA39DF229C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Esperantina – PI. CEP: 64180-000

LEI Nº 1.431/2021 **Esperantina, 30 de agosto de 2021.**

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Esperantina-PI, de acordo com a Emenda Constitucional n° 103/2019 e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica transferida para o Município de Esperantina-PI a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio-doença), salário-família, salário-maternidade e auxilio-reclusão previstos na Lei Municipal n° 1.075/2007.

§ 1° A transferência disposta no *caput* deste artigo visa atender ao disposto no § 3° do art. 9° da Emenda Constitucional n° I 03, de 2019, no inciso III do art. 1° da Lei n° 9.717, de 1998, no inciso VI do art. 5° da Portaria MPS n° 204, de 2008 e na alínea "b" do inciso I do Art. 1° da Portaria ME n° 1.348 de 2019.

§ 2° A transferência descrita no *caput* deste artigo tem efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n° 103/2019, ou seja, 13/11/2019, face à nova regra constitucional ter aplicabilidade imediata.

Art. 2° Até que o Município regulamente, por meio de Lei, os novos critérios, regras e todos os procedimentos a serem adotados para a concessão dos referidos benefícios, poderá o Município utilizar as normas anteriormente aplicadas.

Art. 3° A vigência desta lei não desobriga o Município de eventual ressarcimento ao RPPS dos valores pagos a titulo dos benefícios aqui tratados, custeados pelo RPPS a partir da publicação da Emenda Constitucional 103 /2019.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:0B61F9629769231D

ESTADO ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO: N° 073/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Letreiro para a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.
CONTRATANTE: Município de Esperantina
CONTRATADA: METALURGICA SANTA CLARA, CNPJ Nº 24.355.527/0001-05
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e RECURSOS PROPRIOS
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021
VIGENCIA: 12(doze) meses
SIGNATÁRIO: Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio (CONTRATANTE) e METALURGICA SANTA CLARA (CONTRATADA).

Esperantina (PI), 19 de Agosto de 2021.

Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:167C252583B922C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/ 2021-PME

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de estrutura de sonorização e iluminação, com P.A de 24 caixas e monitoração de palco para que seja usada nos Festejos Municipais, no município de Esperantina-PI.

CONTRATADO: S&M EVENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 01.881.264/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, alterado pelo Art. 1º. Inciso II do Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Esperantina-PI, 30 de agosto de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:0047CD9FAB1922C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
64180-00 Esperantina-PI
CNPJ: 06.554.174/0001-82

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/ 2021-PME

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de empresa para aquisição de estrutura de palco e camarim para que seja usada nos Festejos Municipais, no município de Esperantina-PI.

CONTRATADO: S&M EVENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 01.881.264/0001-64. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, alterado pelo Art. 1º. Inciso II do Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Esperantina-PI, 30 de agosto de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
Prefeita Municipal

Id:09FEB3EA39DF2482

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Processo Administrativo Nº 001.0004234/2021 - PME

Interessado: Município de Esperantina (PI). Objeto: contratação de empresa especializada para futuros e eventual aquisição e manutenção de portões, grades, porta de correr, traves para campo e quadras esportivas e outros, para atender a Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais de Esperantina. A licitação estará suspensa, sine die, até que outro aviso comunique o retomo da sessão. Informações: E-mail:cplesperantina.pi@outlook.com.

Esperantina(PI), 06 de setembro de 2021.

Manoel Genival F. da Silva
Pregoeiro-PME

Id:089B6E71DC552483

ESTADO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 052/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E TRANSPORTE DE ANIMAIS APREENDIDOS (SERVIÇOS DE CORREIÇÃO) EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE ESPERANTINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA E A EMPRESA METALIMP LOGISTICA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, CNPJ Nº 17.430.928/0001-09, TERMOS QUE SEGUEM EM CONSONÂNCIA COM AS LEIS 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.174/0001-82**, com sede administrativa na Rua Vereador Ramos Nº 746, Esperantina – PI, representado neste ato pela **Prefeita Municipal**, IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **METALIMP LOGISTICA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME**, CNPJ nº 17.430.928/0001-09, com sede na à Av. Coronel Messias Melo, nº 326, Bairro Centro, Batalha-PI, representada neste ato por seu proprietário Aldemir Alves Gomes, RG Nº 2.751.247 SSP-PI, CPF Nº 042.491.283-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições que estão conformidade na Lei nº. 8.666/l993.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato de prestação de serviços, acima identificado, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual por 05 (cinco) meses, iniciando a partir da data de assinatura, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Esperantina (PI), 30 de agosto de 2021.

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

METALIMP LOGISTICA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME
CNPJ nº 17.430.928/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF Nº _____

_____ CPF Nº _____

Id:10EF0F440D91246D

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI
Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 – Centro – Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64295-000
CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camarapaudarcodopiaui.pi@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Contrato Administrativo nº 015/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí – PI.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ – PI, CNPJ nº 04.274.309/001-20.

Contratado: MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME, CNPJ nº 01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador, nº 552/2, Bairro Centro/Sul, Teresina – PI.

Valor: R$ 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais).

FONTE DE RECURSOS: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL .

Prazo de Vigência: 60 dias

Data da Assinatura: 06/09/2021.

Id:125254BC6B1B246C

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI
Palácio e Plenário "FIRMO DE ABREU BACELAR"
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55 – Centro – Pau D'Arco do Piauí-PI – CEP 64295-000
CNPJ: 04.274.309/0001-20 - E-mail: camarapaudarcodopiaui.pi@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **MARIA JOSÉ GOMES DA FONSECA LEITE - ME,** CNPJ nº 01.234.706/0001-80, com sede na Rua Desembargador, nº 552/2, Bairro Centro/Sul, Teresina – PI, para **Aquisição de Equipamentos de Informática para Câmara Municipal de Pau D'Arco do Piauí - PI**, no valor de R$ 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Encaminhe-se a Controladoria Geral, para providências complementares.

Pau D'Arco do Piauí-PI, 06 de setembro de 2021.

José Rodrigues Bacelar Júnior
Vereador Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3EA39DF21EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Centro
CNPJ: 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 - Miguel Leão - Piauí

LEI nº 380 /2021.

PODER LEGISLATIVO
Miguel Leão - PI
APROVADO
20 AGO 2021
Presidente

"Institui no município de Miguel Leão-PI, o incentivo financeiro para profissionais que estão atuando na campanha de vacinação da Covid-19 com recursos advindos do Estado do Piauí, na forma da Lei"

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.896 de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados e Distrito Federal, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causado pela nova variante do Corona vírus;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 026/2021 do Estado do Piauí, que instituiu incentivo financeiro aos municípios do Estado do Piauí no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com objetivo de estimular o avanço no desenvolvimento da campanha de vacinação contra a COVID-19, no que se refere a aplicação das doses e registro nos sistemas de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI e Vacinômetro;

CONSIDERANDO a lista de profissionais da área da saúde do Município de Miguel Leão, repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, ESTADO DO PIAUÍ.

PROMULGADA
20 / 08 / 2021
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal de Miguel Leão-PI
CPF nº 623.883.713-68

SANCIONADA
20 / 08 / 2021
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal de Miguel Leão-PI
CPF nº 623.883.713-68

FAÇO saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo financeiro para profissionais que estão atuando na campanha de vacinação da Covid-19, com recursos advindos do Estado do Piauí, na forma da Lei, à ser pago aos profissionais integrantes de equipes multiprofissionais do quadro profissional repassado pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos advindos do Estado do Piauí.

§º único - Serão contemplados com o incentivo os profissionais que estão atuando na campanha de vacinação da COVID-19, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O incentivo financeiro tratado nesta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja a que título for.

Art. 3º. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Estado do Piauí.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Miguel Leão (PI), 10 de 08 de 2021.

Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Roberto César de Arêa Leão Nascimento
Prefeito Municipal

Id:05D4E38121412163

PREFEITURA MUNICIPAL
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação
Praça Altamiro Arêa Leão nº12-centro - Miguel Leão-PI
E-mail: SEMECMIGUELLEAO@OUTLOOK.COM
CNPJ: 35.077.931/0001-72

ERRATA Nº 02/2021 Miguel Leão, 02 de setembro de 2021.

RECEBIDO
M.L: 03/09/2021 H: 11:14

ERRATA a termos do Edital nº 01/2021, que integra o procedimento de seleção de mediadores de aprendizagem e facilitadores para o Programa Somos Mais Educação do Município de Miguel Leão/PI.

A Secretaria Municipal de Educação de Miguel Leão/PI, organizadora da Chamada Pública nº 01/2021, considerando o excesso de trabalho da comissão organizadora da referida seleção, o que, de certo modo, impossibilitou o cumprimento do cronograma previsto anteriormente (Errata nº 01/2021, publicado no DOM em 23/08/2021), torna pública a retificação do Edital nº 01/2021, por meio da presente errata:

Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De 09/08/2021 a 16/08/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
06/09/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
08/09/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
09/09/2021	Resultado definitivo	Secretaria Municipal de Educação

Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De 09/08/2021 a 16/08/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
06/09/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
08/09/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
09/09/2021	Resultado definitivo	Secretaria Municipal de Educação

Miguel Leão, 02 de setembro de 2021.

La Rochele Santos e Silva
Secretária Municipal de Educação de Miguel Leão/PI

La Rochele Santos e Silva
CPF 054.780.723-20
Secretário de Educação
Prefeitura Municipal de Miguel Leão

Id:09FEB3EA39DF21F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 096/2021.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: TICIANA SOARES DO NASCIMENTO
CPF: 002.873.073-95
Objeto: Prestação de Serviços Profissionais como Psicóloga do NASF
Valor Mensal: R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescido de insalubridade de 40%.
Vigência: até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Ticiana Soares de Araújo - Contratada

Id:089B6E71DC5521F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 097/2021.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: JUCINEIDE ELIAS CRUZ
CPF: 398.151.453-04
Objeto: Prestação de Serviços como Agente de Vigilância Sanitária.
Valor Mensal: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), acrescido de insalubridade de 40%.
Vigência: até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Jucineide Elias Cruz - Contratada

Id:073828F97ECB21F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 098/2021.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: RAMIRO ANGELO DA SILVA
CPF: 132.163.503-63
Objeto: Prestação de Serviços como Professor de Música do CRAS.
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Ramiro Ângelo da Silva - Contratado

Id:0F8BC9CBB00721F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 099/2021.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: LAILA REBECA PILAR DA SILVA
CPF: 028.740.113-80
Objeto: Prestação de Serviços como Professora de Balé.
Valor Mensal: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2021.
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Laila Rebeca Pilar da Silva - Contratada

Id:0047CD9FAB192167

ITAINÓPOLIS PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

DECRETO N° 061 DE 04 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 ao dia 12 de setembro, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 no Município de Itainópolis- PI, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a situação de Emergência e Calamidade Pública no Município de Itainópolis – PI, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando a situação epidemiológica do município que conta com casos de pessoas infectadas pelo vírus do COVID-19 e com alta taxa de transmissibilidade tornando necessária a adoção de medidas sanitárias a serem adotadas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19 no Município de Itainópolis-PI, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais.

Considerando a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI (Comitê Técnico) do dia 30 de junho e 1º de julho de 2021;

Considerando o Decreto do Estado do Piauí nº 19.953, de 29 de agosto de 2021, que estabelece medidas sanitárias, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando que infração de medidas sanitárias preventivas determinadas pelo poder público, destinadas a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado pelo Art. 268 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940),

(Continua na próxima página)

ITAINÓPOLIS PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em todo Município de Itainópolis medidas sanitárias excepcionais de qualquer atividade não essencial, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada a serem adotadas do dia 05 ao dia 12 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas a serem adotadas nos dias 05, 06, 07, 07, 09, de setembro de 2021.

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso ou qualquer tipo de som automotivo, campeonatos de futebol/futsal, ou qualquer evento esportivo, torneios de sinuca, sons de paredões e outros.

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até às 19h, a partir da terça feira 07/09, com público limitado a 50% (cinquenta), de sua capacidade, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

a) - Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, a partir das 24h do dia 06/08, ate às 07:00h do dia 07/08.

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até às 19h.

IV – O funcionamento dos mercados, supermercados e hipermercados deve encerrar-se às 19h, com as seguintes restrições:

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

b) o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até às 20h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

V - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênicos sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 3º deste Decreto;

VII – Durante o período de vigência deste Decreto, fica proibido a utilização de espaços públicos com a inserção de mesas e cadeira, para comercialização de produtos ou serviços de qualquer natureza.

§ 1º Ficam os órgãos da Administração Pública Municipal autorizados, a estabelecerem medidas complementares às determinadas por este Decreto.

§ 3º A partir das 23h do dia 10 de setembro até as 24h do dia 12 de setembro de 2021, ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

I - mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios, com funcionamento até às 18h.

II - farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

III - oficinas mecânicas e borracharias;

IV - lojas de conveniência e serviços de alimentação situadas em rodovias, estaduais e federais, exclusivamente para atendimento de pessoas em trânsito (viajantes);

V - postos revendedores de combustíveis e distribuidoras de gás;

VI - hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;

VII - distribuidoras e transportadoras;

VIII - serviços de segurança pública e vigilância;

IX - serviços de alimentação preparada e bebidas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru;

X - serviços de telecomunicação, processamento de dados, call center e imprensa;

XI - serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí;

XII - serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

XIII - agricultura, pecuária, extrativismo e indústria;

XIV - bancos e lotéricas;

XV – lojas de materiais de construção;

XVI – lojas de confecções, artigos para presentes e similares;

XVII – lojas de eletrodomésticos, e similares;

Parágrafo único. No período definido no caput deste artigo, fica determinado que:

I - excetuadas as hipóteses do inciso IV, do caput deste artigo, será vedado o consumo de alimentos e bebidas no local do próprio estabelecimento;

II - nos hotéis, as refeições serão fornecidas exclusivamente por meio de serviço de quarto;

III - nos estabelecimentos e atividades em funcionamento, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

IV - templos, igrejas, centros espíritas e terreiros poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 50% (vinte e cinco por cento), de sua capacidade, não podendo a celebração ultrapassar duas horas de duração;

V – O funcionamento dos mercados, supermercados e hipermercados deve encerrar-se às 19h, com as seguintes restrições:

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

b) o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até às 20h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

§ 4º - os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da **COVID-19** expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas da Vigilância em Saúde Municipal.

Art. 3º No horário compreendido entre 22h às 5h, do dia 06 de ao dia 12 de setembro de 2021, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir de 22h do dia 12 de setembro se estenderá até às 5h do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal, em articulação com os serviços de Vigilância Estadual, e com o apoio da GPM de Polícia Militar.

§ 1º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre 22h às 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 4º deste Decreto.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada de qualquer natureza.

Art. 6º Fica determinado a partir do dia 06 de setembro de 2021 (segunda feira) o retorno das atividades da tradicional feira livre no Município de Itainópolis-PI, exclusivamente para comercialização de frutas, verduras, legumes, grãos, bem como a comercialização de animais.

(Continua na próxima página)

ITAINÓPOLIS
PREFEITURA
TRABALHO E PROGRESSO COM COMPROMISSO E RESPEITO

Parágrafo Único: As atividades deverão seguir as normas da Organização Mundial de Saúde - OMS e das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 7º Além do disposto no art. 6º deste Decreto as feiras livres, poderão funcionar, desde que observadas cumulativamente as seguintes medidas:

I - proibição de consumo ou degustação de produtos na área das feiras;

II - distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as bancas;

III - distanciamento interpessoal mínimo de 1,5m (um metro e meio) no atendimento e nas filas, vedada à aglomeração;

IV - uso de máscara por clientes e colaboradores quando da entrada e na circulação nos espaços das feiras.

V - disponibilização nas áreas de acesso à feira, bem como no interior das bancas, de álcool na concentração 70% (setenta por cento), para higienização dos feirantes e clientes.

Art. 8º A Secretaria de Saúde do Município poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 9º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) à 10.000,00 (Dez mil reais), além de ensejar crime de desobediência (art. 330, Código Penal), e ainda contra a Saúde Pública (art. 268, Código Penal), além de demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de setembro de 2021.

Registre em livro próprio, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito de Itainópolis-PI em 04 de setembro de 2021.

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA
Prefeito Municipal

Id:0B61F9629769250B

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

DECRETO Nº 63/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei nº 118/2020.

O Prefeito Municipal de João Costa, Estado do Piauí, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 118/2020 abre crédito adicional suplementar para o reforço da **Atividade 2082** ***Enfrentamento da Emergência COVID19***, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo por base legal o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Medida Provisória nº 1062 de 09 de agosto de 2021. E, considerando todas as medidas legais cabíveis, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município Lei nº 118/2020 para o enfrentamento do Corona vírus, conforme detalhamento abaixo:

Suplementação (+)				**180.000,00**
02 11 00	**Fundo Municipal de Saúde - F.M.S**			
836	10.301.0210.2082.0000	Enfrentamento a emergencia do COVID-19		**5.078,97**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02	
	214	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern**		
	115 001	Enfrentamento COVID19		
836	10.301.0210.2082.0000	Enfrentamento a emergencia do COVID-19		**89.961,03**
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02	
	214	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern**		
	115 001	Enfrentamento COVID19		
837	10.301.0210.2082.0000	Enfrentamento a emergencia do COVID-19		**20.980,80**
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 02	
	214	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern**		
	115 001	Enfrentamento COVID19		
838	10.301.0210.2082.0000	Enfrentamento a emergencia do COVID-19		**60.000,00**
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02	
	214	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern**		
	115 001	Enfrentamento COVID19		
839	10.301.0210.2082.0000	Enfrentamento a emergencia do COVID-19		**3.979,20**
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 02	
	214	**Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern**		
	115 001	Enfrentamento COVID19		

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme detalhamento abaixo:

Excesso: **89.961,03**

Fontes de Recurso

Anulação:

90 99 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
826	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contigência		**-90.038,97**
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	**Recursos Ordinários**		
	100 000	Geral		
Anulação (-)				**-90.038,97**

Art. 3º - As despesas criadas neste Decreto poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Costa – PI, 01 de setembro de 2021.

José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:01AB131808A323E6

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO COSTA
Av 1º de Janeiro s/n , CEP 64.765-000

RESOLUÇÃO Nº 08 /2021

Convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de João Costa e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de João Costa, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento a Lei Municipal que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social dará continuidade a perspectiva adotada no II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política pública de Assistência Social.

Art. 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS/PI.

Art. 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais participarão de forma virtual da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí.

Art. 5º - Fica delegado ao CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Costa-PI, 06 de setembro de 2021

Ana Regina Pereira Lima
Presidente do CMAS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC53EDAF4F321F8

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

LEI Nº 129/2021
DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SMHIS; FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMHIS; SOBRE O CONSELHO GESTOR DO FMHIS; REGULAMENTA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS HABITACIONAIS, PROJETOS E PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, Sr. José Neto der Oliveira, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Dos Objetivos Princípios e Diretrizes

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:
I- Viabilizar para a população de baixa renda o acesso a terreno urbanizado e habitação digna e sustentável;
II- Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso a habitação voltada a população de baixa renda;
III- Articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;
IV- Promover ações, programas e políticas para regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente e impedir novas ocupações.

Art. 2º - O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação especifica.

Art. 3º - A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:
I - Compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;
II - Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
III - Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
IV- Função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 4º - O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:
I- Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;
II- Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;
III- Os terrenos de propriedade do Poder Público Municipal, salvo aqueles destinados, a saúde, educação e aos logradouros públicos, prioritariamente serão destinados aos projetos habitacionais de interesse social;
IV- Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
V- Incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;
VI - Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;
VII- Estabelecer mecanismos de cotas para idosos, pessoas com deficiências e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo, conforme legislação Federal vigente.

Seção II
Da Composição do SMHIS

Art. 5º - Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal da Assistência Social, órgão central do SMHIS;
II - Conselho Gestor do FMHIS;
III- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
IV- Departamento de Engenharia e Arquitetura;
V- Fundações, Sociedades, Sindicatos, Associações Comunitárias, Cooperativas Habitacionais e quaisquer outras entidades privadas que desempenhem atividades na área habitacional, afins ou complementares, todos na condição de agentes promotores das ações no âmbito do SMHIS;
VI- Agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional a atuar no Sistema Financeiro da Habitação - SFH;
VII - Demais setores que estejam ligados direta ou indiretamente às questões habitacionais do município.

Art. 6º São recursos do SMHIS:
I- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;
II- Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;
III - Recursos consignados no orçamento municipal.

Seção III
Das Atribuições dos Integrantes do SMHIS

Art. 7º São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:
I- Coordenar as ações do SMHIS;
II - Estabelecer a partir do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;
III- Elaborar, definir e readequar com a participação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;
IV- Monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;
V - Instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;
VI- Elaborar a proposta orçamentária inserida na Lei Orçamentaria do Município e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do fundo previsto no art. 8º desta Lei, em consonância com a legislação pertinente;
VII - Acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo único. A coordenação e execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse Social ficam a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que ficará responsável pela política pública de habitação do município, acompanhado pelo CMHIS.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de natureza jurídica e contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados à efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda.

Art. 9º O FMHIS é constituído por:
I- Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação; recursos destinados em até 3% da receita de imposto e transferência constitucionais para esse fim, além de recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e outras fontes para essa finalidade.
II- Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação após aprovação de Lei específica;
IV - Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V - Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
VI - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, através de gestor nomeado Pelo Chefe do Poder Executivo e lotado nessa Secretaria, juntamente com o Tesoureiro do Município, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, cujas prestação de contas integrará a prestação geral do município.

Art. 11. As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I- aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II- produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III- urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

IV-implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V- recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VI- outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS).

Seção I
Da Competência e Das Atribuições do CMHIS

Art. 12. Ao CMHIS, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social compete:
I- Atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, por meio de resoluções, as ações do Setor responsável pela Habitação de Interesse Social no município, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;
II- As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pelo setor municipal e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social;
III - O controle habitacional é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados a sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

Art. 13. São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS):
I- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar e tornar viável o seu funcionamento;
II- Aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigente;
III- Convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
IV- Encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;
VI- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII- Zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
VIII- Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
IX- Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
X- Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;
XI- Estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

Parágrafo único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

Seção II
Do Exercício da Competência e das Atribuições

Art. 14. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Plano Local de Habitação de Interesse Social;
b) Relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
c) Proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
d) Plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
e) Plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal quando necessário, e prestação de contas ao final do exercício;
f) Relação das contas correntes bancárias que compõem o respectivo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
g) Demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
h) Relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no Inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros, bem como informações que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Seção III
Da Composição

Art. 15. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse social (CMHIS) é composto de 06 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I– Três representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, de preferência sendo do Departamento de Programas de Melhoria Habitacional;
b) Um representante da Defesa Civil Municipal;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
II- Três representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) Um representante de usuários e/ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social;
b) Um representante de entidades, Sindicatos de Trabalhadores e/ou organizações de Habitação de Interesse Social, comprovada a sua existência jurídica e devidamente organizados e legalizados.
c) Um representante da Pessoa Idosa ou Pessoa com Deficiência;

§ 1º Será considerado representante de usuários, pessoas beneficiadas dos programas, projetos, serviços da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 2º Serão consideradas entidades e organizações, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação, Sindicatos de classes Trabalhadoras.

§ 3º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelos representantes de seus segmentos.

§ 4º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o nome dos indicados, para a respectiva nomeação em forma de Portaria Municipal.

Art. 16. Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 14º, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17. A função dos Conselheiros do CMHIS não será remunerada, mas considerada como de serviço público, relevante e seu exercício prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.

Art. 18. O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.

Art. 19. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares.

Art. 20. O mandato do Presidente do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 21. É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, no Conselho, devido às incompatibilidades, decorrentes do cargo.

(Continua na próxima página)

Art. 22. O Conselheiro perderá o cargo, nos seguintes casos:
I - por renúncia;
II- pelas ausências mesmo justificadas em três reuniões consecutivas ou alternadas;
III- pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;
IV- por requerimento devidamente justificado, da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
V- por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

§ 1° No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências.

Seção IV
Da Organização do CMHIS

Art. 23. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á de:
I - Reunião Ordinária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões;
IV- Secretaria Executiva.

§ 1° A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Presidente do CMHIS e os demais membros da mesa que serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em reunião Ordinária para o mandato, composta pelos seguintes cargos:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário.

§ 3° As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes, podendo como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos(as) usuários(as) ou de organizações de usuários(as), autorizadas pelo CMHIS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a) de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b) de Financiamento e Orçamento;
c) de Políticas; e
d) de Divulgação e Comunicação.

§ 4° O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto;

§ 5º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS).

§ 6° A Secretaria Executiva(Secretário), órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, com graduação afim, designado para o assessoramento do CMHIS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§ 7° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMHIS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.

§ 8° A Secretaria Executiva subsidiará as reuniões com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área habitacional, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 9° Compete ao gestor da política municipal de habitação providenciar do quadro de pessoal a(o) Secretária executiva do CMHIS, indicando-o para ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Do Funcionamento

Art. 24. A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá, obrigatoriamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando necessário, sendo, que o quórum para início da reunião será o de maioria simples.

Parágrafo único. A não realização de reunião bimestral deverá ser justificada em Ata de reunião anterior ou posterior.

Art. 25. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA HABITACIONAL DO SMHIS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 26. O Programa Municipal de Melhoria Habitacional constitui provisões de proteção social, de caráter suplementar e temporário, concedidos no âmbito do SMHIS, que visam proporcionar melhorias habitacionais destinadas a indivíduos em situação de vulnerabilidade financeira e social, impossibilitados de arcar por conta própria com as condições dignas de moradia, cuja ocorrência da precariedade **da unidade habitacional a torna indigna, insegura, insalubre e urgente.**

Parágrafo único. O Programa Municipal de Melhoria Habitacional compreende auxílios habitacionais que serão ofertados observando a capacidade financeira do FMHIS, cujo valor total por família beneficiada será o valor total de até 10 (dez) salários mínimos vigente.

Art. 27. Os auxílios habitacionais serão ofertados nas seguintes modalidades:
I- Auxílio para construção de Estação Compacta para Tratamento de Esgoto, Controle e Proteção Ambiental;
II- Auxilio para reforma/recuperação de telhado;
III- Auxilio para construção/conclusão/reforma de banheiro; IV - Auxilio para terraplenagem;
V- Auxílio caixa de água;
VI- Auxílio para melhorias habitacionais em geral.

Art. 28. Para a concessão de auxílios habitacionais a família requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I- Estar devidamente cadastrada no sistema de cadastro da Secretaria responsável pela política de habitação municipal;
II- Não possuir débitos vencidos com o FMHIS e com o fisco municipal;
III- Residir no município há no mínimo 1 (um) ano, exceto em situações emergenciais de saúde, emergência ou calamidade pública, justificado em parecer social;
IV - Renda familiar mensal de até 01 salário mínimo, exceto em situações emergências e/ou calamidade pública;
V- Ser proprietário ou deter a posse mansa; e pacífica de até um único imóvel;
VI - Apresentar a documentação solicitada;
VII - Demais requisitos definidos pelo CMHIS em resolução.

Parágrafo único. A situação de emergência e calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a vida de seus integrantes e a comunidade.

Art. 29. Os requerentes dos auxílios habitacionais deverão apresentar requerimento solicitando os serviços junto à Secretaria responsável pela política de Habitação, além dos seguintes documentos:
I- Comprovante de Cadastro Único;
II- Comprovantes de renda do grupo familiar;
III- Comprovantes de residência do último ano ou conforme situação avaliada no inciso III do Art. 28;
IV- Avaliação social, através de parecer social, realizado por profissional Habilitado na área de serviço social;
V- Certidão negativa de débitos municipais;
VI - Laudo da Defesa Civil e/ou avaliação do Departamento de engenharia/arquitetura da Prefeitura atestando a urgência e a necessidade da reforma ou melhoria habitacional;
VII - Demais documentos definidos pelo CMHIS em resolução.

Seção V
Do Auxílio conclusão/construção/reforma de banheiro

Art. 33. O auxílio conclusão/construção/reforma de banheiro, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será constituído por:
I - Itens que compõem o Kit para conclusão/construção/reforma de banheiro, definidos e regulamentados por resolução do CMHIS, incluindo itens necessários à adequação do banheiro em casos de pessoas com deficiência ou limitação de mobilidade;
II - Mão de obra.

Seção VI
Do Auxílio Caixa d`Água

Art. 34. O Auxílio Caixa d`Água, concedido somente uma vez para cada família solicitante, será composto pelos seguintes itens:

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

I - Kit composto por caixa d`água e demais componentes necessários para levar água até a residência, definidos e regulamentados por resolução do CMHIS;
Parágrafo único. Os itens que a família já possuir não serão fornecidos.

Seção VII
Do Auxílio para melhorias habitacionais.

Art. 35. O auxílio para melhorias habitacionais, cabível em situações de melhorias não compreendidas nas outras modalidades de auxílio elencadas nesta lei, compreende o repasse de materiais de construção, mão de obra e transporte especializado, sendo concedido somente uma vez para cada família solicitante, definido e regulamentado por resolução do CMHIS, além dos critérios definidos nesta Lei.

CAPÍTULO V
PROJETOS E PROGRAMAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Disposições gerais

Art. 36. À Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pelo Sistema de Habitação de Interesse Social compete planejar, organizar e conduzir as atividades relacionadas à Política Habitacional do Município dirigida às famílias de baixa renda, garantindo seu direito à moradia digna, bem como administrar o cadastro habitacional para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social.

Art. 37. O Sistema Municipal de Habitação do Município de João Costa é responsável por elaborar e executar além dos auxílios habitacionais, programas e projetos habitacionais, com a finalidade de:
I - Propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;
II - Fixar famílias no município;
III - Integrar socialmente os beneficiários.

Seção II
Da Inscrição no Cadastro Habitacional

Art. 38. Os interessados em participar dos Programas de Habitação de Interesse Social municipais, deverão inscrever-se no cadastro habitacional administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política de Habitação, além de outros critérios específicos estabelecidos no programa.

Art. 39. Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional.

§ 1º Será considerado núcleo familiar todos os membros que dela façam parte, ou seja, a comunidade formada por indivíduos que são, ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa.

§ 2º No caso de núcleos familiares conviventes, compostas por duas ou mais unidades nucleares, parentes ou não, que residem em um mesmo domicílio, mas não compartilham rendas e despesas, será permitida a inscrição no cadastro habitacional em separado.

§ 3º Benefícios habitacionais de outras esferas governamentais e/ou parceiros respeitarão legislação e regras específicas.

Art. 40. Para realizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, deverá comprovar:
I - possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - possuir residência de forma permanente e contínua no município de João Costa devidamente comprovada nos últimos 12 (doze) meses;
III - ser brasileiro nato ou naturalizado.

Art. 41. No ato da inscrição no cadastro habitacional o interessado deverá apresentar a documentação obrigatória entre as quais:
I - carteira de identidade e CPF;
II - certidão de registro civil (nascimento, casamento, declaração de união estável);
III - carteira de trabalho ou declaração de inexistência; IV - título de eleitor;
V - comprovante de endereço;
VI - comprovante de renda familiar;
VII - documentação pessoal dos demais membros familiares;
VIII - outros documentos considerados necessários para a comprovação dos itens anteriores.

Parágrafo único. Considera-se tempo de residência no município de João Costa, aquele comprovado através de atendimento em serviços públicos, tais como frequência em estabelecimento de ensino municipal ou estadual; na rede municipal de saúde ou assistência social.

Art. 42. A inscrição no cadastro habitacional será válida por 02 (dois) anos, sendo responsabilidade do interessado revalidá-lo, atualizando as informações prestadas, sempre que houverem alterações.

Parágrafo único. Somente poderá revalidar e atualizar a inscrição no cadastro habitacional o responsável pelo núcleo familiar, presencialmente, munido de documentação pessoal, e no seu impedimento, curador ou procurador legalmente constituído para este fim.

Seção III
Dos critérios para acesso aos Programas de Habitação de Interesse Social

Art. 43. Para acessar aos Programas de Habitação de Interesse Social, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:
I - Residir no Município há pelo menos 12 (doze) meses;
II - Possuir renda familiar bruta de até 01 (um) salário mínimo, exceto renda especificada em programas de outras esferas;
III - Não possuir imóveis, exceto para programas de reforma/ampliação que constará como critério possuir apenas um imóvel;
IV - Possuir inscrição atualizada no Cadastro Habitacional;
V - Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais de Interesse Social promovidos pelo Município, do Estado ou União; ou ter tido acesso a imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular; desde que o valor do auxílio concedido anteriormente não ultrapasse o valor estabelecido no parágrafo único do art. 26 desta lei.
VI - Atender aos demais critérios estabelecidos pelo programa ou CMHIS.

§ 1º Em caso de programas subsidiados por outras esferas governamentais, ou entidades público privadas, o teto máximo para o critério de renda poderá ser alterado com vistas a se adequar às exigências do financiador.

§ 2º Para efeito do inciso V deste artigo, compreende-se que ambos os cônjuges/companheiros não poderão ter sido beneficiados com Programas de Habitação de Interesse Social em qualquer esfera governamental.

Art. 44. O acesso ao Programa de Habitação de Interesse Social municipal ficará condicionado à análise dos documentos apresentados, bem como de avaliação social favorável emitido por Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política de Habitação de Interesse Social.
Parágrafo único. É imprescindível para emissão da avaliação social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

Art. 45. Atendidos os critérios estabelecidos por esta Lei, a admissão nos Programas de Habitação de Interesse Social se dará por ato fundamentado da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, ficando o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, responsável pela fiscalização.

Art. 46. A lista de famílias cadastradas e habilitadas para participarem do programa específico, assim como a classificação e agrupamento de grupos prioritários passarão por apreciação do CMHIS, de acordo com critérios definidos no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, salvo critério específico do programa.

Parágrafo único. As unidades serão distribuídas proporcionalmente, ao grupo em que a família está inserida, por meio definido conforme critérios do programa, respeitando o Edital de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de munícipes para programas habitacionais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 47. Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação, na forma definida pelo Ministério das Cidades e pelo município.

Art. 48. Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social regulamentar situações não especificadas nesta lei, cujas decisões são lavradas em ATA, para se necessário ser objeto de alteração desta lei.

Art. 49. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 06 de setembro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F962976921F9

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

LEI Nº 130, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente, Lei 118/2020, crédito adicional e dá outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE JOÃO COSTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$5.000,00 para atender a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município, SINASE, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.000,00**

02 19 00 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

840	08.243.0166.2083.0000	Implantação de Desenvolvimento do SINASE	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 00100
	001	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	
841	08.243.0166.2083.0000	Implantação de Desenvolvimento do SINASE	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 00100
	001	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	
842	08.243.0166.2083.0000	Implantação de Desenvolvimento do SINASE	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 00100
	001	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	
843	08.243.0166.2083.0000	Implantação de Desenvolvimento do SINASE	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 00100
	001	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 19 00 Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

827	08.244.0172.2073.0000	Manutenção e Qualificação do Conselho	-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 00100
	001	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	
828	08.244.0172.2073.0000	Manutenção e Qualificação do Conselho	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 00100
	001	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	
829	08.244.0172.2073.0000	Manutenção e Qualificação do Conselho	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 00100
	001	Recursos Ordinários	
	400000	Assistência Social	

Anulação (-) **-5.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa - PI, 06 de setembro de 2021

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:1518DFAD262F2223

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

LEI Nº 131/2021,
DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PIGRSS DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde e a Política Municipal de Resíduos Sólidos que estabelece as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, e subsidia a implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, observada a Lei Federal nº 12.305, de 8 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), conforme anexo 1, que trata do plano de Gerenciamento integrado de Resíduos Solídos.

Art. 2º Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde da Secretária Municipal de Saúde objetiva determinar normas e métodos a serem desenvolvidas nas unidades básicas de saúde, como o objetivo de dar a destinação correta aos resíduos de saúde, preservando o Meio Ambiente de resíduos poluidores que possam levar risco a saúde humana e animais.

Art. 3º Nestes fins, a Secretaria Municipal de Saúde, e os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde públicos existentes no Município de João Costa, constituíram esse documento embasado na lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a RDC Nº 222, DE 28 DE Março de 2018– ANVISA, no qual se encontram as diretrizes gerais para que cada estabelecimento de saúde atenda a estas normas especificadas nas legislações vigentes.

Art 4º Esta Lei também dispõe sobre seus princípios e objetivos, bem como as responsabilidades dos geradores e do poder público e sobre os instrumentos econômicos aplicáveis.

Art 5º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 6º A Política Municipal de Resíduos Sólidos será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecendo às disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes, e no que couber, suplementadas em consonância com as diretrizes da Lei municipal nº 112, de 07 de maio de 2020 que institui a Política Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integradas de Resíduos Sólidos do Município.

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

Parágrafo único. O Plano de Saneamento Básico, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programase Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.

Art. 7º O Anexo único, contendo o teor do PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PIGRSS do município de João Costa, é parte integrante desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, 06 de setembro de 2021

José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

PIGRSS

PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO COSTA - PI

JOÃO COSTA-PI
JUNHO - 2021

1 INTRODUÇAO 2
2 OBJETIVO 7
2.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS 7
3 EMPREENDIMENTOS CARACTERÍSTICAS. 9
4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS EMPREENDIMENTOS 9
5 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL 10
5.1 Legislação Federal 10
5.2 Legislação Estadual 12
5.3 Legislação Municipal 13
6 NORMAS DA ABNT 14
7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA 15
8 CONSIDERAÇÕES GERAIS 16
10. DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS DO EMPREENDIMENTO 24
11. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS EM CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 25
12. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO 29
13. TAXA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS 31
14. ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM 33
15. GERAÇÃO E SEGREGAÇÃO 34
16. ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO 35
17. COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM 37
18. ROTINAS E TREINAMENTOS 41
19. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES 43
20. CONCLUSÃO 44

APRESENTAÇÃO

O Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde da Secretária Municipal de Saúde objetiva determinar normas e métodos a serem desenvolvidas nas unidades básicas de saúde, como o objetivo de dar a destinação correta aos resíduos de saúde, preservando o Meio Ambiente de resíduos poluidores que possam levar risco a saúde humana e animais.

Nestes fins, a Secretaria Municipal de Saúde, e os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde públicos existentes no Município de João Costa, constituíram esse documento embasado na lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a RDC Nº 222, DE 28 DE Março de 2018– ANVISA, no qual se encontram as diretrizes gerais para que cada estabelecimento de saúde atenda a estas normas especificadas nas legislações vigentes.

Entretanto esse objetivo só será alcançado com a seriedade, responsabilidade e atitude de todos aqueles que frequentarem as dependências de cada unidade de saúde.

Espera-se que este documento oriente cada indivíduo para que ele possa contribuir com a redução da emissão de resíduos nas dependências das unidades de saúde do Município de João Costa.

Jefferson de Oliveira Portela da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ludimila da Silva Oliveira
Gerente de Serviços de Saúde

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

1 INTRODUÇAO

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. Deve considerar as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da bio-segurança de empregar medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes.

O PGRSS deve contemplar medidas de envolvimento coletivo. O planejamento do programa deve ser feito em conjunto com todos os setores definindo-se responsabilidades e obrigações de cada um em relação aos riscos. A Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no País, sua concepção, o equacionamento da geração, do armazenamento, da coleta até a disposição final, têm sido um constante desafio colocado aos municípios e à sociedade.

A existência de uma Política Nacional de Resíduos Sólidos é fundamental para disciplinar a gestão integrada, contribuindo para mudança dos padrões de produção e consumo no país, melhoria da qualidade ambiental e das condições de vida da população, assim como para a implementação mais eficaz da Política Nacional do Meio Ambiente e da Política Nacional de Recursos Hídricos, com destaque aos seus fortes componentes democráticos, descentralizadores e participativos. A preocupação com a questão ambiental torna o gerenciamento de resíduos um processo de extrema importância na preservação da qualidade da saúde e do meio ambiente.

A gestão integrada de resíduos deve priorizar a não geração, a minimização da geração e o reaproveitamento dos resíduos, a fim de evitar os efeitos negativos sobre o meio ambiente e a saúde pública. A prevenção da geração de resíduos deve ser considerada tanto no âmbito das indústrias como também no

âmbito de projetos e processos produtivos, baseada na análise do ciclo de vida dos produtos e na produção limpa para buscar o desenvolvimento sustentável.

Além disso, as políticas públicas de desenvolvimento nacional e regional devem incorporar uma visão mais pró-ativa com a adoção da avaliação ambiental estratégica e o desenvolvimento de novos indicadores ambientais que permitam monitorar a evolução da eco-eficiência da sociedade. É importante, ainda, identificar ferramentas ou tecnologias de base socioambiental relacionadas ao desenvolvimento sustentável e responsabilidade total, bem como às tendências de códigos voluntários setoriais e políticas públicas emergentes nos países desenvolvidos, relacionados à visão sistêmica de produção e gestão integrada de resíduos sólidos.

Com relação aos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), é importante salientar que das 149.000 toneladas de resíduos residenciais e comerciais geradas diariamente, apenas uma fração inferior a 2% é composta por RSS e, destes, apenas 10 a 25% necessitam de cuidados especiais. Portanto, a implantação de processos de segregação dos diferentes tipos de resíduos em sua fonte e no momento de sua geração conduz certamente à minimização de resíduos, em especial àqueles que requerem um tratamento prévio à disposição final. Nos resíduos onde predominam os riscos biológicos, deve-se considerar o conceito de cadeia de transmissibilidade de doenças, que envolve características do agente agressor, tais como capacidade de sobrevivência, virulência, concentração e resistência, da porta de entrada do agente às condições de defesas naturais do receptor.

Considerando esses conceitos, foram publicadas as Resoluções RDC ANVISA no 306/04 e CONAMA no 358/05 que dispõem, respectivamente, sobre o gerenciamento interno e externo dos RSS. Dentre os vários pontos importantes das resoluções destaca- se a importância dada à segregação na fonte, à orientação para os resíduos que necessitam de tratamento e à possibilidade de solução diferenciada para disposição final, desde que aprovada pelos Órgãos de Meio Ambiente, Limpeza Urbana e de saúde. Embora essas resoluções sejam de responsabilidades dos Ministérios da Saúde e do Meio Ambiente, ambos hegemônicos em seus conceitos, refletem a integração e a transversalidade no desenvolvimento de trabalhos complexos e urgentes.

O descarte inadequado de resíduos tem produzido passivos ambientais capazes de colocar em risco e comprometer os recursos naturais e a qualidade de vida das atuais e futuras gerações. Os resíduos dos serviços de saúde - RSS se inserem dentro desta problemática e vêm assumindo grande importância nos últimos anos. Tais desafios têm gerado políticas públicas e legislações tendo como eixo de orientação a sustentabilidade do meio ambiente e a preservação da saúde. Grandes investimentos são realizados em sistemas e tecnologias de tratamento e minimização.

Através da Lei nº 9.782/99 (capítulo II, art 8º) coube a ANVISA a missão de "regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam riscos à saúde pública", disponibilizando informações técnicas aos estabelecimentos de saúde, assim como as técnicas adequadas de manejo dos RSS, seu gerenciamento e fiscalização, dentro dos princípios de detectar riscos e tomar medidas que elimine, previnam ou minimizem esses riscos, considerando:

Os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas,

- administrativas e normativas para prevenir acidentes ao ser humano e ao meio ambiente;
- A necessidade de prevenir e reduzir os riscos à saúde e ao meio ambiente, por meio do correto gerenciamento dos RSS; A necessidade de desenvolver e estabelecer diretrizes para uma política nacional de RSS, consoante às tendências internacionais e que reflita o atual estágio do conhecimento técnico-científico estabelecido;
- Que os serviços de saúde são responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final;
- Que a segregação dos RSS, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais dentre outros benefícios à saúde pública e ao meio ambiente.
- A ANVISA adotou a RDC nº 33/03, que dispõe sobre o gerenciamento dos RSS, passou a considerar os riscos aos trabalhadores, à saúde e ao meio ambiente, o que causou divergências com as orientações estabelecidas pela Resolução CONAMA nº 283/01, causando polêmica em todo o Brasil (BRASIL, 2003).
- Desta forma visando harmonizar a legislação existente foi revogada a RDC ANVISA nº 33/03 e publicada a RDC ANVISA nº 306/04, e a RDC CONAMA nº 358/05, o que definiu com regras equânimes o tratamento dos RSS no país, considerando as especificidades locais de Estados e Municípios (BRASIL, 2004).
- A partir da RDC ANVISA nº 306/04 torna-se necessário que todos os estabelecimentos de saúde apresentem um PGRSS, onde deverá ser apontada e descrita as ações relativas ao manejo, observando suas características, anotando os aspectos internos e externos ao estabelecimento, referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final, com aspecto de prevenção e promoção de saúde. Além destas medidas, quando envolver outras pessoas que trabalham no estabelecimento, devem-se realizar treinamentos relativos ao manejo dos resíduos e ações no caso de emergência e acidentes compreendidos como medidas preventivas e corretivas. (BRASIL, 2004).
- O PGRSS acaba por gerar a necessidade de conscientização de todos os profissionais de saúde referente à problemática ambiental de forma ampla. Os problemas ambientais causados por grandes acidentes, tornam-se pequenos quando comparados aos danos cumulativos causados por um grande número de poluentes menores, entre eles consultórios médicos e clínicas odontológicas, compondo o desequilíbrio ambiental, tornando-se uma urgente preocupação.

Neste pressuposto este "Plano de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Costa- PI" objetiva disponibilizar, de maneira sistemática e em linguagem simples, orientações técnicas básicas para o gerenciamento dos resíduos gerados em estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e similares no Município de João Costa.

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

A prefeitura de João Costa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, passará a coletar os resíduos de serviços de saúde de forma diferenciada no ano de 2021, através de empresa especializada na execução destes serviços.

2 OBJETIVO

Priorizar a redução da geração, a reutilização quando possível, a reciclagem e o encaminhamento para destino final dos rejeitos de maneira ambientalmente correta e segura, contribuindo assim para a economia de recursos naturais, a minimização dos custos e a preservação do meio ambiente.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Prefeitura Municipal de João Costa
CNPJ 01.612.580/0001-30
Avenida 1º de Janeiro, s/n, Prédio Centro administrativo - Centro
CEP: 64765-000
João Costa - PI

-UNIDADES DE SAÚDE

- **Nome Fantasia**: Unidade Básica de Saúde de Boa Esperança Mãe
- **Nome Empresarial:** PM JOAO COSTA
- **Natureza jurídica:** Administração Pública
- **Logradouro:** Avenida Primeiro de Janeiro / **Bairro**: Centro Número: S/N
- **Município**: João **Costa** **UF:** PI
- **Tipo de Estabelecimento**: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

- **Nome Fantasia:** Unidade de Saúde Conceição Abgail de Castro
- **Nome Empresarial:** PM DE JOAO COSTA
- **Natureza jurídica:** Administração Pública
- **Logradouro:** Localidade travessão / **Bairro:** Zona Rural Número: S/N
- **Município:** João Costa / **Complemento**: -- UF: PI
- **Tipo de Estabelecimento**: POSTO DE SAUDE

- **Nome Fantasia:** Unidade Básica de Saúde Tia Rita
- **Nome Empresarial:** SMS DE JOAO COSTA
- **Natureza jurídica:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- **Logradouro:** POVOADO CAMBRAIA
- **Bairro:** ZONA RURAL **Número:** S/N **Município:** JOAO COSTA UF:PI
- **Estabelecimento**:CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

3 EMPREENDIMENTOS CARACTERÍSTICAS.

O empreendimento trata-se de estabelecimentos voltados a prestação de Serviços básicos de Saúde.

4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOS EMPREENDIMENTOS

- Unidade Básica de Saúde de Boa Esperança Mãe **CNES: 2326531**
- Unidade de Saúde Conceição Abgail de Castro **CNES: 7954492**
- Unidade Básica de Saúde Tia Rita **CNES: 2326558**

5 LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A partir da Lei nº 6.938 de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, as questões ambientais no País vêm sendo disciplinadas, como forma de garantir seus objetivos e definir meios para formulação e aplicação, tendo sido, a partir de então, criados órgãos a nível nacional, estadual e municipal, com funções específicas na elaboração de diretrizes das políticas ambientais. Apresentam-se a seguir as principais Normas Constitucionais, Leis, Decretos, Resoluções e Portarias existentes que orientam a Política Ambiental voltada para esse tipo de empreendimento.

5.1 Legislação Federal

- **Resolução CONAMA/2671/86, de 24 de janeiro de 1986.**
  Aprova os modelos de publicação de pedidos de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão e aprova os novos modelos para publicação de licenças.

- **Resolução CONAMA/ 1ª de 23/01/1986.**
  Dispõem sobre o transporte de produtos perigosos em território nacional.

- **Resolução CONAMA/007/87, de 16 de setembro de 1987.**
  Sobre a regulamentação do uso do amianto no Brasil.

- **Resolução CONAMA/003/90, de 28 de junho de 1990.**
  Dispõe sobre padrões de qualidade do ar e amplia o número de poluentes atmosféricos passíveis de monitoramento e controle.

- **Resolução CONAMA/008/90, de 06 de dezembro de 1990.**
  Estabelece limites máximos de emissão de poluentes do ar em nível nacional.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

➢ **Resolução CONAMA/ 008/91, de 19 de setembro de 1991.**
Dispõem a vedação de entrada no país de materiais residuais destinados a disposição final e incineração no Brasil.

➢ **Resolução CONAMA/ 006/91, de 19 setembro de 1991.**
Dispõem sobre o tratamento do resíduo sólidos, provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

➢ **Resolução CONAMA/237/97, de 19 de dezembro de 1997.**
Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecido na Política Nacional do Meio Ambiente, revogando os artigos 3º e 7º da Resolução CONAMA/001/86;

➢ **Resolução CONAMA/275/2001, de 25 de abril de 2001.**
Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva.

➢ **Resolução CONAMA Nº 283/01**
Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos RSS

➢ **Resolução CONAMA/307/2002, de 05 de julho de 2002.**
Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

➢ **Resolução CONAMA Nº 357/2005, de 17 de março de 2005.**
Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

➢ **Resolução CONAMA/377/2006, de 09 de outubro de 2006.**
Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de sistemas de esgotamento sanitário. Lei n. º 11.445, de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências.

➢ **Resolução Nº 404/2008, de 11/11/2008.**
Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

➢ **Resolução RDC nº 306, de 7 de Dezembro de 2004.**
Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

➢ **Resolução RDC Nº. 222, DE 28 de Março de 2018.**
Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

5.2 Legislação Estadual

➢ **Constituição Estadual, promulgada em 1989, artigo 237 – inciso 4º;**
Exige na forma da Lei para instalação de obras ou atividade¬ potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

➢ **Lei nº 4.060, de 09 de dezembro de 1986.**
Cria a Curadoria do Meio Ambiente, no âmbito da Procuradoria¬ Geral da Justiça, e dá outras providências.

➢ **Decreto nº 9.835, de 25 de outubro de 1993.**
Dispõe sobre os níveis de ruídos permitidos.

➢ **Lei nº 4.797 de 24 de outubro de 1995.**
Cria a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR.

➢ **Decreto nº 4.854, de 10 de julho de 1996.**
Dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Estado do Piauí e¬ dá outras providências.

5.3 Legislação Municipal

➢ **Lei nº101 /2019 de 16 de Dezembro de 2019.**
Dispõe sobre o parcelamento, o uso e ocupação do solo no perímetro urbano do município de João Costa.

➢ **Lei nº 102/2019 de 16 de Dezembro de 2019.**
Estabelece as infrações e sanções administrativas relativas as atividades voltadas ao meio ambiente, bem como para apuração dessas infrações.

➢ **Lei nº 103/ 2019 de 16 de Dezembro de 2019.**
Dispõem sobre o plano municipal de Educação, instituindo o a política de educação Ambiental no Município de João Costa- PI

➢ **Lei nº 104/ 2019 de 16 de Dezembro de 2019.**
Dispõem sobre a emissão de poluentes atmosféricos no Município de João Costa e da outras providencias.

6 NORMAS DA ABNT

- NBR 10004/04 - Resíduos Sólidos Classificação
- NBR 10005/04- Lixiviação de Resíduos – Procedimentos
- NBR 10006/04 – Solubilização de Resíduos Procedimentos
- NBR 1007/04 – Amostragem de Procedimentos
- NBR 12235/92 – Armazenamento de Resíduos Perigosos
- NBR 7500- Transporte de Produtos Perigosos
- NBR 7501/83 Transporte de Cargas Perigosas
- NBR 13463/95 – Coleta de Resídua Sólida Classificação

7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Felipe Lima Riedel

Geomensor – Especialista em Gestão Ambiental

CREA-PI 21.506/D

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

8 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, que corresponde às etapas de: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada. Deve considerar as características e riscos dos resíduos, as ações de proteção à saúde e ao meio ambiente e os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas administrativas e normativas para prevenir acidentes.

O PGRSS deve contemplar medidas de envolvimento coletivo. O planejamento do programa deve ser feito em conjunto com todos os setores definindo-se responsabilidades e obrigações de cada um em relação aos riscos. A elaboração, implantação e o desenvolvimento do PGRSS devem envolver os setores de higienização e limpeza, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH ou Comissões de Biossegurança e os Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina no Trabalho - SESMT, onde houver obrigatoriedade de existência desses serviços, por meio de seus responsáveis, abrangendo toda a comunidade do estabelecimento, em consonância com as legislações de saúde, ambiental e de proteção radiológica vigentes. Devem fazer parte do plano, ações para emergências e acidentes, ações de controle integrado de pragas e de controle químico, compreendendo medidas preventivas e corretivas assim como de prevenção de saúde ocupacional. O PGRSS deve ser construído baseado na complexidade de cada serviço gerador de RSS, bem como na sua demanda.

6.1 Objetivo

O presente plano constitui-se de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

7.8 Definições

O PGRSS elaborado é compatível com as normas locais relativas à coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas:

9. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

GRUPO A

- Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A1 –

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

- Subgrupo A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

- Subgrupo A3 - Peças anatômicas (membros)do ser humano;produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas,que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.
- Subgrupo A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Subgrupo A5

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons,de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

GRUPO B

- Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. – Produtos farmacêuticos - Resíduos de saneantes,

desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados porestes. - Efluentes de processadores de imagem (reveladores efixadores). - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas. - Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis ereativos.

GRUPO C

- Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. - Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

GRUPO D

- Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. - papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1; - sobras de alimentos e do preparo de alimentos; - resto alimentar de refeitório; - resíduos provenientes das áreas administrativas; - resíduos de varrição, flores, podas e jardins; - resíduos de gesso provenientes de

assistência à saúde; - forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado. - resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada. - pelos de animais.
- No caso dos materiais utilizados em anti-sepsia e hemostasia de venóclises não está incluído o algodão com sangue contido (geralmente uma gota), utilizado nas punções venosas. Por uma questão de prioridade ao maior risco, esse material (algodão com sangue contido utilizado na punção venosa) é classificado no subgrupo A4 (Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre).

GRUPO- E

- Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo E
Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.	Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas	Rejeitos radioativos, segundo Norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear	Todos os resíduos que não apresentam risco a saúde e ao meio ambiente.	Todos os materiais perfuro cortantes ou escarificantes
		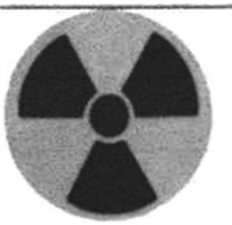		

Figura 1. Classificação dos resíduos de serviços de saúde.
Fonte: Adaptado de Anvisa (2018).

10. DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS DO EMPREENDIMENTO

Pela classificação definida na RDC 222 (ANVISA, Março de 2018) os resíduos gerados nos empreendimento de saúde do Município de João Costa se enquadram nos seguintes grupos:

- **Resíduos Grupo - D –** Resíduos que não apresentam risco a saúde e ao Meio Ambiente;
- **Resíduos Grupo - E –** Resíduos perfuro cortantes ou escarificantes;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

11. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS EM CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

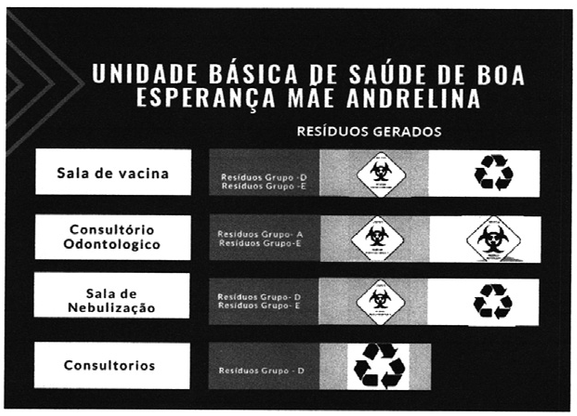

LOCAL	RESÍDUOS GERADOS	GRUPO					ESTADO FÍSICO		RECIPIENTE UTILIZADO			DESTINO FINAL
		A	B	C	D	E	SÓLIDO	LIQUIDO	DESCRIÇÃO	Capacid. (L)	Simbologia identificação	
Consultorios	Papel a4, Luvas Cirurgicas, Papel toalha, Espatula Ginecologica, Embalagens plásticas				x		x		Recipiente plástico	50 litros	Reciclável e não reciclável	Aterro Sanitário
Sala de Vacina	Agulhas, Embalagens, Papel				x	x	x		Recipiente em Papelão Rígido (Couro)	3 litros	Perfurocortantes	Incineração
Consultório Odontológico	Agulhas, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; lâminas e lamínulas	x				x	x		Recipiente em Papelão Rigido (Couro)	3 litros	Perfurocortantes	Incineração
Sala de Nebulização	Luvas, Mascaras, frascos				x		x		Recipiente plástico	50 litros	Não Reciclável	Aterro Sanitário
Sala de Esterilização	Luvas, Mascaras, frascos				x		x		Recipiente plástico	50 litros	Não Reciclável	Aterro Sanitário
Almoxarifado	Papel				x		x		Recipiente plástico	50 litros	Reciclável	Aterro Sanitário
Admistração	Papel A-4				x		x		Recipiente plástico	50 litros	Reciclável	Aterro Sanitário
Recepção	Papel				x				Recipiente Plástico	50 litros	Reciclável	Aterro Sanitário
Banheiros	Papel higiênico, absorvente intimo				x				Recipiente Plástico	50 litros	Reciclável	Aterro Sanitário

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

12. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO .

a. Postos de trabalho (Administrativo, Consultórios)

As unidades básicas de saúde adotaram o consumo consciente como forma de reduzir a utilização de papel, bem como a utilização de processos administrativos digitais. Os órgãos adotarão o sistema de ilhas de impressão, que proporcionará um maior controle com relação às impressões e as impressoras serão configuradas no padrão de impressão frente e verso, econômico preto e branco. Os papeis serão armazenados em bandejas para diminuir o volume e facilitar o transporte para a área de estocagem dos recicláveis. Quando há utilização de papel, este será reaproveitado para confecção de blocos de rascunho.

Para minimizar o consumo de copos plásticos descartáveis pelos servidores da Unidade Básica de Saúde , serão distribuídas canecas reutilizáveis, bem como será incentivado seu uso por meio da Campanha João Costa, Meio Ambiente e Consumo Consciente, que também tratará de temas como consumo de energia, água, papel, qualidade de vida no trabalho, entre outros, de forma a estimular a reflexão sobre a responsabilidade socioambiental e a mudança de atitude no ambiente de trabalho. Nos postos de trabalho, cada funcionário possuirá um coletor embaixo da mesa uso individual possuindo identificação e diferenciação das cores dos sacos de lixo, sendo padrão a cor azul ou preto

b. Áreas Comuns

Nas áreas comuns serão disponibilizados diversos tipos de coletores para diferentes tipologias, como kits da coleta seletiva, como forma de conscientizar os funcionários e colaboradores e freqüentadores quanto as práticas de segregação correta dos resíduos pós-consumo.

Citam-se:

➢ Coletores exclusivos de copo plástico ao lado de bebedouros

➢ Coletores da coleta seletiva pintados e sinalizados (atendendo ao Conama nº 275/2002 código cores da coleta seletiva);

➢ Descarte de Resíduos Não reciclável - São acondicionados em saco plástico na cor preta, sem identificação, e destinados aos containers para a coleta da empresa transportadora a ser contratada.

c. Banheiros

Devido ao fato de nos banheiros serem gerados apenas resíduos indiferenciados/rejeitos como papel higiênico, absorvente, papel toalha, lenço e demais resíduos diversos, o acondicionamento é feito em sacos plásticos na cor preta, sem necessidade de identificação. A equipe de limpeza recolherá manualmente os sacos plásticos para disposição final adequada

d. Sala de Vacina e Consultório Odontológico

Os diversos tipos de resíduos gerados, como gaze, algodão, luvas, sobras de curativos, entre outros resíduos infectantes, são acondicionados em lixeiras com sacos plásticos na cor branca, identificadas como infectante e armazenados em coletores especificados. Os perfurocortantes, como seringas, serão acondicionados em caixas de papelão da marca Descarpack até o momento em que os resíduos estejam no limite da embalagem (linha pontilhada).

Saco branco leitoso para Lixo Infectante/Hospitalar

13. TAXA DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A determinação das quantidades médias de resíduos de serviços de saúde, produzidos diariamente pelos estabelecimentos hospitalares, geralmente é relacionada ao número de leitos.

Sabe-se que em consultórios médicos e odontológicos, bancos de sangue, postos de saúde, laboratórios e ambulatórios geram em torno de 0,5 litro/m2 de área útil da edificação.

Nos Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a taxa de geração de resíduos varia durante o ano, justificada pela oscilação de trabalho existente entre o calendário de campanhas de vacina e ações de saúde nas comunidades e ou bairros.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

14. ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

As etapas que compõem este subsistema, fazem parte integrante deste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Secretaria de Saúde, conforme determina a resolução 358/2005 - CONAMA. O plano é formulado, de acordo com as características de cada estabelecimento, e com base na NBR - 12.809 - ABNT – Manuseio de resíduos de serviços de saúde. Desta forma, segue-se de forma simplificada, a norma da ABNT que é bastante complexa, e todas as fases contempladas no referido plano.

15. GERAÇÃO E SEGREGAÇÃO

Nesta fase, os funcionários responsáveis pela limpeza, são treinados, quanto aos procedimentos de identificação, classificação e manuseio dos resíduos. O treinamento é periodicamente ministrado por Técnicos de Segurança no Trabalho e pelos responsáveis técnicos dos Estabelecimentos de Saúde. Uma das premissas básicas desta fase, é que no momento da geração, os resíduos devem ser imediatamente, segregados e acondicionados em sacos plásticos, e disposto em lixeira próxima ao local onde foi gerado.

Ressalta-se que a separação dos resíduos deve ser realizada, em conformidade com NBR - 12.808 -ABNT. Seus principais objetivos são:

a) Racionalização dos recursos;

b) Impedir a contaminação de resíduos considerados comuns;

c) Adotar medidas de segurança, apenas onde, estas forem estritamente necessárias;

d) Permitir o tratamento específico, para cada categoria de resíduos; Possibilitar ações específicas em caso de acidentes;

e) Todos os responsáveis pela limpeza deverão obrigatoriamente, utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI como:

1. Calçado fechado: Evita quedas e escorregões;
2. Luvas de aço e térmicas: De aço para evitar cortes, e térmicas para evitar contato com calor e frio;
3. Avental: Para evitar contato direto com os resíduos.

16. ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO

a. Quanto aos Resíduos Infectantes

Todos os resíduos enquadrados na categoria de infectantes (Grupo A e Grupo E), são acondicionados em saco plástico branco leitoso e recipientes rígidos e estanque, de acordo com a NBR 9.190 - ABNT. As lixeiras devem necessariamente possuir tampa, a fim de impedir o acesso de vetores aos resíduos. Usa-se lixeiras com pedal.

b. Quanto aos Resíduos Especiais

Os resíduos farmacêuticos e químicos perigosos são acondicionados em conformidade com a NBR - 10.004- ABNT, que determina o uso de receptáculo compatível com as características físico-químicas do produto a ser descartado. Este receptáculo deve ser identificado de forma visível, com o nome da substância ou resíduo, sua concentração e principais características físico-químicas. A norma também sugere que, sempre que possível, o resíduo químico seja reciclado. Um dos exemplos seria o mercúrio utilizado nos consultórios odontológicos, que não possui tratamento conhecido, porém pode ser reciclado.

c. Quanto aos Resíduos Comuns

Os resíduos considerados comuns, por serem semelhantes ao resíduo doméstico, são acondicionados em sacos plásticos comuns, de cor preta, de acordo com a NBR 9.190 - ABNT. Da mesma forma que para os resíduos infectantes, a lixeira deve possuir tampa, porém a cor da lixeira deve ser qualquer outra, com exceção da branca ou verde.

Entretanto, de acordo com a resolução 05/93 - CONAMA, "na elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, devem ser considerados princípios que conduzam à reciclagem...". Os resíduos comuns possuem um alto potencial de reciclagem, e desta maneira, estes são separados no momento da geração, dos resíduos comuns que serão encaminhados à coleta regular. O acondicionamento então é feito com sacos plásticos comuns, porém, de cor diferenciada, preferencialmente o azul transparente, com uso de lixeiras com tampa.

d. Manuseio

Os funcionários da limpeza ao manusearem qualquer tipo de resíduo de serviços de saúde, sempre estão portando equipamento de segurança e proteção individual. Os sacos plásticos são sempre fechados, seja através de barbantes, ou aplicando-se um nó. Deve-se ocupar no máximo 2/3 de sua capacidade volumétrica, e quando o resíduo possuir alta densidade, utilizar apenas a quantidade suficiente para evitar o rompimento. Os sacos permanecem intactos, até o armazenamento final, não permitindo o derramamento de seu conteúdo.

(Continua na próxima página)

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

17. COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAGEM

a. Coleta e Transporte Interno

Esta fase será realizada dentro do Estabelecimento de Saúde, e consiste em recolher os resíduos de serviços de saúde da fonte geradora, em intervalos regulares, no mínimo 1(uma) vez ao dia, e encaminhá-los ao armazenamento interno e externo. O planejamento é feito levando-se em consideração, os volumes produzidos, os horários e a frequência necessária de coleta, para impedir a acumulação de resíduos nas fontes geradoras ou nos locais de armazenamento interno.

O transporte dos resíduos será executado em rotas específicas e planejadas de tal forma, que evite a coincidência com fluxos de roupas limpas, medicamentos, alimentos e outros materiais e locais de grande circulação de pessoas. No Ambulatório a coleta é realizada no turno da tarde. Para o transporte, quando executado manualmente, utilizam-se recipientes que não excedam 20(vinte) litros de capacidade. Acima de 20(vinte) litros, ou mais de um recipiente, o transporte é realizado em carrinhos especiais de coleta. Estes carros são estanques, constituídos de material rígido, lavável e impermeável. São dotados de tampa, os cantos arredondados, e as paredes lisas, para facilitar a desinfecção, sendo de uso exclusivo para a coleta de resíduos.

b. Armazenagem

Esta fase constitui-se em guardar temporariamente os resíduos, para posterior coleta. Existem dois tipos de armazenamento, a sala de resíduo, e o abrigo externo.

i. Sala de Resíduos

A sala de resíduo é necessária, preferencialmente, em todas as unidades geradoras, devendo estar sempre próxima, para possibilitar o armazenamento dos resíduos, sem causar acúmulo na própria fonte que os gerou.

Entretanto, para os serviços de saúde com baixa produção de resíduos, é facultativa a adoção da sala de resíduo, e recomenda-se que os resíduos alimentares (infectantes ou comuns), sejam encaminhados diretamente ao abrigo de resíduo. Portanto a Secretaria de Saúde adota coleta interna e armazenamento externo diretamente.

ii. Abrigo Externo

Os Estabelecimentos de saúde pertencentes á Secretaria de Saúde possuirão abrigo externo para resíduos, sendo que sua função será armazenar os resíduos oriundos da própria fonte geradora, até que sejam coletados. Salienta-se que, os resíduos devem ser armazenados no abrigo, mesmo quando o estabelecimento utiliza-se de contêineres. O abrigo da unidades de Saúde deverá seguir por reforma, a fim de atender as seguintes especificações construtivas, conforme a NBR 12.810 - ABNT:

a) Construído em alvenaria, fechado e dotado apenas de aberturas teladas;
b) Pisos e paredes revestidos com material liso, resistente, lavável, impermeável e de cor branca;
c) Porta com abertura para fora, dotada de proteção inferior, dificultando o acesso de vetores;
d) Dotado de ponto de água, ralo sifonado ligado à rede de esgoto e iluminação artificial interna e externa;
e) Localização tal, que permita o fácil acesso da coleta interna e externa; ser identificado com a simbologia de infectante e possuir em suas proximidades, área de higienização para os carros de coleta interna e demais equipamentos utilizados.

iii. Equipamento de Segurança e Proteção Individual

"Todos os funcionários que executam trabalho de manuseio de resíduos, em qualquer das fases já mencionadas, executam suas tarefas paramentados com os EPI(s), recomendados pela Norma Regulamentadora NR-6(Lei N°6.514 de 22/12/78) do Ministério do Trabalho, e pela NBR - 12.809 - ABNT. São de uso obrigatório, portanto, os seguintes equipamentos": Uniforme, composto de calça comprida e camisa com manga 3/4, de tecido resistente e de cor clara; Luva, impermeável, tipo PVC, antiderrapante e de cano longo; Botas, de material impermeável e resistente, tipo PVC, de cor clara, cano 3/4 e solado antiderrapante; Gorro de cor branca, para dar proteção aos cabelos; Máscara, do tipo semi-facial, para impedir a inalação de partículas e aerossóis.

Todos os equipamentos são lavados e desinfetados periodicamente, e quando contaminados, substituídos imediatamente.Além de preconizado pelas normas, executa-se a tarefa de vacinar todos os funcionários da limpeza contra o tétano e a hepatite A e B, devendo os trabalhadores ainda passar por exames clínicos e laboratoriais periódicos, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano.

A Secretaria de Saúde, respeitando as normas de Segurança do Trabalho fornece os EPI's para os trabalhadores, afim de prevenir acidentes com o trabalho, além de propiciar através de equipamentos melhor ergonomia para o trabalhador.

iv. Sistema de Coleta e Transporte Externo

A execução deste subsistema atende as normas e padrões da NBR - 12.810 - Coleta de resíduos de serviços de saúde – ABNT. Para efeito, deste plano, a coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, consiste no recolhimento semanal de resíduos de serviços de saúde dos Estabelecimentos de Saúde, em veículo exclusivo, acondicionados em bombonas contendo tampa que possibilitam fechamento, de forma a não ocorrer espalhamento e derramamento de resíduos e líquidos na via pública, serviço realizado por a empresa especializada contratada, pelo município, por meio de processo licitatório.

v. Metodologia e Procedimentos Operacionais

A frequência de coleta dos resíduos do Grupo A e E é semanal, do Grupo B é esporádica, do Grupo C não há geração e do Grupo D é diária. O período de trabalho é diurno, evitando assim, os problemas de acesso ao estabelecimento, no período noturno. Os coletores devem obrigatoriamente manusear os recipientes com o máximo de cuidado para não danificá-los e evitar o rompimento dos sacos de lixo.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de João Costa O trabalho continua!

18. ROTINAS E TREINAMENTOS

Rotinas quanto à adaptação e treinamento referentes à implantação do PIGRSS:

a) 1ª Etapa: Levantamento técnico na Unidade de Saúde;

b) 2ª Etapa: Determinação do espaço físico para as lixeiras e sua quantificação Adequação das lixeiras;

c) 3ª Etapa: Adaptação dos sacos de lixo com as cores correspondentes (verde, preto, branco):

1. Saco Branco: Resíduo infectante;
2. Saco Preto: Resíduo comum;
3. Saco Verde: Resíduo reciclável;
4. Recipiente Rígido: Resíduo perfuro-cortante;

d) 4ª Etapa: Identificação das lixeiras com os cartazes especificando os resíduos nelas desprezados;

e) 5ª Etapa: Orientações quanto à conscientização dos funcionários das Unidades de Saúde, frente à segregação dos resíduos;

f) 6ª Etapa: Manutenção do processo de conscientização com periodicidade diária com todos os setores das Unidades de Saúde;

g) 7ª Etapa: Micro reuniões com os funcionários de cada setor, durante o expediente de cada turno. Estas intervenções em cada setor são apresentadas através de palestras e debates referentes ao gerenciamento dos resíduos com duração não superior a 15 minutos;

h) 8ª Etapa: Reuniões com os funcionários de determinados setores.

1. Primeiro momento reunir-se com o setor de Higienização, orientando e esclarecendo dúvida frente ao PIGRSS;
2. Segundo momento: reunir-se com os técnicos dos laboratórios, do Ambulatório, do Consultório Odontológico e Sala de Vacina;
3. Terceiro momento: estes técnicos serem os multiplicadores para sua equipe;
4. Apresentar-se à disposição para esclarecimento sobre a adaptação ao PIGRSS.

19. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES.

As atividades geradoras de resíduos devem atender os procedimentos da coleta seletiva no momento da geração e a equipe da limpeza da unidade de saúde deverá efetuar o correto acondicionamento e transporte interno, antes de serem transportados para o destino final. As empresas parceiras possuirão contrato vide processo que formaliza as responsabilidades entre a Secretaria de Saúde de João Costa e o destinatário final, para evitar qualquer tipo de não conformidade. A equipe de serviços gerais (limpeza, conservação, manutenção e operacional) é treinada e atende obrigatoriamente às orientações para ações de manuseio e transporte interno dos resíduos de forma segura e eficaz para evitar acidentes, bem como efetua o armazenamento temporário em contentores em bom estado de conservação. As empresas responsáveis pela destinação final devem estar devidamente formalizadas, sendo a responsabilidade pelos resíduos compartilhada com a Secretaria de Saúde. Quando identificado um setor que não atenda às solicitações, podem-se aplicar possíveis medidas de punição. Na fase de transporte, consta nas cláusulas contratuais o atendimento a todas as legislações e normas, incluindo o preenchimento do manifesto de carga, que por sua vez, possui a rastreabilidade do resíduo até o destino final. No destino final, a Secretaria de Saúde irá descartar os resíduos em área licenciada e acompanhar todas as etapas e documentações, para evitar qualquer não conformidade e, caso aconteça, medidas corretivas são acionadas como: remediação em caso de contaminação do solo, água e ar, multas aos infratores e até suspensão de contrato, seja para locatários ou prestadores de serviço.

20. CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de João Costa- PI é um órgão público que objetiva integrar no processo produtivo as práticas da coleta seletiva no dia a dia, sendo necessário um cuidado maior na segregação após geração dos resíduos recicláveis, que ainda se encontram de forma misturada aos resíduos rejeitos.

Destaca-se que uma coleta seletiva eficiente pode reduzir em grandes números os resíduos destinados ao aterro sanitário, gerando renda, diminuindo custos de transporte e destinação final, além de proporcionar uma melhor qualidade do meio ambiente. Como forma de melhoria interna, a Legislação 12.305/2010 – PNRS se tornam uma oportunidade para implantar a melhoria contínua nas ações que foram iniciadas, atendendo aos procedimentos de responsabilidade ambiental e social com o fortalecimento da coleta seletiva.

Buscando uma melhoria de forma contínua, o presente plano deve ser revisado à medida que as estratégias de gerenciamento de resíduos sejam ajustadas.

O desenvolvimento do Plano de Ação é uma ferramenta de gestão muito utilizada para planejamento e permite o acompanhamento da execução de diversas atividades, de forma diversificada e detalhada, tendo uma linguagem acessível e prática na busca por fortalecer a equipe de gestão dos resíduos, auxiliando em atingir determinados objetivos e metas. Algumas ações e iniciativas implantadas são importantes e recomendadas para efetividade do correto gerenciamento dos resíduos por parte da equipe gestora, comprometida em disseminar conhecimento e atendimentos dos processos. Cita-se, por exemplo, a revisão das estratégias utilizadas para auxiliar o alcance dos objetivos do presente PGRS à medida que as práticas sejam adotadas.

João Costa, 28 de Junho de 2021.

Jefferson de Oliveira Portela da Silva
Secretário Municipal de Saúde

José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal de João Costa

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 7.500:2003 - **Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos.**

ABNT NBR 10.004:2004 - **Resíduos sólidos – Classificação.**

Ministério do Meio Ambiente (MMA) - **Política Nacional de Resíduos Sólidos,** acessado em: http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/politica-nacional-de-residuossolidos.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 **Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.**

Resolução CONAMA 358/05 e RDC 306 – ANVISA.

(Continua na próxima página)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920210036899

1. Responsável Técnico

FELIPE LIMA RIEDEL
Título profissional: **Tecnólogo em Geoprocessamento**
RNP: **1911387081**
Registro: **21506**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA** CPF/CNPJ: **01612580000130**
Logradouro: **AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO** **Nº:** **S/N**
Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO** **Bairro:** **CENTRO**
Cidade: **JOÃO COSTA** **UF:** **PI** **CEP:** **64765-000**
Contrato: **Sem número** celebrado em **22/06/2021** Vinculado à ART:
Valor: R$ **3.500,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO** **Nº:** **S/N**
Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO** **Bairro:** **CENTRO**
Cidade: **JOÃO COSTA** **UF:** **PI** **CEP:** **64765-000**
Data de Início: **22/06/2021** Previsão de Término: **02/07/2021** Coordenadas Geográficas: **-8.488665, -42.417459**
Finalidade: **AMBIENTAL** Código:
Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA** CPF/CNPJ: **01612580000130**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO		
PLANEJAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	40.0000	HORAS

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

João Costa (Local) 29 de Junho de 2021 (data)

FELIPE LIMA RIEDEL - CPF: 01961611341

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - CPF/CNPJ: 01612580000130

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
-

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI

Valor ART: R$ **88,78** Registrada em **29/06/2021** Valor Pago: **88,78** Nosso Número: **8201151553**

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0F8BC9CBB0072312

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

CONTRATADO: N. G. DE S. COSTA EIRELI, Pessoa Jurídica, Situada na Rua Vereador Abel Pereira, Numero 601-A, Centro, na Cidade de Água Branca- PIAUI, Inscrito no CNPJ de Numero: **21.556.911/0001-70, Neste Ato Representado pelo Contador, Nicássio Gil de S. Costa**, Brasileiro, Solteiro, Contador CRC/PI 008572, RG: 2057912 SSP-PI, CPF: 635.592.773-53, Residente e Domiciliado na Rua Vereador Abel Pereira, Centro, CEP-64.460-000 AGUA BRANCA-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO , Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.107.790/0001-09, com sede na Avenida Alberto Leal Nunes,308 ,Centro, na Cidade de Regeneração - PI, CEP-64.490-000, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente Ciriaco José de Araújo,brasileiro, casado, RG: 1.064.823 SSP PI, CPF:498.486.743-49, residente e domiciliado na Cidade de Regeneração - PI.Cep:64.490-000

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pelo CONTRATADO à CONTRATANTE de serviços profissionais de contabilidade (assessoria e consultorias técnicas), elaboração de balancetes mensais.

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em obediência às seguintes condições:

2.1 A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 Cópias de ofícios de encaminhamento discriminando os documentos enviados a todos os poderes, órgãos, entidades e fundos municipais;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

2.1.2 Cópias do comprovante de entrega de uma via do balancete a Prefeitura Municipal, com a identificação legível do recebedor;

2.1.3 Cópias das leis e decretos com repercussão nas áreas financeira, orçamentária e patrimonial;

2.1.4 Cópias dos editais dos concursos públicos para admissão de pessoal, dos atos de homologação dos resultados oficiais e das listas de aprovados em ordem de classificação, no mês que ocorreu a homologação;

2.1.5 Cópias dos processos licitatórios referentes às modalidades concurso, tomada de preços, concorrência, leilão, pregão e dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação;

2.1.6 Copias dos documentos de transferência de propriedade, quando da aquisição ou alienação de bens imóveis;

2.1.7 Cópias dos extratos de contas bancárias, inclusive das contas não movimentadas;

2.1.8 Cópias dos extratos das contas de aplicação financeira que demonstrem efetivamente o rendimento líquido auferido;

2.1.9 Relação dos contratos e atos jurídicos análogos, inclusive aditamentos, firmados no mês ou em andamento;

2.1.10 Relação dos pagamentos dos contratos realizados;

2.1.11 Demonstrativo dos adiantamentos concedidos;

2.1.12 Relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, no respectivo mês da prestação de contas, da qual conste origem da ação, valor e data de pagamentos;

2.1.13 Documentação comprobatória da receita arrecadada, tais como; documentos de arrecadação municipal - DAM, aviso de crédito, ordem bancária e outros;

2.1.14 Documentação comprobatória da despesa, tais como: nota de empenho, nota fiscal ou fatura,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

recibo, folha de pagamento, cópia de cheque e outros;

2.1.15 Cópia do parecer do órgão de controle interno com identificação e assinatura do controlador.

2.2 A documentação deverá estar pronta e entregue pela CONTRATANTE de forma completa, devidamente protocolada e em boa ordem, nos seguintes prazos:

2.2.1 Até 20 (vigésimo) dia após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 a 2.1.15, acima;

2.3 A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, os prazos abaixo:

2.3.1 A entrega de Balancete se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subseqüente ao período a que se referir.

2.3.2 A entrega do Balanço Anual se fará até o dia 20 do mês de março subseqüente ao exercício a que se referir.

2.4 A entrega de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo, em boa ordem e de forma organizada.

CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízos da dignidade e independência profissionais executores, sujeitando-se ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

3.2 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo:

3.2.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados todos os procedimentos de defesa administrativa.

3.2.2 Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenamento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.

3.3 Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos e ela entregue pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou emissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.4 A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas conseqüências de informações, declarações ou documentação inidôneas, incompletas ou intempestivas a ela entregue pela CONTRATANTE, que por acaso lhe forem apresentadas ou encaminhadas, bem como, não se responsabilizará por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação técnica prestada.

CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a CONTRATADA, acaso recebida à documentação necessária intempestivamente.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

4.2 Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.400,00 (SEIS MIL e QUATROCENTOS REAIS) por mês, cujo valor deverá ser pago até dia 30 (Trinta) de cada mês, valor a ser transferido mensalmente, a partir do mês de JANEIRO/2021 para a conta indicada pela CONTRATADA, ou alternativamente, através de mecanismo de cobrança, que poderá ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

4.2.1 Os valores pagos após a data avençada no item 4.2. Acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.2.2 Os serviços serão reajustados anualmente em março de cada ano, por acordo prévio entre as partes, utilizando-se sempre o índice divulgado pelo Governo Federal, através de termo aditivo contratual.

4.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tanto em sua sede, quanto aos serviços prestados na sede da CONTRATADA, tais como: sinal de internet, formulários contínuos, impressos fiscais, trabalhistas e contábeis bem como, pastas, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes.

4.4 Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificado na cláusula primeira serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

previamente apresentado pela CONTRATADA, analisado pela CONTRATANTE e então autorizado.

4.5 Correrá por conta da CONTRATANTE os custos com deslocamento e estadia, quando se fizerem necessários à permanência de prepostos e técnicos da CONTRATADA para orientação da mesma *in loco*.

4.6 São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente:

4.6.1 Orientação e treinamento para Comissão de Licitação;

4.6.2 Folha de Pagamento e obrigações dela decorrente;

4.6.3 Emissão de certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais e Estaduais e Municipais;

4.6.4 Homologação de expedientes junto à DRT;

4.6.5 Elaboração de projetos;

4.6.6 Informações e questionários solicitados por outros órgãos.

4.6.7 Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física;

4.6.8 Elaboração de planos de trabalhos e termos de convênios;

4.6.9 Treinamentos, Capacitação e Orientação *in-loco.*

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1 Esse contrato vigora pelo prazo de 01 (um) ano, tendo inicio em 11 de Janeiro de 2021 terminando em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes, através de termo aditivo contratual.

5.2 Poderá a qualquer tempo ser rescindido mediante o presente contrato pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito.

5.3 Decorridos 60 (sessenta) dias do aviso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA contratado, este ficará expressamente desobrigado da prestação dos

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

serviços pactuados, salvo manifestação em contrário, por parte do(a) CONTRATANTE.

5.4 A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto contratualmente, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 02 (duas) parcelas mensais vigentes à época.

5.5 No caso da rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE de execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, tal dispensa, será feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos valores integrais até o termo final do contrato.

5.6 Em caso de rescisão contratual, ocorrerá inevitavelmente a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil e/ou Profissional Contábil, que é obrigação da CONTRATANTE informar à CONTRATADA, por escrito e de forma inequívoca o seu nome, endereço, nome do responsável técnico e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que, não será possível à CONTRATADA cumprir com as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessários à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.7 Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva concessão, uso e propriedade.

5.8 Caberá, entretanto se interessar a CONTRATANTE a recepção da cópia de sua base de dados, que será fornecido pela CONTRATADA, no formato gerado pelo seu sistema de informática.

5.9 A falta de pagamento de qualquer parcela avençada facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

considerar rescindindo o presente, independentemente de notificação judicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.1.

5.10 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir qualquer das cláusulas ora convencionadas.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pela *Lei 8.666/93*, referente a contratos administrativos combinado com os *arts. 421 e seguintes do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406 de 2002.*

Para celebração do presente contrato é inexigível a licitação, nos termos do art. *25, II,* combinado com *art. 13* da *Lei 8.666*, de 21/06/93.

Fica eleito o foro da Comarca a que pertence o Município de Regeneração no Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

Regeneração (PI), 11 de Janeiro 2021.

NICÁSSIO GIL DE SOUSA COSTA
CONTADOR CRC/ PI 008572
CONTRATADO

Ciriaco José de Araújo
Presidente
CPF: 408.486.113-49
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PIAUI
CNPJ/MF sob o nº 00.107.790/0001-09,
representado neste ato por seu Presidente
Ciriaco José de Araujo
CONTRATANTE

Id:10EF0F440D9122E0

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
Compromisso e Competência

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFICIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

EXPEDIENTE DO DIA
Lido na Sessão Ordinária de 20/08/2021
1º SECRETÁRIO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

DISPÕE ACERCA DA ALTERAÇÃO DO DIA E HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.

CONSIDERANDO a competência da Mesa Diretora desta Casa legislativa;

RESOLVE:

Art.1º. Alterar o dia e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Simões.

I - A partir do dia 20 de Agosto do ano de 2021 as sessões ordinárias passarão a acontecer nas sextas feiras, com início às 19h.

II - As datas serão fixadas de acordo com o calendário anual das sessões, a serem deliberadas anteriormente pelos edis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Simões, 20 de Agosto de 2021.

MESA DIRETORA

VEREADOR: LUCIANO CESAR DE SOUSA CARVALHO
-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
CNPJ: 02.756.151/0001-08
APROVADO
DISCUSSÃO ÚNICA: SESSÃO
1º SECRETÁRIO

VEREADOR: FRANCISCO ANGELO DA SILVA
-VICE-PRESIDENTE-

VEREADOR: GILSON CANDIDO DE LIMA
- 1º SECRETÁRIO –

VEREADOR: JOAQUIM HONORIO DA SILVA
- 2º SECRETÁRIO –

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
Compromisso e Competência

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08
EDIFICIO PREFEITO ALMIR PEREIRA FEITOSA

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado justifica-se na importância da participação da população nas sessões da Câmara Municipal, a alteração do dia e principalmente do horário das sessões aproximará o cidadão das atividades parlamentares. As pessoas têm demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento do Poder Legislativo, todavia, muitos eram impedidos de acompanhar a transmissão ao vivo por estarem em horário de trabalho, com a mudança proposta esse direito do cidadão estará ainda mais acessível.

Simões-PI, 20 de Agosto de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO LOPES
-Assessor Jurídico-

Ana Letícia Leandro do Nascimento
ANA LETÍCIA LEANDRO DO NASCIMENTO
-Assessora Técnica Legislativa-

Id:09FEB3EA39DF2140

PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. CONTRATO Nº 01.2608/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NAZÁRIA – PI.
CONTRATADA: MACHADO COSTA EDIFICACOES LTDA
CNPJ: 23.603.037/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 30.253, 91 (TRINTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: CONVÊNIO FEDERAL (510).
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

***RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Id:13B59A34C8A5254E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004.556/2021 – PMMA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 014/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 124/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI
CONTRATADA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ n° 19.086.670/0001-09)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos comuns (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, injetáveis, material odontológico e material laboratorial, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI
VALOR GLOBAL: R$ 1.768.155,51 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FMS e demais recursos próprios
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021

Miguel Alves/PI, 06 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:1518DFAD262F254D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.556/2021 – PMMA
ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES**, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo n° 004.556/2021 – PMMA referente a Adesão a Ata de Registro de Preços n° 014/2021, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos comuns (farmácia básica) e controlados, material médico hospitalar, injetáveis, material odontológico e material laboratorial, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Miguel Alves/PI.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ n° 19.086.670/0001-09), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R$ 1.768.155,51 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

Miguel Alves/PI, 03 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:13B59A34C8A52234

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 386 /2021, **Miguel Alves-PI, 08 de Julho de 2021.**

"Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO, que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são;

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Miguel Alves-PI;
II- Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas de faturas.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LINDALVA MOURA CRUZ,** matricula 1923, CPF 707.930.003-78, como fiscal dos contratos firmados com a Secretaria de Assistência Social do município de Miguel Alves-PI.

Art. 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ANTONIO REBELO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Id:0B61F96297692479

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DA UBS SÃO MIGUEL DO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES.
MODALIDADE: CARTA CONVITE.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ADIADA PARA O DIA: Dia: 20 de setembro de 2021.
HORÁRIO: Às 09:30 horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Central de Licitações Municipal, localizada na Rua Mariano Mendes,33, centro, Miguel Alves-PI.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Central de Licitações Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Alves, situada na Rua Mariano mendes,33, centro, E-mail: cplmiguelalves@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

Miguel Alves (PI), 06 de setembro de 2021.

Rafael Lira de Sousa
Presidente da CPL

Id:0F8BC9CBB0072510

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contrato celebrado entre as partes em 06 de setembro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu Fundo Municipal de Assistência Social portador do CNPJ: 13.898.905/0001-72 e de outro lado a empresa, E B DE MOURA – CNPJ: 00.773.943/0001-57, localizada na Rua Simplício Mendes 675, Centro, Teresina –PI. Neste ato representado pelo senhor, Elias Batista de Moura, portador do CPF: 007.533.943-91.

OBJETO: Para aquisição de caixa de som acústica de 15 A e 300 W, com pedestal. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão de Campos-PI.

DISPENSA Nº. 038/2021.

CONTRATO Nº 95/2021

A CONTRATADA fornecerá os Produtos de acordo com a proposta apresentada e acostada ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021.

VALOR: O valor total dos Produtos a serem fornecidos e no montante de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

PAGOS COM RECURSOS: FMAS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO Imediato para a aquisição desse produto, perdurando por até 02 (dois) Meses.

FORO: Comarca de Capitão de Campos - PI.

Capitão de Campos (PI), 06 de setembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:0CC53EDAF4F32512

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade com a LEI Nº 14.133/21, DE 01 de Abril de 2021:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 093/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR SEU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTADOR DO CNPJ: 13.898.905/0001-72.

CONTRATADA: E B DE MOURA – CNPJ: 00.773.943/0001-57, localizada na Rua Simplício Mendes 675, Centro, Teresina-PI. Neste ato representado pelo senhor Elias Batista de Moura, portador do CPF: 007.533.943-91.

OBJETO: Para aquisição de caixa de som acústica de 15 A e 300 W, com pedestal. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão de Campos-PI.

DISPENSA Nº. 038/2021.

A CONTRATADA fornecerá os Produtos de acordo com a proposta apresentada e acostada ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021.

VALOR: O valor total dos Produtos a serem fornecidos e no montante de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

PAGOS COM RECURSOS: FMAS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO Imediato para a aquisição desse produto, perdurando por até 02 (dois) Meses.

FORO: Comarca de Capitão de Campos - PI.

Capitão de Campos (PI), 06 de setembro de 2021.

Gabriela Virginia Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:09FEB3EA39DF251C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos (PI), no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, obedecendo aos preceitos da Lei que rege as Licitações Públicas e com base no inciso II, do Art. 74 c/c, DA LEI Nº 14.133/21, DE 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 038/2021, declarando vencedora a Empresa: E B DE MOURA – CNPJ: 00.773.943/0001-57, localizada na Rua Simplício Mendes 675, Centro, Teresina –PI.

Capitão de Campos (PI), 06 de setembro de 2021.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Id:09FEB3EA39DF2514

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Ordem de Fornecimento relativo ao contrato celebrado entre as partes em 06 de setembro de 2021, entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por seu Fundo Municipal de Assistência Social portador do CNPJ: 13.898.905/0001-72 e de outro lado à empresa, E B DE MOURA – CNPJ: 00.773.943/0001-57, localizada na Rua Simplício Mendes 675, Centro, Teresina-PI. Neste ato representado pelo senhor, Elias Batista de Moura, portador do CPF: 007.533.943-91.

OBJETO: Para aquisição de caixa de som acústica de 15 A e 300 W, com pedestal. Para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão de Campos-PI.

DISPENSA Nº. 038/2021.

A CONTRATADA fornecerá os Produtos de acordo com a proposta apresentada e acostada ao presente processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021.

VALOR: O valor total dos Produtos a serem fornecidos e no montante de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

PAGOS COM RECURSOS: FMAS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PRAZO DE FORNECIMENTO Imediato para a aquisição desse produto, perdurando por até 02 (dois) Meses.

Capitão de Campos (PI), 06 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 13.898.905/0001-72
CONTRATANTE

E B DE MOURA
CNPJ: 00.773.943/0001-57,
Elias Batista de Moura - CPF: 007.533.943-91.
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro
CNPJ: 06.553.879/0001-85.

Id:10EF0F440D912517

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 0038/2021

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga e **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Com base no inciso II, do Art. 74 c/c, da LEI Nº 14.133/2021, De 01 de Abril de 2021.

Capitão de Campos (PI), 06 de setembro de 2021.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

Id:05D4E38121412495

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI

DECRETO GP Nº 19/2021 **Capitão de Campos – PI, 06 de setembro de 2021.**

"Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem aplicadas no Município de Capitão de Campos-PI no período de 06 a 12 de setembro de 2021, necessárias ao enfrentamento da covid-19 e dá outras providências".

O EXCELENTISSÍMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI, FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à **COVID – 19** e de contenção da propagação do novo corona vírus, bem como de preservar o funcionamento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí determinou novas medidas sanitárias a serem adotadas através do Decreto nº 19.966, de 05 de setembro de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social a serem adotadas no Município de Capitão de Campos-PI até o dia 12 de setembro de 2021, necessárias ao enfrentamento da COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão reforçar a campanha de conscientização sobre a importância de se manter o isolamento social.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS RELATIVAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º - A partir do dia 06 de setembro até o dia 12 de setembro de 2021, fica **PROIBIDA** as atividades que envolvam aglomerações, o funcionamento de casa de shows, bem como de quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingressos.

Art. 3º - Os bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares só poderão funcionar até 1h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno.

Art. 4º - Fica determinada a obrigatoriedade de uso de máscaras no âmbito municipal, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de COVID-19, sendo obrigatória sua utilização sempre que houver necessidade de sair de casa, deslocamentos em vias públicas, compras de gêneros de primeira necessidade ou medicamentos, uso de qualquer meio de transporte compartilhado, acesso a estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, acesso aos estabelecimentos comerciais que tiveram suas atividades liberadas e permanência em qualquer ambiente público.

Art. 5º - Os **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM GERAL** com exceção das atividades consideradas essenciais que constam no art. 6º deste Decreto, poderão funcionar do dia 06 de setembro até o dia 12 de setembro de 2021, até às 20h, respeitando integralmente os Protocolos e Recomendações Higienicossanitárias para contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde/Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí, complementadas pelas normas da Vigilância Sanitária Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: no período definido neste Decreto, fica determinado que:

I - nos estabelecimentos comerciais em geral, é obrigatório o controle do fluxo de pessoas, de modo a impedir aglomerações;

II - será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após o horário de encerramento, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até os horários definidos neste Decreto, será permitido o seu atendimento;

Art. 6º - As seguintes **ATIVIDADES ESSENCIAIS:** mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias, farmácias e drogarias poderão funcionar do dia 06 de setembro até o dia 12 de setembro de 2021 até às 24h.

Art. 7º - Os **BARES, TRAILERS, QUIOSQUES E RESTAURANTES** existentes no Município de Capitão de Campos - PI poderão funcionar da seguinte forma:

I – **BARES, TRAILLERS E RESTAURANTES**: a partir do dia 06 de setembro até o dia 12 de setembro de 2021 até às 1h, com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gere aglomeração.

PARÁGRAFO ÚNICO: os estabelecimentos descritos neste artigo somente poderão funcionar respeitando os protocolos da vigilância sanitária municipal e estadual no que se refere ao combate à contaminação ocasionada pelo coronavírus, dentre eles: utilização obrigatória de máscaras, distanciamento entre mesas, higienização das mesas após a utilização das mesmas, disponibilização de álcool em gel nas mesas para higienização dos clientes, constante realização de limpeza do ambiente, etc.

Art. 8º - Poderão ser realizadas atividades sociais, culturais e artísticas em auditórios e espaços de eventos, em ambiente aberto ou semiabertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gere aglomeração, nem permita dança.

Art. 9º - No horário compreendido entre as 2h e as 5h, do dia 06 de setembro até o dia 12 de setembro de 2021, fica proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 2h do dia 06 de setembro de 2021 se estenderá até as 5h do dia 12 de setembro de 2021.

Art. 10 - O cumprimento das medidas constantes neste decreto constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19, e sua transgressão constitui infração sanitária, com pena de aplicação de multa.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal, responderá pela infração sanitária aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para a sua prática ou dela se beneficiou.

PARÁGRAFO ÚNICO: para aplicação da multa a Vigilância Sanitária Municipal deverá analisar a gravidade da conduta e a condição econômica do infrator.

Art. 11 - Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se referem este Decreto, devem reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações, além da exigência de utilização de máscaras de proteção facial e da permanente higienização do local, sujeitando-se, no caso de descumprimento, a aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição da atividade e cassação de alvará, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Art. 12 - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um (2021).

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB131808A322CA

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150.
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, Registrada sob o CNPJ: 06.553.879/0001-85 e localizada na Praça Acelino Resende nº 150, Centro, Capitão de Campos- PI, CEP Nº 64270-000, toma público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de **Nº 011/2021** com julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto e Para Registro de Preço para futura aquisição de Porta alumínio fosco, Porta de Alumínio reforçado fosco, Porta de vidro incolor 08 mm, temperado, Porta lambril frisado fosco, Portao Lambril frisado fosco, Janela incolor 08 mm temperado e Grade de alumínio fosco para suprir as necessidades do Município de Capitão de Campos - PI e suas secretarias, de acordo com Planilha referencia em anexo. A licitação será realizada as **08h00min (Oito Horas) do dia 13 de Setembro de 2021**, conforme faculta a Lei 10.520/02, em concordancia com lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alteragoes subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

O Valor estimado para execução dos serviços em epigrafe esta é no montante global de Até R$ 104.770,00 (Cento e quatro mil setecentos e setenta reais) e ocorrerá com as seguintes fontes de recursos: FPM/ ICMS/ OUTROS E RECURSSOS PRÓPRIOS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da Sessão Para Credenciamento dos licitantes: Até 13 de Setembro de 2021, as 08h00min (Oito) horas. Local: Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, situada na Praça Acelino Resede nº150 Centro, Capitão de Campos- PI, CEP nº 64.270-000.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, NA PRAÇA ACELINO RESEDE Nº150 CENTRO, CAPITÃO DE CAMPOS- PI, CEP Nº 64.270-000.

Capitão de Campos-PI, 06 de Setembro de 2021.

Gabriela Virgínia Oliveira

Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente da CPL

Id:030E5890662D22C9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI

RESOLUÇÃO nº 003 de 06 de Setembro de 2021.

Institui a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, na 11ª
Reunião Ordinária realizada no dia 22 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº186 de 08 agosto de 2021, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto do CMAS n.014 de 27 de julho de 2021 que convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Campos – PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Maria Aurilândia Neves da Costa e terá como competência:

I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal;

III– Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;

IV - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Dar suporte técnico-operacional durante o evento, com apoio do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

VI – Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento, se for o caso;

VII – Subsidiar a empresa organizadora, se for o caso, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VIII – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IX – Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

XI – Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

Art 3º A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

Art. 4º - Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I – Órgão Gestor Municipal de Trabalho e Assistência Social- Secretaria Municipal de Capitão de Campos – PI.

II – Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Capitão de Campos /ou da Prefeitura.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

I –Joana D'Arc de Oliveira; Conselheira(o) representante do segmento igreja, pela entidade igreja católica;

II – Adriana Ferreira Martins – Conselheira(o) representante do segmento dos trabalhadores, pela entidade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

III –Antonio Leandro Lira dos Santos – Conselheira(o)representante do segmento dos usuários, pela entidade Setor Cadastro único.

(Continua na próxima página)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI

IV – Ana Cristina Fernandes Oliveira – Conselheira(o) representante do Governo pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Karine de Melo Rocha – Conselheira (o) representante do Governo pela Secretaria Municipal de Saúde;

VI- Celia Regina Rodrigues – Conselheira (o) representante do Governo pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,;

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização da 11º Conferência Municipal de Assistência Social, sendo indicados os técnicos Elgilene Silva Lopes, Antonia Maria Lara Nunes de Andrade, Débora Medeiros de Oliveira, Mara Dalila de Sousa Nascimento.

Art. 6º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram–se colaboradores eventuais:conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Maurício Pinheiro da Silva

Presidente do Conselho Municipalde Assistência Social - CMAS

Id:167C252583B922CC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI

CAPÍTULO I DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Capitão de Campos foi convocada por meio de Decreto **Nº 014** de 27 de julho 2021 assinado pelo (a) Prefeito (a) e realizar-se-á nos dias 10 de Setembro de 2021, sendo presidida pelo Maurício Pinheiro da Silva do CMAS.

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de mobilização, participação social e deliberação, e tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição das prioridades para o fortalecimento do SUAS, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como escolher representantes para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

Parágrafo Único: Para fins metodológicos e de definição das prioridades, são adotadas os cinco eixos propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na perspectiva de aprofundar e organizar os debates demandados pelos subtemas no processo conferencial. São eles:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O credenciamento dos/as Delegados/as municipais da Sociedade Civil e do Governo na 11ª Conferência Municipal será efetuado no dia 10 de Setembro de 2021, das 8 às 12h, garantindo a participação na leitura desse Regimento, após esse horário o representante municipal participará da 11ª

Conferência Municipal sem direito a voto, apenas a voz, e não recebendo o crachá (quando presencial) de delegado/a.

Art. 5º - O crachá (quando presencial) de delegado/a é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular. A senha ou link para votação (quando semipresencial ou virtual) é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular

Parágrafo Único: Em caso de perda do crachá, o mesmo não poderá ser substituído.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º –A 11ª Conferência Municipal será estruturada no mínimo por:

I. Abertura;
II. Palestra: Apresentação do Tema da 11ª Conferência Municipal e Apresentação do Cenário do Município;
III. Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades;
IV. Plenária Final;
V. Eleição dos/as Representantes para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º - A apresentação das deliberações das últimas Conferências que o município realizou sobre a Assistência Social tem como objetivo situar os participantes diante do que já foi proposto, permitindo um exame acerca de desafios, limitações e possibilidades encontradas no decorrer do planejamento e execução da política de Assistência Social.

Art. 8º - A Palestra de Apresentação do Tema da Conferência tem por finalidade abordar os cinco eixos, em linguagem acessível, subsidiando a compreensão e reflexão sobre o tema da Conferência Estadual e o Cenário do Município tem a finalidade de apresentar e discutir o contexto atual da política de assistência social e seus resultadose a avaliação do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

Art. 9º - Os grupos de trabalho serão constituídos no ato do credenciamento pelos/as Delegados/as e Convidados/as no quantitativo de até 12 participantes por grupo e terão por finalidade discutir e propor à plenária final as prioridades no âmbito do Município, do Estado e da União em relação ao fortalecimento do SUAS.

§ 1º Os grupos terão as suas mesas de discussão compostas por um/a coordenador/a, um/a debatedor/a, relatores/as e monitores/as, sendo todos os/as componentes da mesa indicados/as pela Comissão Organizadora.

§ 2º Ao coordenador/a compete conduzir os trabalhos e organizar as discussões para que se cumpra os objetivos do grupo;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAPITÃO DE CAMPOS – PI

§ 3º Ao debatedor/a compete contextualizar a dimensão relativa ao eixo e subsidiar as discussões, esclarecendo dúvidas e contribuindo na qualificação das prioridades;

§4º Aos relatores/as compete registrar o debate, as prioridades selecionadas pelo grupo, e as ocorrências, utilizando o instrumental oferecido pela Comissão Organizadora;

§5º Aos monitores/as compete auxiliar o coordenador na logística do grupo e realizar o registro das inscrições dos candidatos a representantes para a 12ª Conferência Estadual de Assistência Social nos grupos de trabalho, em instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Serão 05 grupos de trabalho, sendo 01 para cada eixo indicados no parágrafo único do art. 3º desse Regimento, que trabalharão com planilhas sistematizadas das prioridades a serem levadas à plenáriada Conferência Municipal.

Art. 11º - Nos grupos de trabalho somente os delegados/as devidamente identificados poderão votar.

I. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Parágrafo Único - As prioridades devem ser redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 05 linhas cada uma, utilizando verbos no infinitivo (construir, ampliar, reduzir, etc.).

CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação no qual todos/as participantes terão direito a voz e somente os/as delegados/as credenciados/as terão direito ao voto, e tem como objetivo:

I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho (sem alteração do conteúdo);

II. Aprovar ou rejeitar as propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho.

Art.13 - As 10 propostas para o Município, as 5 propostas para o Estado e as 5 para a União apresentadas à Plenária Final serão votadas separadamente, considerando os Eixos e o Ente responsável;

§1º O texto das prioridades poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à proposta construída nos grupos de trabalho.

Art. 14 - A Plenária Final apreciará e votará as moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação que tenham sido entregues **até às 12:00 horas do dia 10 de setembro**, acompanhadas da assinatura de no mínimo 25% dos/as delegados/as credenciados/as.

§1º As moções devem ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º O texto das moções não poderá sofrer alterações na Plenária Final.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem o voto da maioria simples dos/as presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 15 - A Plenária Final escolherá os/as **representantes** do Município de Capitão de campos – PI para participarem da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme número de vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:

I. **Representantes da Sociedade Civil: 03 titulares e seus respectivos suplentes;**

II. **Representantes Governamentais: 03 titulares e seus respectivos suplentes.**

Art. 16 - A escolha dos/as **Representantes** obedecerá à paridade entre governamentais e sociedade civil.

§1º Para cada delegado/a titular será escolhido um/a suplente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§2º Em caso de falta de candidaturas no mesmo segmento para o preenchimento das vagas disponíveis, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas, mantendo a paridade entre representantes da sociedade civil e governamentais.

Art. 17 - Para a escolha dos/as representantes da sociedade civil os segmentos se reunirão separadamente para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Art. 18 - Para escolha dos delegados governamentais, os delegados se reunirão pelo porte do seu município para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Parágrafo único: Em caso de empate, a Plenária procederá à votação para desempate.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20- Aos/as participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem ocorrer o descumprimentodesse Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 - Serão conferidos certificados a todos/as os/as delegados/as da 11ª Conferência Municipal e aos/as palestrantes, coordenadores/as, facilitadores/as, convidados/as, membros da Comissão Organizadora, equipe de relatoria e monitores/as.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ficando a Plenária como instância de recurso.

Art. 23 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Capitão de Campos – PI, 06 de Setembro de 2021.

Id:167C252583B9234E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

AMARANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021/PMA/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021 – PMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002.4506/2021 – PMA/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços na realização de exames clínicos laboratoriais, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amarante /PMA/PI.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMA/PI
CNPJ: 11.346.080/0001-58.
CONTRATADO: LABMED CLINICA E LABORATORIO EIRELI – ME.
CNPJ: 17.417.282/0001-20
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02. Pregão Eletrônico nº 026/2021
Valor Global: R$ 153.498,90 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).
Fontes de Recursos: FPM, ICMS FMS, outros recursos - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2030.0000 - Projeto Atividade: 2030 – Fonte: 01;213; 214.
VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 31/12/2021 - 04 (quatro) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 03/09/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Claudiana Pereira da Silva Santos.
Contratado: LABMED CLINICA E LABORATORIO EIRELI – ME: Ricardo Teixeira de Sousa.
Amarante (PI), 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal/PMA/PI.

Id:0CC53EDAF4F3230C

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmai.com

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Barra D'Alcântara Piauí, Estado do Piauí, CNPJ 01.612.565/0001-92 com endereço na Praça Ivonete Guedes, 12, Centro de Barra D'Alcântara-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **Mardonio Soares Lopes,** brasileiro, viúvo, CPF n° 349.963.973-49, portador do RG n°. 940.273-SSP/PI, residente e domicilio à Rua José Raimundo dos Santos, 240 CEP. 64.528-000 Bairro Centro de Barra D'Alcântara – Piauí resolve firmar o presente contrato, doravante denominado **CONTRATANTE** e a senhora **LAYLLA THAYRES SOARES DE MOURA CARVALHO SOUSA,** brasileira, engenheira civil, devidamente registrado no **CREA/PI sob o n° 37862** , inscrito no CPF/MF sob o nº 067.585.443-11,e portadora do RG sob o nº 3.740.129-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Fiel, 4700 , condomínio Bem Viver II, Bloco 23 Apartamento 404 Bairro Lourival Parente, CEP. 64.023-297 Teresina Piauí, neste ato denominado **CONTRATADA:**

Objeto do Contrato

A Contratada obriga-se a executar os serviços inerentes ao cargo de **ENGENHEIRA Civil** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Barra D'Alcântara - Piauí.

Recursos: Recursos Próprios.

Valor Mensal: R$ 2.000,00

Data da Assinatura: 01.09.2021

Término: 31.12.2021

Id:10EF0F440D912311

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com
Sec.admbarradalcantara@gmai.com

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de RESILIÇÃO CONTRATUAL, **O Município de Barra D'Alcântara Piauí,** Estado do Piauí, CNPJ 01.612.565/0001-92 com endereço na Praça Ivonete Guedes, 12, Centro de Barra D'Alcântara-PI, representado por seu Prefeito, Senhor **Mardonio Soares Lopes,** brasileiro, viúvo, CPF n° 349.963.973-49, portador do RG n°. 940.273-SSP/PI, residente e domicilio a Rua José Raimundo dos Santos, 240 CEP. 64.528-000 Bairro Centro de Barra D'Alcântara – Piauí, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FELIPE SILVA FERREIRA DANTAS,** brasileiro, engenheiro civil, devidamente registrado no **CREA/PI sob o n° 32568**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.920.363-01 e portador do RG sob o nº 2.389.431-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 24 de janeiro, 2139, condomínio Hebrom, Bloco E Apartamento 301 Bairro Macaúba, CEP. 64.018-650 Teresina Piauí, neste ato denominado **CONTRATADO,** estabelece o seguinte:

I – Resolvem dissolver, em comum acordo, nos termos do Art. 78, I da Lei Federal n.º 8.666/93, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em que figurou como parte contratada o Senhor **FELIPE SILVA FERREIRA DANTAS – CREA/PI sob o n° 32568** e contratante o Município de BARRA D'ALCÂNTARA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA, firmado por ambos em 04 de janeiro de 2021, nesta cidade de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí.

II – Não recairá sobre qualquer das partes nenhuma penalidade ou multa contratual, em virtude da presente RESILIÇÃO CONTRATUAL.

Barra D'Alcântara (PI) 31 de agosto de 2021.

Id:05D4E3812141216B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 001/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATIAS NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI

A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATIAS, MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores para atuação voluntária como Assistentes de Alfabetização junto ao Programa Tempo de Aprender, para o período letivo de 2021 e 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO TEMPO DE APRENDER

A Portaria nº 544/2021, de 20 de julho de 2021, institui as metas do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente, a matriz de conteúdos a serem abordados e a carga horária necessária para aprimorar conhecimentos de docentes quanto a práticas de alfabetização baseadas em evidências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente da Rede de Articulação de Professores e Gestores da Alfabetização e da Educação Infantil, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme disposto na Portaria MEC nº 544, de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único. A temática do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente será "Práticas e estratégias para os seis componentes essenciais para a alfabetização".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;

b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e

c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;

b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;

c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;

b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e

c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

Art. 3º A participação no Programa Tempo de Aprender não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 4º A adesão ao Programa Tempo de Aprender é voluntária e será realizada mediante assinatura de termo de adesão, fornecido pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC, de forma conjunta, pelo chefe do executivo e pelo secretário de educação do respectivo ente federado aderente.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição dos monitores será realizada por meio da apresentação de currículo junto à escola Municipal Manoel Matias, ou via eletrônica, por envio de toda a documentação exigida no edital, para o endereço eletrônico lui2808@outlook.com

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VII – Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na Escola Municipal Manoel Matias, no dia 08 de setembro de 2021, no horário da manhã de 07:30h às 11:30h e da tarde de 13:30h às 17:30 h.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3 – DO PERFIL

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária

c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

d) Profissionais com curso de magistério em nível médio;

e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E PARA CUSTEIO

De acordo com a Portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020, as ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Seguindo a Resolução n° 06 de 20 de abril de 2021, o ressarcimento tomará como referencial os seguintes valores unitários:

I - **R$ 15,00** por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas turmas com 10 ou mais alunos;

II - **R$ 300,00** por turma para assistente de alfabetização nas unidades vulneráveis **(limite de 4 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

III - **R$ 150,00** por turma para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, **(limite de 8 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

IV - O ressarcimento é calculado e repassado **para um período de 8 meses.**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

6 – DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 01 vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização na Escola Municipal Manoel Matias.

7 – DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Manoel Matias, será realizada pelo Conselho Escolar, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado, anexo III, por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato.
7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.
7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Manoel Matias.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº o6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender
8.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Matias.
8.5 A relação de trabalho entre o assistente de alfabetização e a supracitada escola baseia-se na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não criando qualquer vinculação empregatícia entre o voluntário e a administração pública ou esta unidade escolar.

Guadalupe, 03 de setembro de 2021.

Luisiane Pereira de Oliveira
Diretora
Port. 064/21
CPF: 001.754.513-70

ANEXO I

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATIAS DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF_____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
_____CEP:_____
CIDADE: _____ESTADO: _____
TELEFONE (FIXO): ( ) _____CELULAR: ( )_____
E-MAIL: _____
CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MATIAS DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De __/__/2021 a __/__/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	7,0
	Nível superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário em programas de alfabetização.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

Id:030E5890662D216D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI

A ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA, MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores para atuação voluntária como Assistentes de Alfabetização junto ao Programa Tempo de Aprender, para o período letivo de 2021 e 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO TEMPO DE APRENDER

A Portaria nº 544/2021, de 20 de julho de 2021, institui as metas do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente, a matriz de conteúdos a serem abordados e a carga horária necessária para aprimorar conhecimentos de docentes quanto a práticas de alfabetização baseadas em evidências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente da Rede de Articulação de Professores e Gestores da Alfabetização e da Educação Infantil, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme disposto na Portaria MEC nº 544, de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único. A temática do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente será "Práticas e estratégias para os seis componentes essenciais para a alfabetização".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;

b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e

c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;

b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;

c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;

b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e

c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

Art. 3º A participação no Programa Tempo de Aprender não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 4º A adesão ao Programa Tempo de Aprender é voluntária e será realizada mediante assinatura de termo de adesão, fornecido pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC, de forma conjunta, pelo chefe do executivo e pelo secretário de educação do respectivo ente federado aderente.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição dos monitores será realizada por meio da apresentação de currículo junto à escola Municipal Sebastião Pereira Lima, ou via eletrônica, por envio de toda a documentação exigida no edital, para o endereço eletrônico Spereiralima1994@gmail.com

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VII – Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na Escola Municipal Sebastião Pereira Lima, no dia 08 de setembro de 2021, no horário da manhã de 07:30h às 11:30h e da tarde de 13:30h às 17:30 h.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3 – DO PERFIL

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária

c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

d) Profissionais com curso de magistério em nível médio;

e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E PARA CUSTEIO

De acordo com a Portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020, as ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Seguindo a Resolução n° 06 de 20 de abril de 2021, o ressarcimento tomará como referencial os seguintes valores unitários:

I - **R$ 15,00** por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas turmas com 10 ou mais alunos;

II - **R$ 300,00** por turma para assistente de alfabetização nas unidades vulneráveis **(limite de 4 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

III - **R$ 150,00** por turma para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, **(limite de 8 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

IV - O ressarcimento é calculado e repassado **para um período de 8 meses**.

6 – DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 02 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização na Escola Municipal Sebastião Pereira Lima.

7 – DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Sebastião Pereira Lima, será realizada pelo Conselho Escolar, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado, anexo III, por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato.

7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Sebastião Pereira Lima.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº o6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender

8.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Sebastião Pereira Lima.

8.5 A relação de trabalho entre o assistente de alfabetização e a supracitada escola baseia-se na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não criando qualquer vinculação empregatícia entre o voluntário e a administração pública ou esta unidade escolar.

Guadalupe, 03 de setembro de 2021.

Miriam Almeida da Silva Martins

Miriam Almeida da Silva Martins
Diretora
Miriam Almeida da S. Martins
Diretora
Escola Mun. Sebastião P. Lima
Port. 061/2021

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF_____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

_____CEP:_____

CIDADE: _____ESTADO: _____

TELEFONE (FIXO): ( ) _____CELULAR: ( )_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

_____, _____de _____de 2021.

_____

Assinatura do responsável pela inscrição

_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

_____, _____de _____de 2021.

_____

Assinatura do responsável pela inscrição

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De __/__/2021 a __/__/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	7,0
	Nível superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário em programas de alfabetização.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

Id:167C252583B92168

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRINO MOUSINHO NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI

A ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRINO MOUSINHO, MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores para atuação voluntária como Assistentes de Alfabetização junto ao Programa Tempo de Aprender, para o período letivo de 2021 e 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO TEMPO DE APRENDER

A Portaria nº 544/2021, de 20 de julho de 2021, institui as metas do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente, a matriz de conteúdos a serem abordados e a carga horária necessária para aprimorar conhecimentos de docentes quanto a práticas de alfabetização baseadas em evidências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente da Rede de Articulação de Professores e Gestores da Alfabetização e da Educação Infantil, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme disposto na Portaria MEC nº 544, de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único. A temática do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente será "Práticas e estratégias para os seis componentes essenciais para a alfabetização".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;

b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e

c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;

b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;

c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;

b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e

c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

Art. 3º A participação no Programa Tempo de Aprender não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 4º A adesão ao Programa Tempo de Aprender é voluntária e será realizada mediante assinatura de termo de adesão, fornecido pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC, de forma conjunta, pelo chefe do executivo e pelo secretário de educação do respectivo ente federado aderente.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição dos monitores será realizada por meio da apresentação de currículo junto à escola Municipal Alexandrino Mousinho, ou via eletrônica, por envio de toda a documentação exigida no edital, para o endereço eletrônico alemousinho10@gmail.com

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VII – Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na Escola Municipal Alexandrino Mousinho, no dia 08 de setembro de 2021, no horário da manhã de 07:30h às 11:30h e da tarde de 13:30h às 17:30 h.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

2.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3 – DO PERFIL

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte
PERFIL:
a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária
c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
d) Profissionais com curso de magistério em nível médio;
e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E PARA CUSTEIO

De acordo com a Portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020, as ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Seguindo a Resolução n° 06 de 20 de abril de 2021, o ressarcimento tomará como referencial os seguintes valores unitários:

I - **R$ 15,00** por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas turmas com 10 ou mais alunos;

II - **R$ 300,00** por turma para assistente de alfabetização nas unidades vulneráveis **(limite de 4 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

III - **R$ 150,00** por turma para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, **(limite de 8 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

IV - O ressarcimento é calculado e repassado **para um período de 8 meses**.

6 – DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 02 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização na Escola Municipal Alexandrino Mousinho.

7 – DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Alexandrino Mousinho, será realizada pelo Conselho Escolar, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado, anexo III, por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato.
7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.
7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Alexandrino Mousinho.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº o6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender
8.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Alexandrino Mousinho.
8.5 A relação de trabalho entre o assistente de alfabetização e a supracitada escola baseia-se na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não criando qualquer vinculação empregatícia entre o voluntário e a administração pública ou esta unidade escolar.

Guadalupe, 03 de setembro de 2021.

Ivana Costa Chaves Duarte Franco
Diretora

Ivana Costa C. D. Franco
Diretora
Port. 062/2021

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRINO MOUSINHO DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF_____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

_____CEP:_____

CIDADE: _____ESTADO: _____

TELEFONE (FIXO): ( ) _____CELULAR: ( )_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

_____, _____de _____de 2021.

_____

Assinatura do responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRINO MOUSINHO DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

_____, _____de _____de 2021.

_____

Assinatura do responsável pela inscrição

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De __/__/2021 a __/__/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	7,0
	Nível superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário em programas de alfabetização.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

Id:1518DFAD262F2169

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDA BATISTA DE CASTRO NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI

A ESCOLA MUNICIPAL EDUARDA BATISTA DE CASTRO, MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores para atuação voluntária como Assistentes de Alfabetização junto ao Programa Tempo de Aprender, para o período letivo de 2021 e 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO TEMPO DE APRENDER

A Portaria nº 544/2021, de 20 de julho de 2021, institui as metas do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente, a matriz de conteúdos a serem abordados e a carga horária necessária para aprimorar conhecimentos de docentes quanto a práticas de alfabetização baseadas em evidências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente da Rede de Articulação de Professores e Gestores da Alfabetização e da Educação Infantil, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme disposto na Portaria MEC nº 544, de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único. A temática do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente será "Práticas e estratégias para os seis componentes essenciais para a alfabetização".

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;

b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e

c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;

b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;

c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;

b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e

c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

Art. 3º A participação no Programa Tempo de Aprender não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 4º A adesão ao Programa Tempo de Aprender é voluntária e será realizada mediante assinatura de termo de adesão, fornecido pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC, de forma conjunta, pelo chefe do executivo e pelo secretário de educação do respectivo ente federado aderente.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição dos monitores será realizada por meio da apresentação de currículo junto à escola Municipal Eduarda Batista de Castro, ou via eletrônica, por envio de toda a documentação exigida no edital, para o endereço eletrônico eduardabatistaescola@gmail.com

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VII – Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, a Escola Eduarda Batista de Castro, no dia 08 de setembro de 2021, no horário da manhã de 07:30h às 11:30h e da tarde de 13:30h às 17:30 h.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3 – DO PERFIL

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária

c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

d) Profissionais com curso de magistério em nível médio;

e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E PARA CUSTEIO

De acordo com a Portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020, as ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Seguindo a Resolução n° 06 de 20 de abril de 2021, o ressarcimento tomará como referencial os seguintes valores unitários:

I - **R$ 15,00** por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas turmas com 10 ou mais alunos;

II - **R$ 300,00** por turma para assistente de alfabetização nas unidades vulneráveis **(limite de 4 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

III - **R$ 150,00** por turma para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, **(limite de 8 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

IV - O ressarcimento é calculado e repassado **para um período de 8 meses**.

6 – DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 01 vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização na Escola Municipal Eduarda Batista de Castro.

7 – DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Eduarda Batista de Castro, será realizada pelo Conselho Escolar, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado, anexo III, por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato.
7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.
7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Eduarda Batista de Castro.
O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº o6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender
8.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Eduarda Batista de Castro.
8.5 A relação de trabalho entre o assistente de alfabetização e a supracitada escola baseia-se na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não criando qualquer vinculação empregatícia entre o voluntário e a administração pública ou esta unidade escolar.

Guadalupe, 03 de setembro de 2021.

Edna Alves Mateus
Diretora
Port. Nº 063/2021
Escola Mun. Eduarda Batista de Castro

Edna Alves Mateus
Diretora

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDA BATISTA DE CASTRO DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF_____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
_____CEP:_____
CIDADE: _____ESTADO: _____
TELEFONE (FIXO): ( ) _____CELULAR: ( )_____
E-MAIL: _____
CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

_____, _____de _____de 2021.

Assinatura do responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL EDUARDA BATISTA DE CASTRO DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

_____, _____de _____de 2021.

Assinatura do responsável pela inscrição

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De __/__/2021 a __/__/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	7,0
	Nível superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário em programas de alfabetização.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

Id:04719E08C3B7216C

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI

A ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE SANTANA, MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores para atuação voluntária como Assistentes de Alfabetização junto ao Programa Tempo de Aprender, para o período letivo de 2021 e 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO TEMPO DE APRENDER

A Portaria nº 544/2021, de 20 de julho de 2021, institui as metas do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente, a matriz de conteúdos a serem abordados e a carga horária necessária para aprimorar conhecimentos de docentes quanto a práticas de alfabetização baseadas em evidências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente da Rede de Articulação de Professores e Gestores da Alfabetização e da Educação Infantil, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme disposto na Portaria MEC nº 544, de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único. A temática do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente será "Práticas e estratégias para os seis componentes essenciais para a alfabetização".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;

b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e

c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;

b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;

c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;

b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e

c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

Art. 3º A participação no Programa Tempo de Aprender não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 4º A adesão ao Programa Tempo de Aprender é voluntária e será realizada mediante assinatura de termo de adesão, fornecido pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC, de forma conjunta, pelo chefe do executivo e pelo secretário de educação do respectivo ente federado aderente.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição dos monitores será realizada por meio da apresentação de currículo junto à escola Municipal Raimundo Nonato de Santana, ou via eletrônica, por envio de toda a documentação exigida no edital, para o endereço eletrônico raimundononatoescola19@gmail.com

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VII – Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, a Escola Municipal Raimundo Nonato de Santana, no dia 08 de setembro de 2021, no horário da manhã de 07:30h às 11:30h e da tarde de 13:30h às 17:30 h.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3 – DO PERFIL

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária

c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

d) Profissionais com curso de magistério em nível médio;

e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E PARA CUSTEIO

De acordo com a Portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020, as ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Seguindo a Resolução n° 06 de 20 de abril de 2021, o ressarcimento tomará como referencial os seguintes valores unitários:

I - **R$ 15,00** por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas turmas com 10 ou mais alunos;

II - **R$ 300,00** por turma para assistente de alfabetização nas unidades vulneráveis **(limite de 4 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

III - **R$ 150,00** por turma para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, **(limite de 8 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

IV - O ressarcimento é calculado e repassado **para um período de 8 meses**.

6 – DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 02 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização na Escola Municipal Raimundo Nonato de Santana.

7 – DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Raimundo Nonato de Santana, será realizada pelo Conselho Escolar, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado, anexo III, por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato.

7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Raimundo Nonato de Santana.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº o6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender

8.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Raimundo nonato de Santana.

8.5 A relação de trabalho entre o assistente de alfabetização e a supracitada escola baseia-se na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não criando qualquer vinculação empregatícia entre o voluntário e a administração pública ou esta unidade escolar.

Guadalupe, 03 de setembro de 2021.

Maria Elena de Oliveira Soares
Diretora

Maria Elena de O. Soares
Diretora
Escola Mun. Raimundo n. Santana
Port. 059/2021

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO SANTANA DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF_____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

_____CEP:_____

CIDADE: _____ESTADO: _____

TELEFONE (FIXO): ( ) _____CELULAR: ( )_____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

_____, _____de _____de 2021.

Assinatura do responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO SANTANA DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

_____, _____de _____de 2021.

Assinatura do responsável pela inscrição

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De __/__/2021 a __/__/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	7,0
	Nível superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário em programas de alfabetização.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

Id:073828F97ECB216A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

EDITAL Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HIPÓLITO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE NO MUNICÍPIO DE GUADALUPE-PI

A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HIPÓLITO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE, MUNICIPIO DE GUADALUPE-PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Monitores para atuação voluntária como Assistentes de Alfabetização junto ao Programa Tempo de Aprender, para o período letivo de 2021 e 2022, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 – DO TEMPO DE APRENDER

A Portaria nº 544/2021, de 20 de julho de 2021, institui as metas do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente, a matriz de conteúdos a serem abordados e a carga horária necessária para aprimorar conhecimentos de docentes quanto a práticas de alfabetização baseadas em evidências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente da Rede de Articulação de Professores e Gestores da Alfabetização e da Educação Infantil, no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme disposto na Portaria MEC nº 544, de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único. A temática do 1º Ciclo de Formação da Setorial Docente será "Práticas e estratégias para os seis componentes essenciais para a alfabetização".

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Programa Tempo de Aprender, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos, com suas respectivas ações:

I - eixo Formação continuada de profissionais da alfabetização:

a) formação continuada para professores alfabetizadores e para professores da educação infantil;

b) formação continuada para gestores escolares das redes públicas de ensino; e

c) programa de intercâmbio para formação continuada de professores alfabetizadores.

II - eixo Apoio pedagógico para a alfabetização:

a) sistema on-line com recursos pedagógicos e materiais para suporte à prática de alfabetização;

b) recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica;

c) aprimoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD para educação infantil e 1º e 2º anos do ensino fundamental.

III - eixo Aprimoramento das avaliações da alfabetização:

a) aplicação de diagnóstico formativo de fluência em leitura;

b) aperfeiçoamento das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb voltadas à alfabetização; e

c) avaliação de impacto do Programa.

IV - eixo Valorização dos profissionais da alfabetização, por meio da instituição de premiação para professores alfabetizadores.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - professores alfabetizadores, aqueles que atuam na regência de turmas dos 1º e 2º anos do ensino fundamental;

II - professores da educação infantil, aqueles que atuam na regência de turmas do último ano da pré-escola;

III - gestores escolares, os diretores e os coordenadores pedagógicos das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação infantil das redes públicas de educação básica;

IV - Entidades Executoras - EEs, as secretarias municipais, estaduais e distrital de educação; e

V - anos iniciais do ensino fundamental, os compreendidos entre os 1º e 5º anos, com ênfase nos dois primeiros.

Art. 3º A participação no Programa Tempo de Aprender não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e no Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Art. 4º A adesão ao Programa Tempo de Aprender é voluntária e será realizada mediante assinatura de termo de adesão, fornecido pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação - Sealf/MEC, de forma conjunta, pelo chefe do executivo e pelo secretário de educação do respectivo ente federado aderente.

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição dos monitores será realizada por meio da apresentação de currículo junto à escola Municipal **PROFESSOR HIPÓLITO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE**, ou via eletrônica, por envio de toda a documentação exigida no edital, para o endereço eletrônico hipolitoescola5@gmail.com

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VII – Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, a Escola Municipal Professor Hipólito José de Alencar Araripe, no dia 08 de setembro de 2021, no horário da manhã de 07:30h às 11:30h e da tarde de 13:30h às 17:30 h.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

2.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

2.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

2.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

3 – DO PERFIL

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

b) Professores das redes com disponibilidade de carga horária

c) Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

d) Profissionais com curso de magistério em nível médio;

e) Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

f) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO E PARA CUSTEIO

De acordo com a Portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020, as ações serão implementadas com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador por um período de:

I - cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis; ou

II - dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

§ 1º Serão consideradas unidades escolares vulneráveis aquelas:

I - em que mais de 50% dos estudantes participantes do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb tenham obtido resultados em níveis insuficientes nas três áreas da referida avaliação (leitura, escrita e matemática); e

II - que apresentarem Índice de Nível Socioeconômico muito baixo, baixo, médio baixo e médio, segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

§ 2º O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

Seguindo a Resolução n° 06 de 20 de abril de 2021, o ressarcimento tomará como referencial os seguintes valores unitários:

I - **R$ 15,00** por matrícula de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental nas turmas com 10 ou mais alunos;

II - **R$ 300,00** por turma para assistente de alfabetização nas unidades vulneráveis **(limite de 4 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

III - **R$ 150,00** por turma para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares, **(limite de 8 turmas para cada assistente de Alfabetização);**

IV - O ressarcimento é calculado e repassado **para um período de 8 meses**.

6 – DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 02 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização na Escola Municipal Professor Hipólito Jose de Alencar Araripe.

7 – DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Professor Hipólito José de Alencar Araripe, será realizada pelo Conselho Escolar, que será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado, anexo III, por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato.

7.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Professor Hipólito José de Alencar Araripe.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº o6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender

8.1. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.2. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.3 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Hipólito José de Alencar Araripe.

8.5 A relação de trabalho entre o assistente de alfabetização e a supracitada escola baseia-se na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não criando qualquer vinculação empregatícia entre o voluntário e a administração pública ou esta unidade escolar.

Guadalupe, 03 de setembro de 2021.

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Diretora

Maria Aparecida dos Santos Carvalho
Diretora
Portaria: Nº 058/2021
CPF: 536.399.953-68

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO I

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HIPÓLITO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ CPF_____
ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____
_____CEP:_____
CIDADE: _____ESTADO: _____
TELEFONE (FIXO): ( ) _____CELULAR: ( )_____
E-MAIL: _____
CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

_____, _____de _____de 2021.

Assinatura do responsável pela inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HIPÓLITO JOSÉ DE ALENCAR ARARIPE DE GUADALUPE-PI

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

ATIVIDADE ESPECÍFICA: _____

_____, _____de _____de 2021.

_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Período	Etapa	Local
De __/__/2021 a __/__/2021	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
__/__/2021	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

ANEXO III CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Critérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	7,0
	Nível superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário em programas de alfabetização.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0E288453527D230B

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

DECRETO Nº 057/2021, de 6 de setembro de 2021.

Dispõe sobre Plano de Aplicação dos Recursos oriundo de Emenda Parlamentar dá outras providências.".

O **Prefeito do Município de Vera Mendes**, Estado do Piauí, Sr. Carlos José da Silva, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a portaria n° 1618, de 15 de julho de 2021 do Ministério da Saúde que versa sobre o Incremento do Piso de Atenção Básica-PAB;

CONSIDERANDO a reunião Conselho Municipal de Saúde do Município de Vera Mendes, realizada no dia 22 de julho de 2021, que deliberou sobre o plano de aplicação de recursos oriundos de emenda parlamentar individual de custeio:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos oriundo de Emenda Parlamentar Individual de Custeio no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Art. 2º - O detalhamento da aplicação dos recursos consta no anexo único deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 6 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA
Dados: 2021.09.06 11:29:08 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

ANEXO ÚNICO – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR

Justificativa da Proposição:

A Prefeitura Municipal de Vera Mendes, com sede no município de Vera Mendes, PI, presta serviços de assistência à saúde através da Secretaria Municipal de Saúde e demais estabelecimentos de saúde municipal. Possui 2 equipes de Atenção Primária à Saúde, 2 equipes de Estratégia Saúde Bucal, uma equipe NASF (Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família) e Academia da Saúde. Apresenta Corpo clínico de 3 médicos e 2 enfermeiros, sendo 2 médicos nas equipes de atenção primária a saúde e 1 na Secretaria; 2 cirurgiões-dentistas; 1 fonoaudiólogo; 1 fisioterapeuta; 1 farmacêutico; 1 psicólogo; 1 assistente social; 1 nutricionista; 1 técnico em saúde bucal e 6 técnicos em enfermagem.

O município foi contemplada com Emenda Parlamentar Individual de Custeio no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), recursos que visam dar cobertura a parte de despesas com materiais farmacológicos e com medicamentos, despesas com combustíveis e manutenção (peças e serviços) de veículos, manutenção de aparelhos de informática e climatização, material de expediente/gráfico e de limpeza, bem como despesas com folha de pagamento e diárias de profissionais.

Sendo a saúde um direito fundamental do ser humano, compete ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, contribuindo para a efetivação dos princípios tais como: universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; integralidade de assistência; conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistênciaà saúde da população; capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência.

Os serviços de saúde funcionam initerruptamente, requerendo equipes de trabalho ativa e capacitada para todas as intercorrências, assim como dispor insumos e medicamentos, recursos para pagamento de combustíveis para deslocamento dos usuários e profissionais de saúde, e gêneros alimentícios e alimentação.

Considerando o acima exposto, torna-se imprescindível o repasse do presente recurso, subsidiando incremento às despesas correntes de custeio dos Serviços de Saúde do município de Vera Mendes/PI.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR R$
Pagamento de material farmacológico (despesas com medicamentos)	UNIDADE		140.000,00
Pagamento de material médico hospitalar – despesas como materiais de consumo utilizados na área hospitalar e ambulatorial, como agulhas, algodão, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapos, máscaras, lâminas de bisturi, luvas, seringas, termômetros, e outros)	UNIDADE		80.000,00
Serviços de Terceiros: pagamento de gastos com material de expediente/gráfico	UNIDADE		40.000,00
Serviços de Terceiros: pagamento de gastos com material de limpeza	UNIDADE		40.000,00
Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: Pagamento de gastos com peças e manutenção de veículos	UNIDADE		100.000,00
Serviços de Terceiros – pessoa jurídica: Pagamento de gastos com combustíveis	LITROS		180.000,00
Serviços de Terceiros: pagamento de gastos com manutenção de aparelhos de informática e climatização	UNIDADE		20.000,00
Pagamento de Terceiros: pessoa física- gastos com folha de Pagamento e diárias.			100.000,00
TOTAL			**700.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

Id:0F8BC9CBB00722E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, com sede na rua São Sebastião, 780, bairro Centro, Vera Mendes-PI, CNPJ nº. 01.612.615/0001-31, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CARLOS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, união estável, inscrito no RG sob o nº 2401713 SSP-PI e CPF sob o nº 005.700.083-28, domiciliado na rua 13 de Maio, 236, Centro, CEP 64.568-000, Vera Mendes/PI.

CONTRATADO: **VAGNER LEAL IBIAPINO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.302/0001-23, Inscrição Estadual nº 19.562.116-6, sediada na avenida Piauí, nº 01, bairro Marcos de Sousa, Picos-PI, CEP 64600-106, neste ato representado por Vagner Leal Ibiapino, CPF: 027.808.683-76 – RG: 2.599.450 – SSP/PI.

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino e professores, se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vera Mendes – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital PE 01/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 156.221,56 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município – Exercício 2021:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	RECURSO
02 12 00 - Fundo Municipal de Educação	12 361 5418 2062 0000 - Programa Mun. de Transporte Escolar; Transporte Estudantes e Professores	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	001 – Recurso Ordinário

Vera Mendes - PI, 3 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes-PI

Id:0CC53EDAF4F32470

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 105/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, incisos VII e IX da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLAUDIANA MARIA SOUSA SILVA,** portadora do CPF nº 030.985.153-09, para o Cargo em Comissão de Coordenadora de Unidade Escolar, lotada no Ginásio Municipal José Andrade Maia, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Enquanto exercer a função, a Coordenadora de Unidade Escolar, lotada no Ginásio Municipal José Andrade Maia, junto a Secretaria Municipal de Educação, será responsável pelas atribuições previstas na Lei Municipal nº 208, de 2 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 3 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA
Dados: 2021.09.03 12:37:08 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Id:0E288453527D23BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

PORTARIA Nº 106/2021, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **MARINA ALCINA DE SOUSA, RG: 533.754 SSP-PI, Data de Expedição: 19/11/2004, CPF: 695.992.383-20, ocupante no cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob matrícula nº 0005-1**, contando com o tempo de contribuição de **35 anos 02 meses e 28 dias** ou **12.873 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base Art. 35 e 36 da Lei nº 020/1998 – Lei que institui o Regime Jurídico Único do Município de Vera Mendes	R$ 1.550,00
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.550,00**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, I ao IV da EC 41/2003.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Vera Mendes/PI, conforme a Lei municipal nº 04/2003 alterada pela Lei Municipal nº 094/2009 de 20/10/2009.

Art. 4º - Os proventos serão compostos pelo salário base de acordo com o Art. 35 e 36 da Lei nº 020/1998 – Lei nº 020/1998-Estatuto do Servidor Público de Vera Mendes/PI.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, em 03 de setembro de 2021.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS JOSÉ DA SILVA
Dados: 2021.09.03 12:48:02 -03'00'

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Vera Mendes/PI

Id:05D4E3812141239A

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CREDCONSIGNADO

São partes neste Contrato:

1. **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE TERESINA E MICRORREGIÕES DE CAMPO MAIOR, MÉDIO PARNAÍBA, ALTO MÉDIOGURGUEIA, FLORIANO, PICOS E LITORAL PIAUIENSE — SICOOB PIAUI,** cooperativa de crédito, devidamente inscrito no CNPJ nº **05.477.038/0001-73** com endereço na Rua Governador Tibério Nunes, nº 255, Cabral, Te, CEP 64000-700, representado na forma do seu estatuto social por seu Diretor Executivo, EDUARDO SILVA BORGES, brasileiro, casado, funcionário de cooperativa, CPF 018.191.683-52 e doravante denominado **SICOOB PIAUI;**

2. **MUNICIPIO DE LANDRI SALES - CAMARA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.917.130/0001-19** com sede na Av. Dirceu Arcoverde, S/N, Bairro Centro na cidade de LANDRI SALES, CEP 64.850-000 , neste ato representado por seu representante legal, na forma da Lei Orgânica e Lei de Criação do Município, Sr.(o) **EVANALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA,** brasileiro (a), estado civil Solteiro, portador do RG 2495055 SSP-PI, e CPF 015.239.013-81, residente na cidade de Landri Sales doravante denominada **CONSIGNANTE;**

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

a. **SICOOB PIAUI** – Cooperativa de Crédito autorizada a conceder empréstimos com desconto em folha de pagamento – CREDCONSIGNADO - aos funcionários da CONSIGNANTE.

b. **CONSIGNANTE** - *Empresa pública ou privada, já qualificada acima, que por* meio deste contrato estabelece condições de oferecer o CREDCONSIGNADO aos seus funcionários, viabilizando que o Sicoob Piauí lhes conceda empréstimo consignado com o desconto em folha de pagamento.

c. **CREDCONSIGNADO** – É a modalidade de empréstimo pessoal, com desconto consignado em folha de pagamento oferecida pelo SICOOB PIAUI, autorizado pelo TOMADOR e disponível para funcionários da CONSIGNANTE, nos termos do presente contrato.

d. **MARGEM CONSIGNÁVEL** - É o percentual (%) ou o valor expresso em reais (limite máximo) da prestação mensal que o TOMADOR do empréstimo pode assumir junto ao SICOOB PIAUI, ou seja, é a parcela da renda do TOMADOR que pode ser comprometida com descontos mensais em folha de pagamento.

e. **MARGEM DISPONÍVEL** – Parcela da MARGEM CONSIGNÁVEL que ainda não foi comprometida com descontos consignados, passível de novas consignações. Diferença entre a MARGEM CONSIGNÁVEL e o somatório dos valores das mensalidades já averbadas, porcentagem (%) passível de consignações de empréstimos bancários.

f. **REDUÇÃO DE MARGEM** – É a diminuição da MARGEM DISPONÍVEL do TOMADOR em razão de determinadas consignações compulsórias e facultativas, determinadas em lei, que têm preferência em relação aos

SERPRO
SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

descontos das prestações de empréstimo consignado.

g. **PROPONENTE** – Funcionário ou servidor público da CONSIGNANTE, regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou pelo Regime Jurídico do Servidor Público, que pretende contrair CREDCONSIGNADO junto ao Sicoob Piauí, preenchendo a respectiva documentação e as condições do produto.

h. **TOMADOR** – PROPONENTE aprovado, que emite Cédula de Crédito Bancária *em favor do Sicoob Piauí, responsável pelo pagamento das parcelas que serão* descontadas em seu contracheque, de acordo com sua MARGEM DISPONÍVEL, que ao anuir às condições comerciais e assinar os instrumentos próprios do Sicoob Piauí, obriga-se a cumpri-los e respeitá-los.

i. **REGISTRO DA CONSIGNAÇÃO (AVERBAÇÃO) -** É o registro junto à área de recursos humanos da instituição CONSIGNANTE. Após o registro, o Sicoob Piauí tem uma confirmação que naquele momento o TOMADOR possui margem consignável para o débito das parcelas do empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto deste contrato é estabelecer as condições gerais e demais critérios a serem observados pelo SICOOB PIAUI e pela CONSIGNANTE, a fim de que sejam efetuadas operações de CREDCONSIGNADO aos servidores públicos ou funcionários efetivos da CONSIGNANTE pelo SICOOB PIAUI, mediante a consignação, averbação e o repasse dos valores descontados em folha de pagamento dos TOMADORES pela CONSIGNANTE ao SICOOB PIAUI, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro

O Sicoob Piauí, de acordo com a sua política de crédito, concederá empréstimos a cada PROPONENTE, com base nas MARGENS CONSIGNÁVEIS e MARGENS DISPONÍVEIS informadas pela CONSIGNANTE, cabendo unicamente ao Sicoob Piauí a fixação e alteração deste limite, assim como a definição das taxas de juros a serem cobradas nas operações contratadas.

Parágrafo Segundo

O TOMADOR do CREDCONSIGNADO deverá ser associado do Sicoob Piauí e autorizar expressamente à CONSIGNANTE, de forma irrevogável e irretratável, o desconto incidente sobre sua remuneração para pagamento das parcelas do empréstimo contratado, por meio de consignação em folha de pagamento pela CONSIGNANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE

a. Prestar informações ao SICOOB PIAUI sobre o(s) PROPONENTE(S) ao CREDCONSIGNADO, necessárias à(s) liberação(ões) do(s) crédito(s), inclusive com a indicação da MARGEM CONSIGNÁVEL e da MARGEM DISPONÍVEL, nos limites autorizados em lei, respondendo pela exatidão dos dados.

b. Efetuar a averbação da consignação, após solicitação do Sicoob Piauí, bloqueando a MARGEM CONSIGNÁVEL do TOMADOR, quando formalizada a operação de empréstimo.

c. Efetuar o desconto das prestações do CREDCONSIGNADO, autorizado pelos seus servidores em modelo específico fornecido pelo Sicoob Piauí, na folha de pagamento dos TOMADORES e repassar os valores ao Sicoob Piauí, mediante o crédito na conta indicada na Cláusula Quinta deste instrumento.

d. Informar ao Sicoob Piauí o motivo de não consignação de parcelas devidas.

e. Informar aos TOMADORES no demonstrativo de seus rendimentos, de forma discriminada, o valor da prestação mensal descontada, decorrente das amortizações do CREDCONSIGNADO contratado com o Sicoob Piauí.

f. Encaminhar ao Sicoob Piauí, nos prazos acordados, o valor referente às parcelas consignadas do mês. O total das prestações consignadas no mês deverá ser idêntico ao total dos recursos financeiros enviados ao Sicoob Piauí.

g. Informar ao Sicoob Piauí, até 05 (cinco) dias uteis, antes do repasse mensal de cada mês, os casos de extinção do contrato de trabalho, falecimento e/ou afastamento por licença médica dos TOMADORES.

h. Entrar em contato com o Sicoob Piauí, com vistas à conciliação dos valores a serem ainda consignados, nos casos de afastamento por licença médica do TOMADOR.

i. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados do Sicoob Piauí, que tenha acesso por força deste instrumento, assim como as condições deste termo, **não** podendo divulgá-las a terceiros em hipótese alguma, tornando-se responsável pelo seu uso indevido e pelos atos praticados por seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO SICOOB PIAUI

a. Analisar e aprovar empréstimo(s) solicitado(s) pelo(s) PROPONENTE(S) com base nos dados fornecidos pela CONSIGNANTE.

b. Enviar, em duas vias, a cada contratação, um documento de averbação com autorização expressa do tomador informando à CONSIGNANTE, o valor da parcela consignada e os dias de vencimento da primeira e da última parcela para que seja providenciada a averbação dos valores por parte da CONSIGNANTE.

c. Efetuar a liquidação das parcelas consignadas de cada mês, na data de vencimento acordada entre as partes,

d. Efetuar a gestão do contrato do seguro prestamista do TOMADOR junto à Seguradora.

e. Informar a CONSIGNANTE sobre a liquidação antecipada dos empréstimos para baixas dos valores consignados na folha dos TOMADORES.

f. Efetuar a cobrança ordinária das prestações mensais de acordo com o cronograma de vencimento fixado com a CONSIGNANTE, inclusive, comunicando-a e/ou notificando-a formalmente sobre eventuais atrasos de envio ao Sicoob Piauí de informações e/ou recursos financeiros.

g. Efetuar a cobrança, diretamente ao TOMADOR, das prestações não descontadas na folha de pagamento por insuficiência de margem ou por seu desligamento da CONSIGNANTE.

h. Efetuar a restituição ao TOMADOR do(s) valor(es) pago(s) ou repassado(s) ao Sicoob Piauí em duplicidade.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – REPASSE DOS RECURSOS E INFORMAÇÕES PARA O SICOOB PIAUI

A CONSIGNANTE enviará mensalmente, **até o dia 25**, os recursos financeiros correspondentes ao pagamento das respectivas prestações mensais do CREDCONSIGNADO com ele contratado, a partir dos dados informados no documento de averbação anteriormente enviado à CONSIGNANTE pelo Sicoob Piaui. Fica desde já pactuado que os descontos ocorrerão na data do efetivo recebimento do salário do Servidor. Os referidos valores deverão ser depositados na conta do Sicoob Piauí no Banco Cooperativo do Brasil:

Banco: 756

Agência: 0001

C/C: 435300000-4.

Parágrafo Primeiro

Em caso de divergência entre o total dos recursos financeiros recebidos e o total dos valores informados em cada documento de averbação, o SICOOB PIAUI fará a retenção do montante financeiro até que a CONSIGNANTE informe o motivo da diferença apurada, bem como quais as parcelas e respectivos valores a serem liquidados.

Parágrafo Segundo

O SICOOB PIAUI somente efetuará a baixa das parcelas se não houver diferença entre o total financeiro recebido e o total informado no documento de averbação enviado à CONSIGNANTE ou se houver saldo suficiente para quitação da parcela na conta corrente do TOMADOR na data do vencimento.

CLAUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DO TOMADOR, AFASTAMENTO DO TOMADOR AO TRABALHO OU IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTO

A CONSIGNANTE deverá informar ao Sicoob Piauí, **até o final de cada mês** antes do pagamento da rescisão contratual, todos os casos de rescisão do contrato de trabalho do TOMADOR ou impossibilidade de desconto dos valores devidos em sua folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro

Em caso de desligamento do Tomador da Consignante, seja por exoneração, demissão, dispensa ou qualquer outra forma prevista em lei, cumpre a Consignante proceder com o desconto **do percentual de 30%** autorizado mensalmente sobre os valores rescisórios e indenizatórios, ou no total do saldo devedor, desde que autorizado expressamente e por escrito pelo referido Tomador, procedendo com os depósitos em favor da credora Consignante, *devendo, o Município responder pelo crédito legal, apenas no caso de omissão do* desconto devido.

Parágrafo Segundo

Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, a CONSIGNANTE deverá acionar o SICOOB PIAUI, para obtenção do saldo devedor do TOMADOR, visando o desconto nas verbas rescisórias em montante correto a ser repassado ao SICOOB PIAUI para quitação da dívida.

Parágrafo Terceiro

Os casos de afastamento do TOMADOR por licença médica, em período superior a 15 (quinze) dias, deverão ser informados ao SICOOB PIAUI em até 3 (três) dias úteis após o início do afastamento.

Parágrafo Quarto

Os casos de férias e/ou férias prêmio não eximirão o TOMADOR do pagamento da prestação devida, referente ao mês correspondente, devendo a CONSIGNANTE efetuar o desconto do valor da parcela em folha de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e tem prazo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso as partes não manifestem por escrito a intenção de rescindi-lo em até 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro

As partes poderão rescindir o presente instrumento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio escrito enviado a outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Segundo

O contrato será considerado resolvido, única e exclusivamente, após o cumprimento pelas partes de todos os deveres e obrigações do termo.

Parágrafo Terceiro

Este contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial:

a. Se ocorrer o não cumprimento das obrigações aqui estipuladas por qualquer *das partes, nos prazos e formas acordados;*
b. Pelo advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público que proíba a celebração ou a continuidade da execução de termos iguais ou semelhantes ao presente;
c. Na hipótese de ocorrer falência, liquidação ou decretação de insolvência de *qualquer uma das partes.*

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Consideram-se infrações contratuais o descumprimento de toda e qualquer obrigação expressamente prevista neste contrato e/ou a prática de ato ou fato que, embora não expressamente relacionado, impossibilite a qualquer das partes a sua plena implementação e manutenção. O não repasse dos recursos descontados da remuneração do funcionário pela CONSIGNANTE, no prazo estipulado, implicará na rescisão do presente contrato e na caracterização da CONSIGNANTE como infiel depositária, segundo os rigores da lei.

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro

É facultado à parte prejudicada, caso uma infração torne insuportável à manutenção do presente contrato, promover a sua imediata rescisão, independentemente da adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise resguardar direitos e ressarcir prejuízos.

Parágrafo Segundo

Das comunicações, pendências e responsabilidades:

1. Em caso de atraso ou não envio ao Sicoob Piauí dos recursos financeiros, até a data de vencimento das prestações, a CONSIGNANTE será comunicada pelo SICOOB PIAUI sobre a pendência.

2. *Não sendo a pendência sanada até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao* vencimento das prestações, o SICOOB PIAUI notificará a CONSIGNANTE sobre o atraso.

3. Sendo a pendência superior a 10 (dez) dias, o SICOOB PIAUI suspenderá, por prazo indeterminado, a liberação de novos empréstimos, até a regularização de todas a(s) pendência(s) pela CONSIGNANTE que, por sua vez, assumirá a responsabilidade civil por eventuais perdas e danos causados ao Sicoob Piauí, decorrentes da não liquidação das parcelas.

CLÁUSULA NONA – MULTA MORATÓRIA

Toda e qualquer infração do contrato que implique em perda ou impossibilidade de recebimento do valor devido por qualquer das partes, acarretará a obrigação, pela parte culpada, do ressarcimento do prejuízo, devidamente corrigido *"pro rata die"* pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercadoria, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa simplesmente moratória de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor total do débito havido, amigavelmente ou por medida judicial, hipótese em que a parte culpada responderá pelas despesas judiciais, extrajudiciais e honorários de advogados.

Parágrafo Único

Caso o referido índice venha a ser cancelado ou modificado, as partes adotarão outro, que eventualmente, venha a substituí-lo, ou qualquer índice que reflita a real desvalorização do poder aquisitivo da moeda no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADITIVOS

Este contrato poderá ser retificado ou ratificado no todo ou em parte, por meio de *aditivo assinado pelas partes, que passará a integrá-lo.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do contrato, elegem as partes o foro da Cidade de Teresina-PI, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que o mesmo produza os seus jurídicos efeitos de direito.

SERPRO Assinado digitalmente por: SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Teresina-PI, 23/08/2021

Evanaldo Francisco de Oliveira
CPF: 015.239.013-81
Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE LANDRI SALES - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 02.917.130/0001-19

EDUARDO SILVA BORGES:01819168352

SERPRO SOFOCLES BARBOSA DE OLIVEIRA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE TERESINA E MICRORREGIÕES DE CAMPO MAIOR, MÉDIO PARNAÍBA, ALTO MÉDIOGURGUEIA, FLORIANO, PICOS E LITORAL PIAUIENSE — SICOOB PIAUI.

CNPJ: 05.477.038/0001-73

Testemunhas:

Nome: Kariani da Silva
CPF: 069.894.433-08

Nome: Suelenyde Ferreira Bernardo
CPF: 003.785.883-11

Id:0F8BC9CBB00723B4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40
E-MAIL: semedcl.@hotmail.com

EDITAL N° 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela RESOLUÇÃO FEDERAL Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 E PORTARIA MUNICIPAL Nº *01 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.*

1. DO PROGRAMA

1.1. Art. 5º São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.2. Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

1.3. I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literácia e da numerácia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

1.4. II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

1.5. III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

1.6. IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas para Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e da zona Rural.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

*** Ser brasileiro;**

*** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;**

*** Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;**

*** Pedagogo e/ou Licenciado;**

*** Experiência comprovada em alfabetização de no mínimo 1 ano;**

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40
E-MAIL: semedcl.@hotmail.com

* Experiência magistério em outras etapas do Ensino Fundamental;

* Cursando Pedagogia ou curso pedagógico ou licenciatura há pelo menos 4 anos.

* Ter certificado de formação do Programa Tempo de Aprender / continuada em praticas de alfabetização.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será Executado pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí - PI com a Participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de Magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis *considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.*

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. *O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das* atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

• Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• *Realizar as formações indicadas pelo MEC.*

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato será informado que as lotações e locais de trabalho dos Assistentes de Alfabetização serão organizadas pela secretaria de educação.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. *No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:*

a) Certificado de Formação do Programa Tempo de Aprender / continuada em praticas de alfabetização. (http://alfabetizacao.mec.gov.br › tempo-de-aprender).

b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declaração de conclusão de curso).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. *Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo* Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. Local: na Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí - PI, de 09/09/2021 a 10/09/2021, das 8h às 11h30min e das *13h às 16h – Rua Joao Pereira dos Santos – Centro de Campo Largo do Piauí.*

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 11 (onze) vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Campo Largo do Piauí – PI.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através de análise de Currículo comprovado e Certificado de Formação do Programa Tempo de Aprender / continuada em praticas de alfabetização. (http://alfabetizacao.mec.gov.br › tempo-de-aprender).

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	4 pontos.
Experiência comprovada em alfabetização de no mínimo 1 ano.	1 ponto.
Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.	1 ponto
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano/máximo 2 anos.
Cursando Pedagogia ou curso pedagógico ou *licenciatura há pelo menos* 4 anos.	2 pontos.
Certificado de Formação do Programa Tempo de Aprender	10 pontos.
Pontuação máxima	20 pontos.

7.4. A Formação no Programa Tempo de Aprender valerá 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação, pré-definidos pela comissão de seleção pública.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado na prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação de Campo *Largo do Piauí, por ordem de classificação.*

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. *A lotação e local de trabalho dos Assistentes de Alfabetização serão organizadas pela secretaria de* educação respeitando a ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção Pública.

8. DA LOTAÇÃO

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SME
CNPJ: 14.146.204/0001-40
E-MAIL: semedcl.@hotmail.com

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. O ressarcimento será de 150 reais por atuação em turma não vulnerável e 300 reais por turma vulnerável, estando limitado atuação em até 8 turmas não vulneráveis e até 4 turmas vulneráveis a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.

8.5. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-a por período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis ou dez horas semanais para unidades vulneráveis, conforme critérios estabelecido no art. 3º da Resolução Nº 6, de 20 de Abril de 2021, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

8.6. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. *O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela resolução* federal Nº 06 de 20 de Abril de 2021 Portaria nº 1, de 26 de Julho de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor *alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.*

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente. (8.4)

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidade e aos objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí.

Campo Largo do Piauí, 08 de setembro de 2021.

Jairo Soares Leitão,
Prefeito Municipal.

Id:030E5890662D248F

PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania
Av. Manoel L. Cavalcante, nº 600, Nova Corrente – Corrente-PI
CEP: 64.980-000 Tel. (89) 3573-1569 E-mail: semtac.corrente@outlook.com
CNPJ: 14.795.625/0001-00.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 001/2021 DO CONTRATO Nº021/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania
CNPJ: 14.795.625/0001-00
CONTRATADA: BEATRIZ RIBEIRO BATISTA inscrita no CPF sob o nº 060.541.593-56 e portadora do RG de nº 2865688 SSP/DF
OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão do Contrato n°021/2021 de Prestação de Serviços como **Técnica de referência da Equipe volante do Programa Busca Ativa do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS,** com atribuições diretas na Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania, celebrado em 01 de março de 2021.
DATA DA RESCISÃO: 31 de agosto de 2021.

Id:167C252583B92180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com | sema.corrente.pi@gmail.com

RENOVAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE/PI - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC;
CONTRATADO: LAÍLA CIRQUEIRA NOBRE, inscrita no CPF Nº 054.567.063-26 e portadora do RG n° 3.466.003 SSP/PI;
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa para prestação de serviços de **NUTRICIONISTA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, em razão do contexto da situação fática que demonstra que o serviço é manifestadamente necessário para a administração pública e, bem como a situação de déficit funcional verificada no órgão, assim autoriza o Prefeito Municipal, a Contratação por Tempo Determinado, com atribuições diretas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).
VALOR: 04 parcelas R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R$ 8.000,00 (oito mil reais) anual.
VIGÊNCIA: 01.09.2021 a 31.12.2021;
RECURSO FINANCEIRO: SEMEC/FME/PNAE e OUTROS
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
CONTRATADA: Laíla Cirqueira Nobre.

Id:01AB131808A321BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Portaria – SEMEC Nª 41/2021

Defere a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores relacionados abaixo

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 88º da Lei Municipal nº 462/2009 – Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

I - DEFERIR, a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores relacionados abaixo, a partir do dia 03 de setembro até 02 de dezembro, retornarão dia 03 de dezembro de 2021.

NOME	CARGO
JAMES AROLDO PEREIRA	Professor
ALAN CARDEC RIBEIRO MOURA	Professor

II - Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Corrente/PI, 02 de setembro de 2021

Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretária Mun. de Educação e Cultura (SEMEC)
CPF: 028.891.383-87

Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Id:04719E08C3B7248E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-2070 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.082.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Portaria – SEMEC Nº 42/2021

Defere a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores relacionados abaixo

A Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 88º da Lei Municipal nº 462/2009 – Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Profissionais da Educação,

RESOLVE:

I - DEFERIR, a solicitação de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores relacionados abaixo, a partir do dia 06 de setembro até 05 de dezembro, retornarão dia 06 de dezembro de 2021.

NOME	CARGO
Arenalvo Pereira De Castro	Vigia
Maria Nilda Da Rocha Nogueira Sores	Professor

II - Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Corrente/PI, 06 de setembro de 2021

Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretária Mun. de Educação e Cultura (SEMEC)
CPF 029.891.383-97

Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Id:089B6E71DC55248B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 209/2021 **Corrente-PI, 06 de Setembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Sra. **LARISSA SILVA DUAILIBE,** portadora do RG nº 2.248.426 SSP/PI e inscrita no CPF sob nº 006.787.703-60, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** Símbolo CC-5.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de Setembro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9CBB00724B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 – CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 210/2021 **Corrente-PI, 06 de Setembro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

I- Nomear a Sra. **BEATRIZ RIBEIRO BATISTA,** portadora do RG nº 2865688 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 060.541.593-56, para exercer o cargo de **GERENTE DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL,** Símbolo CC-4.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de Setembro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:0047CD9FAB192438

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 071.3/2021
PROCESSO Nº: 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA 05232321366, CNPJ: 42.233.943/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI, PARA O ITEM 03.
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Juazeiro do Piauí (PI), 03 de setembro de 2021.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828F97ECB243B

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura de Juazeiro do Piauí
Prefeitura de Juazeiro do Piauí
Pregão Eletrônico - 005/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Coleta de resíduos não-perigosos
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	03/09/2021 - 17:44:43
Adjudicado por:	BRUNO MARQUES DA SILVA
Nome da Empresa:	FRANCISCO ALESSANDRO FERREIRA PEREIRA 08767060307 (42.976.320/0001-21)
Modelo:	Sv

Item:	0002
Descrição:	Serviços Gerais-
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	03/09/2021 - 17:44:43
Adjudicado por:	BRUNO MARQUES DA SILVA
Nome da Empresa:	JULIANA PEREIRA CAETANO 61509814361 (41.249.446/0001-31)
Modelo:	Sv

Item:	0003
Descrição:	Serviços Gerais,
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	03/09/2021 - 17:44:43
Adjudicado por:	BRUNO MARQUES DA SILVA
Nome da Empresa:	MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA 05232321366 (42.233.943/0001-04)
Modelo:	Sv

Item:	0004
Descrição:	Serviços Gerais.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	03/09/2021 - 17:44:43
Adjudicado por:	BRUNO MARQUES DA SILVA
Nome da Empresa:	ADRIANA DOS SANTOS 18550378828 (32.519.643/0001-32)
Modelo:	Sv

BRUNO MARQUES DA SILVA

Pregoeiro

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:05D4E3812141243C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura de Juazeiro do Piauí
Prefeitura de Juazeiro do Piauí
Pregão Eletrônico - 005/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Coleta de resíduos não-perigosos
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 03/09/2021 17:51:52 Por: Edmilson Pereira dos Reis
Nome da Empresa:	FRANCISCO ALESSANDRO FERREIRA PEREIRA 08767060307
Modelo:	Sv

Item:	0002
Descrição:	Serviços Gerais-
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 03/09/2021 17:51:52 Por: Edmilson Pereira dos Reis
Nome da Empresa:	JULIANA PEREIRA CAETANO 61509814361
Modelo:	Sv

Item:	0003
Descrição:	Serviços Gerais,
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 03/09/2021 17:51:52 Por: Edmilson Pereira dos Reis
Nome da Empresa:	MARIA MADALENA PEREIRA DE OLIVEIRA 05232321366
Modelo:	Sv

Item:	0004
Descrição:	Serviços Gerais.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	unidade.mês
Valor Referência	1.100,00
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	5.500,00
Situação:	Homologado em 03/09/2021 17:51:52 Por: Edmilson Pereira dos Reis
Nome da Empresa:	ADRIANA DOS SANTOS 18550378828
Modelo:	Sv

Edmilson Pereira dos Reis
Autoridade Competente

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB131808A32437

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 071.2/2021
PROCESSO Nº: 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: JULIANA PEREIRA CAETANO 61509814361, CNPJ:41.249.446/0001-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI, PARA O ITEM 02.
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Juazeiro do Piauí (PI), 03 de setembro de 2021.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

Id:04719E08C3B72435

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 071.1/2021
PROCESSO Nº: 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: FRANCISCO ALESSANDRO FERREIRA PEREIRA 08767060307, CNPJ: 42.976.320/0001-21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI, PARA O ITEM 01.
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Juazeiro do Piauí (PI), 03 de setembro de 2021.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

Id:089B6E71DC55243A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 071.4/2021
PROCESSO Nº: 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO:ADRIANA DOS SANTOS 18550378828, CNPJ: 32.519.643/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI, PARA O ITEM 04.
VALOR: R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Juazeiro do Piauí (PI), 03 de setembro de 2021.

Edmilson Pereira dos Reis
Prefeito Municipal

Id:04719E08C3B72383

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

DECRETO Nº 063/2021 JARDIM DO MULATO – PI, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 a 12 de setembro de 2021, no município de Jardim do Mulato-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de JARDIM DO MULATO – PI;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais,

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19.

DECRETA

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 a 12 de setembro de 2021, no município de Jardim do Mulato-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º desde decreto:

I – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, lanchonetes, poderão funcionar até as 24h;

II – o comércio em geral (incluindo padarias) poderão funcionar até às 20h;

III – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, fica condicionado à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado neste decreto.

Parágrafo Único – Fica permitido até ás 23h a utilização de som "ao vivo" ou "mecânico" em bares, restaurantes e estabelecimento similares, desde que respeitado as seguintes medidas:

a) Uso de máscara;
b) Limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da ocupação da área;
c) Distanciamento de 2 metros entre as mesas;
d) Disponibilização de álcool em gel para reforçar a higienização de mesas e cadeiras;

Art. 3º - Fica determinado que não haverá a paralisação dos serviços/atendimentos médicos nas UBS e Postos de Saúde do Município de Jardim do Mulato-PI durante a vigência deste decreto.

Art. 4º - Os fiscais de vigilância sanitária com apoio da Policia Militar deverão observar e adotar fiscalização das normas sanitárias, bem como realizar advertência, aplicação de multas e sansões estipuladas no presente decreto.

Art. 5º - Fica determinado aos agentes indicados no art. 4º que reforcem a fiscalização, em todo o município de Jardim do Mulato-PI, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas;
II – circulação de pessoas no horário compreendido entre as 01h e às 5h, que não se enquadre em situação de extrema necessidade.

Parágrafo Único: O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 6º - No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial; assim como, da responsabilização penal pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Ficam suspensas as disposições em contrário enquanto vigorar este Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato-PI, 06 de setembro de 2021.

Defair Lima de Sousa
Defair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

Id:030E5890662D239C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº061, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo corona vírus (covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.90, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.966, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 ao dia 12 de setembro de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a constatação da redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de pacientes na fila de espera por leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos, capacidade instalada de leitos clínicos e UTIs na rede assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre o exercício da atividade econômica e os mecanismos sanitários indispensáveis a evitar a propagação viral no município de Lagoa Alegre-PI

DECRETA:

Art.1º - Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 ao dia 12 de setembro de 2021, em todo o Município de Lagoa Alegre-PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art.1º deste decreto:

I - Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de clubes, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 01h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III – o comércio em geral só poderá funcionar até as 18h, reduzido o fluxo de pessoas e cumprindo os protocolos sanitários;

IV – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como, praças, ruas, avenidas, órgãos do governo e outros, ficam condicionados a estrita obediência dos protocolos sanitários, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e distanciamento.

§ 1º Poderão ser realizadas atividades sociais, artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows e auditórios, em ambientes abertos e semiabertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração, nem permitam dança.

§ 2º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária, em articulação com o apoio da Policia Militar, quando houver necessidade.

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração do Ministério Público Estadual quando houver necessidade.

§2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas;

II – consumo de bebidas em locais públicos;

III – direção sob efeito de bebida alcoólica.

§3º - O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de mascaras nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulam outras pessoas.

§4º – os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/ Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí.

Art. 4º. No horário compreendido entre as 02h e as 5h, no período abrangido por este decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II – ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V – a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º- Fica vedado o uso dos balneários, parques, do dia 06 ao dia 12 de setembro de 2021, período em que será fechado o acesso aos mesmos.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública voltarão a funcionar na modalidade presencial, devendo ser observado o Protocolo Específico nº 033/2020.

§ 1º À exceção das servidoras afastadas por motivo de gestação, deverão retornar ao trabalho presencial os servidores que já tenha tomado, a mais de 21 (vinte e um) dias, a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

§ 2º No retorno à modalidade presencial, os órgãos e entidades devem aplicar continuamente as medidas de controle e segurança no trabalho, voltadas para a contenção da COVID-19.

§ 3º Nas repartições em que ocorram casos de diagnósticos confirmados, poderá o gestor/administrador imediato tomar decisão quanto ao afastamento de servidores do trabalho presencial.

§ 4º O condicionamento do retorno na modalidade presencial somente após 21 dias da imunização contido no § 1º deste artigo, refere-se aos servidores afastados do trabalho nesta modalidade com base em critérios de idade e de presença de comorbidade que representassem fatores para desenvolver formas graves da COVID-19.

Art. 8º - Serão seguidos, a rigor, as determinações do Governador do Estado em decisões de enfretamento pandemia causada pelo Covid-19 na vigência desse decreto, inclusive a aplicação de feriados devidamente antecipados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-Piauí, 06 de setembro de 2021.

Lagoa Alegre/PI, 06 de setembro de 2021.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO

Prefeito do Município de Lagoa Alegre-PI

CPF: 481.810.213-04

Id:13B59A34C8A523A1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial no. 023/2021.
Processo Administrativo nº 00529/2021.

Objeto: Aquisição de Ambulância 0 (zero) km para a Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Alegre-PI.

Com referência ao Pregão em epígrafe com as empresas;

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI	32.247.281/0001-78
WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	21.744.769/0001-94
BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	29.228.039/0001-42

O Pregoeiro comunica que a continuação da Sessão Pública da referida licitação ocorrerá no dia 10 de setembro de 2021 às 08:00, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, localizado na Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI.

Lagoa Alegre - PI, 06 de setembro de 2021.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Pregoeiro

Id:13B59A34C8A521DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000542/2020
OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de recuperação de estradas vicinais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, por meio do presidente da comissão permanente de licitação , no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 098/2021 de 07 de abril de 2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**, após a análise e julgamento da documentação habilitatória, e Proposta, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência **ADJUDICANDO** como vencedora do certame a empresa: **PRADA LOCACOES DE VEICULOS & CONSTRUCOES EIRELI, inscrito no C.N.P.J n°: 35.157.141/0001-05**. Posto que, preencheu os requisitos de habilitação e apresentou o menor preço por global, conforme segue:

Contratação de Empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de recuperação de estradas vicinais		
EMPRESA	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
PRADA LOCACOES DE VEICULOS & CONSTRUCOES EIRELI, inscrito no C.N.P.J n°: 35.157.141/0001-05	R$ 208.606,39 (*duzentos e oito mil e seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos*)	VENCEDOR

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n. º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n. º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos do edital e seus anexos.

Lagoa Alegre-PI, 06 de setembro de 2021.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Presidente

Geane Maria Oliveira da Costa Ferreira
Membro

Francisco Xavier do Nascimento Lira
Secretário

Id:09FEB3EA39DF2253

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro.
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 06.073.648/0001-74
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/ através SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CONTRATADO: Maria da Conceição Mendes dos Santos, brasileiro(o)a estado civil: solteira, RG: 3.074.809 SSPPI, CPF: 064.529.203-67.
OBJETO: O presente contrato tem com objeto a prestação de serviços de Auxiliar Administrativo na sede da Secretaria Municipal de Educação deste município.
VALOR: R$ 1.100,00(um mil e cem reais)
FONTE DE RECURSO: FUNDEB, QUE, FPM e RECURSO PROPRIO
VIGENCIA: 31 de outubro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021

Id:10EF0F440D91236A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

DECISÃO Nº 09/2021
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se de requerimento da servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA, servidora efetiva, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, lotada no setor administrativo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no qual requer a redução da carga horária de serviço, com fundamento no artigo 102 da Lei municipal nº 505/2010.

Relata que é curadora, judicialmente instituída, de ambos os genitores os quais sofrem de SÍNDROME DEMENCIAL (Alzheimer 0 CID-10 F00.00 e G30.8), necessitando de cuidados constantes em razão do estado de saúde deles.

Diante disso, requer a redução de 02 (duas) horas em sua jornada de trabalho diária, conforme possibilitaria o artigo 102, §§ 1º e 2º da Lei nº 505/2010 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Instada a se manifestar a Procuradoria Jurídica manifestou-se pelo deferimento do requerimento, sob os seguintes argumentos:

> *Analisando o caso em concreto, verifico que foi juntado ao requerimento, Atestado* Médico que comprova a doença relatada pela servidora, bem como, que tal doença requer o acompanhamento diário de familiar por tempo indeterminado.
>
> Destaco que referido Laudo Médico foi revalidado pela Junta Médica Oficial deste município, confirmando a existência da doença indicada e da necessidade de acompanhamento contínuo.
>
> Verifico, ainda, que há nos autos a presença de Termo de Curatela Definitiva de ambos os genitores da servidora em favor desta, o que é mais que suficiente para demonstrar a dependência daqueles em relação a esta.

Aderindo ao Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, **DEFIRO** a redução da carga horária pleiteada.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se

Simões – PI, 31 de agosto de 2021

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Id:073828F97ECB2381

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PORTARIA Nº 247/2021
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI,** no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 60, VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o artigo 19, II da Lei Orgânica municipal dispõe que o servidor será aposentado compulsoriamente ao completar 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 42, VII da Lei Complementar Municipal nº 505/2010 a aposentadoria, voluntária ou compulsória, implica em vacância do respectivo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SÁUDE ocupado pela servidora **PERPÉTUA ROSÁLIA DE CARVALHO,** matrícula 0000746, em razão de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 19, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica o setor de pagamentos autorizado a retirar o servidor da folha de pagamento, e a realizar o pagamento dos dias trabalhados após o advento da idade máxima.

Art. 3º. Caso ainda não esteja aposentado, deverá o setor de recursos humanos realizar o procedimento para que o servidor passe a perceber proventos de aposentadoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Id:05D4E38121412382

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37

PORTARIA Nº 248/2021
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 60, VI da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o artigo 19, II da Lei Orgânica municipal dispõe que o servidor será aposentado compulsoriamente ao completar 70 (setenta) anos de idade;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 42, VII da Lei Complementar Municipal nº 505/2010 a aposentadoria, voluntária ou compulsória, implica em vacância do respectivo cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a VACÂNCIA do cargo de PROFESSORA ocupado pela servidora **DULCINÉIA ARAÚJO DE CARVALHO,** matrícula 0000209, em razão de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 19, II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica o setor de pagamentos autorizado a retirar o servidor da folha de pagamento, e a realizar o pagamento dos dias trabalhados após o advento da idade máxima.

Art. 3º. Caso ainda não esteja aposentado, deverá o setor de recursos humanos realizar o procedimento para que o servidor passe a perceber proventos de aposentadoria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Simões – PI, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Id:030E5890662D2384

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PORTARIA Nº 249/2021
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre a concessão de indenização por realização de serviço extraordinário para o servidor que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o servidor abaixo identificado durante o mês de agosto/2021 realizou serviço extraordinário, em substituição ao servidor do setor que se encontrava em gozo de férias anuais;

CONSIDERANDO que o artigo 64 do Estatuto dos Servidores possibilita o pagamento de adicional de horas extras sobre as horas de trabalho laboradas além da jornada de trabalho do servidor;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor abaixo identificado indenização pelo desempenho de 40 (quarenta) horas-extras:

	SERVIDOR	FUNÇÃO
01	MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º. As horas trabalhadas mencionadas no artigo anterior serão remuneradas com acréscimo de adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 62, II combinado com artigo 64, todos da Lei Municipal nº 505/2010.

Art. 3º. A referida indenização deverá ser incluída na remuneração do servidor relativa ao mês de Setembro/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Id:01AB131808A32385

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PORTARIA Nº 250/2021
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES/PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 505/2010, o qual garante ao servidor efetivo municipal a redução de carga horária de trabalho equivalente a 2 (duas) horas diárias em caso do profissional for responsável direto pelos cuidados de parente em linha reta;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA**, inscrita no CPF de nº 182.944.053-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIÇO** em duas (02) horas por dia em sua jornada semanal de trabalho.

Art. 2º. A referida redução terá prazo de validade de um (01) ano, devendo após esse prazo passar por processo de reavaliação.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, caso seja necessário, autorizada a fazer as devidas adequações funcionais para suprir a carga horária de trabalho da servidora.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões – PI, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49

Id:09FEB3EA39DF2429

STADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria nº 097/2021 — Capitão Gervásio Oliveira-PI, 06 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Chefia de Divisão de Limpeza Publica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o **Sr. Faustino Adaildo de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 969.907.403-53, do Cargo em Comissão de Chefia de Divisão de Limpeza Publica do Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se,

Gabinete da Prefeita,
GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI

Id:05D4E38121412434

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PORTARIA Nº 098 de 06 de setembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato 056-B/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PIPEIROS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS DEFICITÁRIAS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI:**

I. Gestor de Contrato: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:815.252.733-53

II. Fiscal de Contrato: EVANILDO GOMES DE SOUSA
CPF: 017.255.863-80

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 06 de setembro de 2021.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita,
GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI

Id:04719E08C3B7243D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PORTARIA Nº 100 de 06 de setembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato 056-C/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PIPEIROS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS DEFICITÁRIAS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI:**

I. Gestor de Contrato: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:815.252.733-53

II. Fiscal de Contrato: EVANILDO GOMES DE SOUSA
CPF: 017.255.863-80

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 06 de setembro de 2021.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita,
GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI

Id:167C252583B92439

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PORTARIA Nº 099 de 06 de setembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato 056-C/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PIPEIROS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS DEFICITÁRIAS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI:**

I. Gestor de Contrato: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:815.252.733-53

II. Fiscal de Contrato: EVANILDO GOMES DE SOUSA
CPF: 017.255.863-80

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 06 de setembro de 2021.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita,
GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI

Id:125254BC6B1B2454

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

PORTARIA Nº101 de 06 de setembro de 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1 ° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato 056-A/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PIPEIROS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO DAS ÁREAS DEFICITÁRIAS DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI:**

I. Gestor de Contrato: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
CPF:815.252.733-53

II. Fiscal de Contrato: EVANILDO GOMES DE SOUSA
CPF: 017.255.863-80

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 06 de setembro de 2021.

Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete da Prefeita,
GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F962976924CA

STADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

Portaria nº 102/2021

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 06 de setembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Chefia de Divisão de Limpeza Publica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, o **Sr. Jean Araújo Carvalho,** inscrito no CPF sob o nº **068.884.433-29,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefia de Divisão de Limpeza Publica do Município, percebendo vencimentos conforme a legislação pertinente.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Revogada as disposições.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita,

GABRIELA DE OLIVEIRA COELHO DA LUZ
PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA-PI

Id:13B59A34C8A52505

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.244/0001-11

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Município de Santa Rosa do Piauí, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 012/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 001/2021, do tipo Menor Preço por Item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a Aquisição de Veículo Pick-up Zero Km Cabine Dupla 4x4 (Diesel), em estrita conformidade com a descrição contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 09:00 do dia 09/09/2021 às 09:00h do dia 22/09/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30h do dia 22/09/2021 no endereço eletrônico: https://bllcompras.com, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 13:30h horas, no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no site da BLL Compras: https://bllcompras.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: cpl.santarosaa@gmail;com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (89) 3428-1366.

Santa Rosa do Piauí (PI), 08 de setembro de 2021.

Betinho Silva Bezerra
Pregoeiro

Betinho Silva Bezerra
CPF:220.548.458-33
Pregoeiro
Portaria:012/2021-PMSR/GP

Id:10EF0F440D9123A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas dos dias 07 a 12 de setembro de 2021, em todo o Município de Altos-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí – COE/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Município de Altos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 19.966, de 05 de setembro de 2021;

DECRETA

Art. 1°. Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas dos dias 07 a 12 de setembro de 2021, no Município de Altos-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID- 19.

Art. 2°. Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

I- ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, o funcionamento de boates, casas de shows, bem como de quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II- bares, restaurantes, **trailers**, lanchonetes e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 1h, **ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança** ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III- o comércio em geral poderá funcionar até as 17h;

IV- o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercado, hipermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até as 24h, com as seguintes restrições:

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

b) o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até às 24h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

V- a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênico-sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 3º deste Decreto;

§ 1º Poderão ser realizadas atividades artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows e auditórios, em ambientes abertos e semiabertos, com publico máximo de 100(cem)pessoas, observando o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração, nem permitam dança.

§ 2º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

§ 3º - os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações higiênico-sanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí, publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 3º No período abrangido por esse decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas no horário compreendido entre as 2h e as 5h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes: I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 2h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 5º deste Decreto. § 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º Para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública SSP - ou dos órgãos de fiscalização de trânsito municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§ 5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º Os órgãos e entidade da Administração Pública voltarão a funcionar na modalidade presencial, devendo ser observado o Protocolo Específico do Estado nº033/2020.

§ 1º À exceção das servidoras afastadas por motivos de gestação, deverão retornar ao trabalho presencial os servidores que já tenha tomado, a mais de 21(vinte e um) dias, a segunda dose da vacina contra a **COVID-19**.

§ 2º No retorno à modalidade presencial, os órgãos e entidades devem aplicar continuamente as medidas de controle e segurança no trabalho, voltadas para a contenção da COVID-19.

§ 3º Nas repartições em que ocorram casos de diagnósticos confirmados, poderá o gestor/administrador imediato tomar decisão quando ao afastamento de servidores do trabalho presencial.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 06 de setembro de 2021.

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos(PI).

Id:0047CD9FAB1923A6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

Educação
Secretaria Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna público a CONVOCAÇÃO PARA 7ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2021

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

a) Documento de Identificação;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) CTPS (Carteira de Trabalho);

e) Comprovante de Residência;

f) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;

g) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: dia 10/09/2021
HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I
LOCAL: U. E. CÉZAR LEAL
RUA LUCRÉCIO AVELINO, S/N, CENTRO, ALTOS-PI

I. Os candidatos de Português, Inglês e Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação - SEMED no dia 10 de setembro de 2021 das 8:00h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2021

RELAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental	
NOME	CPF
MARIA ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - URBANA	983.713.803-30
IRISMAR DA SILVA BIDA LOPES - URBANA	566.428.303-34

Sônia Maria Lira dos Santos
Secretária da Educação
Port. GB - FMA Nº 005/2021
CPF: 240.526.393-91

Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Português)	
NOME	CPF
EURISMAR LOPES CARDOSO	059.292.173-51

Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Inglês)	
NOME	CPF
FERNANDO MOREIRA GOMES - INGLÊS	041.992.913-42

Sônia Maria Lira dos Santos
Secretária da Educação
Port. GB - FMA Nº 005/2021
CPF: 240.526.393-91

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:01AB131808A324A8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

Educação Secretaria Municipal — ALTOS PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna público a CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 PARA 3ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2021

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

a) Documento de Identificação;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor;
d) CTPS (Carteira de Trabalho);
e) Comprovante de Residência;
f) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
g) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: dia 10/09/2021
HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I
LOCAL: U. E. CÉZAR LEAL
RUA LUCRÉCIO AVELINO, S/N, CENTRO, ALTOS-PI

I. Os candidatos do Processo Seletivo - Professores de Apoio deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação - SEMED no dia 10 de setembro de 2021 das 8:00h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2021

RELAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CARGO: Professor de apoio de Educação Infantil e de 1º ao 9º ano do ensino fundamental regular e EJA

ORDEM	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
30	EDITANIA JEDINA DA SILVA COSTA	068.110.233-09	7
31	ANA CAROLINE SANTOS LEMOS	051.978.813-30	7

Sônia Maria Lyra dos Santos
Secretária de Educação
Port. GB - PMA Nº 005/2021
CPF: 240.526.393-91

Id:0047CD9FAB192499

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS

Educação Secretaria Municipal — ALTOS PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna público a CONVOCAÇÃO PARA 7ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2021

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

a) Documento de Identificação;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor;
d) CTPS (Carteira de Trabalho);
e) Comprovante de Residência;
f) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
g) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: dia 10/09/2021
HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I
LOCAL: U. E. CÉZAR LEAL
RUA LUCRÉCIO AVELINO, S/N, CENTRO, ALTOS-PI

I. Os candidatos de Português, Inglês,Geografia e Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação - SEMED no dia 10 de setembro de 2021 das 8:00h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2021

RELAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Professor de Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental	
NOME	CPF
MARIA ELIZETE FERREIRA DE CARVALHO - URBANA	983.713.803-30
IRISMAR DA SILVA BIDA LOPES - URBANA	566.428.303-34

Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Português)	
NOME	CPF
EURISMAR LOPES CARDOSO	059.292.173-51

Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Inglês)	
NOME	CPF
FERNANDO MOREIRA GOMES - INGLÊS	041.992.913-42

Professor anos finais do Ensino Fundamental – (Geografia)	
NOME	CPF
DAVID JOSE DA SILVA CARVALHO - URBANA	013.914.403-07

Sônia Maria Lyra dos Santos
Secretária de Educação
Port. GB - PMA Nº 005/2021
CPF: 240.526.393-91

Id:01AB131808A32498

ALTOS Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 14/2021 – ALTOSPREV

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal, **JOELINA VIEIRA DE JESUS, RG: 1.128.594 SSP-PI, Data de Expedição: 16/05/2017, CPF: 411.841.143-15, ocupante no cargo de PROFESSORA, Classe A, Nível Superior, sob a matrícula nº 1201-1**, contando com o tempo de contribuição de **29 anos, 05 meses e 07 dias ou 10.751 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 3.237,08
Adicional de Tempo de Serviço - 28% Art: 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R$ 987,31
Regência 20% Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 289,03
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 4.513,42**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 e Art. 22 da lei nº 304/2013, com paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º -O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Com os efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 30 de agosto de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Id:04719E08C3B72496

ALTOS Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS – PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 15/2021 – ALTOSPREV

DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal, **ROCILDA MARIA DE JESUS SOUSA BARBOSA, RG: 1.105.771 SSP-PI, Data de Expedição: 26/06/2013, CPF: 736.199.493-87, ocupante no cargo de PROFESSORA, Classe B, Especialista, sob a matrícula nº 1321-1**, contando com o tempo de contribuição de **27 anos, 03 meses e 09 dias ou 9.962 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 3.583,91
Adicional de Tempo de Serviço - 26% Art: 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R$ 929,51
Regência 20% Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 289,03
TOTAL DOS PROVENTOS	R$ 4.802,45

Art. 2º - Aaposentadoria enquadra-se noartigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com os Art. 20 e Art. 22 da lei nº 304/2013.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º -O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com os efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 30 de agosto de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Id:073828F97ECB2494

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

ALTOS PARA TODOS PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 438, de 12 de abril de 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Altos aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 66, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 125 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC Nº. 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2021/2022;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2.º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000;

I – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverão ser compatíveis com a obtenção das metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º Na execução do orçamento de 2022, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2021, a partir da meta estabelecida na Lei Municipal nº 416/2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 19 desta Lei.

Art. 3.º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2021.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os valores constantes no Anexo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II – compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Proceder-se-à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista no §2º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e/ou legislação vigente na época.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6.º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário não precisa ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art.7.º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8.º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos municipais, Autarquias e Fundações Públicas e, a nível de classificação institucional, será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 9.º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, até o dia trinta de outubro conforme dispõe a Lei orgânica do município e em conformidade com estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 2º, da Lei n.º 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

V – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VI - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei n.º 9.394/1996;

VIII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

IX - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

X - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art.10 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2021 e a previsão para o exercício de 2022.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 12 A elaboração e aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15 A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; II - cobertura de créditos adicionais.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso I do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 4º Para fins de avaliação das metas fiscais, até 95 % do saldo da Reserva de Contingência, prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser considerado como despesa primária para efeito de apuração do resultado primário.

Art. 16. O Projeto da Lei Orçamentária de 2022 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão novas ações se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo IV desta Lei;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e

c) os projetos em andamento.

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2021-2022.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2021, ultrapassar 60% do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de as de junho de 1993, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2021, em cada evento, não exceda a 25 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 18 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como:

I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual; II - do m2 das construções e do m2 das pavimentações;

III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único: Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 19 As metas fiscais para 2022, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Art. 20 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda da Lei Complementar nº 141,de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 9º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando- se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentários incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de vigem;

VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar em ato próprio os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da LC n.º 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23 A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional de No 58, de 23 de setembro de 2009.

§ 1º O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.

§ 4º As retenções, descontos ou débitos previdenciários do Poder Legislativo que ocorrem nas contas bancárias do Poder executivo deverão ser descontadas no valor do repasse mensal da câmara e considerada no computo do cálculo do parágrafo § 1º do Art. 23 dessa lei.

Art. 24 Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26 Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº
101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução

(Continua na próxima página)

das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, e a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2021;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos.

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º Acompanharão as solicitações de que trata o §5º a exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 31 de março de 2022.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31 As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V
Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I
Das Subvenções Sociais

Art. 32 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 33 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 34. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.

Subseção III Dos Auxílios

Art. 35. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do
Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV
Das Disposições Gerais

Art. 36 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, inclusive com inscrição no CNPJ , por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2015 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI – prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 37 As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 38 A destinação de recursos de que tratam os artigos 32, 33, 34 e 35 não será permitida nos casos em que o servidor público municipal, ou agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante do

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

quadro dirigente da entidade, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 39 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 32, 33, 34 e 35, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 40 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º No caso das transferências de que trata o "caput" deste artigo, a execução da despesa deverá ser na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 41 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 Não serão considerados subvenções, auxílios e contribuições , o rateio das despesas decorrentes da participação em Consórcios Públicos, instituído nos termos da Lei Nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos na modalidade de aplicação "71 – Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa 70 – rateio na participação em Consórcio Público."

§ 1º se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2º As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 43 As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 44 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do PREFEITO poderá autorizar, mediante justificativa dos convenentes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45 No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 10% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré -seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 8º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1.º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2022, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

§ 2.º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 49 Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50 Até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com os totais de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais ocorridas.

§ 1º O Poderes Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante a publicação de ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, e III e IV, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 52 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 53 As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 56 Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57 Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 58 Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 59 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 60. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 61. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o § 2.º do art. 128 da Lei Orgânica Municipal, poderá o PREFEITO enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 62. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

(Continua na próxima página)

§ 1º Excetuam-se da limitação prevista caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 Serão acrescidas as metas e prioridades da LDO 2022 de Altos, a resolução nº 002/2021 de 10 de junho de 2021 da Câmara Municipal de Altos.

§ 1º As metas e prioridades que constam no anexo único da resolução 002/2021, serão acrescidas no anexo das metas e prioridades norteando para que as mesmas constem na fixação da despesa da Lei Orçamentária anual de 2022.

Art. 64 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS - PI, ESTADO DO PIAUÍ, 12 DE ABRIL DE 2021.

Esta Lei foi sancionada, registrada no livro próprio, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um) e publicada em mural específico no Prédio da Prefeitura e em órgão de divulgação oficial de atos administrativos.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=20937130000162, ou=Certificado PF A3, cn=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2021.09.06 12:13:33 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, ESTADO DO PIAUÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Page 1 of 77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição

0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Melhorias no Processo legislativo	Percentual	Percentual	80	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMÂRA MUNICIPAL DE ALTOS							1	101.000,00
	010100	CAMARA MINICIPAL							
		1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMÂRA MUNICIPAL DE ALTOS							1	50.500,00
	010100	CAMARA MINICIPAL							
		1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002	CAMÂRA MUNICIPAL DE ALTOS							1	70.700,00
	010100	CAMARA MINICIPAL							
		2001	INFORMATIÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0002 CAMÂRA MUNICIPAL DE ALTOS — 5 — 30.300,00
010100 CAMARA MINICIPAL
2001 INFORMATIÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMÂRA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 2.838.100,00
010100 CAMARA MINICIPAL
2065 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMÂRA MUNICIPAL DE ALTOS — 2 — 30.300,00
010100 CAMARA MINICIPAL
2065 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 CAMÂRA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 30.300,00
010100 CAMARA MINICIPAL
2220 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.151.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0006 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Queda na arrecadação Municipal	Percentual	Percentual	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								85	732.250,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF									
2011 MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO									
04 Administração									
123 Administração Financeira									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa: 732.250,00

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0020 SERVIÇOS DE SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cobertura de atendimento básico de saúde, procedimentos ambulatoriais e Aç	Percentual	Percentual	70	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	111.100,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1078	CONST.REF.AMPL.E APARELHAMENTO NA AREA DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	50.500,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1092	CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							0	20.200,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1124	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ACS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
						02	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							80	70.700,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2161	ATENDIMENTO MEDICO, AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	479.750,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2209	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	43.430,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2210	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							1	35.350,00
	020801	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2211	PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 0 — 853.450,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2216 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 0 — 15.150,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2216 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 0 — 77.770,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2219 MANUT. DO SISTEMA PRISIONAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.757.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0030 PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 1.131.200,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2214 MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1008 AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1011 AQUISIÇÃO DE TRATOR
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1012 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 20.200,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1077 CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 50.500,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2023 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA
17 Saneamento
544 Recursos Hídricos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 606.000,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2024 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS
25 Energia
752 Energia Elétrica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 15.150,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA
2029 DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 15.150,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA
2030 FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 75.750,00
020903 F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2203 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16 Habitação
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 151.500,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1031 PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES
15 Urbanismo
544 Recursos Hídricos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1034 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1036 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1037 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1038 CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D`AGUA
17 Saneamento
544 Recursos Hídricos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 202.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1039 CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ESGOTO E DRENAGEM
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 373.700,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 10000 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1045 ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
17 Saneamento
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 80.800,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1070 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS
17 Saneamento
544 Recursos Hídricos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1071 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1072 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 166.650,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1074 AMPLIAÇÃO E REDISTRIB. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
25 Energia
752 Energia Elétrica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1080 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES
16 Habitação
481 Habitação Rural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 707.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1111 CONSTRUÇÃO DE UM BALÃO (ROTATÓRIA) NA BR 343
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 30.300,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1115 IMPLANTAÇÃO DE SINAL LUMINOSO
25 Energia
752 Energia Elétrica
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1116 PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA COELHO NETO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1118 PAVIMENTAÇÃO EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO "GUILHERME MELO"
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1119 PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA QUE VAI PARA AS SERRAS
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1120 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE À UNID ESCOLAR DA LOC BOM GOSTO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
1123 CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM PARADA DE ÔNIBUS - BR 343 - LOC.VISTA ALEGRE
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 20.200,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
2159 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
17 Saneamento
544 Recursos Hídricos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 121.200,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
2159 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
17 Saneamento
544 Recursos Hídricos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
2199 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 141.400,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
2212 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
2212 MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 202.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
2215 REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DA TRANQUEIRA
18 Gestão Ambiental
544 Recursos Hídricos
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
2215 REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DA TRANQUEIRA
18 Gestão Ambiental
544 Recursos Hídricos
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 959.500,00
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
2025 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 60.600,00
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
2025 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25 Energia
752 Energia Elétrica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 2.363.450,00
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
2087 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 20.200,00
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
2087 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
510 Outras Transferências de Convênios da União
05 OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 121.200,00
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
2192 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

---

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS						1	10.100,00
	022000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP						
		2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS					
			15	Urbanismo				
				451	Infra-Estrutura Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						00 ORDINÁRIA		
						3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1	75.750,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
		1040	CONST.RECUP.DE MORADIAS NA ZONA URBANA					
			16	Habitação				
				482	Habitação Urbana			
					001	Recursos Ordinários		
						00 ORDINÁRIA		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1	75.750,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
		1041	CONST.RECUP.DE MORADIAS NA ZONA RURAL					
			16	Habitação				
				481	Habitação Rural			
					001	Recursos Ordinários		
						00 ORDINÁRIA		
						4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1	151.500,00
	020903	F M H - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
		2203	MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
			16	Habitação				
				122	Administração Geral			
					001	Recursos Ordinários		
						00 ORDINÁRIA		
						3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **9.509.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Programa	Descrição
0034	ABASTECIMENTO D`AGUA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sistema de abstecimento dágua insuficiente	Percentual	Percentual	80	85

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0042 GESTÃO PÚBLICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Desenvolvimento de Servidores e gerencimanto público	Percentual	Percentual	80	90

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	20.200,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	15.150,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCAIS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	179.780,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	5.050,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.373.600,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	10.100,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	90.900,00
	020200	GABINETE DO PREFEITO							
		2008	MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

ALTOS - PI
LDO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2008 MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 626.200,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2010 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUN ICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2010 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUN ICIPAL
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 202.000,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2013 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL
04 Administração
153 Defesa Terrestre
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2013 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL
04 Administração
153 Defesa Terrestre
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 114.130,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2070 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04 Administração
131 Comunicação Social
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 15.150,00
020200 GABINETE DO PREFEITO
2094 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA
04 Administração
091 Defesa da Ordem Jurídica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 20.200,00
020201 GABINETE DO VICE-PREFEITO
1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ GABINETE DO VICE-PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 186.850,00
020201 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
020201 GABINETE DO VICE-PREFEITO
2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 272.700,00
020203 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 185.840,00
020203 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2105 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
124 Controle Interno
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
020203 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2105 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
124 Controle Interno
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 20.200,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 150 — 5.050,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1057 FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 350 — 30.300,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2007 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS
04 Administração
123 Administração Financeira
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 60.600,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2012 MANUTENÇÃO DO SETOR PESSOAL
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS
24 Comunicações
722 Telecomunicações
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 60.600,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 6.559.950,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2127 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 50.500,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2127 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2128 CONCURSO PÚBLICO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 20.200,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2200 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 50.500,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
1005 AQUISIÇÃO DE VEICULO
04 Administração
123 Administração Financeira
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 10.100,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 25 — 10.100,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 2.828.000,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2014 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 631.250,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2015 ENCARGOS COM PASEP
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 60.600,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 40.400,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2017 MANUT.DOS SERVIÇOS DE PUBLIC.DE EDITAIS E NOTAS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 15.150,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2018 MANUT.DOS SERV.DE ASSINAT.REVISTAS E JORNAIS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 45.450,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2020 MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 5.050,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2020 MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 565.600,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2137 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
04 Administração
123 Administração Financeira
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
2137 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
04 Administração
123 Administração Financeira
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 823.150,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
2138 MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
2138 MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20 Agricultura
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 166.650,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA
2206 MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 40.400,00
021000 FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI
2020 MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 0 — 151.500,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2042 PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
04 RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 0 — 101.000,00
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
2043 BENEFICIO EVENTUAL DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
390 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
04 RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 0 — 101.000,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1126 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
312 Transferências de Convênios - Assistência Social
04 RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 792.850,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2170 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 5.050,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2170 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0006 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV — 0 — 1.338.250,00
021000 FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI
2207 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0006 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV — 0 — 25.250,00
021000 FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI
2207 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ALTOSPREV — 0 — 8.938.500,00
021000 FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ALTOS-PI
2208 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 26.936.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa	Descrição
0044	ASSISTENCIA AO PRODUTOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Êxodo rural	PESSOAS Pessoas	60	65

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	101.000,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
1013 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS									
20 Agricultura									
605 Abastecimento									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	40.400,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
1059 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS									
20 Agricultura									
605 Abastecimento									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	10.100,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
1079 CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA									
23 Comércio e Serviços									
605 Abastecimento									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	10.100,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
1082 CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS									
23 Comércio e Serviços									
605 Abastecimento									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	50.500,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
1082 CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS									
23 Comércio e Serviços									
605 Abastecimento									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								0	10.100,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
1113 IMPLANT. DE HORTAS COMUNITÁRIAS NOS BAIRROS DE ALTOS C/DIST. DE SEMENTES E INCENTIVOS									
20 Agricultura									
606 Extensão Rural									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								450	10.100,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB									
2031 AQUIS.DE MATRIZ E REPROD.P/PEQUENOS PRODUTORES									
20 Agricultura									
608 Promoção da Produção Agropecuaria.									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 50.500,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
2139 CONST.DE UNIDADES DE BENEFIC.DE PRODUTORES
20 Agricultura
605 Abastecimento
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 20.200,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
2140 COORDENAÇÃO DE ESTUDO E MELHORIAS AGRICOLAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 20.200,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
2141 IMPLANT.DE PROG.DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
23 Comércio e Serviços
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 15.150,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
2142 INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA
20 Agricultura
606 Extensão Rural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 15.150,00
020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB
2143 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
20 Agricultura
606 Extensão Rural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 353.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0045 AÇÕES SOCIAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Atendimentos emergenciais sociais	Percentual	Percentual	50	60

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	65.650,00
	020902	F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							
		2204	MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	15.150,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1096	AQUISIÇÃO DE VEICULO						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	92.920,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
						04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	30.300,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2039	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
						04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	81.810,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2040	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - BPSE						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	32.320,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2177	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	20.200,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2177	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - BIGDSUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
						04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL		
							3 DESPESAS CORRENTES		

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 73.730,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2180 PROG.DE ASSIST.A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
08 Assistência Social
242 Assistência ao Portador de Deficiência
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 677.710,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2181 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 171.700,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2182 MANUTENÇÃO DO CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 131.300,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2184 CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 5.050,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2184 CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 820.120,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2201 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 0 — 47.470,00
020901 F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2217 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROG.DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
04 RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL
3 DESPESAS CORRENTES

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 1 — 5.050,00
020902 F M D C A - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
2204 MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 2.270.480,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Programa Descrição

0046 APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Promoção de atividades culturais	Percentual	Percentual	60	65

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	70.700,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1061	CONST.DE ESPAÇOS DE FORMAC.ARTISTICA E CULTURAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	100.000,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1063	PROMOÇÃO DA SEMANA CULTURA DE ALTOS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	218.100,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1064	PROMOÇÃO DE FESTIV.CIVICAS, TEATRAIS E CARNAVALESCAS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	25.250,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1065	REVITALIZAÇÃO DE GRUPOS FOLCLORICOS E TEATRAIS						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	15.150,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	10.100,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		1084	REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	35.350,00
	021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE							
		2157	ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE
2157 ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL
13 Cultura
392 Difusão Cultural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 570.650,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE
2213 MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
13 Cultura
392 Difusão Cultural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE
2213 MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
13 Cultura
392 Difusão Cultural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.060.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0048 CIDADE INTEGRADA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 1.010.000,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.010.000,00

Programa Descrição
0049 ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 40.400,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2008 MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS
04 Administração
122 Administração Geral
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 40.400,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0071 DIVIDA INTERNA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Crescentes obrigações	Percentual	Percentual	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	404.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	1.515.000,00
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF							
		2019	MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 1.919.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0165 ASSISTÊNCIA AO MENOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Jovens em risco social	PESSOAS	Pessoas	350	360

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	95.950,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2202	BENEFICIOS EVENTUAIS						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 95.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0166 ASSISTÊNCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sociedade desigual	PESSOAS Pessoas	400	450

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS							1	530.250,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	459.550,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	10.100,00
	020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA							
		2041	MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	116.150,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1081	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE AO COVID-19						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
						04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							0	20.200,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1081	AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE AO COVID-19						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN			
						04	RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	156.550,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2131	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							1	60.600,00
	020901	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2169	PROGRAMA DE APOIO ÀS GESTANTES						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	Recursos Ordinários			
						00	ORDINÁRIA		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.353.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0204 AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Busca pela saúde tardiamente	Percentual	Percentual	50	65

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	6.024.650,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2160 FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	70.700,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		2160 FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	101.000,00
	020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1081 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE AO COVID-19							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	40.400,00
	020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1081 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE AO COVID-19							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	75.750,00
	020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1094 AQUISIÇÃO DE VEICULO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	50.500,00
	020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2037 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								20	75.750,00
	020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2037 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 1.929.100,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2162 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 3.120.900,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2163 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 641.350,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2164 PROGRAMA DE INCENTIVO BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 0 — 5.050,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2164 PROGRAMA DE INCENTIVO BUCAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 454.500,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2165 PROGRAMA DA FARMACIA BASICA
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 156.550,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2167 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 101.000,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2168 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 7.448.750,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2183 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 0 — 25.250,00
020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2183 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
10 Saúde
301 Atenção Básica
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 50.500,00
020802 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
1050 AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 50.500,00
020802 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
1095 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 5.852.950,00
020802 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
2038 MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — 1 — 75.750,00
020802 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
2038 MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
10 Saúde
301 Atenção Básica
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0007 HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GIL BARBOSA — 0 — 156.550,00
020802 HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA
1081 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE AO COVID-19
10 Saúde
301 Atenção Básica
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 26.507.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0210 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	101.000,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1092 CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								0	40.400,00
	020800 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA								
		1122 CONSTRUÇÃO DE POSTO ODONTOLÓGICO NA LOC BOM GOSTO							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa				
						02 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 141.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0222 FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO SANITÁRIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Descumprimentos de normas de saúde	Percentual	Percentual	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								1	272.700,00
	020801 F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2166 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 272.700,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição

0267 ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de evasão escolar, insuficiência de vagas nas escolas, número de alunos	Percentual	Percentual	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	50.500,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1015 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	10.100,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	717.100,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1017 CONST.DE QUADRAS E GINASIO POLIESP.EM ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	50.500,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1018 CONST.DE CISTERNAS, POÇOS E RESERVAT.EM ESCOLAS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								0	50.500,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1060 CONST.E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	2.727.000,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1060 CONST.E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.919.000,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1062 CONST.AMP.E REF.DE CRECHES ESCOLARES							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 808.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1093 CONST.REFORMA E EQUIPAR PREDIOS SEC.DE EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 252.500,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1112 OBRAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE INFANTIL "OS BAIXINHOS"
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 65.650,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 35.350,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
001 Recursos Ordinários
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 60.600,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2033 TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 166.650,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL
12 Educação
367 Educação Especial
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 1.631.150,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2144 MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 30.300,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2144 MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 1.353.400,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2144 MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
12 Educação
361 Ensino Fundamental
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 151.500,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2147 AÇOES DO PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 60.600,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2152 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 55.550,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2156 AQUIS.DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 474.700,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2197 MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 30.300,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2197 MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 60.600,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2205 BRASIL ALFABETIZADO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 10.100,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE
1022 CONST.REFORMAR E EQUIPAR BIBLIOTECAS PUBLICAS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB — 1 — 303.000,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
1023 CONSTRUIR, PERFURAR E EQUIPAR POÇOS EM ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB — 1 — 101.000,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
1024 CONST.E RECUP.QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB — 450 — 90.900,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
1088 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0005 FUNDEB — 1 — 707.000,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
1089 CONST. E REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB — 0 — 202.000,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
1089 CONST. E REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB — 1 — 50.500,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
1090 CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
12 Educação
365 Educação Infantil
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB — 1 — 777.700,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2185 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0005 FUNDEB — 1 — 50.500,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2185 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB — 0 — 499.950,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2185 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB — 1 — 15.523.700,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2186 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM.
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB — 1 — 3.595.600,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2187 REMUN.E ENCARG.DOS PROF.MAGIST/ENSINO INFANTIL
12 Educação
365 Educação Infantil
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0005 FUNDEB — 1 — 343.400,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2188 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.MAGIST./JOVENS E ADULTOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB — 1 — 378.750,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2191 MANUT.DESENV.EDUC.BASICA/JOVENS E ADULTOS
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB — 1 — 3.686.500,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2194 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0005 FUNDEB — 1 — 101.000,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2194 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0005 FUNDEB 0 3.585.500,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA
2194 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB
12 Educação
361 Ensino Fundamental
110 Transferências do FUNDEB - Controle Unificado
01 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 40.773.700,00

Programa Descrição
0269 ENSINO REGULAR

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria *Meta* *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 0 20.200,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2035 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 0 181.800,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2148 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 0 20.200,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
2148 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
361 Ensino Fundamental
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 222.200,00

Programa **Descrição**

0277 TRANSPORTE ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Acesso à escola e ao ensino	Percentual	Percentual	90	95

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								2	656.500,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		1091 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-CONV./UNIAO/EDUC							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	202.000,00
	020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
		2151 TRANSP.DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAT							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0005 FUNDEB								1	2.222.000,00
	020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA								
		2189 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						00 ORDINÁRIA			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0005 FUNDEB								1	101.000,00
020701 FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA									
	2189 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR								
		12 Educação							
			361 Ensino Fundamental						
				001 Recursos Ordinários					
					00 ORDINÁRIA				
						4 DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: **3.181.500,00**

Page 72 of 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0288 MERENDA ESCOLAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Alimentação adequada	Percentual	Percentual	90	95

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								3500	808.000,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2051 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE									
12 Educação									
361 Ensino Fundamental									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	151.500,00
020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED									
2155 MERENDA DO ENSINO INFANTIL-PNAC									
12 Educação									
365 Educação Infantil									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa: 959.500,00

Page 73 of 77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0666 SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Acesso e transporte ineficientes	Percentual	Percentual	70	75

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	1.474.600,00
020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR									
2026 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES									
26 Transporte									
782 Transporte Rodoviário									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
3 DESPESAS CORRENTES									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	101.000,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
1068 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS									
26 Transporte									
782 Transporte Rodoviário									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	121.200,00
021300 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB									
1085 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA									
26 Transporte									
451 Infra-Estrutura Urbana									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Page 74 of 77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS 0 116.150,00
022000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
1028 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO
26 Transporte
451 Infra-Estrutura Urbana
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.812.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

Page 75 of 77

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
0707 DESPORTO AMADOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*	*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Inclusão social	PESSOAS Pessoas	250	300

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	70.700,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
1019 CONST.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS									
27 Desporto e Lazer									
812 Desporto Comunitário									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	75.750,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
1020 CONST.E RECUP.DE CAMPOS DE FUTEBOL									
27 Desporto e Lazer									
812 Desporto Comunitário									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS								1	70.700,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE									
1021 CONST.E RECUP.DE ESTADIO MUNICIPAL									
27 Desporto e Lazer									
812 Desporto Comunitário									
001 Recursos Ordinários									
00 ORDINÁRIA									
4 DESPESAS DE CAPITAL									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 32.320,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE
2036 MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 5.050,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE
2036 MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 1 — 15.150,00
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE
2153 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 269.670,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria — *Meta* — *Valor*

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS — 0 — 909.000,00
909999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0999 Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
001 Recursos Ordinários
00 ORDINÁRIA
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total Geral do Programa: 909.000,00

Total Geral da LDO: 125.240.000,00

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

DEMONSTRATIVO 1 - (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	125.240.000	129.648.448	0,2305	131.502.000	132.907.551	0,2338	138.077.100	139.600.893	0,2455
Receitas Primárias (I)	124.230.000	128.602.896	0,2286	130.752.000	132.149.535	0,2325	137.277.100	138.792.065	0,2441
Despesa Total	125.240.000	129.648.448	0,2305	131.502.000	132.907.551	0,2338	138.077.100	139.600.893	0,2455
Despesas Primárias (II)	122.254.315	126.557.667	0,2250	127.979.021	129.346.917	0,2275	134.552.972	136.037.874	0,2392
Resultado Primário (III) = (I – II)	1.975.685	2.045.229	0,0036	2.772.979	2.802.618	0,0049	2.724.128	2.754.191	0,0048
Resultado Nominal	8.305.051	8.597.389	0,0153	- 2.500.000	- 2.526.721	- 0,0044	- 2.500.000	- 2.527.590	- 0,0044
Dívida Pública Consolidada	35.000.000	36.232.000	0,0644	32.500.000	32.847.374	0,0578	30.000.000	30.331.074	0,0533
Dívida Consolidada Líquida	35.000.000	36.232.000	0,0644	32.500.000	32.847.374	0,0578	30.000.000	30.331.074	0,0533
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
VARIÁVEIS	**2022**	**2023**	**2024**
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,52	3,25	3,25
Projeção PIB do Estado do Piauí - R$ 1	54.344.218.000	56.246.266.000	56.246.266.000

Metodologia de calculo dos valores constantes

2022

Valor Corrente/índice para inflação de 2022
Valor Corrente/1,0352

2023

Valor Corrente/índice para inflação de 2022x2023
Valor Corrente/1,0352x1,0325 = 1,068844

2024

Valor Corrente/índice para deflação de 2022x2023x2024
Valor Corrente/1,0352x1,0325x1,0325= 1,10358143

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ALTOS

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Nota:
Para fins de cálculo das Metas Anuais considerou-se o PIB projetado nas metas do Estado do Piauí
Para melhor entendimento, vejamos os seguintes conceitos:

As Receitas Primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações, remuneração de depósitos e outras receitas financeiras (juros de títulos de renda, de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos.
As Despesas Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida.
O Resultado Primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias.
O Resultado Nominal apresenta a variação da dívida fiscal líquida em determinado período, demonstrando a necessidade ou não de empréstimos do setor público junto a terceiros para cobrir as suas despesas.
A Dívida Pública Consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

ALTOS

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000		100.000
Trabalhistas	50.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	50.000
Outras Demandas Judiciais	50.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	50.000
Assistência a epidemias, estiagem e outras situações de calamidade pública	300.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	300.000
SUBTOTAL	**400.000**	**SUBTOTAL**	**400.000**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000	Limitação de empenho	100.000
Discrepância de Projeções:	100.000		100.000
Taxa de juros	10.000	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	10.000
Salário mínimo	90.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contigência	90.000
SUBTOTAL	**200.000**	**SUBTOTAL**	**200.000**
TOTAL	**600.000**	**TOTAL**	**600.000**

FONTE: Procuradoria Geral do Município e Secretaria municipal de Finanças

Nota:
O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que objetiva dar transparência aos possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do ente, além de identificar e estimar os riscos fiscais e informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.
Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA
2022

LRF, art. 4º, § 1º

RECEITAS	2022	2023	2024
RECEITA TOTAL	**125.240.000,00**	**131.502.000,00**	**138.077.100,00**
Receitas Correntes	**121.715.100,00**	**128.284.505,00**	**134.473.730,00**
Receita Tributária	4.242.000,00	4.538.940,00	4.765.887,00
Receita de Contribuições	6.312.500,00	6.628.125,00	6.734.531,00
Receita Patrimonial	979.700,00	1.028.685,00	1.080.119,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	303.000,00	318.150,00	334.058,00
Transferências Correntes	108.383.100,00	113.802.255,00	119.492.367,00
Outras Receitas Correntes	1.494.800,00	1.968.350,00	2.066.768,00
Deduções de Transferências Correntes	**7.888.100,00**	**8.282.505,00**	**8.696.630,00**
Receitas de Capital	**6.918.500,00**	**6.800.000,00**	**7.300.000,00**
Operações de Crédito	202.000,00	200.000,00	200.000,00
Alienação de Bens	454.500,00	100.000,00	100.000,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.262.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Intragovernamentais Correntes	**4.494.500,00**	**4.700.000,00**	**5.000.000,00**
Contribuições Intragovernamentais	4.494.500,00	4.700.000,00	5.000.000,00
Receitas Patrimoniais Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Transf. Dos Munic. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesa Total	**125.240.000,00**	**131.502.000,00**	**138.077.100,00**
Despesas Correntes	**106.676.200,00**	**112.002.000,00**	**118.577.100,00**
Pessoal e Encargos Sociais	67.954.315,00	71.352.031,00	74.894.632,00
Juros e Encargos da Divída	21.885,00	22.979,00	24.128,00
Outras Despesas Correntes	38.700.000,00	40.626.990,00	43.658.340,00
Despesas de Capital	**17.654.800,00**	**18.500.000,00**	**18.500.000,00**
Investimentos	15.600.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.054.800,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Reservas	**909.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	909.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA E DA DESPESA
2022

LRF, art. 4º, § 1º

RECEITAS	2022	2023	2024
Receitas Correntes (I)	**126.209.600,00**	**132.984.505,00**	**139.473.730,00**
Receita Tributária	4.242.000,00	4.538.940,00	4.765.887,00
Receita de Contribuições	10.807.000,00	11.328.125,00	11.734.531,00
Receita Patrimonial	979.700,00	1.028.685,00	1.080.119,00
Aplicações Financeiras (II)	555.500,00	650.000,00	700.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	424.200,00	378.685,00	380.119,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	303.000,00	318.150,00	334.058,00
Transferências Correntes	108.383.100,00	113.802.255,00	119.492.367,00
Outras Receitas Correntes	1.494.800,00	1.968.350,00	2.066.768,00
Receita Primária Corrente (III) = (I - II)	**125.654.100,00**	**132.334.505,00**	**138.773.730,00**
Receitas de Capital (IV)	**6.918.500,00**	**6.800.000,00**	**7.300.000,00**
Operações de Crédito (V)	202.000,00	200.000,00	200.000,00
Alienação de Bens (VI)	454.500,00	100.000,00	100.000,00
Transferências de Capital	6.262.000,00	6.500.000,00	7.000.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Receita Primária de Capital (VII) = (IV - V - VI)	**6.464.000,00**	**6.700.000,00**	**7.200.000,00**
Deduções das Transferências Correntes (VIII)	7.888.100,00	8.282.505,00	8.696.630,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (III) + (VII) - (VIII)	**124.230.000,00**	**130.752.000,00**	**137.277.100,00**
DESPESAS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesa Correntes (IX)	**106.676.200,00**	**112.002.000,00**	**118.577.100,00**
Pessoal e Encargos Sociais	67.954.315,00	71.352.031,00	74.894.632,00
Juros e Encargos da Divída (X)	21.885,00	22.979,00	24.128,00
Outras Despesas Correntes	38.700.000,00	40.626.990,00	43.658.340,00
Despesa Primária Corente (XI) = (IX - X)	**106.654.315,00**	**111.979.021,00**	**118.552.972,00**
Despesa de Capital	**17.654.800,00**	**18.500.000,00**	**18.500.000,00**
Investimentos	15.600.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XII)	2.054.800,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Despesa Primária de Capital (XIII)	**15.600.000,00**	**16.000.000,00**	**16.000.000,00**
Reserva Orçamentária do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva de Contigência (XV)	**909.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (XI + XIII)	**122.254.315,00**	**127.979.021,00**	**134.552.972,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (III - XVI)	**1.975.685,00**	**2.772.979,00**	**2.724.128,00**

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL
2022

LRF, art. 4º, § 1º

Especificação	2022	2023	2024
Dívida Pública Consolidada	**35.000.000,00**	**32.500.000,00**	**30.000.000,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	35.000.000,00	32.500.000,00	30.000.000,00
Deduções	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	1.500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar Processados	10.000.000,00	8.000.000,00	5.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	35.000.000,00	32.500.000,00	30.000.000,00
Receita privatizações	0,00	0,00	0,00
(-) Pavissos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	8.305.051,00	-2.500.000,00	-2.500.000,00

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

DEMONSTRATIVO 2 - (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (b/a) x 100
Receita Total	92.442.258	0,1701	94.387.832	0,1737	1.945.574	102,1046
Receitas Primárias (I)	92.374.594	0,1700	94.373.675	0,1737	1.999.081	102,1641
Despesa Total	97.769.460	0,1799	102.129.202	0,1879	4.359.742	104,4592
Despesas Primárias (II)	95.214.405	0,1752	99.451.923	0,1830	4.237.518	104,4505
Resultado Primário (III) = (I–II)	-2.839.811	- 0,0052	-5.078.248	- 0,0093	-2.238.437	178,8235
Resultado Nominal	-5.327.336	- 0,0098	-1.537.698	- 0,0028	3.789.637	28,8643
Dívida Pública Consolidada	20.000.000	0,0368	24.319.969	0,0448	4.319.969	121,5998
Dívida Consolidada Líquida	20.000.000	0,0368	24.319.969	0,0448	4.319.969	121,5998

FONTE: Balanço Geral e Demonstrativo do Resultado Nominal - RREO e RGF da Prefeitura Municipal de 2020 e LDO 2021

ESPECIFICAÇÕES	2020
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,52
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	54.344.218.000

Nota:
O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO 2022, incluindo análise dos fatores importantes para o alcance ou não das metas estabelecidas, visando a atender o disposto no art. 4º, §2º, inciso I da LRF.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

DEMONSTRATIVO 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	110.000.000	115.000.000	4,5455	120.000.000	4,3478	125.240.000	0,2305	131.502.000	0,2338	138.077.100	0,24549
Receitas Primárias (I)	109.000.000	113.000.000	3,6697	117.000.000	3,5398	124.230.000	0,2286	130.752.000	0,23246	137.277.100	0,24406
Despesa Total	110.000.000	115.000.000	4,5455	120.000.000	4,3478	125.240.000	0,2305	131.502.000	0,2338	138.077.100	0,24549
Despesas Primárias (II)	109.500.000	113.500.000	3,6530	116.800.000	2,9075	122.254.315	0,2250	127.979.021	0,22753	134.552.972	0,23922
Resultado Primário (III) = (I - II)	-500.000	-500.000	0,0000	200.000	-140,0000	1.975.685	0,0036	2.772.979	0,00493	2.724.128	0,00484
Resultado Nominal	-1.700.000	-7.500.000	341,1765	-1.800.000	-76,0000	8.305.051	0,0153	-2.500.000	-0,0044	-2.500.000	-0,0044
Dívida Pública Consolidada	2.150.000	2.250.000	4,6512	2.300.000	2,2222	35.000.000	0,0644	32.500.000	0,05778	30.000.000	0,05334
Dívida Consolidada Líquida	750.000	780.000	4,0000	1.050.000	34,6154	35.000.000	0,0644	32.500.000	0,05778	30.000.000	0,05334

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	112.948.000	121.244.500	0,1701	120.000.000	-1,0264	129.648.448	0,2305	132.907.551	0,2338	139.600.893	0,2455
Receitas Primárias (I)	111.921.200	119.135.900	0,1700	117.000.000	-1,7928	128.602.896	0,2286	132.149.535	0,2325	138.792.065	0,2441
Despesa Total	112.948.000	121.244.500	0,1799	120.000.000	-1,0264	129.648.448	0,2305	132.907.551	0,2338	139.600.893	0,2455
Despesas Primárias (II)	112.434.600	119.663.050	0,1752	116.800.000	-2,3926	126.557.667	0,2250	129.346.917	0,2275	136.037.874	0,2392
Resultado Primário (III) = (I - II)	-513.400	-527.150	-0,0052	200.000	-137,9399	2.045.229	0,0036	2.802.618	0,0049	2.754.191	0,0048
Resultado Nominal	-1.745.560	-7.907.250	-0,0098	-1.800.000	-77,2361	8.597.389	0,0153	-2.526.721	-0,0044	-2.527.590	-0,0044
Dívida Pública Consolidada	2.207.620	2.372.175	0,0368	2.300.000	-3,0426	36.232.000	0,0644	32.847.374	0,0578	30.331.074	0,0533
Dívida Consolidada Líquida	770.100	822.354	0,0368	1.050.000	27,6822	36.232.000	0,0644	32.847.374	0,0578	30.331.074	0,0533

FONTE: Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento
OBS.: Este relatório foi elaborado a partir dos orçamentos fixados em 2016, 2017 e 2018 e LDO 2021

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

Índices de Inflação					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
2,68	2,68	2,68	3,52	3,25	3,25

2019	2020	2021	2022	2023	2024
Valor corrente X 1,0268	Valor corrente X 1,0543	Valor corrente	Valor corrente / 1,0352	Valor corrente / 1,0325	Valor corrente / 1,0325

Nota:
O objetivo deste Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do município, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas, dando cumprimento, portanto, ao estabelecido no artigo art. 4º, §2º, inciso II da LRF.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

ADEMONSTRATIVO 4 - (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-38.319.243	100,00%	-33.461.507	1000,00%	-37.679.627	100,00%
Reservas						
Resultado Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	-38.319.243	100,00%	-33.461.507	1000,00%	-37.679.627	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2019**	**%**	**2018**	**%**
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE: LDO 2021 E BALANÇO PATRIMONIAL.

Nota:
Este Demonstrativo visa a apresentar a evolução do Patrimônio Líquido, também chamado de Saldo patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial que representa o valor dos ativos do ente depois de deduzidos todos os seus passivos.

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

DEMONSTRATIVO 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	SEM MOVIMENTO		
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	SEM MOVIMENTO		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanço patrimonial 2020, 2019 e 2018

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

DEMONSTRATIVO 6 - (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2020	2019	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.602.583,31	4.506.616,37	4.500.373,81
RECEITAS CORRENTES	4.602.583,31	4.506.616,37	4.500.373,81
Receita de Contribuições dos Segurados	3.334.146,11	3.167.129,32	3.239.468,90
Pessoal Civil	3.334.146,11	3.167.129,32	3.239.468,90
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial		0,00	10.295,34
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.268.437,20	1.339.487,05	1.250.609,57
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.268.437,20	1.339.487,05	1.248.130,25
Outras Receitas Correntes		0,00	2.479,32
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	105.670,74
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.405.615,18	3.886.782,48	3.397.082,63
RECEITAS CORRENTES	5.405.615,18	3.886.782,48	3.397.082,63
Receita de Contribuições	5.405.615,18	3.886.782,48	3.397.082,63
Patronal	5.405.615,18	3.886.782,48	3.397.082,63
Pessoal Civil	5.405.615,18	3.886.782,48	3.397.082,63
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos		0,00	
Receita Patrimonial		0,00	
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	10.008.198,49	8.393.398,85	7.897.456,44

DESPESAS	2020	2019	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.221.802,90	8.126.679,29	8.146.425,26
ADMINISTRAÇÃO	419.784,94	797.991,37	741.573,55
Despesas Correntes	419.784,94	797.991,37	741.573,55
Despesas de Capital	0,00		0,00
PREVIDÊNCIA	8.802.017,96	7.328.687,92	7.404.851,71
Pessoal Civil	8.802.017,96	7.328.687,92	7.404.851,71
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	,	0,00
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	9.221.802,90	8.126.679,29	8.146.425,26
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**786.395,59**	**266.719,56**	**-248.968,82**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	0,00	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: IPMA

MUNICÍPIO DE ALTOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022

DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Nota: Não localizamos o demonstrativo do cálculo atuarial

MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	TRIBUTO/CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2022	2023	2024	
Imóveispertencentes a Entidade sem fins lucrativos, tombados pelo patrimônio histórico, artisitico e/ou cultural e à pessoas com moléstia grave (Art. 25 Lei 380/17)	Isenção de IPTU	15.000	15.488	15.991	
Demais Beneficiários	Isenção de ITBI	15.000	15.488	15.991	
	Isenção de ISS	15.000	15.488	15.991	Vide Nota
TOTAL		45.000	46.463	47.973	

FONTE: Diretoria da Receita (Secretaria Municipal de Finanças)

Nota:
Os valores da renúncia concernentes às três primeiras categorias citadas neste demonstrativo foram projetados para 2022 foram calculados a partir dos valores apontados pelo setor de tributos e os valores projetados para 2023 a 2024 foram obtidos com a projeção do índice do IPCA

Apesar de esse Demonstrativo ter por base legal o art. LRF, art. 4º, §2º, inciso V da LRF, ele visa a dar transparência ao atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária e de que não afetará as metas previstas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação para as situações ora expostas no demonstrativo acima tendo em vista que a estimativa de renúncia de receita estará inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais: ISS, IPTU e ITBI.

MUNICÍPIO DE ALTO-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

DEMONSTRATIVO 8 - (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	**2.500.000**
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	350.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**2.150.000**
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	**2.150.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**350.000**
Novas DOCC	350.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**1.800.000**

Nota:
O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado previstas, se estão cobertas pelo aumento permanente de receita e redução permanente de despesa para avaliação do impacto das metas fiscais estabelecidas pelo ente, orientar a elaboração da Lei Orçamentária considerando o montante das DOCC, em cumprimento à LRF, além de assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.
O Aumento Permanente da Receita, para fins de cálculo, considerou o comportamento histórico da Receita oriunda de Transferências Constitucionais e, sobretudo, a Receita Tributária do Município

MUNICÍPIO DE ALTO-PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES
2022

CÂMARA MUNICIPAL

1001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL
1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2001 INFORMATIÇÃO DE GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL
2065 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2220 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE

GABINETE DO PREFEITO

1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE
2003 APOIO FINANC. A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCAIS
2004 MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2008 MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE PLANEJ. E CAPAC. DE RECURSOS
2010 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUN ICIPAL
2013 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR MUNICIPAL
2070 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2094 COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURIDICA

GABINETE DO PREFEITO DO VICE PREFEITO

1004 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE
2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
2105 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS - SEMARH

1008 AQUISIÇÃO E IDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
1011 AQUISIÇÃO DE TRATOR
1012 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA
1057 FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES
1075 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
1076 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS
1077 CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS COMUNITÁRIAS
2026 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES
2007 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FUNCIONÁRIOS
2012 MANUTENÇÃO DO SETOR PESSOAL
2021 IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS

2023 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM AGESPISA
2024 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM A ELETROBRÁS
2027 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEGURANÇA PÚBLICA
2127 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E REC.HUMANOS - SEMAR
2128 CONCURSO PÚBLICO
2200 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ALMOXARIFADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF

1005 AQUISIÇÃO DE VEICULO
1006 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
2011 MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO
2014 ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2015 ENCARGOS COM PASEP
2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS
2017 MANUT.DOS SERVIÇOS DE PUBLIC.DE EDITAIS E NOTAS
2018 MANUT.DOS SERV.DE ASSINAT.REVISTAS E JORNAIS
2019 MANUT.DOS SERV.DE AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
2020 MANUT.DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO
2137 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAB

1013 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
1059 PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS
1079 CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA
1082 CONST.E REFORMA DE MERCADOS, MATADOUROS E FEIRAS
1113 IMPLANT. DE HORTAS COMUNITÁRIAS NOS BAIRROS DE ALTOS C/DIST. DE SEMENTES E INCENTIVOS
2031 AQUIS.DE MATRIZ E REPROD.P/PEQUENOS PRODUTORES
2138 MANUT.DA SECRET.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2139 CONST.DE UNIDADES DE BENEFIC.DE PRODUTORES
2140 COORDENAÇÃO DE ESTUDO E MELHORIAS AGRICOLAS
2141 IMPLANT.DE PROG.DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
2142 INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA
2143 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA

2029 DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2030 FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2206 MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

1015 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA EDUCAÇÃO
1016 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA EDUCAÇÃO
1017 CONST.DE QUADRAS E GINASIO POLIESP.EM ESCOLAS
1018 CONST.DE CISTERNAS, POÇOS E RESERVAT.EM ESCOLAS
1060 CONST.E REFORMAR UNIDADES ESCOLARES
1062 CONST.AMP.E REF.DE CRECHES ESCOLARES
1091 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES-CONV./UNIAO/EDUC
1093 CONST.REFORMA E EQUIPAR PREDIOS SEC.DE EDUCAÇÃO
1112 OBRAS E INSTALAÇÕES DA UNIDADE INFANTIL "OS BAIXINHOS"
2029 DESENV.CAMPANHAS EDUCATIVAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2030 FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
2206 MANUT.DA SECRET.MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTUMA
2032 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
2033 TREINAM. E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL E EXCEPCIONAL

2035 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ALUNOS CARENTES
2051 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
2129 CONCURSO PUBLICO
2144 MANUT.DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED
2147 AÇOES DO PROG.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE
2148 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2151 TRANSP.DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAT
2152 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
2155 MERENDA DO ENSINO INFANTIL-PNAC
2156 AQUIS.DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO
2197 MANUTENÇÃO DO ENSINO-QSE
2205 BRASIL ALFABETIZADO

FUNDEBB - FUNDO DE DESENV.E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA

1023 CONSTRUIR, PERFURAR E EQUIPAR POÇOS EM ESCOLAS
1024 CONST.E RECUP.QUADRAS DE ESPORTES EM ESCOLAS
1088 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
1089 CONST. E REFORMA DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
1090 CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS
2185 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENSINO INFANTIL
2186 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.DO MAGIST./ENS.FUNDAM.
2187 REMUN.E ENCARG.DOS PROF.MAGIST/ENSINO INFANTIL
2188 REMUN.E ENCARGOS DOS PROF.MAGIST./JOVENS E ADULTOS
2189 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2191 MANUT.DESENV.EDUC.BASICA/JOVENS E ADULTOS
2194 MANUT.DES.DA EDUC.BASIC./ENS.FUND.FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1092 CONST. E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE
1122 CONSTRUÇÃO DE POSTO ODONTOLÓGICO NA LOC BOM GOSTO
2130 CONCURSO PUBLICO
2160 FUNCIONAMENTO DA SECRET.MUNICIPAL DE SAUDE

F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1050 AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL
1095 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
2037 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS
2161 ATENDIMENTO MEDICO, AMB. E HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO
2162 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
2163 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
2164 PROGRAMA DE INCENTIVO BUCAL
2165 PROGRAMA DA FARMACIA BASICA
2166 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA
2167 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
2168 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
2183 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
2209 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
2210 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
2211 PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - PSE
2216 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES
2218 MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ASSIST. A PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE-PNAISP
2219 MANUT. DO SISTEMA PRISIONAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GIL BARBOSA

2038 MANUT.HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2041 MANUT.DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1096 AQUISIÇÃO DE VEICULO
2039 PROGRAMAS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS
2131 CONCURSO PUBLICO
2169 DISTRIBUIÇÃO DE KIT GESTANTE
2170 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL
2173 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS
2174 DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS
2177 MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VÍNCULOS FAMILIARES-SCFV
2178 APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS PARA JUVENTUDE
2179 PROGRAMA DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
2180 PROG.DE ASSIST.A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
2181 PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD
2182 PROGRAMA CREAS
2184 CONSELHO TUTELAR
2201 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA
2202 MANUT. DO PROG. NAC. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
2217 ÍDICE DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SUAS-IGD-SUAS

FMDCA - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

2204 MANUT.DO FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FMH - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2203 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTOS

2207 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2208 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE

1019 CONST.E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
1020 CONST.E RECUP.DE CAMPOS DE FUTEBOL
1021 CONST.E RECUP.DE ESTADIO MUNICIPAL
1022 CONST.REFORMAR E EQUIPAR BIBLIOTECAS PUBLICAS
1061 CONST.DE ESPAÇOS DE FORMAC.ARTISTICA E CULTURAL
1063 PROMOÇÃO DA SEMANA CULTURA DE ALTOS
1064 PROMOÇÃO DE FESTIV.CIVICAS, TEATRAIS E CARNAVALESCAS
1065 REVITALIZAÇÃO DE GRUPOS FOLCLORICOS E TEATRAIS
1084 REIMPLANTAÇÃO DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL
2036 MANUT. DO SETOR DE DESPORTO AMADOR DO MUNICIPIO
2153 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
2157 ATIVIDADES CONTINUAS DE DIFUSÃO CULTURAL
2213 MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

1031 PERFURAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E CHAFARIZES
1034 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS
1036 CONSTRUÇÃO E RECUP. DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES

1037	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
1038	CONSTRUÇÃO RECUP. E AMPLIAÇÃO DE SISTEM. ABASTECIMENTO D`AGUA
1039	CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ESGOTO E DRENAGEM
1043	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS E VIAS PÚBLICAS
1045	ABERTURA DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
1068	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1070	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS
1071	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E BUEIROS
1072	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS
1074	AMPLIAÇÃO E REDISTRIB. DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
1080	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CASAS POPULARES
1085	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE PONTES E PASSAGEM MOLHADA
1111	CONSTRUÇÃO DE UM BALÃO (ROTATÓRIA) NA BR 343
1115	IMPLANTAÇÃO DE SINAL LUMINOSO
1116	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA COELHO NETO
1118	PAVIMENTAÇÃO EM FRENTE AO GINÁSIO POLIESPORTIVO "GUILHERME MELO"
1119	PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA QUE VAI PARA AS SERRAS
1120	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM FRENTE À UNID ESCOLAR DA LOC BOM GOSTO
1123	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO EM PARADA DE ÔNIBUS - BR 343 - LOC.VISTA ALEGRE
2159	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS
2199	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
2212	MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
2215	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE DA TRANQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

2025	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2087	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
2192	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA LIMPEZA PÚBLICA
2214	MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E5890662D2531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Processo Administrativo Nº 001.0000067/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
Data de Publicação: 02/08/2021 15:12:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/08/2021 14:54:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** MAURICIO ANTUNES DA SILVA

05/08/2021 15:59:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (CLÉSSIO CHAGAS OLIVEIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO assume suas atribuições.

05/08/2021 20:43:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI

05/08/2021 23:53:15 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI

06/08/2021 07:40:52 **CADASTRO DE PROPOSTA** A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME

06/08/2021 08:03:14 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** MAURICIO ANTUNES DA SILVA

06/08/2021 08:22:35 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME

06/08/2021 09:29:20 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia! Senhores licitantes, estaremos iniciando a etapa de lances em instantes, conforme previsto no Edital.

06/08/2021 10:41:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
BOM DIA, SENHORES LICITANTES DEVIDO INCONSISTENCIAS NO SISTEMA, EM TER HAVIDO UM ERRO QUANDO DO CADASTRO DO EDITAL, QUE OCASIONOU VÁRIOS PROBLEMAS AOS SENHORES FORNECEDORES QUANDO DO FORNECIMENTO DE SEUS LANCES. DIANTE ISSO, A LICITAÇÃO SERÁ RETROAGIDA A FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E TERÁ CONTINUIDADE NA SEGUNDA FEIRA, DIA 09/08/2021, ÀS 09:00H (NOVE HORAS). BOA SORTE A TODOS.

09/08/2021 09:31:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes. Vamos retornar ao início da etapa de lances. Boa sorte a todos.

09/08/2021 10:00:02 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Vamos analisar os documentos de habilitação e retornaremos as 11h para abertura de manifestação de recurso.

09/08/2021 11:18:04 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A empresa JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI foi declara habilitada para os Lotes I, II e III.

LOTE 1 - ADJUDICADO
GENÊROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: alho dagua Modelo: alho dagua
Descrição: AÇUCAR CRISTAL
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 30.000,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: união Modelo: união
Descrição: AÇUCAR MASCAVO
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 4,40 **Valor Total:** 2.200,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: zero cal Modelo: zero cal
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 80ML
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,30 **Valor Total:** 265,00

Item: 4 Unidade: KG Marca: fortaleza Modelo: fortaleza
Descrição: ALHO NACIONAL
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 29,10 **Valor Total:** 11.640,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: chines Modelo: chines
Descrição: ARROZ TIPO I
Quantidade: 12.000 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 72.000,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

Item: 6 Unidade: LATA Marca: york Modelo: york
Descrição: AVEIA EM FLOCOS 500G
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 2.040,00

Item: 7 Unidade: CX Marca: vitamassa Modelo: vitamassa
Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER 20X400G
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 89,30 **Valor Total:** 44.650,00

Item: 8 Unidade: CX Marca: vitamassa Modelo: vitamassa
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA 20X400G
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 90,10 **Valor Total:** 45.050,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: vitamassa Modelo: vitamassa
Descrição: BISCOITO INTEGRAL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 10.200,00

Item: 10 Unidade: KG Marca: marata Modelo: marata
Descrição: COLORAU
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 10,30 **Valor Total:** 8.240,00

Item: 11 Unidade: KG Marca: lopes Modelo: lopes
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA
Quantidade: 450 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 2.745,00

Item: 12 Unidade: KG Marca: rosa branca Modelo: rosa branca
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 4,40 **Valor Total:** 2.640,00

Item: 13 Unidade: KG Marca: lopes Modelo: lopes
Descrição: FÉCULA DE MANDIOCA
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 6,50 **Valor Total:** 5.200,00

Item: 14 Unidade: KG Marca: jupy Modelo: jupy
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO1
Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 12.800,00

Item: 15 Unidade: KG Marca: coringa Modelo: coringa
Descrição: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 4,30 **Valor Total:** 21.500,00

Item: 16 Unidade: PCT Marca: camponesa Modelo: camponesa
Descrição: LEITE EM PÓ DESNATADO INST. 600G
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 21,60 **Valor Total:** 6.480,00

Item: 17 Unidade: PCT Marca: camponesa Modelo: camponesa
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 61.000,00

Item: 18 Unidade: KG Marca: vitamassa Modelo: vitamassa
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 5,70 **Valor Total:** 22.800,00

Item: 19 Unidade: CX Marca: primor Modelo: primor
Descrição: MARGARINA VEGETAL 12X500G
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 191,76 **Valor Total:** 4.794,00

Item: 20 Unidade: CX Marca: stelladoro Modelo: stelladoro
Descrição: MILHO VERDE 24X200G
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 58,40 **Valor Total:** 5.256,00

Item: 21 Unidade: KG Marca: stelladoro Modelo: stelladoro
Descrição: MOLHO DE TOMATE
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 1.020,00

Item: 22 Unidade: CX Marca: soya Modelo: soya
Descrição: ÓLEO DE SOJA 20X900ML
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 178,60 **Valor Total:** 35.720,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

Item: 23 Unidade: UN Marca: kitano Modelo: kitano
Descrição: ÓREGANO 10G
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 1.300,00

Item: 24 Unidade: KG Marca: marata Modelo: marata
Descrição: PIMENTA DO REINO EM PÓ
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 11,20 **Valor Total:** 3.360,00

Item: 25 Unidade: KG Marca: sinha Modelo: sinha
Descrição: PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 14,30 **Valor Total:** 42.900,00

Item: 26 Unidade: KG Marca: RN Modelo: RN
Descrição: SAL REFINADO IODADO
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI	048	40.352.706/0001-37	515.723,00	456.000,00	Sim
2	A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME	049	35.955.171/0001-59	457.200,00	457.200,00	Sim
3	MAURICIO ANTUNES DA SILVA	068	20.977.101/0001-24	507.452,50	507.452,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2021 15:12:10 PUBLICADO

02/08/2021 15:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/08/2021 09:31:24 DISPUTA

06/08/2021 09:31:24 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 068) **507.452,50**

06/08/2021 09:31:24 LANCE JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 048) **515.723,00**

06/08/2021 09:31:24 LANCE A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME (PARTICIPANTE 049) **457.200,00**

06/08/2021 09:45:12 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 068) **44.244.550,00**

06/08/2021 09:45:52 MENSAGEM MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 068)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 44.244.550,00.

06/08/2021 09:46:24 TEMPO RANDÔMICO

06/08/2021 09:46:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 068 no valor de 44.244.550,00 foi cancelado.

06/08/2021 09:50:02 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 068) **397.255.000,00**

06/08/2021 09:50:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 049

06/08/2021 09:50:28 FECHADO 1

06/08/2021 09:50:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 068 no valor de 397.255.000,00 foi cancelado.

06/08/2021 09:52:04 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 068) **397.255.000,00**

06/08/2021 09:52:15 LANCE A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME (PARTICIPANTE 049) **51.000.000,00**

06/08/2021 09:55:30 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURICIO ANTUNES DA SILVA

06/08/2021 09:55:31 HABILITAÇÃO

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

06/08/2021 10:43:42	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
06/08/2021 10:43:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: PELA NECESSIDADE DE CORREÇÃO NO CADASTRO EDITAL NO SISTEMA, ONDE FOI CADASTRADO MAIOR LANCE, ALTERAR PARA MENOR LANCE, CONFORME ESTA NO EDITAL.			
09/08/2021 09:31:42	**DISPUTA**		
09/08/2021 09:35:08	**MENSAGEM**	MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 397.255.000,00.			
09/08/2021 09:35:46	**MENSAGEM**	MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 068)	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 397.255.000,00.			
09/08/2021 09:38:58	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 049 no valor de 51.000.000,00 foi cancelado.			
09/08/2021 09:39:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 068 no valor de 397.255.000,00 foi cancelado.			
09/08/2021 09:39:57	**LANCE**	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 048)	**457.150,00**
09/08/2021 09:46:42	**TEMPO RANDÔMICO**		
09/08/2021 09:48:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 068			
09/08/2021 09:48:43	**FECHADO 1**		
09/08/2021 09:50:14	**LANCE**	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 048)	**456.000,00**
09/08/2021 09:53:43	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI			
09/08/2021 09:53:43	**HABILITAÇÃO**		
09/08/2021 11:18:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
09/08/2021 11:38:10	**EM ADJUDICAÇÃO**		
10/08/2021 10:23:23	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - ADJUDICADO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, FRIOS E PÃES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: quality beef	Modelo: quality beef
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA			
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.:** 44,90		**Valor Total:** 67.350,00
Item: 2	Unidade: KG	Marca: maringa	Modelo: maringa
Descrição: COXA E SOBRE COXA FRANGO CONG.			
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.:** 5,80		**Valor Total:** 5.800,00
Item: 3	Unidade: KG	Marca: quality beef	Modelo: quality beef
Descrição: CARNE MOIDA			
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.:** 14,90		**Valor Total:** 37.250,00
Item: 4	Unidade: KG	Marca: maringa	Modelo: maringa
Descrição: PEITO DE FRANGO			
Quantidade: 3.000	**Valor Unit.:** 11,00		**Valor Total:** 33.000,00
Item: 5	Unidade: KG	Marca: friboi	Modelo: friboi
Descrição: FIGADO BOVINO			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 10,50		**Valor Total:** 2.100,00
Item: 6	Unidade: KG	Marca: maringa	Modelo: maringa
Descrição: FRANGO RESFRIADO			
Quantidade: 4.000	**Valor Unit.:** 10,00		**Valor Total:** 40.000,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

Item: 7 Unidade: CART Marca: shida Modelo: shida
Descrição: OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 16,10 **Valor Total:** 3.220,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: quero peta Modelo: quero peta
Descrição: PÃO FRANCÊS 50G
Quantidade: 3.200 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 1.280,00

Item: 9 Unidade: KG Marca: fruta polpa Modelo: fruta polpa
Descrição: POUPA DE FRUTA (SAB. VARIADOS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 90.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI	009	40.352.706/0001-37	303.448,00	280.000,00	Sim
2	A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME	081	35.955.171/0001-59	283.046,00	283.046,00	Sim
3	MAURICIO ANTUNES DA SILVA	015	20.977.101/0001-24	302.736,00	302.736,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2021 15:12:10 PUBLICADO

02/08/2021 15:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/08/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/08/2021 09:32:35 DISPUTA

06/08/2021 09:32:35 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 015) **302.736,00**

06/08/2021 09:32:35 LANCE JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 009) **303.448,00**

06/08/2021 09:32:35 LANCE A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME (PARTICIPANTE 081) **283.046,00**

06/08/2021 09:47:51 TEMPO RANDÔMICO

06/08/2021 09:48:51 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 015) **24.464.700,00**

06/08/2021 09:49:30 MENSAGEM MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 015)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.464.700,00.

06/08/2021 09:49:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 015 no valor de 24.464.700,00 foi cancelado.

06/08/2021 09:50:32 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 015) **244.647.000,00**

06/08/2021 09:50:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 081

06/08/2021 09:50:54 FECHADO 1

06/08/2021 09:51:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 015 no valor de 244.647.000,00 foi cancelado.

06/08/2021 09:52:55 LANCE MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 015) **244.647.000,00**

06/08/2021 09:55:56 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURICIO ANTUNES DA SILVA

06/08/2021 09:55:56 HABILITAÇÃO

Gerado em: 10/08/2021 10:23:24

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

06/08/2021 10:41:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO

BOM DIA, SENHORES LICITANTES DEVIDO INCONSISTENCIAS NO SISTEMA, EM TER HAVIDO UM ERRO QUANDO DO CADASTRO DO EDITAL, QUE OCASIONOU VÁRIOS PROBLEMAS AOS SENHORES FORNECEDORES QUANDO DO FORNECIMENTO DE SEUS LANCES. DIANTE ISSO, A LICITAÇÃO SERÁ RETROAGIDA A FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E TERÁ CONTINUIDADE NA SEGUNDA FEIRA, DIA 09/08/2021, ÀS 09:00H (NOVE HORAS). BOA SORTE A TODOS.

06/08/2021 10:41:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 015: BOM DIA, SENHORES LICITANTES DEVIDO INCONSISTENCIAS NO SISTEMA, EM TER HAVIDO UM ERRO QUANDO DO CADASTRO DO EDITAL, QUE OCASIONOU VÁRIOS PROBLEMAS AOS SENHORES FORNECEDORES QUANDO DO FORNECIMENTO DE SEUS LANCES. DIANTE ISSO, A LICITAÇÃO SERÁ RETROAGIDA A FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E TERÁ CONTINUIDADE NA SEGUNDA FEIRA, DIA 09/08/2021, ÀS 09:00H (NOVE HORAS). BOA SORTE A TODOS.

06/08/2021 10:42:07 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 009: BOM DIA, SENHORES LICITANTES DEVIDO INCONSISTENCIAS NO SISTEMA, EM TER HAVIDO UM ERRO QUANDO DO CADASTRO DO EDITAL, QUE OCASIONOU VÁRIOS PROBLEMAS AOS SENHORES FORNECEDORES QUANDO DO FORNECIMENTO DE SEUS LANCES. DIANTE ISSO, A LICITAÇÃO SERÁ RETROAGIDA A FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E TERÁ CONTINUIDADE NA SEGUNDA FEIRA, DIA 09/08/2021, ÀS 09:00H (NOVE HORAS). BOA SORTE A TODOS.

06/08/2021 10:42:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 081: BOM DIA, SENHORES LICITANTES DEVIDO INCONSISTENCIAS NO SISTEMA, EM TER HAVIDO UM ERRO QUANDO DO CADASTRO DO EDITAL, QUE OCASIONOU VÁRIOS PROBLEMAS AOS SENHORES FORNECEDORES QUANDO DO FORNECIMENTO DE SEUS LANCES. DIANTE ISSO, A LICITAÇÃO SERÁ RETROAGIDA A FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E TERÁ CONTINUIDADE NA SEGUNDA FEIRA, DIA 09/08/2021, ÀS 09:00H (NOVE HORAS). BOA SORTE A TODOS.

06/08/2021 10:45:07 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

06/08/2021 10:45:07 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Retroação de disputa. Motivo: PELA NECESSIDADE DE CORREÇÃO NO CADASTRO EDITAL NO SISTEMA, ONDE FOI CADASTRADO MAIOR LANCE, ALTERAR PARA MENOR LANCE, CONFORME ESTA NO EDITAL.

09/08/2021 09:31:42 **DISPUTA**

09/08/2021 09:34:47 **MENSAGEM** MAURICIO ANTUNES DA SILVA (PARTICIPANTE 015)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 244.647.000,00.

09/08/2021 09:36:45 **LANCE** JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 009) **283.040,00**

09/08/2021 09:39:32 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 015 no valor de 244.647.000,00 foi cancelado.

09/08/2021 09:46:43 **TEMPO RANDÔMICO**

09/08/2021 09:52:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 081, PARTICIPANTE 015

09/08/2021 09:52:43 **FECHADO 1**

09/08/2021 09:53:08 **LANCE** JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 009) **280.000,00**

09/08/2021 09:57:43 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI

09/08/2021 09:57:44 **HABILITAÇÃO**

09/08/2021 11:18:10 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

09/08/2021 11:38:10 **EM ADJUDICAÇÃO**

10/08/2021 10:23:23 **ADJUDICADO**

LOTE 3 - ADJUDICADO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – FRUTAS E VERDURAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: ABACAXI
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 3,30 **Valor Total:** 1.980,00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

Item: 2 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: BATATA INGLESA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 12.200,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: CEBOLA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 12.200,00

Item: 4 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: CENOURA
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 9.000,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: MAÇÃ
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 6 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: MARACUJÁ
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 9,10 **Valor Total:** 5.460,00

Item: 7 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: MELÃO
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 8 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: PIMENTÃO
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 6.320,00

Item: 9 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: PIMENTINHA DE CHEIRO
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 13,40 **Valor Total:** 8.040,00

Item: 10 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: TOMATE
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 5,50 **Valor Total:** 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI	054	40.352.706/0001-37	82.800,00	77.000,00	Sim
2	A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME	015	35.955.171/0001-59	77.660,00	77.660,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

02/08/2021 15:12:10 PUBLICADO

02/08/2021 15:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI

06/08/2021 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
06/08/2021 09:32:36	**DISPUTA**	
06/08/2021 09:32:36	**LANCE** A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME (PARTICIPANTE 015)	**77.660,00**
06/08/2021 09:32:36	**LANCE** JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**82.800,00**
06/08/2021 09:47:50	**TEMPO RANDÔMICO**	
06/08/2021 09:48:54	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 015		
06/08/2021 09:48:54	**FECHADO 1**	
06/08/2021 09:53:59	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI		

Gerado em: 10/08/2021 10:23:24 7 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

06/08/2021 09:54:00	**HABILITAÇÃO**	
06/08/2021 10:45:55	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
06/08/2021 10:45:55	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: PELA NECESSIDADE DE CORREÇÃO NO CADASTRO EDITAL NO SISTEMA, ONDE FOI CADASTRADO MAIOR LANCE, ALTERAR PARA MENOR LANCE, CONFORME ESTA NO EDITAL.		
09/08/2021 09:31:42	**DISPUTA**	
09/08/2021 09:37:01	**LANCE** JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**77.650,00**
09/08/2021 09:46:43	**TEMPO RANDÔMICO**	
09/08/2021 09:51:43	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 054, PARTICIPANTE 015		
09/08/2021 09:51:43	**FECHADO 1**	
09/08/2021 09:52:15	**LANCE** JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI (PARTICIPANTE 054)	**77.000,00**
09/08/2021 09:56:44	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI		
09/08/2021 09:56:44	**HABILITAÇÃO**	
09/08/2021 11:18:10	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
09/08/2021 11:38:10	**EM ADJUDICAÇÃO**	
10/08/2021 10:23:23	**ADJUDICADO**	

PREGOEIRO: JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO

Gerado em: 10/08/2021 10:23:24 8 de 8

Id:01AB131808A32532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
Processo Administrativo Nº 001.0000067/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
Data de Publicação: 02/08/2021 15:12:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/08/2021 09:52:52
GENÊROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KG	Marca: alho dagua	Modelo: alho dagua
Descrição: AÇUCAR CRISTAL			
Quantidade: 10.000	**Valor Unit.:** 3,00		**Valor Total:** 30.000,00
Item: 2	Unidade: KG	Marca: união	Modelo: união
Descrição: AÇUCAR MASCAVO			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 4,40		**Valor Total:** 2.200,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: zero cal	Modelo: zero cal
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO 80ML			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 5,30		**Valor Total:** 265,00
Item: 4	Unidade: KG	Marca: fortaleza	Modelo: fortaleza
Descrição: ALHO NACIONAL			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 29,10		**Valor Total:** 11.640,00
Item: 5	Unidade: KG	Marca: chines	Modelo: chines
Descrição: ARROZ TIPO I			
Quantidade: 12.000	**Valor Unit.:** 6,00		**Valor Total:** 72.000,00
Item: 6	Unidade: LATA	Marca: york	Modelo: york
Descrição: AVEIA EM FLOCOS 500G			
Quantidade: 400	**Valor Unit.:** 5,10		**Valor Total:** 2.040,00
Item: 7	Unidade: CX	Marca: vitamassa	Modelo: vitamassa
Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER 20X400G			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 89,30		**Valor Total:** 44.650,00
Item: 8	Unidade: CX	Marca: vitamassa	Modelo: vitamassa
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MARIA 20X400G			
Quantidade: 500	**Valor Unit.:** 90,10		**Valor Total:** 45.050,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: vitamassa	Modelo: vitamassa
Descrição: BISCOITO INTEGRAL			
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.:** 5,10		**Valor Total:** 10.200,00
Item: 10	Unidade: KG	Marca: marata	Modelo: marata
Descrição: COLORAU			
Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 10,30		**Valor Total:** 8.240,00
Item: 11	Unidade: KG	Marca: lopes	Modelo: lopes
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA			
Quantidade: 450	**Valor Unit.:** 6,10		**Valor Total:** 2.745,00
Item: 12	Unidade: KG	Marca: rosa branca	Modelo: rosa branca
Descrição: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO			
Quantidade: 600	**Valor Unit.:** 4,40		**Valor Total:** 2.640,00
Item: 13	Unidade: KG	Marca: lopes	Modelo: lopes
Descrição: FÉCULA DE MANDIOCA			
Quantidade: 800	**Valor Unit.:** 6,50		**Valor Total:** 5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

Item: 14 Unidade: KG Marca: jupy Modelo: jupy
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO1
Quantidade: 1.600 **Valor Unit.:** 8,00 **Valor Total:** 12.800,00

Item: 15 Unidade: KG Marca: coringa Modelo: coringa
Descrição: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO
Quantidade: 5.000 **Valor Unit.:** 4,30 **Valor Total:** 21.500,00

Item: 16 Unidade: PCT Marca: camponesa Modelo: camponesa
Descrição: LEITE EM PÓ DESNATADO INST. 600G
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 21,60 **Valor Total:** 6.480,00

Item: 17 Unidade: PCT Marca: camponesa Modelo: camponesa
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G
Quantidade: 10.000 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 61.000,00

Item: 18 Unidade: KG Marca: vitamassa Modelo: vitamassa
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 5,70 **Valor Total:** 22.800,00

Item: 19 Unidade: CX Marca: primor Modelo: primor
Descrição: MARGARINA VEGETAL 12X500G
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 191,76 **Valor Total:** 4.794,00

Item: 20 Unidade: CX Marca: stelladoro Modelo: stelladoro
Descrição: MILHO VERDE 24X200G
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 58,40 **Valor Total:** 5.256,00

Item: 21 Unidade: KG Marca: stelladoro Modelo: stelladoro
Descrição: MOLHO DE TOMATE
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 5,10 **Valor Total:** 1.020,00

Item: 22 Unidade: CX Marca: soya Modelo: soya
Descrição: ÓLEO DE SOJA 20X900ML
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 178,60 **Valor Total:** 35.720,00

Item: 23 Unidade: UN Marca: kitano Modelo: kitano
Descrição: ÓREGANO 10G
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 2,60 **Valor Total:** 1.300,00

Item: 24 Unidade: KG Marca: marata Modelo: marata
Descrição: PIMENTA DO REINO EM PÓ
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 11,20 **Valor Total:** 3.360,00

Item: 25 Unidade: KG Marca: sinha Modelo: sinha
Descrição: PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 14,30 **Valor Total:** 42.900,00

Item: 26 Unidade: KG Marca: RN Modelo: RN
Descrição: SAL REFINADO IODADO
Quantidade: 500 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI	048	40.352.706/0001-37	515.723,00	456.000,00	Sim
2	A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME	049	35.955.171/0001-59	457.200,00	457.200,00	Sim
3	MAURICIO ANTUNES DA SILVA	068	20.977.101/0001-24	507.452,50	507.452,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 27/08/2021 09:52:52
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, FRIOS E PÃES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: quality beef Modelo: quality beef
Descrição: CARNE BOVINA DE PRIMEIRA
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 44,90 **Valor Total:** 67.350,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: maringa Modelo: maringa
Descrição: COXA E SOBRE COXA FRANGO CONG.
Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 5,80 **Valor Total:** 5.800,00

Item: 3 Unidade: KG Marca: quality beef Modelo: quality beef
Descrição: CARNE MOIDA
Quantidade: 2.500 **Valor Unit.:** 14,90 **Valor Total:** 37.250,00

Item: 4 Unidade: KG Marca: maringa Modelo: maringa
Descrição: PEITO DE FRANGO
Quantidade: 3.000 **Valor Unit.:** 11,00 **Valor Total:** 33.000,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: friboi Modelo: friboi
Descrição: FIGADO BOVINO
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 10,50 **Valor Total:** 2.100,00

Item: 6 Unidade: KG Marca: maringa Modelo: maringa
Descrição: FRANGO RESFRIADO
Quantidade: 4.000 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 40.000,00

Item: 7 Unidade: CART Marca: shida Modelo: shida
Descrição: OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 16,10 **Valor Total:** 3.220,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: quero peta Modelo: quero peta
Descrição: PÃO FRANCÊS 50G
Quantidade: 3.200 **Valor Unit.:** 0,40 **Valor Total:** 1.280,00

Item: 9 Unidade: KG Marca: fruta polpa Modelo: fruta polpa
Descrição: POUPA DE FRUTA (SAB. VARIADOS)
Quantidade: 6.000 **Valor Unit.:** 15,00 **Valor Total:** 90.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI	009	40.352.706/0001-37	303.448,00	280.000,00	Sim
2	A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME	081	35.955.171/0001-59	283.046,00	283.046,00	Sim
3	MAURICIO ANTUNES DA SILVA	015	20.977.101/0001-24	302.736,00	302.736,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 27/08/2021 09:52:52
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – FRUTAS E VERDURAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: ABACAXI
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 3,30 **Valor Total:** 1.980,00

Item: 2 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: BATATA INGLESA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 12.200,00

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
ANÍSIO DE ABREU-PI

Item: 3 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: CEBOLA
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 6,10 **Valor Total:** 12.200,00

Item: 4 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: CENOURA
Quantidade: 1.500 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 9.000,00

Item: 5 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: MAÇÃ
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 7.200,00

Item: 6 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: MARACUJÁ
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 9,10 **Valor Total:** 5.460,00

Item: 7 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: MELÃO
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 3.600,00

Item: 8 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: PIMENTÃO
Quantidade: 800 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 6.320,00

Item: 9 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: PIMENTINHA DE CHEIRO
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 13,40 **Valor Total:** 8.040,00

Item: 10 Unidade: KG Marca: perbone Modelo: perbone
Descrição: TOMATE
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 5,50 **Valor Total:** 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	JISSERLANDIA DOS SANTOS GOMES EIRELI	054	40.352.706/0001-37	82.800,00	77.000,00	Sim
2	A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME	015	35.955.171/0001-59	77.660,00	77.660,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518DFAD262F24EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PMAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001712/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, AVISA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 006/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL AÇÕES DE SANEAMENTO EM MSD NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, PREVISTA PARA O DIA 09/09/2021, FOI ADIADA NOS SEGUINTES TERMOS: **TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 14/09/2021 ÀS 09:00H (NOVE HORAS). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 14/09/2021 ÀS 10:00H (DEZ HORAS).

ANÍSIO DE ABREU - PI, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
(PREGOEIRO OFICIAL/CONDUTOR DO PROCESSO)

Id:05D4E381214124EE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PMAA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001843/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, AVISA AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU**, PREVISTA PARA O DIA 09/09/2021, FOI ADIADA NOS SEGUINTES TERMOS: **TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** DIA 13/09/2021 ÀS 14:00H (QUATORZE HORAS). **INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** DIA 13/09/2021 ÀS 15:00H (QUINZE HORAS).

ANÍSIO DE ABREU - PI, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA DE SANTANA MACÊDO
(PREGOEIRO OFICIAL/CONDUTOR DO PROCESSO)

Id:13B59A34C8A52402

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROC. ADMIN. Nº 001.00001492/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU – PI. **Contratado:** J V C SILVA EIRELI, CNPJ Nº 00.197.013/0001-00, com endereço na RUA BARTOLOMEU RIBEIRO DE CASTRO, Nº 303 – BAIRRO SANTA FÉ, CEP: 64.770-000 – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. **Data Assinatura:** 31 DE AGOSTO DE 2021. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projeto para Serviços de Bacia de Contenção da Praça do Mercado e Reforma e Restauração do Mercado Público Municipal do Município de Anísio de Abreu – PI. **Valor Global:** R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recurso:** RECURSOS PRÓPRIOS consignados no orçamento municipal vigente. Anísio de Abreu – PI, 02 DE SETEMBRO DE 2021. Pela Contratante ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO – Secretário Municipal de Finanças, e pela Contratada JOSÉ VICTOR COSTA SILVA – Proprietário.

Id:1518DFAD262F23F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
Dispensa de Licitação nº. 021/2021 **Proc. Admin. Nº** 001.0001492/2021
Fundamento Legal: Art. 23, I, alínea a, e art. 24, I da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Interessado:** Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI **Contratado:** J V C SILVA EIRELI, CNPJ Nº 00.197.013/0001-00, com endereço na RUA BARTOLOMEU RIBEIRO DE CASTRO, Nº 303 – BAIRRO SANTA FÉ, CEP: 64.770-000 – SÃO RAIMUNDO NONATO – PI. **VALOR:** R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) **Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projeto para Serviços de Bacia de Contenção da Praça do Mercado e Reforma e Restauração do Mercado Público Municipal do Município de Anísio de Abreu – PI. **Ratificação/Homologação:** 31 DE AGOSTO DE 2021. Raimundo Nei Antunes Ribeiro – Prefeito Municipal.

Id:0CC53EDAF4F323D6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** GISLENO DA SILVA SOUZA, pessoa física, autônomo, brasileiro, maior, Portador do CPF Nº 046.960.383-60, com endereço na Travessa Zeca Rubem, s/n – São Raimundo Nonato - PI. **Data Contrato:** 27 de Agosto de 2021. **Objeto:** Contratação de pessoa física para Prestação dos Serviços de Reforma nas Poltronas da frota de ônibus escolares, junto a Secretaria de Educação de Anísio de Abreu – PI. **Valor Global:** R$ 17.115,00 (Dezessete mil cento e quinze reais). **Vigência Contrato:** 90 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL/2021:

UNIDADE: 06.02 – FUNDEB	
FONTE RECURSO: 117	**FICHA:** 456/442
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2050 – Manutenção da Educação Infantil e 2048-Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Anísio de Abreu – PI, 30 de Agosto de 2021. Pela Contratante MÁRCIO DIAS RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação e GISLENO DA SILVA SOUZA - pela Contratada.

Id:030E5890662D23D5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 022/2021 Fundamento Legal: art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Interessado:** Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** GISLENO DA SILVA SOUZA, pessoa física, autônomo, brasileiro, maior, Portador do CPF Nº 046.960.383-60, com endereço na Travessa Zeca Rubem, s/n – São Raimundo Nonato - PI. **VALOR GLOBAL: R$ 17.115,00 (Dezessete mil cento e quinze reais**). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Contratação de pessoa física para Prestação dos Serviços de Reforma nas Poltronas da frota de ônibus escolares, junto a Secretaria de Educação de Anísio de Abreu – PI. **Assinatura/Ratificação:** 27 de Agosto de 2021. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Id:0CC53EDAF4F3240F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Contratante: Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** HENRIQUE DIAS VIEIRA 05659378390 (TREICAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº. 32.978.327/0001-29. **Data Contrato:** 31 de Agosto de 2021. **Objeto:** Prestação de Serviços na realização de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de trabalhar de forma hibrida em tempos da pandemia do novo coronavírus, junto a Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI. **Valor Global:** R$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais). **Vigência Contrato:** 90 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL/2021 - FUNDEB. Anísio de Abreu – PI, 31 de Agosto de 2021. Pela Contratante Márcio Dias Ribeiro – Secretário Municipal de Educação e Henrique Dias Vieira - pela Contratada.

Id:05D4E381214123DB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2021
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Contratante: Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** HENRIQUE DIAS VIEIRA 05659378390 (TREICAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº. 32.978.327/0001-29. **Data Contrato:** 31 de Agosto de 2021. **Objeto:** Prestação de Serviços na realização de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de trabalhar de forma hibrida em tempos da pandemia do novo coronavírus, junto a Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI. **Valor Global:** R$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais). **Vigência Contrato:** 90 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL/2021 - FUNDEB. Anísio de Abreu – PI, 31 de Agosto de 2021. Pela Contratante Márcio Dias Ribeiro – Secretário Municipal de Educação e Henrique Dias Vieira - pela Contratada.

Id:09FEB3EA39DF23D8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 023/2021 Fundamento Legal: art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Interessado:** Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** HENRIQUE DIAS VIEIRA 05659378390 (TREICAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº. 32.978.327/0001-29. **VALOR GLOBAL:** R$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto Prestação de Serviços na realização de Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de trabalhar de forma hibrida em tempos da pandemia do novo coronavírus, junto a Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI. **Assinatura/Ratificação:** 31 de Agosto de 2021. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Id:125254BC6B1B2276

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU – PI / SECRETARIA MUNIUCIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB. **Contratado:** JOSE LUCAS SANTANA PEREIRA – ME, inscrito no CNPJ Nº. 22.982.370/0001-04. **Data do Contrato:** 02 de setembro de 2021. **Objeto:** Fornecimento de Licença de Uso de Sistema de Informática, para Gestão Pública das Rotinas com Módulos Acadêmicos Separados por Gestão, Professores e Alunos, da Secretaria Municipal de Educação de Anísio de Abreu - PI. **Valor Global:** R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). **Vigência do Contrato:** 120 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II. **Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL/2021.

UNIDADE: 06.02 – FUNDEB	
FONTE DE RECURSOS: 117 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF	**FICHAS:** 444
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0006.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Anísio de Abreu – PI, 02 de setembro de 2021. Pela Contratante MÁRCIO DIAS RIBEIRO, Secretário Municipal de Educação, e pela Contratada JOSÉ LUCAS SANTANA PEREIRA – Proprietária.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E71DC552535

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

COLÔNIA DO PIAUÍ

Lei nº 194/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal de Colônia do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Cultura de Colônia do Piauí**, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Cultura de Colônia do Piauí terá por finalidade:

I - O aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e das entidades e produtores culturais, em um plenário tripartite, integrado por conselheiros indicados e nomeados.

II - Promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos sociais que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore;

III - Integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados;

IV - Promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, além da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associados ao ideal coletivo da comunidade municipal e do país, voltados para sustentabilidade socioeconômico-ambiental da humanidade em suas sucessivas gerações;

V - Promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, do cinema e das artes em geral, da internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município.

XII - Exercer a vigilância e o controle social e financeiro sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a seguinte estrutura representativa:

I - Área Governamental - 03 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - Segmento Cultural - 03 (três) membros, indicados por entidades representativas do segmento cultural, escolhidos e indicados em reunião entre as Entidades constantes do Cadastro Municipal das entidades Culturais.

§ 1º O Cadastro Municipal das Entidades Culturais é formado por todos os agentes culturais localizados no Município, entendido como todos os artistas, produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastrados junto ao sistema municipal de cultura.

§ 2º - Os representantes referidos no inciso I serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Os representantes referidos no inciso II serão indicados pelos seus respectivos segmentos representados e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A estrutura organizacional do Conselho compreenderá: Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretário (a).

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Capítulo IV

DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - A indicação dos Conselheiros representantes das áreas não-governamentais será escolhida dentre os agentes culturais devidamente inscritos no cadastro municipal de Colônia do Piauí-PI.

§ 1º Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, a vaga poderá ser preenchida por um membro de organização do mesmo segmento, que poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do (a) Conselheiros (a) substituído (s).

§ 2º O Secretário Municipal de Cultura e Turismo será membro nato do Conselho.

Art. 6º - As atividades dos membros do Conselho serão regidas pelas seguintes disposições:

I – A função de conselheiro do Conselho Municipal de Cultura é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;

II – Os membros do Conselho poderão ser substituídos por solicitação do segmento social que os indicou;

III – As deliberações do Conselho serão registradas em atas.

Art. 7º A presidência do Conselho e os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os seus conselheiros, através de escrutínio, em reunião especialmente convocada para esse fim, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º - A primeira reunião será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, que organizará os trabalhos e a forma de atuar do Conselho para efeito dos atos de institucionalização da representação.

§ 2º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu regimento interno.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - O Conselho Municipal de Cultura reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, nas hipóteses e condições definidas no Regimento Interno.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Cultura fará realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua constituição, elaborará o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - Estabelecer a Política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos, as estratégicas e as metas que orientarão o processo de planejamento e gestão da função cultural;

II - Apreciar o Plano Municipal de ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III - Elaborar o Regimento Interno do Conselho, para homologação posterior pelo Prefeito Municipal;

IV - Aprovar o Manual de normas e procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

V - Promover a integração programática , das agências governamentais locais, principalmente das relacionadas com o Turismo, a Educação, Desportos e Lazer, visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VI - Articular-se com órgãos similares em outros Municípios, buscando a integração dos esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VII - Articular-se com os órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização do programa municipal de cultura;

VIII - Negociar com o Governo do Estado do Piauí, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do Município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal.

IX - Apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho, para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à cultura;

X - Emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

(Continua na próxima página)

COLÔNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal

CRO PI CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ

Edital nº. 02/2021.

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Piauí, faz saber que o seu **Plenário decidiu inscrever a chapa n.º 01** a qual, em consequência, concorrerá à eleição para a renovação do corpo de dirigentes do CRO-PI, convocada através do Edital n.º 01/2021, publicado no D.O.U de 25/06/2021.

A eleição será realizada em 01/10/2021, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O comparecimento é obrigatório para todos os Cirurgiões-Dentistas com direito a voto. A modalidade da eleição será **PRESENCIAL**. E resguardado o direito ao voto por correspondência nos termos da Lei.

O Edital completo, contendo inclusive os endereços onde serão instaladas mesas eleitorais, encontra-se afixado na sede do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Piauí.

Teresina 03 de Setembro de 2021.

Marcílio Oliveira Melo
CRO-PI nº. 2502.
Presidente da Comissão eleitoral do CRO-PI.

CRO PI CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ

Votação Presencial:

Edital n.º 03/2021

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que:

I - O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal deOdontologia, decidiu inscrever a chapa a seguir discriminada, a qual, em consequência,concorrerá à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-PI, convocada através do Editaln.º 01/2021, publicado no D.O.U de 25/06/2021 e que terá o respectivo mandato a vigorarno período de 01/01/2022 a 31/12/2021.

RELAÇÕES DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO
CHAPA N.º 01

Efetivos:	N.º Inscrição CRO
Francisco Xavier Pereira Filho	1573
Vinícius Aguiar Lages	2213
César Gustavo Machado Martins Pinheiro	3112
Maria Nazaré Castelo Branco Lins Veras	1132
Fausto Aureliano Meira Ferreira	1221

Suplentes: N.º Inscrição CRO	
Giselle Torres Feitosa	1953
Madson Carlos Cabral Ferreira	2738
Celso Henrique Patrício Franco	242
Isabel Santos de Moura Nunes	2791
Haylton Marcelo Soares Lima	2426

II – A eleição será realizada em 01 de Outubro de 2021, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço, onde serão instaladas as mesas eleitorais:

a) Sede do CRO-PI: Rua Desembargador Freitas, n°. 1571, Centro da Cidade de Teresina no Estado do Piauí, CEP: 64.000-240.

Teresina 03 de Setembro de 2021.

Marcílio Oliveira Melo
CRO-PI nº. 2502.
Presidente da Comissão eleitoral do CRO-PI.

Id:04719E08C3B72216

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 003/2021

Interessado: Município de Francisco Ayres (PI)
Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para utilização no combate à pandemia da COVID-19
FR: Tesouro/Rec. Próprios/SUS/COVID-19
Valor estimado: R$ 722.436,40
Cadastramento das Propostas: até 20 de setembro de 2021 às 07h30min.
Abertura das Propostas: 20 de setembro de 2021, a partir das 09h00min.
Fase de Disputa de Lances: 20 de setembro de 2021, a partir das 09h30min
Formulação de consultas e obtenção do Edital:
Endereço Eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e www.franciscoayres.pi.gov.br.
Endereço da Sala da CPL: Rua José Ferreira, nº 387, Centro, Francisco Ayres-PI.
Endereço de Correio Eletrônico: cplpmfayres2021@gmail.com
Horário de Atendimento: segunda à sexta-feira, de 07h30min às 13h30min.

Francisco Ayres (PI), 06 de setembro de 2021

Caroliny Nunes de Sousa
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A34C8A5255E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

DECRETO Nº 059/2021-Gab Pref, de 06 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 a 13 de setembro de 2021, em todo o município, voltadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO AYRES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município e, ainda;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí e de seus municípios;

CONSIDERANDO, por fim, que por decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6.341, confirmou que os municípios também possuem competência na área da saúde para determinar quarentena, isolamento, restrição de atividades, impedimento de transporte rodoviário e outras medidas necessárias, sem que a União ou os Estados possam interferir nas questões de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam estabelecidas medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas no período de 06 a 13 de setembro de 2021, em todo o Município de Francisco Ayres, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, em razão de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Ficam suspensas:

- as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos comemorativos públicos da cidade;
- as atividades coletivas com idosos e grupos de risco;
- casas de shows e similares;
- **eventos com bandas ao vivo, com ou sem venda de ingresso**;
- eventos privados (aglomerações ou festas), em espaços fechados ou abertos.

§ 1º - Durante a vigência deste Decreto bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar até as **24:00h**. Ficando **vedada** a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, danças ou quaisquer atividades que gerem aglomerações, **seja no estabelecimento, seja no seu entorno.**

Art. 3º - As atividades esportivas em campos e quadras poderão funcionar no período de vigência deste Decreto, sem a presença de públicos aos eventos. **Ficando vedada a realização de jogos oficiais ou extra oficiais com equipes de outros municípios.**

Art. 4º - O funcionamento das atividades comerciais e de prestação de serviços privados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoa para cada 5,00 m² (cinco metros quadrados) de área interna da loja, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 5º - A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênico-sanitárias das vigilâncias municipais, especialmente quanto ao **uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo** e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo Art 6º deste Decreto.

Art. 6º - No horário compreendido entre as **01:00h as 05:00h**, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - A unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;
II - A entrega de produtos alimentícios e farmacêuticos;
III - A estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

Art. 7º - O desatendimento ou **a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis** e, no que couber, **multa, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária** pelo período de validade do decreto.

§ 1º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o **descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei**.

Art 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francisco Ayres, Estado do Piauí, 06 de setembro de 2021.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855 Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855 Dados: 2021.09.06 13:57:47 -03'00'

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES
Prefeita Municipal de Francisco Ayres

Id:073828F97ECB22A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

DISPENSA Nº 056/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação da empresa A. RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO - ME (CLARA CONSTRUÇÕES), CNPJ Nº 39.364.879/0001-96, visando aquisição de tendas (pirâmide) com armação de ferro galvanizado e lona antichamas para atender as necessidades do município de Demerval lobão-PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação da empresa A. RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO - ME (CLARA CONSTRUÇÕES), CNPJ Nº 39.364.879/0001-96, no valor global de **R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)** conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

Id:04719E08C3B722B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

EXTRATO DE DISPENSA

Contrato Administrativo: nº. 086/2021

Processo nº 103/2021

Procedimento nº 056/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamento: artigo 24, II da lei 8666/93.

Contratante: Município de Demerval Lobão, CNPJ Nº 06.554.885/0001-57

Contratado: A. RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO - ME (CLARA CONSTRUÇÕES), CNPJ Nº 39.364.879/0001-96

Objeto: AQUISIÇÃO DE TENDAS (PIRÂMIDE) COM ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO E LONA ANTICHAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO – PI.

Valor Global: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Fonte de Recursos: Próprios e Outros

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 06 de setembro de 2021.

Vigência: até 31 de dezembro de 2021

Id:10EF0F440D912465

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 087/2021

Processo Administrativo: nº 104/2021

Procedimento Licitatório: nº. 057/2021

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: artigo 24, II da Lei 8666/93.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DEMERVAL LOBÃO – PI

Contratante: Município de Demerval Lobão– PI.

Contratado: SIMONE PEREIRA DE SOUSA SENA- ME (MERCADINHO SENA), CNPJ Nº 08.792.047/0001-47

Valor: R$ 6.831,00 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais)

Recursos: Próprios, da Assistência Social e Outros.

Data da assinatura: 06 de setembro de 2021

Vigência: 31 de dezembro de 2021

Id:10EF0F440D91245D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO
O FUTURO E O PROGRESSO ESTÃO AQUI!

DISPENSA Nº 057/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação de que trata este processo objetivou a contratação da empresa SIMONE PEREIRA DE SOUSA SENA- ME (MERCADINHO SENA), CNPJ Nº 08.792.047/0001-47**,** visando a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Demerval Lobão – PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL e Assessoria Jurídica deste Município, para contratação da empresa SIMONE PEREIRA DE SOUSA SENA- ME (MERCADINHO SENA), CNPJ Nº 08.792.047/0001-47, no valor de **R$ 6.831,00 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais)**, conforme documentos que instruem este processo.

Cumpra-se.

RICARDO DE MOURA MELO
Prefeito Municipal

Id:1518DFAD262F22CD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato
JUNTOS EM UM NOVO TEMPO

LEI Nº 034/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 06 DE SETEMBTO DE 2021.

Dispõe sobre a proibição da suspensão do fornecimento de energia elétrica e de água, por motivo de inadimplência, pelas empresas e concessionários de energia elétrica e abastecimento de água, às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feridos, dias de feriados e fora do horário comercial, no Município de São Raimundo Nonato, e dá outras providências. *

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica e de água, por motivo de inadimplência, pelas empresas e concessionários de energia elétrica e abastecimento de água, às sextas-feiras, sábados, domingos, vésperas de feriados, dias de feriados e fora do horário comercial, no Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo 1 desta Lei, a qualquer pretexto, será considerado infração com as seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito;
II - multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por infração.

Art. 3º - O montante arrecadado com a aplicação das multas deverá ser aplicado em obras e serviços relacionados às questões energéticas e de abastecimento de água, salvo quando restar comprovando interesse público para outra finalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Lei de autoria do Vereador JEAN OLIVEIRA FERREIRA. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de setembro de 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F962976922EC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Decreto nº 88, de 06 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 ao dia 12 de setembro de 2021, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, voltados ao enfrentamento da COVID-19.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI**, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas pelo Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública no Estado do Piauí – COE/PI;
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de combate à disseminação do CORONAVÍRUS;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.966 de 05 de setembro de 2021, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas nos dias 06 ao dia 12 de setembro de 2021 em todo o Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o art. 15 do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

DECRETA

Art. 1º. As medidas sanitárias excepcionais voltadas para o enfrentamento da COVID-19 contidas no presente decreto devem ser adotadas do dia 06 ao dia 12 de setembro de 2021 no Município de São Raimundo Nonato/PI.
Art. 2º. Fica determinada a adoção das seguintes medidas para o referido período (06 a 12 de setembro de 2021 – segunda feira a domingo):
I – Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

I - Poderão funcionar, **até as 01h**, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, bares, trailers, lojas de conveniência e depósitos de bebidas, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer outra atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja em seu entorno.
II – O **comércio em geral** somente poderá funcionar **até às 18h**;
III - O funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, hipermercados, supermercados, padarias e produtos alimentícios **devem encerrar-se às 24h,** com as seguintes restrições:

a) Será vedado o ingresso de clientes após esse horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;
b) O atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até as 23h deverá se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

IV - A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como praças ou qualquer espaço público, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias da Vigilância Sanitária do Estado do Piauí e do Município de São Raimundo Nonato/PI, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscara, distanciamento social mínimo e horário de vedação da circulação determinada pelo art. 3º deste Decreto.
§1º - Para o comércio em geral cujo funcionamento normal se estenda pelo período noturno, fica permitido o funcionamento até as 20h, desde que respeitado o período máximo de 9h de funcionamento.
§2º - Poderão ser realizadas atividades sociais e culturais em auditórios e espaços de eventos, em ambientes abertos e semiabertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gere aglomeração e nem permitam dança.
§3º - Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gere aglomeração.
Art. 3º. No período abrangido por este decreto (06 a 12 de setembro de 2021), entre as **02h e as 5h,** fica proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policiais ou judiciárias;
II - Ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
III - A entrega produtos alimentícios, farmacêuticos;
IV - A estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
V - A outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§1º. Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
Art. 4º. A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.
Parágrafo único – A fiscalização deverá ser reforçada quanto ao uso obrigatório de máscara, aglomeração de pessoas, direção sob o efeito de álcool, circulação de pessoas fora do horário compreendido no presente Decreto e consumo de bebidas alcóolicas em locais públicos ou de circulação pública.
Art. 5º. Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.
Art. 6º. Em caso de infração ao disposto neste decreto, o cidadão ou estabelecimento será autuado pelo agente responsável, e advertido da irregularidade.
Art. 7º Se após a autuação prevista no artigo anterior, o autuado tornar a infringir as regras sanitárias, aplicar-se-ão as seguintes sanções:
I. Aplicação de multa de R$ 1.000,00 (hum mil reais) à R$ 10.000,00 (dez mil reais), além de;
II. Em caso de estabelecimento comercial, suspensão das atividades até que este se adeque aos protocolos sanitários;
§1º. Fica assegurado ao infrator o contraditório e ampla defesa contra o auto de infração, diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização responsável pela autuação;
§2º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização criminal prevista nos arts. 268 e 330 do Código Penal.
Art. 8º. O poder público não poderá financiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.
Art. 9º. Revogam-se a disposições em contrário.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

Id:04719E08C3B723DC

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de 4.000 aventais descartáveis, 540 Álcool líquido 70%, 540 Álcool em gel 70%, 350 caixas de Luvas de procedimento P, 350 caixas de Luvas de procedimento M, 300 Luvas de Procedimento G, 100 Pacotes de Toucas descartáveis e 1.500 caixas de Máscaras descartáveis para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: BRASILEPI'S, inscrita com o CNPJ Nº 39.249.856/0001-30.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/1993,

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art 2º. I e art. 3º, I e II da medida provisória 1.047/2021, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 06 de setembro de 2021.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Id:089B6E71DC5523E1

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	**Nº 155/2021**
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 019/2021**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 4.000 AVENTAIS DESCARTÁVEIS, 540 ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, 540 ÁLCOOL EM GEL 70%, 350 CAIXAS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO P, 350 CAIXAS DE LUVAS DE PROCEDIMENTO M, 300 LUVAS DE PROCEDIMENTO G, 100 PACOTES DE TOUCAS DESCARTÁVEIS E 1.500 CAIXAS DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	BRASILEPI'S, inscrita com o CNPJ Nº 39.249.856/0001-30
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: FPM, FMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	R$ 319.049,80 (trezentos e dezenove mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA	06/09/2021
VIGENCIA	90(noventa) dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) BRASILEPI'S CNPJ Nº 39.249.856/0001-30 (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 06 de setembro de 2020.

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Id:1518DFAD262F23F9

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL:
SEMELSRN1@GMAIL.COM
SÃO RAIMUNDO NONATO – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 156/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADO DE FARDAMENTO, MÁSCARA E MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME CNPJ Nº 12.054.995/0001-52
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
VALOR	R$ 151.610,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e dez reais)
DATA DA ASSINATURA	06 (seis) dias do mês de setembro de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 06 de setembro de 2021.

Nailer de Castro Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Id:10EF0F440D9123FC

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
PRAÇA PROF. JÚLIO PAIXÃO, 312. E-MAIL:
SEMELSRN1@GMAIL.COM
SÃO RAIMUNDO NONATO – PI - CNPJ: 07.967.494/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 157/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADO DE FARDAMENTO, MÁSCARA E MOCHILAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ Nº 07.967.494/0001-27
CONTRATADO	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI – ME CNPJ nº: 35.473.843/0001-90
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
VALOR	R$ 104.755,00 (cento e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA	06 (seis) dias do mês de setembro de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Nailer de Castro Gonçalves (CONTRATANTE) Roberto Rafael Freitas Garcia (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 06 de setembro de 2021.

Nailer de Castro Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:04719E08C3B723EC

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 037/2021

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, sr.(a) Carmelita de Castro Silva, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00037/2021, cujo objeto trata da aquisição Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato.

RESULTADO:

Lote 1: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.

CNPJ: 12.054.995/0001-52.

Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	SERV. PRÓPRIO	9,00	2.000

Lote 2: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 35.473.843/0001-90.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	10,00	2.000

Lote 3: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 35.473.843/0001-90.

Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	10,00	1.500

Lote 4: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 35.473.843/0001-90.

Valor Global: 24.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	12,49	2.000

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Lote 5: Uniforme escolar em malha PV fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha PV fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	SERV. PRÓPRIO	13,00	1.500

Lote 6: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	SERV. PRÓPRIO	10,00	1.500

Lote 7: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e mang a com viés duplo em dua.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	11,00	1.000

Lote 8: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 7.760,00

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	SERV. PRÓPRIO	9,70	800

Lote 9: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	PROPRIA DA EMPRESA	11,99	500

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Lote 10: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	SERV. PRÓPRIO	13,00	400

Lote 11: Camiseta para eventos de várias cores em malha pv fio 30.1. costura interlock com pinturas frente e .
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 27.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camiseta para eventos de várias cores em malha pv fio 30.1. costura interlock com pinturas frente e	PROPRIA DA EMPRESA	13,89	2.000

Lote 12: Camisa polo para funcionarios em malha pv fio 30.1 costura interlock com pinturas frente e costa com.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 27.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisa polo para funcionarios em malha pv fio 30.1 costura interlock com pinturas frente e costa com	SERV. PRÓPRIO	13,90	2.000

Lote 13: Mochilas escolares sublimadas com logo do município e local para o nome dos alunos.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mochilas escolares sublimadas com logo do município e local para o nome dos alunos	SERV. PRÓPRIO	8,50	6.000

Lote 14: Mascaras reutilizáveis para funcionários, com tripla camada de proteção, sublimada com logo da munic.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mascaras reutilizáveis para funcionários, com tripla camada de proteção, sublimada com logo da munic	SERV. PRÓPRIO	2,45	3.000

SAO RAIMUNDO NONATO, 3 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

ASSINATURA

Id:0047CD9FAB1923E7

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI
Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico Nº 037/2021

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, Sr.(a) Paulo Sergio de Negreiros, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 076/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	SERV. PRÓPRIO	9,00	2.000

Lote 3: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	10,00	1.500

Lote 4: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 24.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	12,49	2.000

Lote 5: Uniforme escolar em malha PV fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 19.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha PV fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	SERV. PRÓPRIO	13,00	1.500,00

Lote 6: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	SERV. PRÓPRIO	10,00	1.500

Lote 7: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 11.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	11,00	1.000

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

Lote 8: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 7.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	SERV. PRÓPRIO	9,70	800

Lote 9: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 5.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	PROPRIA DA EMPRESA	11,99	500

Lote 10: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 5.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em du	SERV. PRÓPRIO	13,00	400

Lote 11: Camiseta para eventos de várias cores em malha pv fio 30.1. costura interlock com pinturas frente e .
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 35.473.843/0001-90.
Valor Global: 27.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camiseta para eventos de várias cores em malha pv fio 30.1. costura interlock com pinturas frente e	PROPRIA DA EMPRESA	13,89	2.000

Lote 12: Camisa polo para funcionarios em malha pv fio 30.1 costura interlock com pinturas frente e costa com.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 27.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisa polo para funcionarios em malha pv fio 30.1 costura interlock com pinturas frente e costa com	SERV. PRÓPRIO	13,90	2.000

Lote 13: Mochilas escolares sublimadas com logo do município e local para o nome dos alunos.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 51.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mochilas escolares sublimadas com logo do município e local para o nome dos alunos	SERV. PRÓPRIO	8,50	6.000

Lote 14: Mascaras reutilizáveis para funcionários, com tripla camada de proteção, sublimada com logo da munic.
Participação Liciante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)
Empresa: MARIA SOCORRO MACEDO SILVA AZEVEDO ME.
CNPJ: 12.054.995/0001-52.
Valor Global: 7.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mascaras reutilizáveis para funcionários, com tripla camada de proteção, sublimada com logo da munic	SERV. PRÓPRIO	2,45	3.000

(Continua na próxima página)

Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI

O(A) Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, Sr.(a) Carmelita de Castro Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 2: Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 35.473.843/0001-90.

Valor Global: 20.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em dua	PROPRIA DA EMPRESA	10,00	2.000

SAO RAIMUNDO NONATO, 3 de setembro de 2021

_____

ASSINATURA

Id:13B59A34C8A523F2

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021 – SRP

Aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ N°06,772,859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA 01 - MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, localizada na rua Avenida Professor João Menezes, 483, Bairro Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato por Sra. Maria do Socorro Macêdo Silva Azevedo, brasileira, empresária, portadora do CPF: 341.494.903-25, RG Nº 186.758 SSP-PI, residente e domiciliada na Praça Padre Francisco Freiria, Nº 1469, na cidade de São Raimundo Nonato – PI, EMPRESA 02 - R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº: 35.473.843/0001-90, com sede na QUADRA E, CASA 17, CJ PEDRO SIMPLICIO, FLORIANO – PI, CEP 64.808.020, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ROBERTO RAFAEL FREITAS GARCIA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 633599 SSP PI e do CPF/MF nº 294.528.99387residente e domiciliado na cidade de Floriano - PI, na QUADRA M (CJ P SIMPLICIO), nº 03, CASA 03, PEDRO SIMPLICIO, CEP: 64808-036, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 037/2021, consoante consta do Processo nº 076/2021 RESOLVE é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se está Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para futura aquisição parcelado de fardamento, máscara e mochilas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	VENCEDORA
1	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 4 anos	Und	2.000	9,00	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
2	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 6 anos	Und	2.000	10,00	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI - ME
3	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 8 anos	Und	1.500	10,00	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI - ME
4	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 10 anos	Und	2.000	12,49	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI - ME
5	Uniforme escolar em malha PV fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 12 anos	Und	1.500	13,00	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
6	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 14anos	Und	1.500	10,00	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
7	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1, com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. 16 anos	Und	1.000	11,00	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI - ME

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

8	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas.tamanho p	Und	800	9,70	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
9	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho m	Und	500	11,99	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI - ME
10	Uniforme escolar em malha pv fio 30.1 , com costura interlocada, gola v e manga com viés duplo em duas cores, pintura do brasão do município com duas faixas na horizontal no peito, bandeiras do brasil e município bordado na mangas e pintura rede municipal de ensino nas costas. tamanho g	Und	400	13,00	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
11	Camiseta para eventos de várias cores em malha pv fio 30.1. costura interlock com pinturas frente e costa.	Und	2.000	13,89	R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI - ME
12	Camisa polo para funcionarios em malha pv fio 30.1 costura interlock com pinturas frente e costa com logo da prefeitura.	Und	2.000	13,90	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
13	Mochilas escolares sublimadas com logo do município e local para o nome dos alunos	Und	6.000	8,50	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
14	Mascaras reutilizáveis para funcionários, com tripla camada de proteção, sublimada com logo da município	Und	3.000	2,45	MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME

1.4 As quantidades estabelecidas são meramente são estimativas, não obrigando o Município à contratação total.
1.5 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

1.6 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela detentora, devidamente atestada.
1.7 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto n.º 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Sr. Paulo Sérgio de Negreiros, Pregoeiro.
3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Carmelita de Castro Silva, Prefeita Municipal.
3.4 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.
3.6 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:
4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:
4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
4.7.3 Sofrersançãoadministrativa cujo efeitotorne-oproibido de celebrarcontrato administrativo;
4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4.7.5 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
4.7.6 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
4.7.7 Por razão de interesse público; ou
4.7.8 A pedido do fornecedor.
4.8 Nas hipóteses previstas no subitem 4.7 a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Diário Oficial do Município, juntando-se o comprovante ao processo que deu origem ao registro.
4.9.1 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
4.10 Cancelada a ata em relação à detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento, nos termos de sua proposta.
4.11 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
4.12 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO - LEI 12.846/2013

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
8.2. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
8.2.1. "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;
8.2.2. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
8.2.3. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

8.2.4. **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;
8.2.5. **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do CONTRATANTE promover inspeção.
8.3. Caso a autoridade competente para a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência, constatar a existência de indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a quem for de competência, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, regulamentado pelo Decreto nº 020/2017.
8.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 É eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato para dirimir os litígios que decorrerem da presente ata, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.
São Raimundo Nonato-PI, 06 de setembro de 2021.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Paulo Sérgio de Negreiros
Gerenciador do SRP

MARIA DO SOCORRO SILVA AZEVEDO-ME
CNPJ Nº 12.054.995/0001-52

R R FREITAS GARCIA FARDAMENTOS EIRELI – ME
CNPJ nº: 35.473.843/0001-90

Id:0E288453527D24C8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2021
PROCESSO Nº: 072/2021
DISPENSA Nº: 023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 38.349.269/0001-50.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI.
VALOR: R$ 13,800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, LEI 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA: 06 DE SETEMBRO 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 06 de setembro de 2021.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:0CC53EDAF4F324C9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 072/2021
DISPENSA Nº: 023/2021

RATIFICO, o processo licitatório nº 072/2021, na modalidade Dispensa nº 023/2021, que tem como objeto a aquisição de quadros e acessórios para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI, tendo com empresa contratada ANTONIO CARLOS DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 38.349.269/0001-50, com o valor de R$ 13,800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 06 de setembro de 2021.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:09FEB3EA39DF24CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 072/2021, Procedimento nº 023/2021, modalidade Dispensa, que teve como vencedor a empresa: ANTONIO CARLOS DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 38.349.269/0001-50, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 06 de setembro de 2021.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:13B59A34C8A52360

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.
<<<<<<<< 2ª SESSÃO >>>>>>>>

Às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), no salão de reuniões da Prefeitura, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a presença de seus membros **VITORINO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, HIGOR MOREIRA SAMPAIO e MARCUS VINICIUS ALVARES ROCHA PESSOA, respectivamente, presidente, Secretário e membro suplente da CPL**, para julgamento da documentação de habilitação do procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços nº **002/2021** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar os **serviços de pavimentação de vias públicas no município de Alto Longá**. Dando início aos trabalhos, foi dado acesso a todos os membros dos documentos de habilitação das seguintes empresas: 1 - CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.467.238/0001-70; 2 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.990.345/0001-70; 3 - FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.049.440/0001-50 e 4 - FERREIRA & MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.735.593/0001-03. Após análise de todos os membros, o Presidente anunciou que as empresas abaixo relacionadas foram declaradas inabilitadas pelos respectivos motivos:

- CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – deixou de atender exigências constante no item 3.5, alínea "a" do edital (Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho);
- CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕE EIRELI – deixou de atender as exigências do item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas notas explicativas, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76), apresentou as Certidões Estaduais (Tributária e Dívida Ativa) inválidas.
- FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI – deixou de atender as exigências do item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas notas explicativas, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76); deixou de apresentar a Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual em atendimento ao item 3.2, alínea "c" do Edital;
- FERREIRA & MEDEIROS LTDA - deixou de atender as exigências do item 3.2, alínea "h" do edital (apresentou o Balanço sem as devidas notas explicativas, em atendimento ao exigido no artigo 176, §4º, da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6404/76), apresentou as Certidões Estaduais (Tributária e Dívida Ativa) inválidas, apresentou a certidão negativa do contabilista vencida (27/05/2021), deixou de atender exigências do item 3.3, alínea "a" do Edital (Certidão de registro e regularidade da licitante e seu responsável técnico junto ao CREA/CAU), deixou de atender exigências do item 3.3, alínea "c" do Edital (contrato com o Engenheiro responsável técnico e acervo técnico do mesmo), deixou de atender exigências do item 3.3, alínea "b" do Edital (certidão(ões), declaração(ões), ou atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante) e deixou de atender exigências constante no item 3.5, alínea "a" do edital (Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho).

Diante do que foi detectado na análise da documentação de habilitação, o Presidente determinou que seja feito a publicação da referida ata em Diário Oficial, momento em que inicia o prazo para recurso administrativo, e ao final deste, inicia o prazo para as contrarrazões, ao final de todos os prazos, e tendo sido feito a análise do mesmo por esta Comissão, será publicado em Diário Oficial a data e horário da nova sessão. Então foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Alto Longá-PI, 26 de Abril de 2021, às 11:50h.

Vitorino Pereira de Araújo Filho
Presidente da CPL

Higor Moreira Sampaio
Secretário

Marcus Vinicius A. Rocha Pessoa
Membro suplente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125254BC6B1B2142

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62 Palmeirais – Piauí

LEI Nº 19/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal n° 14.113/2020.

O Prefeito de Palmeirais – PI, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2021, créditos adicionais especiais, no valor total de R$ 839.973,00 (Oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e três), conforme especificado abaixo:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO - CRECHE	12.365.0007.1055	449052	7.500,00	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA	12.365.0006.2115	449052	7.500,00	129
CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR CRECHES	12.365.0007.1055	449051	200.000,00	129
CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRÉ-ESCOLA	12.365.0006.1056	449051	200.000,00	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLAR	12.365.0006.2115	339030	10.000,00	129
MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO – CRECHE	12.365.0011.2105	339030	10.000,00	129
MANUT. DES. ENS. FUND. E VALOR MAGISTÉRIO	12.365.0010.2089	319011	300.000,00	129
MANUT. ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	12.365.0005.2090	319011	104.973,00	129
TOTAL			839.973,00	

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial , conforme programação financeira prevista na Lei 14.113/2020, para o exercício de 2021, com recebimentos mensais de julho a dezembro de 2021 e em janeiro de 2022. As transferências vão seguir a mesma regra prevista de repasses da complementação da União de, no mínimo, 45% até 31 de julho, de 85% até 31 de dezembro de cada ano e de 100% até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

Art. 3º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmeirais, 15 de julho de 2021.

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC53EDAF4F322A2

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

OFÍCIO Nº 169/2021 – GABPREF

Paquetá/PI, 06 de setembro de 2021.

Sr.
Gerente de Relacionamento
Ag. Setor Público – Banco do Brasil
Teresina PI

Sr. Gerente,

Informamos que a Conta Corrente Nº 33.125-2, hospedada na Agência 0254-2 (Picos-PI) do Banco do Brasil, em nome do MUNICÍPIO DE PAQUETÁ (PI), CNPJ nº 01.612.601/0001-18, será movimentada conforme os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão, sendo necessárias, sempre 02 assinaturas de qualquer dos titulares indicados abaixo,

Titulares:

Nome: Clécio Monteiro de Carvalho
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 848.892.413-53
Celular de Acesso ao APP: (89) 98821-1856

Nome: Luan Luz Nunes
Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 044.274.273-83
Celular de Acesso ao APP: (89) 99924-2747

Cod.	Poderes
09	EMITIR CHEQUES
10	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
20	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
32	ASSINAR CONTRATO DE CAMBIO E SEUS RESP ADITIV
60	CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
98	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
119	LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
143	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL U
149	ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI
150	ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
151	SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDICIA
153	CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPóSITOS JUDICIAI
158	BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Em caso de indisponibilidade dos sistemas do Banco do Brasil, autorizamos envio e recebimento deinformações e documentos pelos seguintes endereços de e-mail: prefeituramunicipaldepaqueta@hotmail.com

Atenciosamente,

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal

Clécio Monteiro de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças

Luan Luz Nunes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Id:0B61F962976921E9

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ
Cuidando da nossa gente.

Selo unicef edição 2017 - 2020

DECRETO Nº 249/2021 - GABPREF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ/PI, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei na Lei Orgânica; e

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** os servidores **ALBERTINO LOURENÇO FEITOSA**, portador do CPF nº 943.617.708-91 do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto nº 162/2021; **ROMÁRIO BATISTA DE MOURA,** portador do CPF nº 037.453.633-37, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto nº 156/2021; **ANDERSON DINO ARAÚJO ROCHA,** Portador do CPF nº 068.036.943-05, do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto nº 103/2021; **ARLEN ANTÔNIO HOLANDA,** Portador do CPF nº 079.669.823-60, do Cargo de **SUBCHEFE DE SECÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto nº 78/2021; **CAIQUE DOS SANTOS SOUSA,** portador do CPF nº 103.738.813-55, do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto nº 194/2021; **JANES GALDINO DOS SANTOS,** portador do CPF nº 047.805.963-94, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, pelo Decreto 087/2021; **JESUAN DE ANDRADE SANTOS** portador do CPF nº 026.825.903-81, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 079/2021. **MARCOS ANTÔNIO DE MOURA,** portador do CPF nº 022.071.013-98, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 077/2021; **MARIA VALDENÍ PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA ,** portador do CPF nº 273.944.528-83, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, pelo Decreto 114/2021; **ANA CARLA PEREIRA BARBOSA VALENTIM** portador do CPF nº 027.113..453-43, do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 212/2021; **ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA,** portador do CPF nº 073.775.963-17, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 213/2021; **ELEONÁRIA HOLANDA SANTOS,** portador do CPF nº 064.281.173-39, do Cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 216/2021; **FRANCISCO ESTEVÃO DE SOUSA ,** portador do CPF nº 259.909.693-68, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, pelo Decreto 217/2021; **MANOELA DE SOUSA DANTAS** portadora do CPF nº 073.498.123-61, do Cargo de **SUBCHEFE DE SECÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 234/2021; **VANESSA FERREIRA FRANÇA,** portador do CPF nº 063.300.753-60, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 277/2021; **ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO,** portador do CPF nº 054.002.073-75, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, pelo Decreto 052/2021; **EZEQUIAS PORTELA PEREIRA** portadora do CPF nº 040.938.983-83, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 207/2021; **GILDEMAR GONÇALVES NETO,** portador do CPF nº 286.768.758-63, do Cargo de **SUBCHEFE DE SECÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 180/2021; **INÁCIO ARAÚJO ROCHA,** portador do CPF nº 373.241.523-68, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 187/2021; **JAEL GONÇALVES DE MOURA,** portador do CPF nº 006.890.213-13, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI**, pelo Decreto 164/2021; **THALIA SOUSA BORGES** portadora do CPF nº 089.661.243-05, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 188/2021; **CRISTIANO GONÇALVES PORTELA,** portador do CPF nº 810.746.113-49, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 026/2021; **DOUGLAS DA ROCHA,** portador do CPF nº 512.545.988-71, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 022/2021; **EMILSON NONATO DE SOUSA** portadora do CPF nº 021.629.393-63, do Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pelo Decreto 155/2021; **JOÃO DE DEUS GONÇALVES FILHO,** portador do CPF nº 036.220.833-60, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 130/2021; **NIVALDO HOLANDA BARROS,** portador do CPF nº 742.024.803-68, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 107/2021; **RAIMUNDO GONÇALVES GUIMARÃES,** portador do CPF nº 708.193.003-49, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 030/2021; **EVANIEL DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES DANTAS,** portador do CPF nº 028.066.853-89, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 056/2021; **ANTÔNIO DIAS DE ALENCAR NETO,** portador do CPF nº 386.385.843-34, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto nº 231/2021; **AYAN DOUGLAS NUNES LUZ,** portador do CPF nº 059.642.823-50, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 228/2021; **CIMÁRIA MARIA DA SILVA,** portador do CPF nº 016.081.453-79, do Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeada pela pelo Decreto 214/2021; **JOSÉ DE MOURA DANTAS,** portador do CPF nº 255.746.568-42, do Cargo de **SUBCHEFE DE SECÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 221/2021; **JOSÉ FERREIRA DE LIMA,** portador do CPF nº 592.073.963-00, do Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAQUETÁ-PI**, nomeado pela pelo Decreto 222/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paquetá, Estado do Piauí, em 01 de Setembro de 2021.

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal de Paquetá/PI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:125254BC6B1B21DC

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
CNPJ: 01.612.601/0001-18
Avenida Filomeno Portela, 820, Centro - CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI

DECRETO Nº 257/2021

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,

CONSIDERANDO que dia 06/09/2021, segunda-feira, é o dia anterior ao feriado nacional que comemora a Independência do Brasil, celebrada em 07 de setembro;

CONSIDERANDO que compete ao prefeito municipal disciplinar o atendimento nas repartições públicas municipais, nos termos da Lei Orgânica, e não havendo prejuízo para administração pública municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração direta e indireta do Município de Paquetá, no dia 06 de setembro de 2021(segunda-feira).

Art. 2º As atividades essenciais de saúde, fiscalização e limpeza urbana manterão os serviços no mínimo indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Paquetá/PI, 03 de setembro de 2.021

Thales Coelho Pimentel
Prefeito Municipal

Id:125254BC6B1B2296

ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

ATO RATIFICATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO a conformidade do **Processo Administrativo nº 1494/2021**, firmada pelo Parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL e da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

RATIFICAR o procedimento de **Dispensa de Licitação nº 015/2021**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1494/2021**, para o fim de declarar vencedora a Empresa **W J DE JESUS CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.098.679/0001-90, para **Execução dos Serviços de Engenharia Relacionados à Recuperação de Estradas Vicinais no Município de São Gonçalo do Piauí**, pelo valor global estimado de **R$ 94.683,12** (noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos), por apresentar proposta mais vantajosa para o Município de São Gonçalo do Piauí e preços compatíveis, conforme Proposta de Preços acostada aos autos.

E para que o presente ato produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se nos termos da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Piauí (PI), 30 de julho de 2021.

Luís de Sousa Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

Id:0E288453527D236C

VIA PMSJS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA, ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 06.554.331/0001-50, com sede na Av. Presidente Médici, 142, Centro, neste ato representada pelo o Sr. Prefeito Municipal, João Francisco Gomes da Rocha

NOTIFICADA: CLÍNICA ULTRACON LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.827.114/0001-59, sediada na Rua DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO (ZONA SUL), nº 355, Bairro Centro, TERESINA-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por Sócio Administrador, o Sr. Fernando Almeida Hidd, portador do CPF nº 127.853.424-53.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 003/2021-SRP/PMSJS, Processo Administrativo nº PP003.2021-SRP.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Relacionado a documentos constantes no rol dos documentos de habilitação apresentados pela notificada.

Senhor Representante:

Tendo em vista o recebimento de denúncia (cópia anexa) no dia 29 de julho de 2021, contra a habilitação desta empresa no Processo de Licitação Pregão Presencial nº 003/2021-SRP/PMSJS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames e consultas para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Mista de Saúde, em que a sessão de recebimento, abertura e análise das propostas e documentos de habilitação aconteceu no dia 19 de Abril de 2021, onde foi realizado o credenciamento, abertura e análise das propostas de preços e abertura e análise da documentação de habilitação da empresa ganhadora, que no ato, foi a empresa CLÍNICA ULTRACON LTDA.

Como já explanado, a empresa teve sua proposta classificada e ganhadora, visto ter apresentado os melhores preços, e seguidamente, teve sua habilitação confirmada por todos os presentes, assim constatado, naquele momento, que todos os documentos apresentados eram idôneos.

Insta mencionar que, apresar de toda documentação apresentada ter sido aceita pela Comissão analisadora e pelo representante da concorrente presente na sessão, vale ressaltar que na Administração Pública os atos podem ser revistos a qualquer tempo, desde que venha a surgir fatos superveniente conhecidos somente após o julgamento e contratação da empresa declarada vencedora, conforme prevê o instrumento convocatório no item 7.28, abaixo transcrito:

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Recebi em 27.08.21 Aline Melo

Nessa medida, atentando-se para as cláusulas do Contrato, Ata de Registro de Preços e propriamente ao Edital de convocação, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, a Prefeitura Municipal de São João da Serra vem, pelo presente, notificar Vossa Senhoria – representante da empresa CLÍNICA ULTRACON LTDA, para que se manifeste, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a empresa CLÍNICA ULTRACON LTDA, não se manifeste quanto ao objeto desta notificação, no prazo acima assinalado, a Prefeitura Municipal de São João da Serra, atenta aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, e ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO, com fito de proceder por meios legais, além de previsto em Contrato e Edital, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e ao contraditório a empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

A Prefeitura Municipal de São João da Serra aguarda manifestação da empresa NOTIFICADA, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

São João da Serra-PI, 27 de Agosto de 2021

Anexo:
1 – Cópia da denúncia protocolada nesta Prefeitura em 29 de Julho de 2021.

João Francisco Gomes da Rocha
Prefeito Municipal

Id:0E288453527D2289

PREFEITURA DE PIO IX
TRABALHO E RESPEITO PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, n° 281, Pio IX
CEP: 64660-000
CNPJ Nº 06.553.812/0001-40
http://pioix.pi.gov.br

PORTARIA PMPIOIX Nº 244/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Silas Noronha Mota**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do Contrato de Dispensa n° 015/2021, conforme o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI)".**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSUÉ GERALDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o N°**247.158.163-34**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços contratados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO IX (PI), 31 DE AGOSTO DE 2021.

Silas Noronha Mota
Prefeito Municipal

Id:04719E08C3B72154

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 070/2021 DA DISP – DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072/2021.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de balanças, antropometros, halteres e colchonetes para Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Piauí

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PI.

CONTRATADA: F. DE A.C. LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.248.296/0001-10, com sede na rua Arlindo Nogueira, 1382/A, Mafuá, Teresina-PI, CEP 64.002-390, telefone (86) 98141-7045, e-mail: distribuidoraacj2017@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Francisco de Assis Cavalcante Lima, portador do CPF nº 745.785.023-68.

VALOR GLOBAL: R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, TRIBUTOS, RECURSOS PRÓPRIOS, FUS, PAB.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2021.

MARIA JOELMA DE SOUSA CARVALHO ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde/PMRP

Id:09FEB3EA39DF2158

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRA DO PIAUÍ-PI
VIDA NOVA PARA NOSSA GENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO na forma da Lei a Justificativa de Dispensa de Licitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, referente ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 024/2021**, que tem como objeto a **fornecimento de balanças, antropometro, halteres e colchonetes, destinadas à demanda da Prefeitura Municipal,** tendo como contratada a empresa **F. DE A.C. LIMA & CIA LTDA**, nome fantasia A.C.J DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 27.248.296/0001-10, com sede na rua Arlindo Nogueira, 1382/A, Mafuá, Teresina-PI, CEP 64.002-390, com o valor total de **R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais),** de acordo com a proposta feita pela empresa contratada.

Ribeira do Piauí-PI, 02 de setembro de 2021.

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

Id:0CC53EDAF4F32146

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00026/2021 (SRP)

Às 14:53 horas do dia 03 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO MARTINS DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 59, Pregão nº 00026/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Amperimetro FM 10/20 A
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 90,5000
Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 31,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 31,0000
Homologado	03/09/2021 14:53:32	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 2
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Amperimetro FM 10/40 A
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 120,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 31,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 31,0000
Homologado	03/09/2021 14:53:32	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 3
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Bobina para Contator CWM. BCA 9/25 440
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 91,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 42,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 42,0000
Homologado	03/09/2021 14:53:32	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 4
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Bobina para Contator CWM. BCA 32/40 220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 86,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 45,0000
Homologado	03/09/2021 14:53:38	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 5
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Bobina para Contator CWM. BCA 9/25 380
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 73,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 44,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 44,0000
Homologado	03/09/2021 14:53:45	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 6
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Bobina para Contator CWM. BCA 50/105 220 V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Valor Estimado: R$ 120,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 67,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 67,0000
Homologado	03/09/2021 14:53:53	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 7
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Boteira Liga/Desliga dupla
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 73,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 46,5000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 46,5000
Homologado	03/09/2021 14:54:00	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 8
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Cabos PP 3X6 mm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 35,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 28,3000 **e a quantidade de** 500 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 28,3000
Homologado	03/09/2021 14:54:09	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 9
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Cabos PP 3X4 mm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 25,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 17,2000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 17,2000
Homologado	03/09/2021 14:54:17	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 10
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Cabos PP 2X1,5 mm
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 8,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4,8000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 4,8000
Homologado	03/09/2021 14:54:25	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 11
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Capacitor 50 MFX440 V Permanente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 60,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 54,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 54,0000
Homologado	03/09/2021 14:54:32	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 12
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Capacitor Arranque 216/259 MFD 220 V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 60,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 65,0000 **, com valor negociado a** R$ 60,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 65,0000, Valor Negociado: R$ 60,0000
Homologado	03/09/2021 14:54:39	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 13
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Capacitor Arranque 270/324 MFD 220 V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 60,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 62,0000 **, com valor negociado a** R$ 60,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 62,0000, Valor Negociado: R$ 60,0000
Homologado	03/09/2021 14:54:39	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 14
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Capacitor Permanente 20 MFD 440 V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 42,5000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 37,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 37,0000
Homologado	03/09/2021 14:54:39	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 15
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Capacitor Permanente 25 MFD 440 V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 41,4000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 37,0000 **e a quantidade de** 14

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 37,0000
Homologado	03/09/2021 14:54:46	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 16
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Capacitor Permanente 40 MFD 440 V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 14
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 53,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 14 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 45,0000
Homologado	03/09/2021 14:54:54	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 17
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Contator CWM 12/10 220 V 60 HZ
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 247,0300
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 115,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 115,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:01	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 18
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Contator CWM 12/10 380 V 60 HZ
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 223,3700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA **, pelo melhor lance de** R$ 124,0000 **e a quantidade de** 20 **Unidade** .

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R$ 124,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:08	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 19
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor – Submerso 3 CV/220 V/Monofase e rebominavel, 42 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 5.633,3700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.120,0000 **e a quantidade de** 8 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.120,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:16	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 20
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor – Submerso Rebomivel 3,5 CV/220 V/Monofase, 4 Polegadas, 14 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 4.366,7000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.120,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.120,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:22	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 21
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor Submerso 3,5 CV/ Rebominável, 4 polegadas com acoplamento (norma-nema) estator induzido fabricado em chapa de aço (silicio), mancais em buchas grafite, disco de grafite e um disco em aço, em inox temperado e TRIE 440 V, 14 Estg.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 5.033,3700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.120,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.120,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:29	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 22
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor VMI submerso para reposição 3,5 mono 220 V, 4 Polegadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.783,4000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.120,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.120,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:37	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 23
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor VMI submerso para reposição 3 CV mono 220 V, 4 Polegadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.583,4000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.000,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.000,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:44	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 24
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor VMI submerso para reposição 5,5 CV 3800 V, 4 Polegadas TRIE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 3.166,7300
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.500,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.500,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:50	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 25
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor VMI submerso para reposição 4 CV 380 V, 4 Polegadas TRIE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.866,7800
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.300,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.300,0000
Homologado	03/09/2021 14:55:58	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 26
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor VMI submerso para reposição 3 CVmono 440 V, 4 Polegadas TRIE
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 3.166,7800
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.730,0000 **e a quantidade de** 6 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.730,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:05	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 27
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Relé sobrecarga RW 25 a 30 A
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 193,1200
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 130,0000 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .

Eventos do Item

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 130,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:14	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 28
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Temporizador eletronico 1,0 S/10 S 220V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 9
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 193,4500
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 78,0000 **e a quantidade de** 9 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 78,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:21	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 29
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Volimetro RP 200/500 V
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 180,1200
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 45,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:29	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 30
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Motor 3,5/4CV TRIF 440V TRIE 4 Polegadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 3.183,3300
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.120,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 2.120,0000

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Homologado	03/09/2021 14:56:29	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO

Item: 31
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Caixa Metalica para painel
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 388,3300
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 80,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:36	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 32
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Dejuntor 20 AMP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 19
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 45,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 10,0000 **e a quantidade de** 19 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 10,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:36	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 33
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Luvas FG ½ Polegadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 38,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 15,0000 **e a quantidade de** 80 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 15,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:42	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Item: 34
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Tubo geomecanico roscavel 50ml 11/2
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 180
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 188,3300
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 122,0000 **e a quantidade de** 180 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 122,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:48	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 35
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Abraçadeira ½ Polegadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 99,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 55,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 55,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:48	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 36
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Tampa para Poço 6 polegadas
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 80,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 5.500,0000 **, com valor negociado a** R$ 80,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 5.500,0000, Valor Negociado: R$ 80,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:49	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 37
Descrição: Alicate amperímetro

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Descrição Complementar: Curva ½ Polegadas FG
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 108,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 48,5000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 48,5000
Homologado	03/09/2021 14:56:49	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 38
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Relé FF
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 201,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 75,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 75,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:49	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 39
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Relé Nível
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 201,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 79,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 79,0000
Homologado	03/09/2021 14:56:55	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 40
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Conj. Hidraulico 14 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.886,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 589,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 589,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:03	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 41
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Conj. Hidraulico 22 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.766,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.508,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 1.508,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:11	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 42
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Conj. Hidraulico 18 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.350,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.285,0000 **e a quantidade de** 4 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 1.285,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:19	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 43
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Conj. Hidraulico 20 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.566,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.352,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 1.352,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:26	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 44
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Conj. Hidraulico 15 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.500,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 780,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 780,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:33	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 45
Descrição: Alicate amperímetro
Descrição Complementar: Conj. Hidraulico 25 Estg
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.716,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.845,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 1.845,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:39	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 46
Descrição: Seguro , garantia
Descrição Complementar: TROCAS DE BOMBAS
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.133,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:**R$ 1,00
Situação: Homologado

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 300,0000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 300,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:50	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 47
Descrição: Seguro , garantia
Descrição Complementar: SUBSTITUIÇÃO DE CONTATOR CWM 12/10 220V 60HZ
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 99,3300
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **, com valor negociado a** R$ 99,0000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 100,0000, Valor Negociado: R$ 99,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:51	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 48
Descrição: Seguro , garantia
Descrição Complementar: SUBSTITUIÇÃO DE CONTATOR CWM 12/10380V 60HZ
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 99,6700
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **, com valor negociado a** R$ 99,5000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 100,0000, Valor Negociado: R$ 99,5000
Homologado	03/09/2021 14:57:51	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 49
Descrição: Seguro , garantia
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DO MOTO 3CV 220
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 645,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 600,0000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 600,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:51	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Item: 50
Descrição: Seguro , garantia
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO DO MOTO3CV 440
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 25
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 770,0000
Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 600,0000 **e a quantidade de** 25 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/07/2021 09:45:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.482.839/0001-52, Melhor lance: R$ 600,0000
Homologado	03/09/2021 14:57:51	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO	

Fim do documento

Id:073828F97ECB2162

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026_1/2020

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ – CNPJ Nº 06.553.994/0001-50.

FORNECEDOR: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA – ME, sediada na Rua Bento Leão 253, Bairro Centro, na cidade de Floriano-PI, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.482.839/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Manoel Messias da Silva, portador do RG nº2067568 e do CPF nº 183.543.783-49;

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 026/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBAS SUBMERSAS, MOTOR, QUADRO DE COMANDO E OUTROS ALÉM DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES E OUTROS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ASSINA PELO FORNECEDOR: MANOEL MESSIAS & CIA LTDA – ME

ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ: O GERENCIADOR DA ATA

Id:0B61F96297692252

Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

DECRETO nº 062/2021, de 06 de Setembro de 2021.

"Dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 de setembro ao dia 12 de setembro de 2021, no âmbito do Município de São José do Piauí - PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, ADMAELTON BEZERRA SOUSA**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí - COE/PI (Comitê Técnico);

CONSIDERANDO a constatação da redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de pacientes na fila de espera por leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo Coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de o Município de São José do Piauí - PI se adequar e obedecer às determinações contidas no Decreto nº 19.966, de 05 de setembro de 2021, exarado pelo Governador do Estado do Piauí, por meio do qual foram impostas novas medidas sanitárias a serem adotadas no enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 de setembro ao dia 12 de setembro de 2021, em todo o Município de São José do Piauí - PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar de segunda a quinta até às 00h e na sexta, sábado e domingo até ás 01h e com uso obrigatório de mascara, fica vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até às 20h;

IV - o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até às 20h, com as seguintes restrições:

a) será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;

b) o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até às 20h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

V - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 3º deste Decreto;

§ 1º Poderão ser realizadas atividades artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows e auditórios, em ambientes abertos e semiabertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração, nem permitam dança. E que seja comunicado a vigilância sanitária em até 72 horas antes do inicio do evento. Da segunda feira a quinta feira até às 00h e na sexta, sábado e domingo até às 01h.

§2º - Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§ 3º - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Art. 3º - No período abrangido por este Decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário compreendido entre às 2h e às 5h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de produtos alimentícios e farmacêuticos;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§1º - Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do *caput* deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 4º - No dia 12 de setembro de 2021, domingo, ficará permitida a comercialização de alimentos e derivados até 01h. A partir desse horário ficarão suspensas todas as atividades presenciais econômico-sociais, com exceção das seguintes atividades consideradas essenciais:

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

I – farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;

II – postos revendedores de combustível e distribuidoras de gás;

III- serviços de segurança e vigilância;

IV – serviços de alimentação preparada e bebidas, exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru;

V- serviços de telecomunicação, processamento de dados e imprensa;

VI - serviços de saúde, respeitadas as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII- serviços de saneamento básico, transporte de passageiros, energia elétrica e funerários;

VIII - templos, igrejas, centros espíritas e terreiros.

Art. 5º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil.

§1º - Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§2º - Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre às 2h e às 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do *caput* do art. 3º deste Decreto.

§3º - O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§4º - O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí – PI, em 06 de setembro 2021.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal

Id:01AB131808A32488

SANTA LUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 /2021.

DISPÕE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZ - PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de **Santa Luz - PI**, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 38 de 1996 e Lei Municipal do SUAS Nº 191/2018 de 06 de março de 2018, em Reunião Ordinária do dia 31 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de **Santa Luz - PI** e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente a Conferência Ordinária, por meio do Decreto Nº 24, de 27 de agosto de 2021, a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em **Santa Luz - PI**, no dia 14 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de **Santa Luz - PI**, no dia 14 de setembro de 2021, das 8:00h às 13:00h, tendo como **Tema Central: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Luz -PI, 31 de agosto de 2021.

NEIDIVAN SOBRINHO GOES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Id:09FEB3EA39DF2243

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de estacionamento e passeio público em SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres - PI.
CONTRATADO: M W M FRANÇA.
CNPJ nº 36.637.898/0001-50.q
ENDEREÇO: Rua Vereador Zito Amaral, nº 1016, Bairro de Fátima, Piracuruca - PI.
VALOR: R$ 83.726,38 (oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios/Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9CBB0072302

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a): **MARIA DO AMPARO REIS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 2.487.584, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.967.363-29, residente na localidade Bom Nome, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:0E288453527D2303

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

Fundamentação: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.**
Contratante: Município de Massapê do Piauí-PI, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.591/0001-10, sediada na Avenida Pedro Martins, nº 642, centro de Massapê do Piauí-PI.
Contratado(a) JOSIANA FRANCISCA DA COSTA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n° 2.888.391, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.483.783-60, residente na localidade Cantinho, Massapê do Piauí-Piauí.
Objeto: a prestação de serviços temporários de Professora da Educação de Jovens e Adultos, na Secretaria Municipal de Educação.
Fonte de Recursos: FPM//Educação Repasse.
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
Prazo de Validade: 24/08/2021 a 31/10/2021, ou em data anterior, caso o teste seletivo, que encontra-se em andamento, seja homologado antes do termo final.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.

Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal
Contratante

Id:09FEB3EA39DF220A

ESTADO DO PIAUÍ
MURICI DOS PORTELAS
CNPJ (MF) 01.612.596/0001-43
Av. Lira Portela, 194 – Centro – CEP – 64.175-000

DECRETO Nº 330, de 04 de setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS, ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

A EXCELENTISSÍMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ADAIL COSTA SALES,** que, em vida foi eleito para o cargo de vereador na primeira legislatura do Município entre 1997 a 2000, prestando grandes serviços para a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial**, por 03 (três) dias, no Município de Murici dos Portelas-PI, a partir desta data.

Art. 2º - Tendo em vista o luto oficial decretado torna ponto facultativo o expediente da administração pública no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 3º - As Secretarias Municipais adotem providências para a continuidade dos serviços essenciais e os que forem inadiáveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, 04 de setembro de 2021.

Ana lina de Carvalho Cunha Sales
Ana Lina de Carvalho Cunha Sales
Prefeita Municipal

Id:089B6E71DC552244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
MAIS TRABALHO, NOVAS REALIZAÇÕES

PORTARIA Nº 105 / 2021

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os cargos criados pela Lei nº 0127/2013, de 20 de Março de 2013, que Institui a Reforma da Estrutura Administrativa do Município de Murici dos Portelas e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JECIANE DO NASCIMENTO SOUSA**, portador do **RG nº 3.378.975 SSP- PI e inscrito no CPF sob o nº 046.223.663 - 39**, para o Cargo de **Gerente de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Saúde - SMS do Município de Murici dos Portelas – PI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Murici dos Portelas – Piauí, 01 de Setembro de 2021.

Ana lina de Carvalho Cunha Sales
ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4E381214122B7

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovooorientedopiaui@gmail.com

Portaria GP Nº 100/2021 Novo Oriente do Piauí - PI, 01 de Setembro 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra Ediane Ferreira Nunes de Moura , portadora do CPF Nº 000.709.603.80, para o exercício da função comissionada de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar do Município de Novo Oriente do Piauí – PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 01 de Setembro 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
Cpf: 273.827.963-53

Id:0047CD9FAB192304

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E- mail: municipiodenovooorientedopiaui@gmail.com

Portaria GP Nº 101/2021 Novo Oriente do Piauí - PI, 06 de Setembro 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra Geórgia Nunes de Aguiar Silva, portadora do CPF Nº 061.512.763-02, para o exercício da função comissionada de Nutricionista do Município de Novo Oriente do Piauí – PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 06 de Setembro 2021.

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal
Cpf: 273.827.963-53

Id:0E288453527D2323

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 – 2020

EDITAL DE DESISTÊNCIA 001/2021

Conforme Edital de Convocação Nº 001/2021, publicado no Diário dos Municípios, Edição nº IVCCCXCIII, publicado em 25/08/2021, os seguintes convocados não compareceram para entrega da documentação obrigatória conforme previsto em Edital, portanto, foram considerados desistentes.

Função 101 - Professor de Séries Iniciais e de Educação Infantil (Zona Urbana).
Antônia da Cruz Silva Martins 020.995.753-04 DESISTENTE
Função 102 - Professor de Séries Iniciais e de Educação Infantil (Zona Rural)
Paulo Cesar Rodrigues 044.870.643-17 DESISTENTE
Função 103 - Professor de Português (Zona Urbana)
Clecio da Silva Holanda 009.024.633-06 DESISTENTE
Função 105 - Professor de Matemática (Zona Urbana)
Jaiane da Silva Santos 047.133.243-70 DESISTENTE
Evandro Borges da Silva 017.478.313-28 DESISTENTE
Função 106 - Professor de Matemática (Zona Rural)
Daniel Cleberson da Conceicao Rocha 047.040.133-83 DESISTENTE
Função 110 - Professor de História (Zona Rural)
Hedram Barbosa Lopes 602.902.083-86 DESISTENTE
Karina Viana da Silva 044.829.243-26 DESISTENTE
Função 111 - Professor de Geografia (Zona Urbana)
Willizangela Soares de Senas 914.104.523-87 DESISTENTE
Função 114 - Professor de Artes (Zona Rural)
Jesse de Jesus Fialho 008.012.823-81 DESISTENTE

Oeiras, 01 de setembro de 2021.
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal

Id:05D4E38121412321

PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas

selo unicef edição 2017 – 2020

POSTO DE RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO 10-004
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR Nº 071 – OEIRAS/PI
TERMO DE POSSE DE SECRETÁRIO

1. Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Oeiras, Estado do Piauí, no Gabinete do Prefeito Municipal, o Sr. Marciel Felício Martins, funcionário estadual, foi empossado por mim, Presidente da Junta de Serviço Militar, no cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar.
2. A designação foi publicada no Boletim Interno Regional nº _____, de _____ de _____ de _____, da _____ Região Militar.
3. Na oportunidade, foram conferidos minuciosamente, os bens pertencentes à Prefeitura e distribuídos à JSM, os quais se encontram sem alteração e passam à responsabilidade do Secretário empossado. A escrituração acha-se em dia.
4. Por ser verdade, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por mim, Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar e pelo Secretário empossado.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal de Oeiras/PI e Presidente da JSM 071

Marciel Felício Martins
Secretário empossado

Id:0F8BC9CBB0072237

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Rua Joaquim Dias de Oliveira, S/N - Centro - CEP 64.558-000
São Miguel do Fidalgo - PI
e-mail: pmsaomigueldofidalgo@gmail.com
Fone: (89) 3547-0029

Decreto nº 039/2021

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR OCASIÃO DO RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS.

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO**, por intermédio do **Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação**, ambos signatários, no uso das atribuições legais, notadamente as contidas na Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO os normativos municipais que dispõem sobre normas para o retorno às atividades/aulas presenciais nas Unidades de Ensino na Rede Municipal de Educação – especialmente o Plano de Retomada, suspensas como medida temporária e emergencial de prevenção do contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências cientificas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos para a organização das Unidades de Ensino da Rede Municipal, com vistas ao retorno dos estudantes às atividades presenciais, deverão estar em conformidade com o disposto no presente decreto.

Art. 2º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma regulamentada por normativa própria da SEMED – Protocolo de Retomada, onde consta a programação das fases evolutivas de retorno às atividades totalmente presenciais.

Art. 3º - O retorno às atividades presenciais será facultativo aos estudantes, sendo que, aqueles cujo pais/responsáveis optarem pelo ensino à distância, deverão realizar as atividades na forma remota, mediante caderno de atividades e interação por intermédio de instrumento virtuais/digitais disponíveis.

§ 1º As Unidades de Ensino devem garantir que todos os estudantes que optaram pelo ensino remoto tenham acesso a todas as atividades propostas.

§ 2º A entrega das atividades será instrumento para apontamento de frequência para os estudantes que permanecerem em ensino remoto.

Art. 4º. Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante requerimento especifico, as seguintes situações abaixo – na forma da Portaria nº 2.789, de 2020, do Ministério da Saúde - servidores públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos abaixo:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos;

b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

c) Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

d) Imunodepressão e imunossupressão;

e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

i) Gestantes ou puérperas, na forma da Lei Federal nº 14.151/2021.

§ 1º - O Requerimento de que trata o caput deste artigo será composto de autodeclaração acompanhada de documento/atestado médico específico que ratifique o pleito do(a) requerente.

§ 2º - Os critérios definidos por este decreto podem ser alterados a qualquer tempo, a fim de atender orientações de órgãos de controle e segurança de saúde pública.

§ 3º - Os servidores que permanecerem em trabalho remoto em decorrência do disposto neste artigo deverão retornar às atividades presenciais após concluído o ciclo de imunização/vacinação.

Art. 5º - Os registros pedagógicos de todas as etapas e modalidades deverão ocorrer na seguinte conformidade:

I – registros referentes ao planejamento, frequência e avaliação dos estudantes das Unidades de Ensino que atendem Educação Infantil/pré-escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA regular, no que couber a cada etapa/modalidade;

II – Diário de Classe: documento a ser utilizado para registro, com preenchimento de todos os campos, com indicação das atividades postadas em ambiente virtual.

Art. 6º. As horas-aula referentes ao horário coletivo, hora-atividade e hora-individual deverão ser destinadas ao planejamento coletivo entre os professores em trabalho presencial e os que se encontram em teletrabalho.

Art. 7º Deverá ser assegurado a todos os estudantes e profissionais em exercício nas Unidades de Ensino:

I - as condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;

II - a utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs;

III - indicações do Protocolo de retorno às atividades regulares presenciais produzidas em conjunto com os educadores da rede municipal de ensino.

Art. 8º - Em decorrência do retorno das atividades presenciais, ficam sustadas as entregas de kits alimentares aos alunos que regressarem ao sistema presencial de ensino.

Art. 9º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela SME.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Administração Municipal de Educação de SÃO MIGUEL DO FIDALGO, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ERIMAR SOARES DE SOUSA
Prefeito Municipal

BETÂNIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E71DC55246B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS – PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 – Centro / CEP.: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

DECRETO Nº 65/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, Lei nº 661/2020.

O Prefeito Municipal de Padre Marcos, Estado do Piauí, José Valdinar da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 661/2020 abre crédito adicional suplementar para o reforço da **Atividade *2122 Enfrentamento da Emergência COVID19***, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tendo por base legal o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Medida Provisória nº 1062 de 09 de agosto de 2021. E, considerando todas as medidas legais cabíveis, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município Lei nº 661/2020 para o enfrentamento do Corona vírus, conforme detalhamento abaixo:

Suplementação (+) **180.000,00**

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

752	10.301.0023.2122.0000	Enfrentamento Emergencia a COVID 19	67.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento emergencial COVID-19	
754	10.301.0023.2122.0000	Enfrentamento Emergencia a COVID 19	105.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento emergencial COVID-19	
756	10.301.0023.2122.0000	Enfrentamento Emergencia a COVID 19	7.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 214 02
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	Enfrentamento emergencial COVID-19	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme detalhamento abaixo:

Anulação:

90 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

751	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-180.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Art. 3º - As despesas criadas neste decreto poderão ser remanejadas e suplementadas de acordo com necessidades supervenientes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos – PI, 31 de agosto de 2021.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Id:0E288453527D2313

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 165/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 154/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 154/2021 que nomeia a Sra. **LUCINEIDE MARINHO DE CARVALHO MARTINS** para o provimento da Função de Diretora da Escola Municipal Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 06 de setembro de 2021.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Id:0F8BC9CBB007231A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 166/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 155/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI – PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Art. 37, II da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 155/2021 que nomeia a Sra. **MARIA OLITA DE SOUSA** para o provimento da Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Catarina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí – PI, em 06 de setembro de 2021.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Id:125254BC6B1B22DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 073/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI, CNPJ nº 06.553747/0001-53;

CONTRATADA: CRISLLA DE SOUSA SANTOS, CPF nº064.703.673-80;

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do contrato nº 073/2021, que possui como objeto "a prestação de serviços como recepcionista na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER deste município".

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, inciso XVII c/c art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, da Lei no 8666/93.

DATA DE RESCISÃO: 1º de Setembro de 2021.

FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

Id:04719E08C3B7224F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 - 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br.
LAGOA DO SÍTIO-PI

DECRETO MUNICIPAL **GP N.º 039/2021** Lagoa do Sítio-PI, 02 de setembro de 2021.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais adotadas no período do dia 02 de setembro 2021 ao dia 18 de setembro de 2021 em todo o território do Município de Lagoa do Sítio - PI, voltadas para o enfrentamento a Pandemia do Novo Coronavírus – COVID- 19, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ Senhor. JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Decreto do Governo do Estado do Piauí de nº 19.953/2021, Decreto Municipal nº 023/2021 que Decreta Estado de Calamidade Publica e a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO: a permanência da crise em Saúde Pública, em decorrência da pandemia do Nona Coronavírus através da doença infecciosa viral respiratória causada pelo vírus SARS – Cov-2 (COVID-19);

CONSIDERANDO: que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios para adotar medidas sanitárias, em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO: o parecer da Secretária Municipal de Saúde, em parceria com a Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária que de forma unanime decidiram pela continuidade das recomendações e medidas sanitárias;

CONSIDERANDO: ainda que as medidas adotadas pelo Governo Municipal, se fazem necessárias para proteger a vida do povo, bem como garanti a manutenção das atividades econômicas e dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO: por fim, que deve continuar com as restrições e as medidas sanitárias, com o objetivo de diminuir o contágio e o contato entre as pessoas, e ainda intensificar a obrigatoriedade do uso de máscara facial.

R E S O L V E:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais adotadas do dia 02 de setembro de 2021 ao dia 18 de setembro de 2021, em todo o território do Município de Lagoa do Sítio – PI, voltados para a continuidade do enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus – COVID -19.

Art. 2º - Fica permitida a realização de **atividades e eventos culturais,** com o público reduzido, sendo, no máximo de 100 pessoas em ambiente ou espaço fechado e até 200 pessoas em ambiente ou espaço aberto público ou privado, com ou sem venda de ingresso.

PARAGRAFO ÚNICO: fica permitida a realização de **campeonatos de futebol amador** com os times do Município de Lagoa do Sítio PI, sem a participação de times de outros Municípios obedecendo aos protocolos da vigilância sanitária municipal.

Art. 3º - Permanece proibida a realização de festas dançantes ou eventos similares com banda ou paredão de som, com ou sem a venda de ingresso, promovidas por ente público ou pela iniciativa privada.

Art. 4º - As atividades de **bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e depósitos de bebidas** e qualquer outro estabelecimento similar poderão funcionar até as **23:50h**, com público reduzido obedecendo os protocolos da vigilância sanitária municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: as atividades de **restaurantes e pizzarias** poderão funcionar ao público todos os dias até as **23:00h**, e depois desse horário até as **01:00h** na forma de delivery.

Art. 5º - O **comércio em geral** poderá funcionar de segunda a sábado das **07:00h** as **18:00h,** sendo que os estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios poderão funcionar até as **22:00h,** e aos domingos até as **15:00h**, sendo que farmácias, padarias, postos de combustíveis, oficinas mecânicas e borracharias poderão funcionar até as **00:00h.**

Art. 6º - Fica permitida a realização **de Feiras Livres** no Mercado Público Municipal com o distanciamento social e obedecendo aos demais protocolos da vigilância sanitária municipal.

Art. 7º - Fica permitida a realização de **Atividades Religiosas,** sendo cultos evangélicos, missas, vigílias, ciclos de orações e similares, com **60% (sessenta por cento)** da sua capacidade de público, e obedecendo todos os protocolos da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 8º - As atividades de academias, **salão de beleza, barbearias e similares**, deverão funcionar de segunda a sábado das **07:00h as 22:00h**, e as domingos até as **16:00h** obedecendo os protocolos da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 9º - As repartições públicas municipais funcionarão com atendimento ao público no horário das **07:30h as 13:00h,** obedecendo os protocolos da vigilância sanitária municipal, excetuando - se da medida os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e os órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - As aulas da rede municipal de ensino continuarão na modalidade de aulas remotas até o dia 30 de setembro 2021, sendo que as atividades avaliativas serão presencias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: as aulas das turmas dos alunos do 5º ao 9º rede municipal de ensino a partir do dia 20 de setembro de 2021 funcionarão na modalidade hibrida com rodízio diário entre os alunos, nas Unidades Escolares que farão a avaliação externa, obedecendo todos os protocolos da vigilância sanitária municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO: Ficam mantidos os plantões presenciais dos docentes nas Unidades Escolares, com a organização dos dirigentes de cada Unidade Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação obedecendo todos os protocolos da vigilância sanitária municipal.

Art. 11 - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de **máscara facial** a todos os servidores públicos em atividades, bem como a toda a população que venham a transitar em vias e logradouros públicos ou lugares particulares.

Art. 12 - Fica recomendado a diminuição do fluxo e a circulação de pessoas das **01:30h** as **05:00h** da manhã**,** em espaços e vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade.

Art. 13 - O Poder Público não poderá promover realizar, financiar ou apoiar quaisquer eventos com aglomeração de pessoas no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 14 - Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos e as recomendações higiênicos sanitárias para a contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria Municipal Saúde e pela Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 15 - O descumprimento ao disposto no presente Decreto Municipal poderá sujeitar os estabelecimentos comerciais a ser interditado, a ter o Alvará de funcionamento cassado, sujeitando também o proprietário a ser arbitrado com multa.

Art. 16 - A fiscalização das medidas regulamentadas neste Decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal, dos Agentes do Comitê Extraordinário de combate à pandemia com apoio da Policia Militar e Polícia Civil, caso necessário.

Art. 17 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 18 de setembro 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio – PI, 02 de setembro de 2021.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto Municipal GP sob n.º 039/2021, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

Antonia Clemencia Fortaleza do Nascimento
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A34C8A5245B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 - 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br,

ATO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí, Sr. **José Sávio de Moura e Silva**, no uso de suas atribuições legais (art. 43, inc. VI), e, após verificar o processo licitatório Pregão Presencial n.º 08/2021, que tem por finalidade a *Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Utensílios* Domésticos, Brinquedos, Artesanato, Enfeites, Enxoval e Fogos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Cultura Turismo Desporto e Lazer e Demais Órgãos da Administração e de conformidade com a Ata da Sessão Pública da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizada em 02 de setembro de 2021, bem como Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado a que chegou o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sessão de Abertura dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME, (HIPER IMPORTADOS), inscrita no CNPJ sob n.º 28.505.669/0001-54, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º 517, centro Picos Piauí-PI, CEP: 64.600-002, vencedora de *todos os Lotes, após fase de lance, sendo LOTE I - Utensílios Domésticos, tendo* ofertado o lance de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), Lote II - Brinquedos tendo ofertado o lance de **R$ 31.900,00**(trinta e um mil e novecentos reais), Lote III – *Artesanato, tendo ofertado o lance de* **R$ 12.870,00***(doze mil oitocentos e setenta* reais), Lote IV – Enxoval, tendo ofertado o lance de **R$ 19.990,00**(dezenove mil novecentos e noventa reais), Lote V – Enfeites, tendo ofertado o lance de **R$ 39.990,00**(trinta e nove mil novecentos e noventa reais) e Lote VI - Fogos tendo ofertado o lance de **R$ 9.390,00** (nove mil trezentos e noventa reais), totalizando **R$ 195.140,00(cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais)**, tudo nos termos *e condições da proposta de preço apresentada pela referida empresa*.

Lagoa do Sítio - PI, 06 de setembro de 2021.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9CBB007246E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 - 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br,

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, REALIZADA DIA 02 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 9:00 HORAS, PARA DECIDIR SOBRE O QUE DETERMINA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, BRINQUEDOS, ARTESANATO, ENFEITES, ENXOVAL E FOGOS, DURANTE O EXERCÍCIO/2021, EM SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

1 – DA ABERTURA DA SESSÃO. No dia 02 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Pregoeiro Sr. Antônio Isalmir de Moura Matildes e os membros da Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria GP nº 07/2021 de 04/01/2021, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e posteriores alterações e a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 08/2021, tipo menor preço. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 – DO CREDENCIAMENTO. Às 8:45h do dia 02 de setembro do ano de dois mil e vinte e um, foi declarado a fase do Credenciamento pelo Pregoeiro Oficial Sr. Antônio Isalmir de Moura Matildes, onde o mesmo solicitou que os licitantes apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram considerados credenciados os licitantes abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	CNPJ	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
VIANA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – ME	36.140.831/0001-06	Gilson dos Santos Pereira CPF n.º 864.733.873-15
HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME	28.505.669/0001-54	Benoni Antônio de Sousa CPF n.º 207.860.853-04

3 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES. Em seguida, o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregasse à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e n.º 02 contendo a documentação de habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando para a abertura da proposta dos credenciados.

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. Aberto os envelopes contendo as propostas de preço, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após a assinatura por todos, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que as propostas estavam adequadas, e os preços condizentes com os praticados no mercado. Passando para a fase de lance, partindo dos preços originais da proposta, com o menor preço apresentado de cada Lote conforme segue:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR APRESENTADO	EMPRESA
LOTE – I	UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS	85.985,50	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – II	BRINQUEDOS	37.821,00	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – III	ARTESANATO	16.004,06	AMBAS
LOTE – IV	ENXOVAL	29.740,00	AMBAS
LOTE – V	ENFEITES	46.039,40	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – VI	FOGOS	11.094,75	AMBAS

5 – DA FASE DE LANCE

Após apresentação dos lances verbais pelos representantes das empresas, segue abaixo o quadro demonstrativo com os lances de cada Lote e seus devidos vencedores:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$ VENCEDOR DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA
LOTE – I	UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS	81.000,00	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – II	BRINQUEDOS	31.900,00	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – III	ARTESANATO	12.870,00	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – IV	ENXOVAL	19.990,00	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – V	ENFEITES	39.990,00	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME
LOTE – VI	FOGOS	9.390,00	HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME

Após a fase de lance a empresa vencedora fará a adequação dos preços ofertados em cada Lote com os devidos valores, para que possa constar no referido processo.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO. Após minuciosa análise feita pelo Pregoeiro e equipe de apoio da documentação apresentada pela empresa vencedora HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME, (HIPER IMPORTADOS), inscrita no CNPJ sob n.º 28.505.669/0001-54, localizada na Avenida Getúlio Vargas n.º 517, centro Picos Piauí-PI, CEP: 64.600-002, constatou-se que a documentação estava de acordo com as exigências contidas no Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 08/2021, estando a mesma apta a prosseguir com a participação no certame.

7- DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS. Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro informou ao licitante que caso quisessem interpor com recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da Ata. Sendo que nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - DA ADJUDICAÇÃO. Como o licitante não manifestou interesse em recorrer, ou seja, interpor com recurso o Pregoeiro nos termos do art. 43, Inciso VI, orienta a autoridade competente que seja procedida a Homologação e Adjudicação do objeto do certame ao vencedor da licitação. E que após manifestação da Assessoria Jurídica do Município por meio de Parecer Jurídico Conclusivo da legalidade do ato, seja celebrado o Contrato entre as partes, para o fornecimento do objeto licitado.

9 - DAS OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA. Não houve ocorrências dignas de nota.

O trabalho e progresso continua.

10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO - Não havendo nada mais a tratar o Pregoeiro deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

Antônio Isalmir de Moura Matildes
Pregoeiro
Portaria GP n.º 05/2018

José Rivaldo da Silva Ferreira
Equipe de Apoio

Erivan José do Nascimento
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:

O trabalho e progresso continua.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:125254BC6B1B245C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 - 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa do Sítio, Estado do Piauí, Sr. **José Sávio de Moura e Silva**, no uso de suas atribuições legais (art. 43, inc. VI), e, após verificar o processo licitatório Pregão Presencial n.º 08/2021, que tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Materiais de Utensílios Domésticos, Brinquedos, Artesanato, Enfeites, Enxoval e Fogos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI e Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Cultura Turismo Desporto e Lazer e Demais Órgãos da Administração e de conformidade com a Ata da Sessão Pública da Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizada em 02 de setembro de 2021, bem como Parecer Conclusivo da Assessoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado a que chegou o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sessão de Abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa HIPER IMPORTADOS VARIEDADES LTDA – ME, (HIPER IMPORTADOS), inscrita no CNPJ sob n.º 28.505.669/0001-54, localizada na Av. Getúlio Vargas n.º 517, centro Picos Piauí-PI, CEP: 64.600-002, vencedora de todos os Lotes, após fase de lance, sendo LOTE I - Utensílios Domésticos, tendo ofertado o lance de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), Lote II - Brinquedos tendo ofertado o lance de **R$ 31.900,00**(trinta e um mil e novecentos reais), Lote III – Artesanato, tendo ofertado o lance de **R$ 12.870,00**(doze mil oitocentos e setenta reais), Lote IV – Enxoval, tendo ofertado o lance de **R$ 19.990,00**(dezenove mil novecentos e noventa reais), Lote V – Enfeites, tendo ofertado o lance de **R$ 39.990,00**(trinta e nove mil novecentos e noventa reais) e Lote VI - Fogos tendo ofertado o lance de **R$ 9.390,00** (nove mil trezentos e noventa reais), totalizando **R$ 195.140,00(cento e noventa e cinco mil, cento e quarenta reais)**, tudo nos termos e condições da proposta de preço apresentada pela referida empresa.

Lagoa do Sítio - PI, 06 de setembro de 2021.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Id:089B6E71DC5524CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

AVISO DE SEGUNDO ADIAMENTO ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PMC

A Prefeitura Municipal de Caracol – PI, através da comissão permanente de licitação, avisa aos interessados que a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, com abertura prevista para as 09:00h (Nove horas) do dia 08 de Setembro de 2021, Tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle de Doença de Chagas no município de Caracol/PI, está sendo **ADIADA para o dia 10 de Setembro de 2021, às 09:00h (Nove horas)**. A presente licitação está sendo adiada sua abertura para retificação na planilha orçamentária. O Edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caracol com a Comissão Permanente de Licitações/Equipe do Pregoeiro, das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira. Informações pelo telefone (89) 98104-4446 ou pelo e-mail: pmcaracol.cpl2017@gmail.com. A presente licitação está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital estará disponível no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link licitações WEB. Na data dapresente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID- 19, conforme orientações constantes na Portaria nº 052/2020/SMS, de 25/05/2020.
FONTE RECURSOS: Os consignados no orçamento municipal vigente/2021.

Caracol - PI, 03 de Setembro de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Pregoeiro/PMC

Id:10EF0F440D9124F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA | GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 351/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença do cargo efetivo e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o a emenda 004/2011 ao artigo 77 da Lei 1.577/06, Regime Jurídico do Município de Piracuruca-Piauí, CONSIDERANDO:

1. O pedido de licença do cargo efetivo requerido pelo servidor, para tratar de interesses particulares.

2. O parecer da Procuradoria Jurídica que opina pelo deferimento da pretensão, de 03(três) anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença sem vencimentos do cargo efetivo de Professor, que ocupa a servidora **MARIA JOSÉ ALVES**, portadora do CPF: 342.658.053-53, pelo *período de mais 03 (três) anos*, com início em 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - A licença deferida tem como finalidade tratar de interesses particulares.

Art. 3º - O servidor licenciado não terá direito à remuneração no período deferido no art.1º dessa portaria.

Art. 4º - Comunique-se ao departamento de pessoal para suas devidas averbações.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos a 1º de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de setembro de 2021.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Id:0E288453527D2238

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-122

CONVITE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS ESATDO DO PIAUÍ, convida as autoridades e o povo em geral para participarem da Audiência pública que será realizada no **CENTRO ADMINISTRATIVO,** na Travessa José Aquiles de Sousa s/n, nesta cidade de fronteiras - PI, às 9;00 horas do dia 10 de setembro do corrente ano, para apreciação e avaliação do **PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL E DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022,** nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei de responsabilidade fiscal.

Fronteiras – PI, 06 de setembro de 2021.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:1518DFAD262F22F6

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pavussu/PI- CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com a seguinte empresa: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA., CNPJ: 21.376.282/0001-04. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo constante na **Cláusula Sexta** do Contrato ora aditado, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (*dose*) meses. Data da Assinatura: 19.08.2019. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratado: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

Id:13B59A34C8A522F7

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pavussu/PI- CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com a seguinte empresa: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA., CNPJ: 21.376.282/0001-04. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo constante na **Cláusula Sexta** do Contrato ora aditado, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (*dose*) meses. Data da Assinatura: 19.08.2020. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratado: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

Id:125254BC6B1B22F8

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE EMPREITADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pavussu/PI- CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com a seguinte empresa: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA., CNPJ: 21.376.282/0001-04. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo constante na **Cláusula Sexta** do Contrato ora aditado, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12 (*dose*) meses. Data da Assinatura: 19.08.2021. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratado: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

Id:0047CD9FAB19215F

Prefeitura Municipal de JOAQUIM PIRES Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro – Joaquim Pires - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **22 de SETEMBRO de 2021, às 13h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Fonte de Recursos: próprios e outros. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web e ainda site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Fone: (86) 3360 1141. E-mail: joaquimpirescontratacao@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 03 de setembro de 2021.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro

Id:09FEB3EA39DF2160

Prefeitura Municipal de JOAQUIM PIRES Trabalho e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, localizada na Rua Doroteu Sertão, 560 - Centro – Joaquim Pires - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **22 de SETEMBRO de 2021, às 13h00min**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações. Fonte de Recursos: próprios e outros Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – Licitações Web e ainda site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Fone: (86) 3360 1141. E-mail: joaquimpirescontratacao@gmail.com

Joaquim Pires - PI, 03 de setembro de 2021.

Iranildo Pires Sampaio Vale
Pregoeiro

Id:089B6E71DC552337

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

DECRETO Nº 63/2021 **ITAUEIRA-PI, 06 DESETEMBRODE 2021.**

´´Altera o Decreto Municipal nº 61/2021, de 30 de agosto de 2021, para dispor sobre as medidas sanitárias a serem adotadas a partir do dia 06 de setembro ao dia 12 de setembro de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID- 19´´.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 122, Inciso VI da lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e recomendação técnica da Secretária de Sáude do estado – SESAPI;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia **06 ao dia 11 de setembro de 2021**, em todo o Município, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no artigo 1º deste Decreto:

I - ficarão **suspensas as atividades que envolvam aglomeração**, eventos culturais e atividades sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares, lojas de conveniência, depósitos de bebidas, restaurantes, lanchonetes e trailers só poderão funcionar até as 23h, podendo funcionar somente com a utilização de som ambiente, vedado uso de som automotivo. Fica vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - serviços de alimentação preparada e bebidas não alcoólicas exclusivamente para sistema de delivery ou drive-thru até as 00h;

IV – o comércio em geral poderá funcionar **somente até as 20h**;

V – o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios devem encerrar-se até as 21h, com as seguintes restrições:

a) Será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontram no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;
b) O atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até as 21:30h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

VI – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e à vedação à circulação de pessoas determinado pelo artigo 3º deste Decreto;

VII – Os órgãos da administração pública poderão sofrer limitações no atendimento ao público, de acordo com a demanda do setor, com exceção dos serviços de saúde, de segurança pública e daqueles considerados essenciais.

Art. 3º No período abrangido por este Decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, no horário compreendido entre as 00h e as 5h, ressalvadas os deslocamentos de extrema necessidade referente:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º A vedação à circulação de pessoas a partir das 00h do dia 06 de setembro estenderá até as 5h do dia 13 de setembro de 2021.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar e Civil.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias poderão solicitar a colaboração do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, em todo o municipio, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

I - aglomeração de pessoas;

II - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;

III - direção sob efeito de álcool;

IV - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 00h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 3º deste Decreto.

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público e interesse público, o disposto neste Decreto não implicará suspensão de realização de licitações presenciais.

Art. 6º Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art.7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares ás determinadas por este Decreto.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 61/2021 de 30 de agosto de 2021.

Itaueira-PI, 06 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59A34C8A521D3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PRIMEIIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI E A EMPRESA FERNANDO WILKER DE BRITO.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)**, com sede na rua José Martins, nº 643, Centro, Milton Brandão/PI. CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** e, doravante denominado **FERNANDO WILKER DE BRITO; CNPJ N° 36.679.445/0001-97**; Rua Martinho Sousa, n° 1069, Piripiri - PI, denominado CONTRATADO, vem firmar o aditivo de vigência e execução**,** baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA

1.1. O presente termo aditivo prorroga a vigência do contrato **N° 011/2021** em mais 03 (três) meses a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1. O presente termo aditivo prorroga a execução do contrato **N° 011/2021** em mais 03 (três) meses a contar da assinatura e publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí- PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação n° 006/2021.**

CLAÚSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Milton Brandão - PI, 30 de junho de 2021.

Francisco Evangelista Resende
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Fernando Wilker de Brito
CNPJ N° 36.679.445/0001-97
Contratada
CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Fone: (0xx86)3281-0064

Id:1518DFAD262F22BD

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PORTARIA Nº 170/2021

Milton Brandão-PI, 23 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **MILTON BRANDÃO,** estado do Piauí, **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE,** no uso de suas atribuições legais previstas no ordenamento jurídico do país, especificamente no que estabelece à Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor – **JOCIEL FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SERVIÇO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2021(dois mil e vinte e um).

Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.

Id:04719E08C3B722F1

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 002/2021

Tomada de Preços n°. **002/2021** - Processo Administrativo nº **042/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Escolar Joaquim Romão da Silva no Povoado Serra do Maracujá, município de São João da Canabrava, conforme descrito no projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constante no anexo I do edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, situada na Av. São João Batista, n° 580 - Centro – São João da Canabrava – PI, no uso de suas atribuições, Comunica a continuidade do certame para julgamento da Habilitação e Propostas de Preços ofertadas a Tomada de Preços nº 002/2021, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, a fim de julgar o Envelope "2" – "Propostas de Preços".

DATA DA SESSÃO: 10 de Setembro de 2021.
HORÁRIO: 09:00 Horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal, na Av. São João Batista, n° 580 - Centro – São João da Canabrava – PI.

São João da Canabrava (PI), 06 de Setembro de 2021

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro Oficial

Id:125254BC6B1B23C2

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

DECRETO Nº. 038/ 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu Art. 48, impõe ao gestor o dever de ser transparente na gestão da Administração Pública;

CONSIDERANDO que uma das formas de transparência da gestão pública é exercida através de audiências públicas com a participação popular;

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONVOCADA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 09/09/2021, as 09h00min, no prédio municipal da Câmara de Vereadores de Curral Novo do Piauí - PI, tendo como pauta:

- ✓ Apresentar as Ações desenvolvidas pela gestão municipal;
- ✓ Elaboração do Orçamento Participativo 2022.

Parágrafo único – Para essa audiência pública fica convocado todos os Secretários Municipais, devendo essa convocação ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, bem como na Rádio Comunitária local, para que seja dada a maior publicidade possível, com o fito de que a população participe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ,
Curral Novo do Piauí - PI, segunda-feira, 6 de setembro de 2021.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Id:073828F97ECB23CA

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

EDITAL DE COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de CURRAL NOVO DO PIAUÍ, **COMUNICA** a todos os funcionários e a População do município de CURRAL NOVO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, QUE:

CONVOCA, todos os Secretários Municipais a participarem da Audiência Pública, que será realizada no dia 09 de setembro do corrente ano, às 09h00min, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Curral Novo do Piauí - PI. Ao tempo em que **CONVIDA** toda população a se fazer presente na referida Audiência Pública, que apresentará aos mesmos as Ações desenvolvidas pela gestão municipal as Ações a serem desenvolvidas pela gestão municipal bem como a elaboração do Orçamento Participativo.

E para que chegue a conhecimento público e não se possa no futuro alegar ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios e afixado nos locais públicos de costume.

Curra Novo do Piauí (PI), 06 de setembro de 2021.

Abel Francisco de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal
Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

Id:04719E08C3B7239B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
SEME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.971.924/0001-06
Avenida José Honório de Sousa, 65 – Centro
CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes – PI
E-mail: semedelpi@gmail.com fone: (89) 9 8114 - 5801

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2021

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4 de 02 de abril/2015.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA/ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

A Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes- PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São João nº 55, Bairro Centro, nº, inscrita no CNPJ sob n. 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Sr. Valmir Barbosa de Araújo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e;

Considerando que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda relativa a Chamada Pública nº01/2021 está fixado para de 03 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021 das 08h00min ás 13h00min;

Considerando a Pandemia da corona vírus COVID-19;

Considerando que a ampliação do prazo poderá possibilitar a ampliação do número de inscritos na Chamada Pública 01/2021 em andamento;

Considerando razões de interesse público. **RESOLVE:**

Virgínia Bárbara dos S. Santana
Nutricionista
CRN6-31602

Kátia Rodrigues Dias
Nutricionista
CRN 21472

PRORROGAR o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e projeto de venda relativa à Chamada Pública nº01/2021. O novo período terá um acréscimo de 07 (sete) dias uteis, finalizando em 10 de setembro de 2021 ás 13h00min.

Dom Expedito Lopes-PI, aos 31 mês Agosto ano 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Virgínia Bárbara dos S. Santana
Nutricionista
CRN6-31602

Kátia Rodrigues Dias
Nutricionista
CRN 21472

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828F97ECB2320

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

1.0. Objeto: Aquisição de peças para veículos, maquinas e equipamentos, pertencente ao município de Dom Expedito Lopes - PI.

2.0. Do Acesso ao Edital e informações: Poderá ser adquirido por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua São João, Nº 55 - Centro, CEP: 64.620-000, www.bbmnetlicitacoes.com.br email: cpl2017.del@gmail.com, e no site: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacao/lcw_menu2.do.

3.0. Propostas e Habilitação:

a) Data e horário do recebimento das Propostas: até às 10h00m do dia 22 de Setembro de 2021.

b) Data e horário da abertura e analises das propostas: às 10h01m do dia 22 Setembro de 2021

c) Data e horário do início da disputa: 10h30min do dia 22 de Setembro de 2021.

d) Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.0. Fonte de Recursos: **FPM, IPVA, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, FUNDEB 30%, FME, PENATE, PROETE, QSE, FME, FUS, FMS, CUSTEIO, COVID19, COFINANCIAMENTO e FMAS.**

5.0. Valor Previsto: R$ 546.253,60 (Quinhentos e Quarenta e Seis mil e Duzentos e Cinquenta Três reais e Sessenta centavos).

6.0. Tipo de Julgamento: Menor Preço e adjudicação por item.

7.0. Prazo de Vigência: por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura do contrato.

Dom Expedito Lopes - PI, 06 de setembro de 2021.

Carmem Barbosa de Moura – Pregoeiro

Jordani de Araujo Ferreira – Membro

Jose Avelar Rodrigues de Moura - Membro

Id:0E288453527D22E2

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
RUA: SÃO PAULO, S/N – FONE: (086) 3345-1163
C.G.C.: 03.096.209/0001-99 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ

Oficio Nº 30/2021
São João da Fronteira, 06 de setembro de 2021.

Venho por meio deste, solicitar a vinculação de poderes para movimentação das contas correntes e aplicações, abaixo relacionadas, vinculadas a Câmara Munícipal de São João da Fronteira, CNPJ 03.096.209/0001-99, que será movimentada conforme poderes autorizados a seguir:

TITULARES AUTORIZADOS:
SANDRA FREITAS DE OLIVEIRA
CPF: 755.259.413-68

HERLENE MENESES CARDOSO
CPF: 865.960.633-72

CONTAS:
AGÊNCIA: 129-5
CONTA: 20402-1

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONIC O
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FI NANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
EMITIR COMPROVANTES

Atenciosamente,
Sandra Freitas de Oliveira
Sandra Freitas de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Id:01AB131808A324F9

Prefeitura de **Francinópolis**
Terra de gente feliz

DECRETO N° 284, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 ao dia 20 de setembro, no Município de Francinópolis, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o aumento no número de pessoas contaminadas pelo Coronavírus Sars-CoV-2 nos municípios circunvizinhos à Francinópolis nos últimos dias;

CONSIDERANDO a grande preocupação com a variante Delta do Coronavírus Sars-Cov-2, muito mais contagiosa e mortal, e que vem se alastrando rapidamente pelo País, levando, inclusive, as autoridades sanitárias a recomendar a aplicação de uma terceira dose de vacina em determinada categoria de pessoas;

CONSIDERANDO ainda o descumprimento das normas sanitárias de distanciamento social, de uso de máscaras e de higienização pessoal e ambiental, principalmente, em bares, trailers e estabelecimentos congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de providências mais rígidas, por parte do Poder Público, no intuito de impedir a contaminação de pessoas deste Município por conta de abusos verificados nos últimos dias em bares, trailers e estabelecimentos congêneres, inclusive, com consumo ostensivo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes e atraindo uma quantidade muito grande de pessoas advindas de outros municípios;

CONSIDERANDO ser de competência do município a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Súmula Vinculante n° 38, somente admitindo a prevalência de norma estadual a esse respeito, em caso excepcional, como neste momento de pandemia, caso fosse mais restritivo em defesa da vida e da saúde pública, conforme ficou asseverado em decisão unânime do STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 6.341.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 188, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas de emergência de saúde pública para o enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) no Município de Francinópolis;

CONSIDERANDO ser crime de infração de medida sanitária preventiva, previsto no art. 268 do Código Penal, com pena de detenção de 1 (um) mês a 1 (um) ano, e multa, a conduta de qualquer pessoa que descumprir as determinações sanitárias impostas pelo Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO ainda ser crime de perigo de contágio de moléstia grave, previsto no art. 131 do Código Penal, com pena de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, a conduta de pessoa contaminada que, intencionalmente, praticar ato capaz de produzir o contágio, ao descumprir o isolamento social;

DECRETA:

Art. 1°. Os bares, trailers e estabelecimentos congêneres funcionarão do **dia 06 a 20 de setembro** nos seguintes horários:

I – das **segundas-feiras às quintas-feiras**: das **14 às 22 horas**;

II – às **sextas-feiras e vésperas de feriados oficiais**: das **14 às 24 horas**;

III – aos **sábado e feriados oficiais**: das **10 às 24 horas**;

IV – aos **domingos**: das **10 às 22 horas**.

Art. 2°. O horário de funcionamento de estabelecimento comercial, segundo a Súmula Vinculante n° 38 do STF, é competência do município e não do estado, portanto, os horários de funcionamento de bares, trailers e estabelecimentos congêneres, previstos no art. 1° deste Decreto, sobrepõe-se aos estabelecidos por decreto estadual, por ser questão de interesse predominantemente local.

Art. 3°. Fica proibido, durante esse período, a realização de qualquer evento que gere aglomeração, seja em espaço público ou aberto ao público, como campeonatos, torneios ou amistosos de futebol de campo ou quadra, corridas de cavalos e vaquejadas.

Art. 4°. Os bares, trailers e estabelecimentos congêneres, nos horários permitidos neste Decreto para funcionarem, deverão cumprir as medidas sanitárias impostas pelos decretos estaduais em vigor.

Art. 5°. O descumprimento das medidas sanitárias previstas neste Decreto implicará o faltoso nas sanções previstas na Lei Municipal nº 188, de 04 de maio de 2020, e no Decreto Municipal n° 227, de 20 de abril de 2020, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis - Piauí, 06 de setembro de 2021.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Id:125254BC6B1B24F6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Presencial nº 031/2021
Processo Adm. nº 060/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2021
OBJETO: Aquisição de pães, lanches e refeições prontas atendendo as necessidades do município de Inhuma/PI, suas secretarias e órgãos municipais.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Inhuma-PI, a Sra. Francisca Neide de Sousa, a Sra. Wanda Maria Rodrigues e o Sr. Rogério Júnior Pereira da Silva, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 07 de janeiro de 2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, realizado em 08 de julho de 2021 às 11:00 horas, tendo como objeto ***"Aquisição de pães, lanches e refeições prontas atendendo as necessidades do município de Inhuma/PI, suas secretarias e órgãos municipais"***, após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedores do certame em questão a empresa : 1- **FELIPE OLIMPIO DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.284.169/0001-56, vencedora do LOTE I – Salgados no valor total de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais); a pessoa física 2 - **JAÍLDES OLIVEIRA DE SOUSA MENDES**, inscrita no CPF Nº 992.689.143-87, vencedora do LOTE II – Bolos no valor total de R$ 19.890,50 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos); a pessoa física 3 - **MARIA CARINA PEREIRA RUFINO**, inscrita no CPF Nº: 088.801.843-69, vencedora do LOTE III – Padaria em Geral no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), a pessoa física 4 - **ROZEANE DE CARVALHO SOUZA MATOS**, inscrita no CPF Nº: 047.579.833-36, vencedora do LOTE IV – Sucos e Gelados no valor total de R$ 9.652,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), a pessoa física 5 – **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA MORAIS**, inscrita no CPF Nº 823.735.233-53, vencedora do LOTE V – Refeição Pronta (2 Opções) no valor total de R$ 67.032,00 (sessenta e sete mil e trinta e dois reais) e a pessoa física 5 – **RAFAEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA**, inscrito no CPF Nº 006.647.773-50, vencedor do LOTE VI - Refeição Pronta (1 Opção) no valor total de R$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Inhuma-PI, 09 de julho de 2021.

Francisca Neide de Sousa
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 016/2021

Wanda Maria Rodrigues
Membro – Portaria nº 016/2021

Rogério Júnior Pereira da Silva
Membro – Portaria nº 016/2021

Id:01AB131808A32279

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Presencial nº 031/2021
Processo Adm. nº 060/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2021
OBJETO: Aquisição de pães, lanches e refeições prontas atendendo as necessidades do município de Inhuma/PI, suas secretarias e órgãos municipais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021, realizado em 08 de julho de 2021 às 11:00 horas, tendo como objeto ***"Aquisição de pães, lanches e refeições prontas atendendo as necessidades do município de Inhuma/PI, suas secretarias e órgãos municipais"***, adjudicado pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura de Inhuma-PI, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 07 de janeiro de 2021, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: **1- FELIPE OLIMPIO DE SOUSA CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ Nº 39.284.169/0001-56, vencedora do LOTE I – Salgados no valor total de R$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais); e das pessoas físicas: **2 - JAÍLDES OLIVEIRA DE SOUSA MENDES**, inscrita no CPF Nº 992.689.143-87, vencedora do LOTE II – Bolos no valor total de R$ 19.890,50 (dezenove mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos); **3 - MARIA CARINA PEREIRA RUFINO**, inscrita no CPF Nº: 088.801.843-69, vencedora do LOTE III – Padaria em Geral no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais); **4 - ROZEANE DE CARVALHO SOUZA MATOS**, inscrita no CPF Nº: 047.579.833-36, vencedora do LOTE IV – Sucos e Gelados no valor total de R$ 9.652,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais); **5 – FRANCISCA VIEIRA DA SILVA MORAIS**, inscrita no CPF Nº 823.735.233-53, vencedora do LOTE V – Refeição Pronta (2 Opções) no valor total de R$ 67.032,00 (sessenta e sete mil e trinta e dois reais) e **6 – RAFAEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA**, inscrito no CPF Nº 006.647.773-50, vencedor do LOTE VI - Refeição Pronta (1 Opção) no valor total de R$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais) tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 060/2021, nos termos da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, encaminho para a assessoria jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Este termo será publicado no Diário dos Municípios do Piauí e no mural da prefeitura municipal para que se posar tonar público o resultado.

Inhuma-PI, 09 de julho de 2021.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:167C252583B92273

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Pregão Presencial nº 031/2021
Processo Adm. nº 060/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 093/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
OBJETO: Aquisição de pães, lanches e refeições prontas atendendo as necessidades do município de Inhuma/PI, suas secretarias e órgãos municipais.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA/PI.
CONTRATADO: RAFAEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA.
CPF: 006.647.773-50
VALOR: R$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), referente ao Lote VI – Refeição Pronta (1 Opção).
VIGÊNCIA: de 09 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e demais normas pertinentes.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2021.

Inhuma-PI, 09 de julho de 2021.

Elbert Holanda Moura
Prefeito Municipal

Id:073828F97ECB24DD

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma-PI
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

Tomada de Preços nº 004/2021
Processo Adm.nº 074/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA-PI

A Prefeitura Municipal de Inhuma, estado do Piauí, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público que realizará a abertura de Tomada de Preços abaixo citado, na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os prestadores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e que manifestem seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Inhuma/PI.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (CONSTRUTORA), com emprego de assistência técnica especializada, com engenheiro, para ampliação da Unidade Escolar Luis Pedro de Carvalho, município de Inhuma, estado do Piauí.

Cópia completa do Edital: Setor de Licitação – localizada na Praça João de Deus, 209, Centro, CEP: 64.535-000, Inhuma-PI. Fone (0**89) 99997 0874, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.
Envelopes de Habilitação e Propostas:
a) Recebimento: até às 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2021.
b) Local: Sala Comissão Permanente de Licitação.
c) Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município.
d) Valor Estimado: R$ 135.319,42 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Inhuma-PI, 06 de setembro de 2021.

Francisca Neide de Sousa
Presidente da CPL

Id:01AB131808A32210

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO nº 040/2021/PE

PREGÃO ELETRONICO nº 040/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA FRANCISCO MANANCÊ DA COSTA ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 34.984.609/0001-64. OBJETO: Aquisição de gás oxigênio medicinal. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021/Ministério da Saúde. VALOR ESTIMADO: R$ **117.850,00.** VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 03/09/2021.

Id:13B59A34C8A5226D

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 006/2017. Contratante: O Município de Isaias Coelho. Contratado: **DANTAS E BARROS LTDA,** CNJP/MF sob o nº 23.621.840/0001-77. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 27/12/2019.

Isaias Coelho (PI), 27 de dezembro de 2019.

Prefeito Municipal

Id:030E5890662D2270

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

4º Termo Aditivo. Pregão Presencial n. 006/2017. Contratante: O Município de Isaias Coelho. Contratado: **DANTAS E BARROS LTDA,** CNJP/MF sob o nº 23.621.840/0001-77. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/12/2020.

Isaias Coelho (PI), 28 de dezembro de 2020.

Prefeito Municipal

Id:10EF0F440D9121DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO – PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021**, menor preço e adjudicação globais (Empreitada Global), em 27/09/2021, às 11hs00. Objeto: Prestação de serviços de pavimentação. **VALOR:** R$ 300.000,00. **RECURSO**: Orçamento Geral-Convênio Federal. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Isaias Coelho. **TEL:** 89-34851120.

Isaias Coelho (PI), 3 de setembro de 2021.
Presidente da CPL

Id:030E5890662D2497

Prefeitura Municipal de Jurema PI
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001079/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, TORNA PUBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, EM DECORRÊNCIA DA CONSTATAÇÃO DE IMPROCEDÊNCIAS DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA NO PROCESSO LICITATÓRIO. AO TEMPO, QUE ESTE PREGOEIRO INFORMA QUE O OBJETO SUPRACITADO SERÁ REALIZADO BREVEMENTE E A DATA SERÁ PUBLICADA RESPEITANDO A LEI 8.666/93.

PELO EXPOSTO, O PREGOEIRO, DECIDE PELO CANCELAMENTO DO REFERIDO PREGÃO.

Jurema - PI, 26 de Agosto de 2021.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Pregoeiro da PMJ

Id:073828F97ECB24C5

Prefeitura Municipal de Jurema PI
CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11- Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001413/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021. **ABERTURA:** 21/09/2021, ÀS 09:00H **TIPO:** MENOR PREÇO **REGIME DE EXECUÇÃO**: ADJUDICAÇÃO POR LOTE **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PI, CONFORME PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, QUE SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DO PREGOEIRO, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (89) 3591-0005, E-MAIL: PMJUREMA.CPL2017@GMAIL.COM. **RECURSOS:** CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE/2021.

Jurema - PI, 06 de Setembro de 2021.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Pregoeiro da PMJ

Id:0E288453527D24C0

Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE JUREMA-PI, através de sua COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço, sob o Regime de Execução **Empreitada Global**, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, LC nº. 123/2006, LC nº. 147/2014 e LC nº 155/2016. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇOS estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de Jurema–PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cpl2017@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado e disponível também no sitio do TCE/PI www.tce.pi.gov.br link Licitações WEB. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Na data da presente sessão serão adotadas as providências de combate a pandemia do COVID-19, conforme orientações constantes secretaria municipal de saúde..

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS – Nº. 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001.0001360/2021
TIPO: MENOR PREÇO.
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DA LAGOA COMPRIDA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JUREMA - PI, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, DESTE EDITAL.
DATA DA ABERTURA: 24/09/2021 **HORÁRIO**: ÀS 09:00H (NOVE HORAS).
FONTE RECURSOS: FPM/REC. PRÓPRIOS E OUTROS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE/2021.
VALOR PREVISTO: R$ 587.390,52 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Jurema/PI, 06 de Setembro de 2021.

GILBERTO DIAS DE FARIAS
Presidente da CPL

Id:030E5890662D24E0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

DECRETO Nº 46/2021 de 06 de Setembro de 2021

Dispõe sobre a continuidade das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Estado Piauí no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispões sobre as medidas para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o aumento no número de casos e internações decorrentes da COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantindo mediante politicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos a ao acesso universal e igualitário ás ações para sua proteção e recuperação; na forma do artigo 196 da Constituição federal;

DECRETA

Art. 1° A continuidade das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Munícipio de Morro Cabeça no Tempo-PI, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica determinado a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, vias públicas e estabelecimentos comerciais e de serviços no âmbito do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3° Ficam suspensos até 04 de Outubro de 2021, funcionamento de casas de shows, uso de paredões, bem como festas dançantes com apresentação de bandas seja em espaço público ou privado.

§ 1º Ficam autorizados veículos com som automotivo até as 22h, após esse horário apenas som ambiente.

§ 2º O descumprimento acarretara multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e possível apreensão do veículo.

Art. 4° Toda pessoa física ou jurídica que causar, fomentar, induzir, instigar, auxiliar ou promover qualquer tipo de evento dançante, será penalizada na forma deste Decreto.

Art. 5º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeita o infrator à penalidade de multa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), interdição do estabelecimento comercial e possível apreensão da mercadoria, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação de combate à pandemia.

§ 1º. A inobservância desse decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal, apurada pela autoridade policial competente.

§ 2º As multas previstas no art. 2° deverão ser aplicadas em dobro e de forma cumulativa, se ocorrer reincidência ou infração continuada.

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar sem horário definido desde que respeitados todos os protocolos e medidas de segurança de modo a garantir a não disseminação do Coronavírus, inclusive:

I - utilização de máscaras de proteção facial, em todos os espaços públicos, vias públicas, estabelecimentos comerciais e de serviços, igrejas e similares.

II- disponibilização álcool em gel 70% a todos os consumidores e frequentadores;

III- se possível aferição de temperatura de todos consumidores e frequentadores;

§ 1º Quando constatado febre ou estado gripal do consumidor, frequentador, colaborador e ou prestador de serviço, deverá ser impedida a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a procurar o Centro Covid.

§ 2º A febre de que trata o § 1º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,8 °C.

Art. 7° Fica autorizada a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião, desde que sejam observados os protocolos de saúde.

Art. 8° As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de sanções administrativas, sem prejuízo de apuração em outras esferas.

Art. 9°A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Polícia Militar.

Art. 10° Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAPITAL CONTABILIDADE LTDA:36874711000132
Assinado de forma digital por CAPITAL CONTABILIDADE LTDA:36874711000132
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27134040000182, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=CAPITAL CONTABILIDADE LTDA:36874711000132
Dados: 2021.09.06 12:57:55 -03'00'

JOSUÉ ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:10EF0F440D91227F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Gabinete do Prefeito

Juventude Trabalho Progresso

DECRETO Nº 45 , DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$138.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **138.000,00**

02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

421 12.361.1161.2026.0000 ENCARGO COM PESSOAL DO ADMINSITRATIVO - 40% 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

493 10.301.1009.2075.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

563 10.301.1052.2073.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

779 08.244.1045.2036.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 311 00
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 09 00 CONTROLE INTERNO

888 04.124.1189.2045.0000 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 11 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 45 , DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1

02 11 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

902 20.122.1362.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTE(10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

903 20.122.1362.2015.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTE(1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 12 00 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LASER E TURISMO

951 27.812.1362.2043.0000 MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ESPORTES, LAZER E CULTURA 5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 00 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

425 12.361.1161.2026.0000 ENCARGO COM PESSOAL DO ADMINSITRATIVO - 40% -38.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

426 12.361.1161.2026.0000 ENCARGO COM PESSOAL DO ADMINSITRATIVO - 40% -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 116 00
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

438 12.361.1372.2047.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 117 00
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

Anulação (-) **138.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor em 30 de agosto de 2021.

MORRO CABEÇA NO TEMPO, 30 de AGOSTO de 2021

JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Assinado de forma digital por JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=34210883000186, ou=presencial, cn=JOSUE ALVES DA SILVA:82387796349
Dados: 2021.08.30 10:19:36 -03'00'

JOSUÉ ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:125254BC6B1B2506

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

DECRETO N° 60 /2021 **Landri Sales-PI, 06 de Setembro de 2021.**

Dispõe acerca das medidas adotadas no âmbito do regime especial de prevenção à COVID-19 no município de Landri Sales.

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a pandemia internacional da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual n° 19.966 05 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social e a responsabilidade civil e penal por qualquer descumprimento dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade do uso obrigatório de máscara de proteção fácil;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem minimizar impactos causados pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO, finalmente, a avaliação epidemiológica atual do município de Landri Sales-PI e pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Piauí (CIEVS);

DECRETA:

Art. 1° Fica determinada:

I- O **funcionamento** dos estabelecimentos com serviços de vendas de bebidas alcóolicas (bares, depósitos, restaurantes, churrascarias, dentre outros) na modalidade presencial, **seguindo protocolo sanitário de contenção ao Covid-19 do município de Landri Sales**;

II- A **suspensão** de eventos sociais públicos e/ou privados, tais como festas, confraternizações, shows, bem como todo, e qualquer, evento que gere aglomerações, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III- O **funcionamento** de: academias de musculação e afins, a prática de esportes e uso de ambientes de lazer, públicos e/ou privados, **seguindo protocolos sanitários de contenção ao Covid-19 do município de Landri Sales**.

Art. 2° Fica determinada a obrigatoriedade, nos estabelecimentos comerciais que devem cumprir as seguintes medidas:

§1° O horário de funcionamento do comércio local do Município de Landri Sales só poderá funcionar até às 22h;

§2° Higienização frequente a cada novo cliente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades e final das atividades, das superfícies e utensílios compartilhados pelos clientes e colaboradores, tais como cestas, carrinhos, corrimões de escadas de acessos, portas e suas maçanetas e/ou trincos, cadeiras balcão e/ou caixa, máquinas de cartão, preferencialmente com álcool líquido 70%. Em pisos, paredes e banheiros, a higienização deve ser feita, preferencialmente, com água sanitária;

§3° Manter a disposição, na entrada do estabelecimento ou em locais estratégicos, água e sabão e/ou álcool 70%, bem como toalha de papel descartável, para utilização dos clientes e funcionários do local;

§4° Controlar o fluxo, interno e externo, de modo a manter o número reduzido de pessoas no local, buscando sempre estabelecer a distância mínima linear de 1,5m (um metro e meio) entre elas, podendo se utilizar de senhas ou outro meio eficaz, evitando a aglomeração;

§5° Impedir o ingresso dos clientes ou pessoas que não estejam utilizando máscaras de proteção, ou deixar de realizar o controle de proteção para a cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, seja funcionários e/ou clientes.

Art. 3° O uso obrigatório de máscaras é obrigatório em todo território municipal, vias pública, estabelecimentos públicos e/ou privados, por todo e qualquer cidadão. Em caso de descumprimento, o mesmo poderá ser penalizado, sendo a multa devidamente registrada no CPF e/ou CNPJ, podendo variar de valor, **conforme art. 8° desta lei**.

Art. 4° A quarentena para as pessoas que testaram positivo para a COVID-19 seguirá o protocolo vigente do Município, Secretaria Municipal de Saúde, e estas pessoas deverão ser acompanhadas pela equipe do Centro de Enfrentamento da COVID-19. Em caso de agravamento dos sintomas, será obrigatória a procura por atendimento médico hospitalar.

§1º. A equipe de saúde expedirá TERMO DE NOTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO, inclusive em casos comunicantes de casos positivos para COVID-19 que se recusarem a

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

realizar a testagem e/ou se negarem obedecerem aos critérios fornecidos pela equipe de saúde;

§2º O notificado que descumprir a medida de quarentena, será autuado com a multa estabelecida neste decreto, **conforme art. 8°**, além do comunicado à Autoridade de Polícia Civil bem como ao Representante do Ministério Público, para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 5° Fica autorizada a aplicação de multas, para o caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas neste Decreto, seja praticado por pessoa física ou jurídica, além da comunicação à Autoridade de Polícia Civil e ao Representante do Ministério Público, para a tomada das providências previstas nos art. 268 e 330, do Código Penal.

Art. 6° As Igrejas/Templos religiosos funcionarão de forma normal, seguindo os protocolos sanitários de combate a COVID-19.

Art. 7° Velórios e cortejos fúnebres deverão funcionar da seguinte forma:

§1° O velório, cortejo, missas e cultos, para pessoas falecidas pelo COVID-19, estão estritamente proibidos;

§2° Velórios de casos não diagnosticados com COVID-19 poderão ocorrer abertos ao público, respeitando o cumprimento dos **protocolos sanitários em combate ao COVID-19 do município de Landri Sales**;

§3° Nos velórios de pessoas não falecidas pela COVID-19, não será permitido a presença de pessoas com sintomas respiratórios, observando a legislação referente a quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pela COVID-19. Caso seja imprescindível, elas devem usar máscara cirúrgica, permanecer o mínimo possível no local e evitar o contato físico com os demais.

Art. 8° O auto de Infração será lavrados pelo fiscal sanitário, com apoio da polícia.

§1° A equipe policial, em caso de resistência às medidas sanitárias, omissão de informação, desacato à equipe de fiscalização ou qualquer cometimento de contravenção penal ou crime previsto no Código Penal, poderá lavrar TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência) ou encaminhamento para Delegacia Regional para registrar Boletim de Ocorrência;

§2° Todas as multas serão devidamente registradas no CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

§3° Em caso da não efetivação do pagamento do valor referente a multa, os mesmo serão inclusos no cadastro dos respectivos órgãos reguladores de proteção ao crédito SPC e/ou SERASA, e, ainda, inscrição na Dívida Ativa Municipal, com posterior execução judicial;

§4° O valor da multa por infração será de:

I. **R$** 300,00 (trezentos reais), podendo variar até de R$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a natureza e gravidade, ou reincidência da ocorrência, no caso de pessoa física;
II. **R$** 1000,00 (mil reais), podendo variar até de R$10.000,00(dez mil reais), de acordo com a natureza e gravidade, ou reincidência da ocorrência, no caso de pessoa jurídica.

§5° No caso de pessoa jurídica, além da aplicação da multa, poderá ter sua licença de funcionamento cassada.

§6° As notificações e autuações serão aplicadas pelas autoridades da saúde, em relação a toda e qualquer ação que dificulte o combate ao COVID-19, em especial os fiscais e/ou servidores integrantes da Vigilância Sanitária Municipal e Polícia Militar.

Art. 9° A receita proveniente da aplicação das multas estabelecidas no art. 8° será depositadas diretamente na conta específica do Fundo Municipal de Saúde, sendo utilizada exclusivamente nas ações de combate a COVID-19.

Art. 10 Em caso de descumprimento das disposições previsto neste Decreto, bem como nos decretos anteriores relacionados ao combate e enfrentamento à COVID-19, os infratores poderão sofrer:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Interdição parcial ou total do estabelecimento, bem como a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 11 No período abrangido por este Decreto ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, **nos horários entre 22h e 5h**, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I- As Unidades de Saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, às unidades policial ou judiciária;
II- Ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
III- A outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 12 As medidas neste Decreto vigorarão até o dia **13 de Setembro de 2021**, podendo ser revista a qualquer momento dependendo da situação epidemiológica do Município de Landri Sales-PI. Com base nesta situação, este documento poderá intensificar ou reduzir as medidas restritivas.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Landri Sales-PI, 06 de Setembro de 2021.

Delismon Soares Pereira
Prefeito Municipal

Id:073828F97ECB2265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO 243/2021 **PEDRO II-PI, 01 DE AGOSTO DE 2021.**

"Dispõe sobre exoneração do Servidor, e da outras providências."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Elisabete Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1° - Exonerar o servidor **RODRIGO OLIVEIRA SOTERO**, portador do RG nº 3.902.424 SSP/PI, CPF nº 064.624.363.28, funcionário público municipal ocupante do cargo em Comissão de **Gerente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

ART. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

ART. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 1° (primeiro) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

Elisabete Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E5890662D2268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO 244/2021 **PEDRO II-PI, 30 DE AGOSTO DE 2021.**

"Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar cargo em confiança, e da outras providências."

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Elisabete Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR**, JOÃO GABRIEL VIANA GALVÃO**, portador do RG nº 2.452.295 SSP/PI, CPF nº 962.437.673-53, para ocupar o cargo em Confiança de **Gerente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**.

ART. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

ART. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte um).

Elisabete Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

Id:0E288453527D246F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMPII/PI.
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO Nº 345 – CENTRO – CEP: 64.255.000
CNPJ: 06.553.929/0001 - 24

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021 – PMPII/PI.

A Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, através da sua pregoeira e equipe de apoio, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 de Decreto Federal nº.10.024/2019 e alterações posteriores, torna público o ADIAMENTO da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamento hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Pedro II – PI. Fica adiada para as seguintes datas: O início de recebimento das propostas será ás 14h:00min do dia 10/09/2021 e encerramento às 140h:00min do dia 23/09/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min horas do dia 24/09/2021. Valor estimado: R$ 6.613.241,16 (seis milhões. Seiscentos e treze mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos). O Edital e seus anexos estão disponíveis na Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e sitio do Tribunal de contas do estado – TCE.
Pedro II, 03 de setembro de 2021.
Publique-se.
José Walter Araújo
Presidente CPL/PMPII/PI

Id:0047CD9FAB19239E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM Tomada de preço nº. 08/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a construção de 4(quatro) imóveis padrão popular e reforma/restauração de 2(duas) casas atingidas pelo rompimento da barragem Lauro Cordeiro no bairro Cristo Rei, no município de Pedro II - PI.

PROCESSO: Tomada de Preço Nº. 08/2021/PMPII/PI.

Onde lia – se:

contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo, da avenida Alcides de Araújo Mourão, no município de Pedro II - PI
Lê – se:

Contratação de pessoa jurídica para realizar a construção de 4(quatro) imóveis padrão popular e reforma/restauração de 2(duas) casas atingidas pelo rompimento da barragem Lauro Cordeiro no bairro Cristo Rei, no município de Pedro II – PI.

Pedro II (PI), 06 de setembro de 2021.
Publique-se.
Elisabete Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal/PMPII/PI.

Id:167C252583B9239F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM Tomada de preço nº. 11/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço para a pavimentação de vias em paralelepípedo, para atender as necessidades do município de Pedro II – PI.

PROCESSO: Tomada de Preço Nº. 11/2021/PMPII/PI.

Onde lia – se:

Prestação de serviço na elaboração de estudos e projetos de engenharia, para atender as necessidades do município de Pedro II – PI

Lê – se:

Contratação de empresa para a prestação de serviço para a pavimentação de vias em paralelepípedo, para atender as necessidades do município de Pedro II – PI.

Pedro II (PI), 06 de setembro de 2021.
Publique-se.
Elisabete Rodrigues de Oliveira
Prefeita Municipal/PMPII/PI.

Id:0CC53EDAF4F32324

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

DECRETO Nº 126/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.021.

***"Estabelece medidas preventivas de disseminação e de combate da Covid-19 no Município de Picos-PI* e adota outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – ESTADO DO PIAUÍ, GIL MARQUES DE MEDEIROS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a taxa de ocupação do Hospital Regional Justino Luz – HRJL;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.966, de 05 de setembro de 2.021, que dispõe sobre medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a Reclamação nº 42.591-MG em trâmite no Supremo Tribunal Federal, que determina que a pandemia causada pelo novo Coronavírus exorbita do mero interesse local, estabelecendo que a competência legislativa do Município é suplementar no que tange a proteção e defesa da saúde, prevalecendo a competência Federal e Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 06 de setembro ao dia 12 de setembro de 2021, em todo o Município de Picos, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II - bares, restaurantes, *trailers*, lanchonetes e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até 01h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III - o comércio em geral poderá funcionar somente até as 18h e os *shopping centers* somente das 10h às 22h;

IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. 3º deste Decreto;

V - o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, hipermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até as 00h;

§ 1º No horário definindo no inciso II do *caput* deste artigo, bares e restaurantes poderão com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

§ 2º Poderão ser realizadas atividades artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos e auditórios, em ambiente abertos e semiabertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração, nem permita dança.

Art. 3º - No período abrangido por este Decreto ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, compreendido entre as 02h e as 05h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II - ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V - a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 5º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias estadual e municipal.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 6º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 7º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valo de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, além de ensejar crime de Desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a Saúde Pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 06 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 06 de setembro de 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Id:0047CD9FAB192533

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Picos, torna público que realizará a abertura da **PREGÃO PRESENCIAL** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Presencial nº **043/2021**
- Processo Administrativo nº **8224/2021**

Objeto da licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MINERIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS.**

- Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fontes de Recursos: **RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTROS RECEITAS PRÓPRIAS) REPASSE A EDUCAÇÃO E A SAÚDE.**
- Valor Total Estimado: **R$ 1.5000,00 (um milhão e quinhentos mil)**
- Data da Abertura: **20 de setembro de 2021.**
- Hora da Abertura: **15:30hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI**

Picos - PI, 06 de setembro de 2021.

MAURICIO MACÊDO DE MOURA
Pregoeiro

Id:09FEB3EA39DF2534

PICOS PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Picos, torna público que realizará a abertura da **PREGÃO PRESENCIAL** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Presencial nº **046/2021**
- Processo Administrativo nº **8710/2021**

Objeto da licitação**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 02 VEÍCULOS 0 KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ESTRUTURAÇÃO E MELHORIA NOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE EXTENSÃO, COORDENAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI**

- Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fontes de Recursos: **RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO E OUTROS RECEITAS PRÓPRIAS), E REPASSE DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO.**
- Valor Total Estimado: **R$ 120.220,00 (cento e vinte mil, duzentos e vinte reais)**
- Data da Abertura: **20 de setembro de 2021**
- Hora da Abertura: **14:00hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI**

Picos - PI, 06 de setembro de 2021.

MAURICIO MACÊDO DE MOURA
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828F97ECB2536

PICOS
PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Picos, torna público que realizará a abertura da **PREGÃO PRESENCIAL** abaixo citada, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas atualizações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Presencial nº **047/2021**
- Processo Administrativo nº **8711/2021**

Objeto da licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO 02 VEÍCULOS 0 KM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PICOS-PI**

- Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
- Suporte Legal: **Normas gerais da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes e Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006.**
- Fontes de Recursos: **RECURSOS ORDINÁRIOS (FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, ARRECADAÇÃO [1] E OUTROS RECEITAS PRÓPRIAS), E REPASSE DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO.**
- Valor Total Estimado: **R$ 120.220,00 (cento e vinte mil, duzentos e vinte reais)**
- Data da Abertura: **20 de setembro de 2021**
- Hora da Abertura: **14:45hs**
- Local: **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Picos - PI**

Picos - PI, 06 de setembro de 2021.

MAURICIO MACÊDO DE MOURA
Pregoeiro

Id:05D4E3812141215B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$6.442.908,31 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.442.908,31

02 01 00 PREFEITURA MUNICIPAL

32	04.122.0010.2005.0000	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVER	150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
67	04.122.0134.2009.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O TIRO DE GUERRA	5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND, COM. E DES. ECONOM. - SEPLAN

124	04.122.0020.2158.0000	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
119	04.121.0031.1007.0000	AQUIS. DE MAT. E EQUIP. P/ SEC. MUN. DE PLANEJ. E ADM	25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
138	04.122.0031.2012.0000	MANUT. DOS VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL	300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
157	28.843.0732.2032.0000	ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA	400.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
158	28.845.0746.2026.0000	ENCARGOS COM PASEP	250.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

213	10.301.0002.2027.0000	PROGRAMA ESTADUA DE CO- FINANCIAMENTO	200.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 213	00
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 313	CO-FINANCIAMENTO ESTADO		
217	10.301.0002.2036.0000	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
224	10.301.0002.2036.0000	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		
227	10.301.0002.2036.0000	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	300 000	Saúde		

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS

534	08.244.0172.2115.0000	SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVI	10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
536	08.244.0172.2115.0000	SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVI	320.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM. E DEFESA CIVIL - SEMAD

579	18.542.0434.2046.0000	MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ATERRO SANITAI	30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 10 00 FUNDO MUN.DE MAN.DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF.DA ED-FUNDI

604	12.361.0752.2058.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PESSOAL ADMINISTRA	1.000.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116	12
	116	Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 11 00 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEJUCE

678	13.392.0336.2084.0000	SUPERITENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTI	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

766	24.122.0096.2011.0000	ASSESSORIA DE IMPRENSA	120.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

784	04.122.0031.2020.0000	SUPERITENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

852	12.361.0752.2052.0000	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	27.908,31	
	3.1.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
860	12.361.0752.2052.0000	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		
861	12.361.0752.2052.0000	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 18 00 SECRETARIA M. DE DES.URBANO,OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP

926	15.451.0360.2072.0000	SUPERINTENDENCIADE DESENVOLVIMENTO URBANO	415.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001	00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 18 00 SECRETARIA M. DE DES.URBANO,OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP

931	15.451.0363.1031.0000	CONST.DE PAVIMENTAÇÃO VIAS PUBLICAS E CICLOVIAS	200.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 510 00
	510	Outras Transferências de Convênios da União	
	110 001	CONV FEDERAL	
932	15.451.0363.1062.0000	AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS	300.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
933	15.451.0363.1080.0000	URBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
963	15.452.0363.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	300.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
970	15.452.0371.2073.0000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUE	700.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
946	15.451.0404.1030.0000	CONST., AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE PREDIOS PUBLIC(	70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
954	15.451.0411.2119.0000	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
975	15.452.0411.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS PUBLICOS COM CAPELAS	170.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
1013	20.608.0591.2079.0000	MANUTENÇAO DE FEIRAS, MERCADOS E MATADOURO PU	80.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 18 00 SECRETARIA M. DE DES.URBANO,OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP

992	15.782.0663.2110.0000	MANUTENÇÃO E RECUP. DOS TERMINAIS RODOVIARIOS	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 19 00 SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE - SDR

1021	15.451.0055.2153.0000	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL	20.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
1030	15.782.0393.2111.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
1064	20.608.0487.2167.0000	MANUTENÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 PREFEITURA MUNICIPAL

38	04.122.0010.2005.0000	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN(	-50.500,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
42	04.122.0010.2025.0000	CERIMONIAL DO GOVERNO	-169.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
51	04.122.0027.2010.0000	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	-6.953,94
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 01 00 PREFEITURA MUNICIPAL

56	04.122.0096.2007.0000	CONTRIBUIÇÃO / ENTIDADES	-50.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
78	04.131.0096.2014.0000	MANUTENÇÃO COM PUBLICAÇÕES DE EDITAIS E NOTAS	-6.379,41
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGER

85	04.091.0055.2003.0000	PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO - PJM	-6.386,89
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
89	04.091.0055.2004.0000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E SENTENÇAS JUDICIAIS	-36.152,95
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. IND, COM. E DES. ECONOM. - SEPL

120	04.122.0020.2158.0000	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	-120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
123	04.122.0020.2158.0000	SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	-52.500,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
131	04.122.0020.2160.0000	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-70.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

165	04.123.0041.2028.0000	SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	-18.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

167	04.123.0041.2028.0000	SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	-50.410,11
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
168	04.123.0041.2028.0000	SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS	-10.279,76
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

202	10.301.0002.2018.0000	COORDENAÇÃO DA SAUDE BUCAL	-84.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 301	ATENÇÃO BÁSICA	
208	10.301.0002.2027.0000	PROGRAMA ESTADUA DE CO- FINANCIAMENTO	-50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 213 00
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	110 003	CONFINANCIAMENTO	
216	10.301.0002.2036.0000	SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
240	10.301.0002.2086.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DR. ADAUTO C. DE RESENDE	-262.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 307	FNS OUTRAS	
251	10.301.0002.2125.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SU:	-50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 301	ATENÇÃO BÁSICA	
265	10.301.0002.2125.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SU:	-89.250,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 301	ATENÇÃO BÁSICA	
317	10.302.0210.2017.0000	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS-CEO	-100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 214 00
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 304	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

326 10.302.0210.2021.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UF -152.723,66
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 304 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

340 10.302.0210.2035.0000 SERVIÇO DE ATEN. MOVEL DE URGENCIA (SAMU) -91.980,33
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 304 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

355 10.302.0210.2065.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CENTRO PSICOSOCIAL - CAPS -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 304 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

365 10.302.0210.2081.0000 MANUT.DO CENTRO DE AT. A S. DO IDOSO - CASI E C. DE S. -52.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 304 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

379 10.302.0210.2094.0000 PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COM.AMB.E HOSPITALAR -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 304 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

392 10.302.0210.2104.0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE PÚI -52.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 214 00
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 304 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

398 10.302.0210.2135.0000 CENTRO DE ATIVID.FISICA -CAF E CENTRO DE REAB. E FISIC -140.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
300 000 Saúde

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS

506 08.244.0172.2092.0000 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA -100.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

508 08.244.0172.2092.0000 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS

545 08.244.0173.2098.0000 MANUT. DE MAQ. E VEICULOS DA SEC.MUN.DE TRABALHO E -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM. E DEFESA CIVIL - SEMAD

560 04.122.0027.2137.0000 SUPERINTENDENCIA DE MEIO AMBIENTE -52.500,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

564 18.541.0426.1115.0000 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO NO ATERRO SANITÁRIO -49.217,07
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

567 18.541.0426.2048.0000 DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAI -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

574 18.541.0434.1116.0000 OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DOS RIOS -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 10 00 FUNDO MUN.DE MAN.DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF.DA ED-F

583 12.361.0277.2054.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -160.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 117 12
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

584 12.361.0277.2054.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 117 12
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

614 12.361.0752.2143.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUC.EJOVENS E ADUL -84.249,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
240 000 FUNDEB - Outros

617 12.361.0752.2144.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DP. M. DA ED.DE JOVENS E AD -141.808,45
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 116 12
116 Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 10 00 FUNDO MUN.DE MAN.DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF.DA ED-F

618 12.361.0752.2144.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DP. M. DA ED.DE JOVENS E AD -273.941,94
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 117 12
117 Transferências do FUNDEB – Complementação da União
230 000 FUNDEB - Magistério

02 11 00 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEJL

632 13.391.0336.1028.0000 CONST. AMPL. E REFORMA DO PREDIO DA CASA DAS LETRA -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

673 13.392.0336.2084.0000 SUPERITENDENCIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE -782,93
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

680 13.392.0611.2050.0000 REALIZ. E PROMOÇÕES DE FESTA E EVENT. COMEMOR. DO -80.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

712 27.811.0700.2069.0000 DEPARTAMENTO DO DEPORTO PROFISSIONAL -100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

713 27.811.0700.2069.0000 DEPARTAMENTO DO DEPORTO PROFISSIONAL -30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

718 27.812.0707.1043.0000 CONS.,AMPL.,REF. DE QUADRAS DE ESPORTE E GINÁSIO PC -70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

720 27.812.0707.1044.0000 CONST.,AMPL.,REF. DE ESTADIO MUNICIPAL E CAMPO DE FU -82.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

726 27.812.0707.2023.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO -13.847,05
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 11 00 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO-SEJL

728 27.812.0707.2070.0000 DEPARTAMENTO DO DEPORTO AMADOR -10.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

741 27.812.0714.1023.0000 AQUIS. DE MAT. E EQUIP. PERM.P/ESTADIOS E QUAD. ESPOI -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

790 04.122.0031.2020.0000 SUPERITENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO -52.500,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

823 12.361.0277.2061.0000 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

831 12.361.0321.2062.0000 ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL -27.908,31
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

844 12.361.0752.1098.0000 CONSTRUÇÃO REF. AMP. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EI -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

846 12.361.0752.2052.0000 SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL -80.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

847 12.361.0752.2052.0000 SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL -615.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

859 12.361.0752.2052.0000 SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL -215.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

888	12.361.0752.2100.0000	PROGRAMA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	-34.769,67	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 120 00
	120	Transferência do Salário-Educação		
	115 201	QSE		
897	12.365.0752.2071.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-83.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 124 00
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 205	FNDE OUTRAS		

02 18 00 SECRETARIA M. DE DES.URBANO,OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEI

934	15.451.0363.1080.0000	URBANIZAÇÃO DAS AVENIDAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS	-200.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 00
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 001	CONV FEDERAL		
938	15.451.0363.2034.0000	MANUTENÇÃO DA PRACA DE EVENTOS	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
942	15.451.0363.2118.0000	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
947	15.451.0404.1052.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
948	15.451.0404.1063.0000	AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. PERM. PARA CENTRO ADM	-47.276,34	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
958	15.452.0034.2085.0000	MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
967	15.452.0371.2073.0000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLI	-300.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

DECRETO Nº 61 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

02 18 00 SECRETARIA M. DE DES.URBANO,OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEI

969	15.452.0371.2073.0000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLI	-11.589,89	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTI	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
971	15.452.0371.2073.0000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUBLI	-120.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
979	15.782.0034.2101.0000	SUPERITENDENCIA DE TRANSITO E SISTEMA VIARIO	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 19 00 SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE - SI

1043	20.605.0411.2080.0000	MANUTENÇÃO DE POCOS E CHAFARIZES	-80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -6.442.908,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONT
PREFEITA MUNICIPAL PIRIPIRI, 01 de junho de 2021

Id:04719E08C3B7215C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PRAÇA DA BANDEIRA, 148
06553861/0001-83 Exercício: 2021

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$260.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS

536	08.244.0172.2115.0000	SUPERINTENDENCIA MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVI	100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM. E DEFESA CIVIL - SEMAD

572	18.541.0426.2095.0000	SUPERITENDENCIA DO DES. RURAL,DEFESA CIVIL, MEIO A	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

792	04.122.0031.2020.0000	SUPERITENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

861	12.361.0752.2052.0000	SUPERINTENDENCIAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 18 00 SECRETARIA M. DE DES.URBANO,OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP

970	15.452.0371.2073.0000	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PUE	20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 62 , DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.925

Anulação:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL-FMTAS

468	08.244.0172.1054.0000	CONST.REF.EAMP.DE PREDIO PUBLICO DA FMTAS	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		

02 16 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

893	12.365.0752.1020.0000	AQUIS. DE EQ. E MATER. PERMANENTE PARA CRECHES	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

02 19 00 SECR. MUN. DE DES. RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE - SI

1061	20.606.0518.2152.0000	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA E PESCA	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
1070	20.608.0527.2082.0000	ENCARGOS COM FEIRAS,SEMINARIOS E EXPOSIÇÃO AGROI	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 001 00
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -260.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOVENILIA ALVES DE OLIVEIRA MONT
PREFEITA MUNICIPAL PIRIPIRI, 01 de junho de 2021

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:167C252583B92408

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 124/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Cícero Medeiros Barbosa, s/n, Bairro Prado, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.02.246.0021.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: LUIZ GONZAGA LOPES

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Nelson Resende, s/n, Bairro Vista Legre, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.02.246.0021.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°.13730/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:13B59A34C8A52412

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 126/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Avenida Otílio Rezende, n° 370, Bairro Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.073.0082.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: ALDENORA FURTADO MOURÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Otílio Rezende, n° 370, Bairro Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.073.0082.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°.12818/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:10EF0F440D91240C

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 125/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Avenida Aderson Alves Ferreira, n° 2034, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.155.0206.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: LUIZ GONZAGA LOPES

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Aderson Alves Ferreira, n° 2034, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.155.0206.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°.13728/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:089B6E71DC55241A

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 127/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Vereador Antônio Lopes da Silva, n° 742, Bairro Floresta CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.03.023.0280.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: PAULO AFONSO DE MELO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Vereador Antônio Lopes da Silva, n° 742, Bairro Floresta, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.03.023.0280.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°.13972/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:09FEB3EA39DF2421

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 128/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Antônio Alves, nº 1743, Bairro Ytacoatiara, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.136.0089.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: LUIZ DE ARAÚJO SOUSA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Antônio Alves, nº 1743, Bairro Ytacoatiara, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.136.0089.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº.14215/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:05D4E3812141242C

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 130/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Francisco das Chagas Freitas, nº 279, Bairro Recreio, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.068.0138.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: ANTÔNIO MACIEL DA SILVA SANTOS

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Francisco das Chagas Freitas, nº 279, Bairro Recreio, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.03.068.0138.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº.14084/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:0B61F96297692428

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 129/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Professor Antônio Lopes, nº 558, Bairro Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.090.0117.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: DEUZILENE ISAIAS COELHO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Professor Antônio Lopes, nº 558, Bairro Centro, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.090.0117.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº.14319/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:09FEB3EA39DF2431

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº. 131/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Luiz Gonzaga Andrade Filho, nº 24, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.128.0014.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: MARIA DOS REMÉDIOS LUSTOSA DE ARAÚJO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Luiz Gonzaga Andrade Filho, nº 24, Bairro Estação, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal nº. 01.01.128.0014.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo nº.13957/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal nº. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal nº. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6E71DC552432

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 132/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Henrique Freitas, s/n, Bairro Prado CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.02.248.0372.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DAS CHAGAS FILHO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Henrique Freitas, s/n, Bairro Prado, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. °. 01.02.248.0372.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°.12168/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:030E5890662D2436

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 135/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Santos Dumont, n° 2186, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.217.0059.02.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: DALILA DE SOUSA SILVA

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Santos Dumont, n° 2186, Bairro Paciência, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.01.217.0059.02, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°.7642/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:073828F97ECB2433

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA | SEAD Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL N°. 133/2021

MUNICÍPIO DE PIRIPIRI

NATUREZA: Regularização Fundiária Urbana de Terreno Foreiro ao Patrimônio Municipal na Rua Tenente Antônio de Freitas, n° 3430, Bairro Prado, CEP: 64.260-000, Zona Urbana, Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.02.283.0158.01.

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO:

REQUERENTE: ALEX DA SILVA PRAZER

PRAZO: 30 (trinta) dias.

OBJETO: CITAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERESSADOS no terreno foreiro ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua Tenente Antônio de Freitas, n° 3430, Bairro Prado, CEP: 64.260-000, Zona Urbana de Piripiri-PI, Inscrição Municipal n°. 01.02.283.0158.01, para no PRAZO de (30) TRINTA DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO no Diário Oficial dos Municípios, contestar, querendo, a posse do Autor, e, não o fazendo serão tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor do Requerimento Administrativo n°.1429/2021, o que ocorrerá com supedâneo no Decreto Municipal n°. 1.373/2017 de 08 de março de 2017 e Lei Municipal n°. 825/2015, de 14 de Julho de 2015.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

José Gomes do Amaral Neto
Secretário Municipal de Administração

Id:13B59A34C8A524ED

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 07/2021

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri, Piauí, CNPJ n° 06.553.861/0001-83, sito ao Centro Administrativo - Piripiri (PI) torna público que irá realizar licitação na modalidade **Carta Convite**, abaixo citado, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93, Decreto nº 9412/2018 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital. A documentação relativa ao presente processo licitatório poderá ser adquirida no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

- Carta Convite nº 07/2021
- Processo Administrativo nº 14.985/2021
- OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO PIRIPIRI ALIMENTA, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA/SOPA DURANTE TRÊS MESES, SENDO 300 REFEIÇÕES DIA/CINCO DIAS POR SEMANA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19.

- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Valor total R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
- Data de Abertura: 17 de setembro de 2021.
- Hora da Abertura: 08:00h
- Local: Superintendência de Licitações – Centro Administrativo, Piripiri - PI.
- Contato/email: copel.litacao2021@gmail.com

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.08.00-FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2092.0000 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO A CIDADANIA 08.244.0172.2115.0000- SUPERINT. MUN. DE TRABALHO E DES. SOCIAL 08.244.0174.2109.0000 – ATENDIMENTO EMERGENCIAL A CALAMIDADE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	RECURSOS PRÓPRIOS: FMTAS 001 – Recursos Ordinários

Piripiri – PI, 06 de setembro de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
-Presidente da Comissão de Licitação-

Id:030E5890662D24F8

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 13078/2021
DISPENSA Nº 111/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação de vias públicas, trecho 01 – Rua Juval Pereira na cidade de Piripiri-Piauí, conforme especificações constantes no projeto e planilha orçamentária.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, doravante designadas CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 1.647.811 SSP/PI e CPF nº 619.169.273-00.
CONTRATADA: Empresa CELSIANE LOCADORA, CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no C.N.P.J. (MF), sob o n.º 17.894.618/0001-45, estabelecida na Av. Cândido Mendes, nº 991, Bairro: Centro, CEP: 64.265-000 – Brasileira - PI, apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Celsiane Ribeiro de Melo, CPF nº 013.687.783-48.
CONTRATO Nº 1556/2021
VALOR DO CONTRATO: R$ 98.584,03 (noventa e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos).

ASSUNTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Municipal Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro, portadora do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811 SSP/PI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do processo acima especificado, vem, consoante disposição no art. 65, §8 da Lei nº 8.666/93, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** de processo em epígrafe, conforme o procedimento licitatório supra mencionado.
Da Dotação Orçamentária – o presente instrumento tem por objeto a inclusão do projeto atividade no referido contrato, por fazer parte da Dotação Orçamentária em apreço.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0360.1136.0000 – CONSTRUÇÃO, REF E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	930 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVO

Piripiri – PI, 03 de setembro de 2021.

Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro
Prefeita Municipal de Piripiri- PI

Id:0047CD9FAB192282

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº 14476 /2021
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021
CONTRATO Nº 1562/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.553.861/0004-26.
CONTRATADO: NP – TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.797.967/0001-95
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviço de 01 (uma) licença, versão plus, para acesso individual on line para consultas ao sistema informatizado, denominado "Banco de Preços". Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública.
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.875,00,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no Art. 25, I e II c/c Art. 13, VI da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO – FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Piripiri (PI), 01 de setembro de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da COPEL

Id:167C252583B92283

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.553.861/0004-26 e a empresa: NP – TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 09.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de 01 (uma) licença, versão plus, para acesso individual on line para consultas ao sistema informatizado, denominado "Banco de Preços". Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14476/2021.
CONTRATO Nº 1562/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2021
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.
VALOR: R$ 9.875,00,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES
FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO ATIVIDADE	12.361.0752.2052.0000 – SUPERINTENDENCIA DE ENSINO –FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima e Rudimar Barbosa dos reis

Piripiri (PI), 01 de setembro de 2021.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da COPEL

Id:0F8BC9CBB0072288

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **INEXIGIBILIDADE Nº 23,** com finalidade de formalizar contrato para a empresa abaixo listada: **NP – TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, para a prestação de serviços de 01 (uma) licença, versão plus, para acesso individual on line para consultas ao sistema informatizado, denominado "Banco de Preços". Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública, no valor global de R$ 9.875,00,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), com fundamento no art. 25, I e II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/91.

RESOLVE

Ratificar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e homologar o resultado da referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para fim de declarar vencedora e autorizar a formalização do Contrato com a empresa: **NP – TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, para a prestação de serviços de 01 (uma) licença, versão plus, para acesso individual on line para consultas ao sistema informatizado, denominado "Banco de Preços". Ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados na administração pública, no valor global de R$ 9.875,00,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Piripiri (PI), 01 de setembro de 2021.

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC53EDAF4F3228A

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

A Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal, torna público a revogação do Pregão Eletrônico Nº 49/2021 – Processo nº 9317/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, por motivos de conveniência e oportunidade, de forma a prevalecer o interesse público, em razão da necessidade de READEQUAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA da licitação em questão e suas respectivas especificações constantes do Processo Administrativo em referência.

Piripiri (PI), 06 de setembro de 2021.

Poena Lívia Bonfim Silva
Pregoeira

Id:089B6E71DC552525

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, PRATA DO PIAUÍ – CEP: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

PORTARIA Nº 148, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe na forma do Artigo 4º, §2º da Lei Municipal Nº 339/2019 c/c o Art. 119, IV do Regime Jurídico Único do Município, da destituição do cargo de Controlador Geral do Município de Prata do Piauí-PI, e dá outras providências.

ACELINO MENDES DE MOURA, Prefeito de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I. DETERMINAR, seguindo o parecer conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 26, de 30 de abril de 2021, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a **DESTITUIÇÃO**, do **Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA**, do cargo de Controlador Geral do Município, com fundamento no Art. 119, IV do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Nº 263/2013, c/c o Art. 4º §2º da Lei Municipal Nº 339/2019.

II. DETERMINAR a relotação do **Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA,** servidor efetivo do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 74-1, junto à Secretaria Municipal de Educação deste município de Prata do Piauí-PI.

III. Notifique-se o servidor para retornar as suas atividades funcionais junto à Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, 03 de setembro de 2021.

ACELINO MENDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA PAZ FEITOSA RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Id:0B61F96297692513

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

ORGÃO REALIZADOR: Município de Prata do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO: Serviços de manutenção da Iluminação Pública no município de Prata Do Piauí-PI.
TIPO: Empreitada Por Preço Global.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes
DATA: 24/09/2021
HORÁRIO: 14h:00min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura: https://pratadopiaui.pi.gov.br/pratadopiaui/licitacoes, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na prefeitura de Prata do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00 hs, com a comissão permanente de licitação.

Prata do Piauí/PI, 03 de setembro de 2021.

Feliciano José da Silva Gomes
Secretário Municipal de Finanças

Id:0E288453527D2511

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021

ORGÃO REALIZADOR: Município de Prata do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de: a) Capina; b) Varrição; c) Poda de Arvore d) Limpeza e Conservação de Ruas e Logradouros; e) Limpeza de Canais Urbano; f) Lixo Domiciliar; g) Transporte dos resíduos sólidos (Bota Fora) de vias e Logradouros Públicos do Município de Prata do Piauí -PI.
TIPO: Empreitada Por Preço Global.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes
DATA: 24/09/2021
HORÁRIO: 09h:00min
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura: https://pratadopiaui.pi.gov.br/pratadopiaui/licitacoes, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, ou também poderão ser lidos e/ou obtidos na prefeitura de Prata do Piauí, no horário de 08:00 às 12:00 hs, com a comissão permanente de licitação.

Prata do Piauí/PI, 03 de setembro de 2021.

Feliciano José da Silva Gomes
Secretário Municipal de Finanças

Id:1518DFAD262F24B3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
Praça Barão de Gurguéia, n° 443 – Centro.
CEP: 64.120-000 - União-PI

EDITAL DE N°02/2021
2ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de União, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Constituição Federal, artigo 37 inciso IX e na Lei Municipal 476/2005, tendo em vista o resultado do Teste Seletivo n° 02/2021 Simplificado cadastro de reserva para os cargos técnicos da área da saúde, homologado por meio Decreto 040/21, de 2/8/21, publicado no DOM do dia 4/8/21, Edição IVCCCLXXVIII, para substituir profissionais de férias, licenças e outros afastamentos previstos em lei. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer **nos dias 9 e 10 de setembro de 2021 no horário de 9h às 12h e de 13h às 16h** no Setor Pessoal da Prefeitura de União-PI, para apresentarem a documentação constante no ITEM III, SUBITEM 3.1, com observação das alíneas "a" a "o", para investidura no cargo e assinatura do contrato administrativo para os cargos técnicos da saúde:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
2.	07	HERMENEGILDO RODRIGUES DA SILVA NETO	037.203.163.35
3.	05	AMANDA OLIVEIRA CAMPOS SOARES	905.829.693-87
4.	01	ARTHUR MADYSON DA SILVA SOUSA	019.895.193-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO
CNPJ: 06.553.606/0001-30
Praça Barão de Gurguéia, n° 443 – Centro.
CEP: 64.120-000 - União-PI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PLANTONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF
1.	63	ANÁDIA DE AMORIM CASTELO BRANCO	813.370.863-04
2.	14	CLEANE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	667.455.603-30
3.	41	SUZANA DE SOUZA SENA	008.615.243-22
4.	09	MARIA DO AMPARO SOUSA MARQUES MARINHO	029.247.013-41
5.	16	FRANCISCA SILVA SANTOS	039.902.993-10
6.	17	REGINA MARIA CONDEZ	970.886.843-49
7.	110	ELIZABETE DE ARAÚJO MONTE	043.400.593-23
8.	49	LEONICE OLIVEIRA DA SILVA	043.692.143-00
9.	67	MARIA DO SOCORRO MARQUES DO NASCIMENTO CUNHA	796.072.173-49
10.	79	MARIA DOS REMÉDIOS DO CARMO SILVA	988.851.973-53
11.	85	ROSANA PEREIRA DOS SANTOS	347.904.033-00
12.	78	RAIMUNDA NONATA LIMA OLIVEIRA	829.277.823-34
13.	56	MARIA DA LUZ VIEIRA DE ANDRADE MARQUES	745.941.763-72
14.	18	FRANCISCA TATIANA BATISTA DE OLIVEIRA	021.664.213-26
15.	71	LAYANE SAMPAIO DA ROCHA	046.346.733-71
16.	68	VERA LÚCIA DA SILVA COSTA	660.358.133-72

União 3 de setembro de 2021.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:04719E08C3B724E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GUARGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.086.670/0001-09, com sede na Rua Dom Bosco, CEP: 64058040, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais)
FONTE DE RECURSOS: 001,213,214.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:073828F97ECB24CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE VIDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70, Rua Avenida Nações Unidas, CEP: 64019230, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$ 250.296,33 (Duzentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)
FONTE DE RECURSOS: 001;213;214, Elemento de Despesa: 33.90.30, P.A.: 2040-10.302.005/2024-10.301.0005
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde

VISTO:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047CD9FAB19254B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GUARGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO.**
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 002.956.130/0001-28, com sede na Avenida Industria Gil Martins, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$ 10.433,75 (Dez mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS: 001,213,214.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:0B61F962976924DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 10.436.813/0001-82, na Av. Valter Alencar, CEP: 64016096, Bairro Macaúba, Teresina-PI.
VALOR TOTAL: R$ 3.168,80 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSOS: 001;213;214, Elemento de Despesa: 33.90.30, P.A.: 2040-10.302.005/2024-10.301.0005
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de junho de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Elaine Almeida Melo de Meneses
Secretária Municipal de Saúde

VISTO:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:1518DFAD262F2504

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE FLUIDOS, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ADITIVADA, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S10) E ESTOPA, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania
CONTRATADO: **PARENTE PETROLEO LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº 18.784.907/0001-54, sediado (a) na RODOVIA PI-112, Nº 300, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CEP: 64.120-000, em União-PI.
VALOR TOTAL: R$ 191.887,65 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: 001 – Tesouro Municipal, 311 – FMAS e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

Cecília Irene de Araújo
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:10EF0F440D9124B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/001-3
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0231 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia o Agente de Contratação do Município de UNIÃO-PI, sua equipe de apoio e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na embasado na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação da Prefeitura de UNIÃO e sua equipe de apoio, com competência de conduzir as Licitações na modalidade de Dispensa e/ou Inexigibilidade, na ordem que se apresentam, sob auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, tendo a seguinte composição:

a) TIELLY VANESSA DA ROCHA OLIVEIRA, portadora do CPF: 041.930.363-40, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO;**

EQUIPE DE APOIO:

b) MARIA DO CARMO CARDOSO ROCHA, portadora do CPF: 209.441.103-63;

c) SABRINA MONTEIRO GOMES DIAS, portador do CPF: 072.751.473-35;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Id:1518DFAD262F23A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 3275-0050 / 99430-3527– cplpaudarcodopiaui@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745/2021	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ-PI.

O Município de Pau D'Arco do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Otília Maria de Paiva, 620, Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI, Inscrito no CNPJ de nº 04.218.211/0001-56, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela portaria de nº 052/2021-GP de 12 de março de 2021, Levamos ao conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão na forma Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, pelo modo de disputa aberto, no próximo dia **22 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de Combustíveis, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pau D'Arco do Piauí – PI, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Das 09:00 do dia 08/09/2021 às 09:00h do dia 22/09/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:01h do dia 22/09/2021 no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo endereço eletrônico: www.paudarcodopiaui.pi.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: cplpaudarcodopiaui@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (86) 9.9483-7945.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.
Secretário de Administração

Pau D'Arco do Piauí (PI), 02 de setembro de 2021.

LEONILDO FARIAS MOURA
Pregoeiro

Id:0F8BC9CBB007236B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945 – cplpaudarcodopiaui@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 746/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DUAS (02) SALAS DE AULAS NA UNIDADE ESCOLAR VIRGULINO SERGIO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ-PI.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Município de Pau D´Arco do Piauí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **24 de setembro de 2021, às 09:00 horas,** conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo do Tomada de Preços: selecionar a melhor proposta para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Execução da Obra de Construção de duas (02) salas de aulas na Unidade Escolar Virgulino Sérgio na Zona Urbana do Município de Pau D´Arco do Piauí-PI, conforme orçamento, projetos e demais anexos constantes do edital.
2) Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 (FPM/ICMS/RP e OUTROS).
3) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Documentos para habilitação e ENVELOPE 02 – Proposta de Preços.
4) Julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e seus elementos constituitivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Pau D´Arco do Piauí-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.
Secretário de Administração

Pau D´Arco do Piauí (PI), 06 de setembro de 2021.

Rosânya Paula de Sousa
Presidente/CPL

Id:0CC53EDAF4F32239

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86)9.9483-7945

Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de contrato nº 0445/2019 - CPL/PPDP que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao aditivo do contrato nº 0445/2019 - CPL/PPDP, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vicio sanável na forma da lei.

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

ANEXO I - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ-PI.

Modalidade:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**
Contratado:	**SWAN ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº 01.763.907/0001-75**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE PAU D´ARCO DO PIAUÍ/ SECRETARIAS MUNICIPAIS**
Fundamentação Jurídica:	**Artigo 57, II, Lei 8.666/93.**
Número do Contrato:	**0445/2019 - CPL/PPDP**
Objeto:	**Aditamento prorrogação da vigência do contrato, fica o presente prorrogado até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93**
Observação:	**Ficam Inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.**
Data:	**13.08.2021**

Josenilton de Sousa Rodrigues Bacelar
Prefeito Municipal

Id:04719E08C3B7233A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Av. Otília Maria de Paiva, Nº 620 – Bairro Centro, Pau D'Arco do Piauí-PI - CEP 64.295-000
CNPJ.: 04.218.211/0001-56 – Fone: (86) 99483-7945 – cplpaudarcodopiaui@gmail.com

Pau D'arco do Piauí Trabalho e Humildade!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 747/2021	TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Contratação de Empresa para Serviços Especializados de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico e Operacional Junto a Gestão do SUAS e Gestão Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família (exclusivo micro empreendedor individual).

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Município de Pau D´Arco do Piauí, através de sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **24 de setembro de 2021, às 11:00 horas,** conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo do Tomada de Preços: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico e Operacional Junto a Gestão do SUAS e Gestão Municipal do Cadastro Único/Bolsa Família, conforme orçamento, projetos e demais anexos constantes do edital.
2) Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 3.3.90.36.00 (FPM/ICMS/RP/FMAS e OUTROS).
3) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Documentos para habilitação e ENVELOPE 02 – Proposta de Preços.
4) Julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital e seus elementos constituitivos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e poderão ser adquiridos, no endereço acima mencionado e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, "Sistema Licitações Web", maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Pau D´Arco do Piauí-PI.

CERTIDÃO
Certifico que o aviso acima foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, sendo encaminhado para publicação nesta mesma data.
Secretário de Administração

Pau D´Arco do Piauí (PI), 06 de setembro de 2021.

Rosânya Paula de Sousa
Presidente/CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0CC53EDAF4F3252A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021). Carta Convite nº 007/2021.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para a realização de pavimentação de vias públicas no município de Francisco Santos – PI - Convênio nº 895780/2019. Para o exercício do ano de 2021, conforme especificações do Edital.

DESTINADO: À Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI.

DO EDITAL: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, no setor de licitação.

OBS.: trazer consigo 01 CD ou Pen Drive para a cópia.

RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS E AS DOCUMENTAÇÕES: 17 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H00MIN.

LOCAL DOS EVENTOS E RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, na Praça Licínio Pereira nº 24, Centro de Francisco Santos – PI.

INFORMAÇÕES: Pode ser obtido no endereço supra citado 07:30 às 12:00 horas, ou pelo Fone/Fax (89) 3450-1174 e no e-mail: cpl@franciscosantos.pi.gov.br

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Convite, Tipo, menor preço valor global.

FONTES DE RECURSOS: 001- RECURSOS ORDINÁRIOS; 510 – OUTROS RECURSOS DE CONVÊNIOS DE REPASSE DA UNIÃO

VALOR PREVISTO: R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Francisco Santos – PI, 06 de setembro de 2021.

MARIA CRISLANE DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL
Município de Francisco Santos – PI.

Id:0CC53EDAF4F3237D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

Procedimento Administrativo nº 024/2021

Pregão Eletrônico nº 018/2021-PMFS/PI

ERRATA Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de material pedagógico, sócio educativo, expediente e escolar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos - PI.

Na Ata de Registro de Preços nº 038/ 2021;

Exclua-se;

Descrição do Produto	Item	Quantidade	Marca	Preço Unitário Registrado (R$)	Preço Total Registrado R$)
Carimbos pedagógico c/ 10 und.	46	48	ACP	R$21,90	R$788,40

Francisco Santos – PI, 06 de setembro de 2021.

LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Assinado de forma digital por LUIS JOSE DE BARROS:02828018474 Dados: 2021.09.06 11:35:13 -03'00'

LUIS JOSÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Id:05D4E381214124E6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021.

Processo Administrativo Nº 024/2021.

Pregão Eletrônico Nº 018/2021.

OBJETO: Fornecimento de Material de Pedagógico, Sócio Educativo, Expediente e Escolar, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do Município de Francisco Santos - PI.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADO: MARCOS MOURA SILVA- EPP, CNPJ Nº 26.697.184/0001-84, com endereço à Avenida Getúlio Vargas Nº 379, Bairro Centro, Fone: 89 3422-2644, email: meklivrariaepapelaria@hotmail.com, CEP: 64.600-156, no valor de R$ 284.088,16 (duzentos e oitenta e quatro mil oitenta e oito reais e dezesseis centavos), data da assinatura: 06/09/2021, fim da vigência: 06/09/2022. Espécie: Processo de Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratação de empresa para Fornecimento de Material de Pedagógico, Sócio Educativo, Expediente e Escolar. Signatários: Luis José de Barros – Prefeito Municipal, Marcos Moura Silva, Contratado.

Id:01AB131808A32334

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

PORTARIA Nº 113/2021-GP **FRANCISCO SANTOS – PI, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

LUIS JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações atinentes,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO FELIPE SOARES DE SOUSA, brasileiro, viúvo, portador do RG de nº 4.049.0709/SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o 075.483.453-05, para exercer o CARGO DE COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO DAI- 1, VINCULADO E LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI;

ART. 2º - A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário;

ART. 3º - Registre-se, cumpra-se e publique-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos – PI, em 01 DE SETEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI
LUIS JOSÉ DE BARROS
(PREFEITO MUNICIPAL)

ANA VILMA JOAQUINA RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:1518DFAD262F2347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 13.856.359/0001-07
Rua 07 de Outubro, 600 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Errata N°03 ao Edital
SMS-SJF 001/2021

A Secretaria de Estado da Saúde – SMS, no uso de suas atribuições legais, torna público a Errata N°03 ao Edital SMS-SJF 001/2021, conforme descrito abaixo.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I-CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
25/08/2021	Lançamento e Divulgação do Edital
26/08/2021 a 30/08/2021	Inscrições com envio dos currículos
01/09/2021	Análise dos currículos
02/09/2021	Resultado Parcial
03/09/2021 a 05/09/2021	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
06/09/2021	Análise dos Recursos
08/09/2021	Resultado final do Processo Seletivo

Leia-se

ANEXO I-CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
25/08/2021	Lançamento e Divulgação do Edital
26/08/2021 a 30/08/2021	Inscrições com envio dos currículos
01/09/2021	Análise dos currículos
08/09/2021	Resultado Parcial
09/09/2021	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
10/09/2021	Análise dos Recursos
13/09/2021	Resultado final do Processo Seletivo

São João da Fronteira-Pi, 06 de setembro de 2021

Maria da Conceição da Silva Lima
Presidente da Comissão

João Galberto Pereira dos Santos
Secretário de Saúde

Id:0047CD9FAB1923FF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 023/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Corretiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos para o Município de São João da Fronteira – PI.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Dispensa nº 023/2021 e **ADJUDICO** o objeto deste para fornecedor JONATHAS D. ARAGÃO M. VASCONCELOS ME, inscrita no CNPJ nº 27.179.593/0001-51, com o valor global de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais), conforme documentos que instruem este processo.

São João da Fronteira (PI), 06 de setembro de 2021.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Prefeito Municipal

Id:0CC53EDAF4F32407

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

Processo Administrativo nº 057/2021
Procedimento Licitatório nº 023/2021

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Corretiva de Equipamentos Médicos e Odontológicos para o Município de São João da Fronteira – PI.

O fornecedor JONATHAS D. ARAGÃO M. VASCONCELOS ME, inscrita no CNPJ nº 27.179.593/0001-51, apresentou proposta com o valor de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais) conforme planilha abaixo, o fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Planilha Descritiva do Valor:

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, inclusive mais baixos do que os preços da planilha anexada ao termo de referência.

Portanto, dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, I, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados estão na média praticada, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

AUTORIZAÇÃO

Diante disso, AUTORIZO a contratação do fornecedor o JONATHAS D. ARAGÃO M. VASCONCELOS ME, inscrita no CNPJ nº 27.179.593/0001-51, conforme estabelecido no inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

São João da Fronteira – PI, 06 de setembro de 2021.

ANTONIO ERIVAN R. FERNANDES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F9629769237E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 13.856.359/0001-07
Rua 07 de Outubro, 600 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEMS/SJF-PI 001/2021

A Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado designada Secretaria Municipal de Saúde de São João da Fronteira, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado parcial dos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo Simplificado Edital 001/2021, na ordem de classificação:

Psicólogo

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Antônia Coutinho Aguiar	16	Aprovada
Nilsa Medeiros Aragão	16	Classificada
Joaneliza Carvalho Galvão	16	Classificada

Dentista

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Jose Hernando Paiva Filho	15	Aprovado
Jose Batista lima Junior	14	Aprovado
Claudia karolyne Freitas Rodrigues	14	Classificada
Amanda Cardoso Silva	05	Classificada
Thais Renata da Silva Castelo Branco	05	Classificada

Assistente Social

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ana Valéria de Assunção Machado	16	Aprovada
Brenda Kessy Meneses Lima	14	Classificada
Michele Maria Rodrigues de Oliveira	13	Classificada
Maria de Jesus Meneses Trindade	12	Classificada
Samara Regina da Silva	11	Classificada
Alana Mayara Magalhães	10	Classificada
Francisco Misael de Brito Pereira	09	Classificada
Maria Claudia Lustosa de Carvalho Gomes	07	Classificada
Adrine Soares Costa	06	Classificada
Rosimar Fernandes da Costa Meneses	05	Classificada
Thalia Jordâna Oliveira Cordeiro	05	Classificada

Técnico de Enfermagem

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Francisca das Chagas Oliveira de Brito	10	Aprovada
Ana Camila de Meneses Barbosa	10	Aprovada
Ranna Larissa de Melo Silva	08	Aprovada
Lorena de Meneses Leite	07	Aprovada
Maria Agata M. S. Leite	07	Aprovada
Rafael Parente Melo	06	Classificado
Ana Celia Gomes dos Santos	05	Classificada
Francisca da Silva Alcantara	05	Classificada
Margovane Melo Brito	05	Classificada
Maria dos Remédios Rodrigues Silva	05	Classificada

Medico

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
José Otávio Ribeiro Cruz	16	Aprovado
Helena de Freitas Dias	16	Aprovada
Rosineide Soares Sousa	16	Aprovada
Leonor da Rocha Machado Ribeiro	15	Classificada

Médico Veterinário

Jaquelene Ximendes da Costa	16	Aprovada

Nutricionista

Marlla Esteffely Carvalho de Sousa	08	Aprovada

Enfermeiro

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Elizangela Gomes Nascimento	16	Aprovada
Violmar Cardoso Livramento	16	Aprovado
Joselena de Sousa Furtado	16	Classificada
Ianamara Pereira da Silva Linhares	16	Classificada
Marcela de Carvalho Correia	15	Classificada
Luzinete Rodrigues Lima	14	Classificada
Alana Machado do Nascimento	14	Classificada
Haylajuann Gonzaga do Nascimento	14	Classificada
Isaú de Castro Mourão	14	Classificada
Yanca Laryssa da Silva Barbosa	14	Classificada
Márcio de Sousa Melo	13	Classificado
Iara de Sousa Lopes	13	Classificada
Raimunda de Sousa Machado	12	Classificada
Francilene Coelho Santos	12	Classificada
Carlos Henrique Marques Escórcio	12	Classificado
Elisomar Maria da Silva	11	Classificada
Rodrigo Santos Melo	11	Classificado
Paula de Sousa Machado	11	Classificada
Carla Monalisa Pinho Fernandes Ferro Carvalho	11	Classificada
Savio de Carvalho Oliveira	11	Classificado
Ana Clara Carvalho Oliveira	11	Classificada
Lunna Jessica Magalhaes Leitão	08	Classificada
Sandra Raquel dos Santos Silva	07	Classificada
Issabele Luzia Mourão	06	Classificada
Samara de Sousa Barbosa	05	Classificada
Ivirlane Pinheiro dos Santos	05	Classificada
Ivirlene Pinheiro dos Santos	05	Classificada
José Josafá da Silva	05	Classificado
Sabrina Sousa Barros	05	Classificada
Dariele de Sousa Silva	05	Classificada

Fisioterapeuta

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Mariana Gomes da Silva	14	Aprovada
Francisca Nidia da Cruz Sousa	14	Aprovada
Janayra Layane de Menezes Santos	12	Classificada
Michele Maria de Oliveira Silva	12	Classificada
Tácia Suelen Carvalho	11	Classificada
Naisy Rodrigues Aguiar	11	Classificada
Maria do Carmo Ramos de Sousa Escorcio Neta	11	Classificada
Rayane Rodrigues Resende	07	Classificada
Antônia Dielle Karine Meneses Silva	07	Classificada
Wythala Rafysa Silva Araújo	05	Classificada
Idenlson Rocha de Carvalho	05	Classificado
Francisco Kylson dos Santos Sousa	05	Classificado

Maria da Conceição da Silva Lima
Presidente da Comissão

Id:13B59A34C8A52348

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

RESCISÃO DE CONTRATO

Eu, *Maria das Graças Barroso da Rocha*, Enfermeira COREN/PI 525617, portadora do CPF n° 066.603.773-60, Residente e domiciliada a Avenida Desembargador Antero Resende 1365, Piripiri-Pi, Cep: 64260-000, Venho por meio deste, solicitar a minha rescisão contratual com o município de São João da Fronteira-PI.

São João da Fronteira, 06 de setembro de 2021.

Maria das Graças Barroso da Rocha
Enfermeira

Id:0E288453527D24B8

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a **REMARCAÇÃO** para realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI-PI.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão:21/09/2021.
Horário: 10:00h
Telefone: (89) 3483-1526
E-mail: licitacaosaojoaodopiaui@gmail.com
Valor Previsto: R$ 467.446,69 (quatrocentos sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos.)
Dotação orçamentaria: Projeto Atividade:08.244.0009.2048; 08.244.0009.2049; 08.244.0009.2056; 08.244.0009.2051; 08.244.0009.2055; 08.244.0009.2094; 08.243.0009.9098; 08.243.0009.2047; 08.243.0009.2061; 10.301.0005.2031; 10.301.0005.2045; 13.122.0002.2078; 12.361.0004.2018; 12.361.0004.2023; 12.361.0004.2019 elemento de despesa:3.3.90.39; 3.3.90.39.58 fonte de recurso: 001;311; 214; 213; 120 **Obtenção do Edital:** Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ , https://www.licitanet.com.br e saojoaodopiaui.pi.gov.br/

São João do Piauí-PI, 06 de setembro de 2021

Gicélia Moura Soares
Pregoeira

Id:0F8BC9CBB00724BF

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados a realização da licitação referente ao objeto em epígrafe:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE.
Sistema: LicitaNet - <https://www.licitanet.com.br/>
Data da sessão: 21/09/2021.
Horário: 9:00h
Telefone: (89) 3483-1526
E-mail: licitacaosaojoaodopiaui@gmail.com
Valor Previsto: R$ 164.743,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais) Dotação orçamentaria: Projeto Atividade:10.302.0005.2102.000 elemento de despesa:4.4.90.52 fonte de recurso: 215
Obtenção do Edital: Na sede Prefeitura Municipal de São João do Piauí, localizada na Praça Honório Santos, s/n, Centro, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/,https://www.licitanet.com.br/ e saojoaodopiaui.pi.gov.br/

São João do Piauí-PI, 06 de setembro de 2021

Gicélia Moura Soares
Pregoeira

Id:01AB131808A324E1

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 57 /2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas de Assistência Social no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor após sua publicação.

São João do Piauí, 02 de setembro de 2021.

EDNEI MODESTO AMORIM
Prefeito de São João do Piauí

Kelly Silva de Souza Veras
KELLY SILVA DE SOUZA VERAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:167C252583B92544

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2389/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, instituída pela Portaria nº 019/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos recursos da Tomada de Preço nº 07/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de construção de uma passagem molhada sobre o Rio Piracuruca, zona rural de São José do Divino-PI, apresentados contra o julgamento das propostas mediante parecer técnico de engenharia.

LICITANTE	JULGAMENTO
AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 08.703.014/0001-83	RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
SOUSA & AMARAL LTDA CNPJ nº 19.641.575/0001-11	RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Conforme parecer jurídico, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição IVCCCXCIX, página 241 e 242, com o não provimento dos recursos interpostos mantém-se a decisão que considerou a empresa Costa Serviços de Construção Ltda, CNPJ Nº 19.352.670/0001-03, vencedora.

São José do Divino – PI, 06 de setembro de 2021

Maria de Jesus Medeiros Silva
Presidente da CPL

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E5890662D2549

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2930/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021
FUNDAMENTO: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ESPÉCIE: Extrato do contrato Nº 174/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91 e **LUIS DA SILVA FONTENELE 03600366351**, inscrita no CNPJ de Nº 30.631.210/0001-49, estabelecida na Vila Mocambinho, S/N, Zona Rural, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu titular Luis da Silva Fontenele, CPF nº 036.003.663-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

LOTE I- SERVIÇOS DE MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR (TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA ESCOLA DA LOCALIDADE MOCAMBINHO, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI) – 40H SEMANAIS	MÊS	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos e reais)					

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ 41.522.111/0001-45 e **LUIS DA SILVA FONTENELE 03600366351**, CNPJ de Nº 30.631.210/0001-49.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Id:01AB131808A3254A

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2930/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021
FUNDAMENTO: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ESPÉCIE: Extrato do contrato Nº 174/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91 e **FERNANDO DE CERQUEIRA 00161855369**, inscrita no CNPJ de Nº 36.371.790/0001-69, estabelecida na Vila Mocambinho, S/N, Zona Rural, São José do Divino-PI, neste ato representada por seu titular Fernando de Cerqueira, CPF nº 001.618.553-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

LOTE I- SERVIÇOS DE MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR (TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA ESCOLA DA LOCALIDADE OLARIA, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI) – 40H SEMANAIS	MÊS	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos e reais)					

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ 41.522.111/0001-45 e **FERNANDO DE CERQUEIRA 00161855369**, inscrita no CNPJ de Nº 36.371.790/0001-69.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Id:167C252583B9254C

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2930/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO SRP Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2021
FUNDAMENTO: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ESPÉCIE: Extrato do contrato Nº 174/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91 e **FRANCISCO LUSTOSA CARVALHO**, inscrito no CPF de Nº 927.031.353-00, RG nº 95002455702, residente na Av. Manoel Divino, nº 610, Bairro Pau D'Arco, São José do Divino-PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

LOTE I- SERVIÇOS DE MOTORISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ÔNIBUS ESCOLAR (TRANSPORTE DOS ALUNOS PARA ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI) – 40H SEMANAIS	MÊS	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos e reais)					

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, CNPJ 41.522.111/0001-45 e **FRANCISCO LUSTOSA CARVALHO**, CPF de Nº 927.031.353-00.

São José do Divino-PI, 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Id:089B6E71DC552161

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-00.
JAICÓS - PI

DECRETO nº 0037/2021-GAB

"FACULTA O PONTO DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, OGILVAN DA SILVA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais insculpidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado do dia da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021, véspera de feriado, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Parágrafo único: Quanto aos serviços essenciais, decidirá o titular dos órgãos e entidades sobre o funcionamento dos serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos serviços públicos como Limpeza Pública, Urgência e Emergência Hospitalar (saúde), bem como não se aplica à Comissão de Licitação e procedimentos licitatórios já agendados, devendo funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Jaicós - PI, em 03 de SETEMBRO de 2021.

Ogilvan da Silva Oliveira
Prefeito Municipal de Jaicós-PI

Id:125254BC6B1B2369

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Dispensa de Licitação Nº 029/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia do Gurguéia - PI. **Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ 12.710.740/0001-09). **Contrato:** Contrato nº 01.2408/2021. **Valor mensal do Contrato:** R$ 2.897,72 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 24/08/2021. **Vigência:** até 31/12/2021. **Signatários:** Silzo Bezerra da Silva, pela Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI e Felipe Melo Martins, pela pessoa jurídica STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA (CNPJ 12.710.740/0001-09).

Gestão feita com Diálogo!

Id:0CC53EDAF4F3236D

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2021. **Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de projeto de implantação de equipe multiprofissional, atenção especializada em saúde mental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia do Gurguéia - PI. **Fundamento:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** A P S M GOMES (CNPJ 41.857.506/0001-07). **Contrato:** Contrato nº 01.0309/2021. **Valor mensal do Contrato:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Data de Assinatura:** 03/09/2021. **Vigência:** até 31/12/2021. **Dotação Orçamentária:** 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO. 10.301.0428.2039.000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURIDICA. 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 214 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. **Signatários:** Silzo Bezerra da Silva, pela Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI e Anna Paula Sousa Mendes Gomes, pela pessoa jurídica A P S M GOMES (CNPJ 41.857.506/0001-07).

Gestão feita com Diálogo!

Id:089B6E71DC552380

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 011/2021 – SRP/PMG-PI. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos em geral, material hospitalar, insumos em geral e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colônia do Gurguéia - PI. **Fundamento:** Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93. **Contratada:** DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 19.086.670/0001-09). **Contrato:** Contrato nº 01.2608/2021. **Valor global do Contrato:** R$ 533.278,76 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). **Data de Assinatura:** 26/08/2021. **Vigência:** até 31/12/2021. **Signatários:** Silzo Bezerra da Silva, pela Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI e Raphael Benvindo Tavares, pela pessoa jurídica DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 19.086.670/0001-09).

Gestão feita com Diálogo!

Id:13B59A34C8A52399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
O Trabalho Continua.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2021
PROCEDIMENTO N. 058/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº.** 058/2021
- **Objeto da licitação:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
- **Data da Abertura:** 20 de setembro de 2021.
- **Valor Previsto:** R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)
- **Hora da Abertura:** 10:00 hs (dez horas)
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 8145-3421.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 06 de setembro de 2021.

ALEX LOPES
Pregoeiro da CPL

JOSEANE DESIDÉRIA PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIA

JOSÉ CASTRO E SILVA
MEMBRO

Id:1518DFAD262F2398

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
O Trabalho Continua.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021
PROCEDIMENTO Nº 059/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº.** 059/2021
- **Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, NA CIDADE DE TERESINA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS, CONSULTAS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS, DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** CMS – FPM – FPE – ISS – FUS – PAB –CO-FIANCIAMENTO – RECURSO ESTADUAL – RECURSO FEDERAL E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- **Data da Abertura:** 20 de setembro de 2021.
- **Valor Previsto:** R$ 655.295,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)
- **Hora da Abertura:** 11:00 hs (onze horas)
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 8145-3421.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 06 de setembro de 2021.

ALEX LOPES
Pregoeiro da CPL

JOSEANE DESIDÉRIA PEREIRA SANTOS
SECRETÁRIA

JOSÉ CASTRO E SILVA
MEMBRO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:09FEB3EA39DF246A

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI
CNPJ nº: 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 058/2021
Processo Adm. nº 103/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 058/2021

CONTRATO DISP. Nº 107/2021
MODALIDADE: DISPENSA Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas e fardamentos (fornecimento parcelado) atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí, suas secretarias e órgãos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ/PI.
CONTRATADA: ODALI DE BRITO FREIRE ME.
CNPJ: 07.811.216/0001-86
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Solicitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24, II) e demais alterações.
FONTE DE RECURSOS:
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de setembro de 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2021.

Bela Vista do Piauí - PI, 06 de setembro de 2021.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:0F8BC9CBB007245E

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí-PI
CNPJ nº: 01.612.558/0001-90

Dispensa nº 058/2021
Processo Adm. nº 103/2021
FLS. Nº_____
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de BELA VISTA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

após exame criterioso de documentação e acatando a orientação da Comissão Permanente de Licitações, **R A T I F I C A R** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 058/2021, para o fim de declarar apto a contratar com a Administração a empresa ODALI DE BRITO FREIRE ME, inscrita no CNPJ nº: 07.811.216/0001-86 e para que a adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos.

Valor contratual: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Bela Vista do Piauí/PI, 06 de setembro de 2021.

Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

Id:01AB131808A3239D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: gabinete.pmbelempi@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

MUNICÍPIO APROVADO 2020 EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

PORTARIA Nº 198/2021, de 10/08/2021 que ***nomeia servidora que especifica e dá outras providências*****".**

ERRATA

Onde se lê:
Art. 1º - Nomear ***MARIA MAURA LUZ LEAL****, portadora do CPF nº 826.842.353-68, para exercer as funções inerentes ao Cargo em Comissão de* ***Coordenadora da Biblioteca Municipal,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí-PI.*

Leia-se:
Art. 1º - Nomear ***MARIA MAURA LUZ LEAL****, portadora do CPF nº 826.842.353-68, para exercer as funções inerentes ao Cargo em Comissão de* ***Diretora da Biblioteca Municipal,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Belém do Piauí-PI.*

Gabinete do Prefeito de Belém do Piauí(PI), em 30 de agosto de 2021.

ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Id:0B61F962976923C7

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: gabinete.pmbelempi@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

MUNICÍPIO APROVADO 2020 EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

PORTARIA Nº 201/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio a professora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Requerimento da servidora Cynara Maria Passos de Sousa;
Considerando a Lei Municipal nº. 159 de 25 de maio de 2009, art. 107.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a professora da Rede Municipal de Educação **CYNARA MARIA PASOS DE SOUSA**, inscrito no CPF 782.242.923-04 e portadora do RG nº 1.692.584-SSP/PI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2021.

ADEMAR ALUISIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Id:13B59A34C8A522DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ –41.522.194/0001-72
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 06.09.2021.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI) e a empresa O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: O. B. CARVALHO – LOJÃO DAS CONSTRUÇÕES.
CNPJ DO CONTRATADO: 07.218.929/0001-30.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2021, em conformidade com o as leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 06/09/2021 a 31/12/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 129.253,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2021 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 17.452.0015.1033; 17.512.0015.1034; 15.451.0018.1035; 25.452.0018.1036; 15.451.0018.1038; 15.451.0018.1039; 17.605.0015.1051; 04.122.0002.2060; 04.122.002.2061; 15.452.0002.2062; Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Ff: 1 e 510;
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0B61F96297692293

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PI
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

PORTARIA Nº 508/2021

LUCAS DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra **JACYREMA GOUVÊIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF Nº 773.725.303-34, para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Bom Princípio do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI, aos 06.09.2021

Bom Princípio do Piauí, 06 de setembro de 2021.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal
LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:125254BC6B1B254F

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aroeiras do Itaim
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM
C.N.P.J 07.165.549/0001-85
Rua Aristarco Pereira, nº.96
AROEIRAS DO ITAIM-PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CC Nº 006/2021-PMAI

PROCESSO ADMINISTRATIVO CC Nº 006/2021-PMAI

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 006/2021-PMAI

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS DO ITAIM*"

CONTRATADO: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74

VIGÊNCIA: PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ FINALIZAR AS QUANTIDADES DO OBJETO.

VALOR: R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS: MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11288.658000/1180-01.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE SETEMBRO DE 2021

Samara Carvalho Silva Buenos Aires
Presidente da CPL
Portaria Nº 09/2021

Id:0E288453527D2145

Prefeitura Municipal de BARRO DURO — Aqui o povo importa —

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO – PI
CNPJ nº 06.554.745/0001-89
Av. Coronel Benedito da Luz, nº 675, Bairro Centro -PI, CEP 64455-000 Fone: 86 3284-1216

DECRETO Nº 42, DE 03 SETEMBRO DE 2021.

Declara ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, no Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e;

D E C R E T A:

Art. 1° *Ponto facultativo no dia 06 de setembro (segunda feira),* em todos órgãos do Poder Executivo Municipal de Barro Duro, sem prejuízo dos serviços essenciais do Município;

PARAGRAFO ÚNICO: Excetua-se do disposto neste Decreto a UNIDADE MISTA DE SAÚDE CARLYLE GUERRA DE MACEDO, bem como qualquer servidor que exerça qualquer atividade administrativa, técnica e ou operacional diretamente relacionadas com ações de combate ao COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Duro – PI, 03 de setembro de 2021.

Elói Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:030E5890662D2529

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

AVISO CONTINUAÇÃO PREGÃO 025/2021

A Prefeitura Municipal de Arraial – PI, avisa as empresas participantes que suas propostas foram analisadas, classificadas para a etapa de lances e que a sessão para continuação do pregão 025/2021 será no dia 09/09/2021, ás 09:30. Maiores Informação e edital, Av. Cândido Muniz, 213, Centro, CEP: 64.480-000, e-mail: licitacaoarraial@gmail.com

Arraial (PI), 06 de setembro de 2021
Kiarah Arruda Helal Costa
Pregoeira

Id:1518DFAD262F2409

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.958.269/0001-48
"Juntos somos mais fortes por uma Campinas melhor"

Comunicado 001/2021 Legislativo/Executivo

Da mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinas do Piauí - PI

Expedição e Doação de Titulos Definitivos de Lotes Urbanos.

Lei 673/2015, cabe salientar que o municipio, já dispõe de Lei para regularização dos Imoveis Urbanos (Lotes) conforme copia enviada a esta casa pelo Executivo, esta Lei trata e norteia de como poderá ser expedidos Titulos definitivos, serviço legalmente do Poder Executivo conforme a constituição Federal, sendo que o mesmo não necessita de autorização do Legislativo para tal ato, porem vale ressaltar;

A lei Municial 673/2015 em seu artigo primeiro ja no final afirma que antes de expedidos deve ser averiguado por esta casa, após consutas Juridicas o entendimento da Mesa Diretora é, que o Executivo deva informar ao Legislativo, não necessitando de autorização. Pois a função do Legislativo é Legislar, para tanto existe a Lei 673/2015.

Sendo função de exercutar do Executivo, assim pede-se que observe a Lei 673/2015 informe quando da expedição dos titulos a esta casa.

Colocando-nos a disposição, segue o parecer desta Augusta Casa.

Campinas do Piauí-PI, 27 de Agosto de 2021.

LUCIANA RODRIGUES PRIMO ALVES
Presidente da Câmara Municipal do (Municipio de Campinas do Piauí-PI)

Evandro Patrick de Jesus Leal
Primeiro Secretáro

Jayla Rodrigues Pinheiro Ibiapino
Secretária Municipal de Administração
CPF: 974.067.863-00
06/09/2021
Às 11:50 hs

Id:0F8BC9CBB00721DE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATO Nº: 089/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 06.553.903/0001-86 com sede na Praça da Matriz, nº 141, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Sra. LUANA SALES MACHADO.

CONTRATADA: JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Contrato por tempo determinado, com carga horária de 40hs/ semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início aos vinte e um (21) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021) e término aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), podendo ser prorrogado por igual período por meio de aditivo contratual.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente contrato serão oriundas do FUS/Custeio.

LUANA SALES MACHADO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Id:0047CD9FAB192543

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 019/2021. Contratante: O Município de Queimada Nova - PI. Contratada: **VALEFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, CNPJ Nº. 41.731.195/0002-08**. Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas Públicas Municipais de Queimada Nova-PI, através da promoção de saúde e prevenção à Covid-19.** Recursos: Repasse Federal. ONDE SE LIA: "Valor Mensal:", LEIA-SE: "Valor Global:" R$ 20.866,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e seis reais). Período: 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II. Assinaturas: Raimundo Júlio Coelho (Prefeito Municipal) e Anderson dos Santos Rodrigues da Silva (Representante Legal).

Queimada Nova (PI), 27 de agosto de 2021.

Id:10EF0F440D9122F9

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"*–2021/2024

DECRETO N° 36, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado do Piauí, Elisa Maria da Silva Paz, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Lucilene Cabral de Oliveira Rocha, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 13 e 14 de setembro de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Novo Santo Antônio-PI, 06 de setembro de 2021.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
Prefeita Municipal

LUCILENE CABRAL DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente de Conselho de Assistência Social

Id:04719E08C3B72528

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021
Dispensa de Licitação nº 029/2021
Processo Administrativo nº 050/2021

O Prefeito municipal de São Lourenço do Piauí– PI, torna público para conhecimento de todos, o Extrato do instrumento Contratual nº 062/2021, resultante do Processo de **Dispensa de Licitação nº 029/2021. Objeto**: Mutirão de limpeza pública com ações voltadas para a saúde ambiental, visando o enfrentamento do Aedes Aegypti, em todo o território do município de São Lourenço do Piauí, no valor total de R$ 96.860,86 (Noventa e seis mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos). **Fonte de Recursos**: FMS, FUS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. **Fundamento Legal** – Artigo 75, Inciso I, Lei 14133/2021. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI. **CONTRATADO**: RIBEIRO & SILVA CONSTRUTORA VITORIA LTDA, com sede na Rua Rosália Ferreira Lima s/n – Centro – Várzea Branca - Piauí, inscrita no **CNPJ nº 69.603.678/0001-65 – Signatários: Biraci Damasceno Ribeiro** - CPF 227.327.773-72 **e Ana Caroline Ribeiro da Silva –** CPF 047.097.613-61.

São Lourenço do Piauí– PI, 06 de setembro de 2021.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:13B59A34C8A524F5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
CNPJ 01.612.805/0001-59
Avenida 1º de Janeiro, S/N, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros - PI

DECRETO Nº 46/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo na data de 06 de setembro de 2021, e dá outrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PI, Pablo Custódio Mendes de Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia 06 de setembro, segunda-feira, anterior ao dia 07 de setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil.
Art. 2° - Em consequência do disposto no Art. 1°, neste dia somente haverá expediente na área da saúde, bem como motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas, retomando-se o expediente normal municipal na quarta-feira, dia 08 de setembro de 2021.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de setembro de 2021, revogando-se, naquilo que conflitar, as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê ciência e Cumpra-se.

Sebastião Barros-PI, 03 de setembro de 2021.

PABLO CUSTODIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Sebastião Barros – PI

ICP Brasil

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

Id:1518DFAD262F21DA

CAMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	DISCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	30583,88	30583,88	30583,88	30583,88	30583,88	38313,94	24.370,00	29.487,70	30.587,70	30.587,70	30.587,70	30.818,70	367.672,84	0,00
Pessoal Ativo	30583,88	30583,88	30583,88	30583,88	30583,88	38313,94	24370,00	29487,70	30587,70	30587,70	30587,70	30818,70	367.672,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	25277,50	25277,50	25277,50	25277,50	25277,50	26.935,00	24.370,00	24.370,00	25.470,00	25.470,00	25.470,00	25.470,00	303.942,50	0,00
Obrigações Patronais	5306,38	5306,38	5306,38	5306,38	5306,38	11.378,94	0,00	5.117,70	5.117,70	5.117,70	5.117,70	5.348,70	63.730,34	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30583,88	30583,88	30583,88	30583,88	30583,88	38313,94	24370,00	29487,70	30587,70	30587,70	30587,70	30818,70	367.672,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.489.346,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.489.346,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	367.672,84	2,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	809.360,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	768.892,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	728.424,73	5,40

REGINALDO LUIZ B. M. EULÁLIO
Vereador Presidente
923.587.303-78

SILVIA MARIA BEZERRA EULÁLUIO
Tesoureiro (a)
245.007.983-15

RN CONTABILIDADE SS
CONTADOR CRC-PI: 000247/O-0
15.119.029/0001-64

LARISSE BEZERRA E. VELOSO
CONTROLADOR(A) INTERNO
018.738.823-78

CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	32.423,18	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.372,72	29.372,72	29.373,84	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	355.788,24	0,00
Pessoal Ativo	32.423,18	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.372,72	29.372,72	29.373,84	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	355.788,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.870,75	28.894,39	346.245,14	0,00
Obrigações Patronais	3.575,18	537,04	537,04	537,04	524,72	524,72	525,84	537,04	537,04	537,04	585,20	585,20	9.543,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	32.423,18	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.372,72	29.372,72	29.373,84	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	355.788,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.351.218,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.351.218,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	355.788,24	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.101.073,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.046.019,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	990.965,80	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAILSON DA SILVA ROCHA	JOSÉ DAMASIO FERREIRA	ELISANGELA JOSEFA DE OLIVEIRA
739.362.513-04	236.949.394-15	514.820.023-53
PRESIDENTE	CONTADOR CRC-2821 PI	TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2019 A AGO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	29.372,72	29.372,72	29.373,84	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	29.479,59	29.479,59	29.312,39	29.312,39	352.793,90	0,00
Pessoal Ativo	29.372,72	29.372,72	29.373,84	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	29.479,59	29.479,59	29.312,39	29.312,39	352.793,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.848,00	28.870,75	28.894,39	28.894,39	28.894,39	28.894,39	28.894,39	346.430,70	0,00
Obrigações Patronais	524,72	524,72	525,84	537,04	537,04	537,04	585,20	585,20	585,20	585,20	418,00	418,00	6.363,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.372,72	29.372,72	29.373,84	29.385,04	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	29.479,59	29.479,59	29.312,39	29.312,39	352.793,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.071.323,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.071.323,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	352.793,90	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.144.279,44	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.087.065,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.029.851,50	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAILSON DA SILVA ROCHA	JOSÉ DAMASIO FERREIRA	ELISANGELA JOSEFA DE OLIVEIRA
739.362.513-04	236.949.394-15	514.820.023-53
PRESIDENTE	CONTADOR CRC-2821 PI	TESOUREIRA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	29.479,59	29.479,59	29.312,39	29.312,39	29.312,39	28.267,39	28.269,39	28.267,39	349.406,14	0,00
Pessoal Ativo	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	29.479,59	29.479,59	29.312,39	29.312,39	29.312,39	28.267,39	28.269,39	28.267,39	349.406,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.848,00	28.848,00	28.870,75	28.894,39	28.894,39	28.894,39	28.894,39	28.894,39	28.894,39	27.849,39	27.849,39	27.849,39	343.481,26	0,00
Obrigações Patronais	537,04	537,04	585,20	585,20	585,20	585,20	418,00	418,00	418,00	418,00	420,00	418,00	5.924,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.385,04	29.385,04	29.455,95	29.479,59	29.479,59	29.479,59	29.312,39	29.312,39	29.312,39	28.267,39	28.269,39	28.267,39	349.406,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.592.731,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.592.731,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	349.406,14	1,88
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.115.563,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.059.785,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.004.007,48	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JAILSON DA SILVA ROCHA
739.362.513-04
PRESIDENTE

JOSE DAMASIO FERREIRA
236.949.394-15
CONTADOR CRC-2821 PI

ELISANGELA JOSEFA DE OLIVEIRA
514.820.023-53
TESOUREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	245,85	-245,85	0,00	0,00	-245,85
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	245,85	-245,85	0,00	0,00	-245,85
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.759,96	-100.759,96	0,00	0,00	-100.759,96
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	100.759,96	-100.759,96	0,00	0,00	-100.759,96
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	101.005,81	-101.005,81	0,00	0,00	-101.005,81

JAILSON DA SILVA ROCHA
739.362.513-04
PRESIDENTE

JOSE DAMASIO FERREIRA
236.949.394-15
CONTADOR CRC-2821 PI

ELISANGELA JOSEFA DE OLIVEIRA
514.820.023-53
TESOUREIRA

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.566], CAMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02.2020

Id:10EF0F440D912143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.915.295,38	1.125.749,16	1.325.221,62	1.190.854,96	1.232.018,49	2.338.630,67	1.381.852,26	1.711.116,36	1.431.035,29	1.268.357,91	1.339.161,49	1.212.318,93	17.471.612,52	20.632.573,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.080,16	40.603,45	28.095,98	28.086,80	12.561,96	24.772,48	25.239,61	10.921,56	41.982,78	45.524,15	24.261,89	14.867,66	332.998,48	230.534,00
IPTU	785,64	1.291,77	1.422,78	863,92	1.005,88	0,00	15.637,99	5.830,00	1.863,21	0,00	0,00	0,00	28.701,19	25.500,00
ISS	10.088,11	9.974,49	7.091,42	6.757,82	1.640,76	4.372,31	2.092,17	2.354,12	2.234,41	6.978,03	2.552,91	4.461,08	60.597,63	113.284,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.596,16	0,00	1.341,84	3.709,68	0,00	0,00	0,00	14.647,68	5.000,00
IRRF	25.206,41	29.337,19	19.581,78	20.465,06	9.915,32	10.804,01	7.509,45	1.395,60	34.175,48	38.546,12	21.708,98	10.406,58	229.051,98	86.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Contribuições	2.453,55	4.044,88	4.291,49	5.237,56	7.034,95	9.111,98	4.834,97	6.538,56	4.964,92	5.950,93	4.425,57	5.982,03	64.871,39	85.680,00
Receita Patrimonial	195,23	2.433,17	43,81	75,59	38,15	422,83	39,90	-323,36	228,82	306,15	538,14	623,77	4.622,20	32.168,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	195,23	2.433,17	43,81	75,59	38,15	422,83	39,90	-323,36	228,82	306,15	538,14	623,77	4.622,20	32.168,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	6.120,00
Transferências Correntes	1.876.566,44	1.078.667,66	1.292.790,34	1.157.455,01	1.212.383,43	2.304.323,37	1.351.737,78	1.693.979,60	1.383.858,77	1.216.576,68	1.309.935,89	1.190.845,47	17.069.120,44	20.217.775,00
Cota Parte do FPM	770.953,14	489.728,02	394.480,23	530.811,15	703.549,98	1.049.047,37	766.691,43	1.004.938,06	673.588,87	704.186,12	846.334,75	731.948,14	8.666.257,26	10.330.859,10
Cota Parte do ICMS	47.132,73	57.012,93	237,65	63.001,69	69.845,35	138.924,41	75.083,17	46.408,52	67.900,03	55.562,11	58.604,08	66.342,96	746.055,63	577.450,00
Cota Parte do IPVA	3.193,07	4.197,73	5.444,78	3.209,99	1.498,83	764,81	11.376,50	2.495,50	793,16	1.467,95	1.282,18	4.182,19	39.906,69	62.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	27,69	672,87	664,86	51,80	6,54	13,48	6,08	18,91	74,56	12,36	0,00	1.549,15	357,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	237,65	0,00	0,00	0,00	0,00	299,00	0,00	0,00	0,00	536,65	117,30
Transferências da LC 61/1989	10,38	12,01	62.674,22	16,14	17,69	-62.641,50	25,31	20,70	24,58	24,65	26,83	21,85	232,86	153,00
Transferencias do FUNDEB	194.900,42	195.909,15	190.132,60	209.792,93	250.753,68	268.069,66	361.015,83	291.115,59	247.535,23	272.372,58	169.995,84	236.882,28	2.888.475,79	2.635.647,00
Outras Transferências Correntes	860.376,70	331.780,13	639.147,99	349.720,60	186.666,10	910.152,08	137.532,06	348.995,15	393.698,99	182.888,71	233.679,85	151.468,05	4.726.106,41	6.611.191,60
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.296,00
DEDUÇÕES (II)	101.152,05	108.953,69	91.562,60	118.847,95	154.108,65	162.619,65	168.271,74	210.270,49	148.301,51	151.805,95	180.841,95	159.548,71	1.756.284,94	2.082.902,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	101.152,05	108.953,69	91.562,60	118.847,95	154.108,65	162.619,65	168.271,74	210.270,49	148.301,51	151.805,95	180.841,95	159.548,71	1.756.284,94	2.082.902,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.814.143,33	1.016.795,47	1.233.659,02	1.072.007,01	1.077.909,84	2.176.011,02	1.213.580,52	1.500.845,87	1.282.733,78	1.116.551,96	1.158.319,54	1.052.770,22	15.715.327,58	18.549.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.814.143,33	1.016.795,47	1.233.659,02	1.072.007,01	1.077.909,84	2.176.011,02	1.213.580,52	1.500.845,87	1.282.733,78	1.116.551,96	1.158.319,54	1.052.770,22	15.715.327,58	18.549.671,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.814.143,33	1.016.795,47	1.233.659,02	1.072.007,01	1.077.909,84	2.176.011,02	1.213.580,52	1.500.845,87	1.282.733,78	1.116.551,96	1.158.319,54	1.052.770,22	15.715.327,58	18.549.671,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		

TAIRO MOURA MESQUITA
012.197.953-99
PREFEITO

CLAUDIONOR APARECIDO DE C. JUNIOR
023.925.283-73
CONTROLADOR

IONARA MARQUES MORAIS
023.703.723-89
CONTADORA-CRC Nº 012378/O-5

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F96297692147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.133.784,02	179.133.784,02	25.482.048,47	14,23	76.090.504,08	42,48	103.043.279,94
RECEITAS CORRENTES	149.768.367,70	149.768.367,70	24.288.832,93	16,22	72.846.620,40	48,64	76.921.747,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.327.117,67	13.327.117,67	1.908.094,49	14,32	4.702.287,15	35,28	8.624.830,52
Impostos	12.250.664,01	12.250.664,01	1.800.663,67	14,70	4.133.329,64	33,74	8.117.334,37
Taxas	1.050.257,02	1.050.257,02	107.430,82	10,23	568.957,51	54,17	481.299,51
Contribuição de Melhoria	26.196,64	26.196,64	0,00	0,00	0,00	0,00	26.196,64
CONTRIBUIÇÕES	6.797.789,15	6.797.789,15	637.215,30	9,37	1.736.493,27	25,54	5.061.295,88
Contribuições Sociais	4.258.800,00	4.258.800,00	579.617,90	13,61	1.469.843,04	34,51	2.788.956,96
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.538.989,15	2.538.989,15	57.597,40	2,27	266.650,23	10,50	2.272.338,92
RECEITA PATRIMONIAL	3.862.633,88	3.862.633,88	347.148,09	8,99	647.765,40	16,77	3.214.868,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	553.940,74	553.940,74	64.112,96	11,57	147.095,66	26,55	406.845,08
Valores Mobiliários	3.308.693,14	3.308.693,14	283.035,13	8,55	500.669,74	15,13	2.808.023,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.641,30	3.641,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,30
RECEITA INDUSTRIAL	3.853,69	3.853,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3.853,69
RECEITA DE SERVIÇOS	43.379,51	43.379,51	0,00	0,00	0,00	0,00	43.379,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.881,34	1.881,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.592,10	7.592,10	0,00	0,00	0,00	0,00	7.592,10
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.520,24	1.520,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.520,24
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	32.385,83	32.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	32.385,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.336.789,48	124.336.789,48	21.086.854,91	16,96	64.886.505,15	52,19	59.450.284,33
Transferências da União e de suas Entidades	82.374.826,17	82.374.826,17	11.804.869,48	14,33	35.535.161,79	43,14	46.839.664,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.363.475,41	15.363.475,41	2.344.720,87	15,26	8.515.294,06	55,43	6.848.181,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.598.487,90	26.598.487,90	6.937.264,56	26,08	20.836.049,30	78,34	5.762.438,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.393.163,02	1.393.163,02	309.520,14	22,22	873.569,43	62,70	519.593,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	174.348,91	174.348,91	0,00	0,00	0,00	0,00	174.348,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.218.814,11	1.218.814,11	309.520,14	25,40	873.569,43	71,67	345.244,68
RECEITAS DE CAPITAL	29.365.416,32	29.365.416,32	1.193.215,54	4,06	3.243.883,68	11,05	26.121.532,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.908.614,35	16.908.614,35	1.174.508,08	6,95	2.841.246,63	16,80	14.067.367,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	16.908.614,35	16.908.614,35	1.174.508,08	6,95	2.841.246,63	16,80	14.067.367,72
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	670.053,31	670.053,31	0,00	0,00	383.929,59	57,30	286.123,72
Alienação de Bens Móveis	352.440,40	352.440,40	0,00	0,00	0,00	0,00	352.440,40
Alienação de Bens Imóveis	317.612,91	317.612,91	0,00	0,00	383.929,59	120,88	-66.316,68
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	4.279.712,29	4.279.712,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.279.712,29
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.207.298,13	7.207.298,13	18.707,46	0,26	18.707,46	0,26	7.188.590,67
Transferências da União e de suas Entidades	6.758.129,09	6.758.129,09	0,00	0,00	0,00	0,00	6.758.129,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	449.169,04	449.169,04	18.707,46	4,16	18.707,46	4,16	430.461,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	299.738,24	299.738,24	0,00	0,00	0,00	0,00	299.738,24
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	299.738,24	299.738,24	0,00	0,00	0,00	0,00	299.738,24
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.082.472,50	5.082.472,50	1.125.235,79	22,14	2.975.184,49	58,54	2.107.288,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.216.256,52	184.216.256,52	26.607.284,26	14,44	79.065.688,57	42,92	105.150.567,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.216.256,52	184.216.256,52	26.607.284,26	14,44	79.065.688,57	42,92	105.150.567,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.216.256,52	184.216.256,52	26.607.284,26	14,44	79.065.688,57	42,92	105.150.567,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	176.555.643,36	175.668.283,80	26.094.909,53	67.000.970,83	108.667.312,97	24.023.244,64	62.051.180,30	113.617.103,50	58.772.822,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	136.157.488,72	137.602.521,99	22.768.981,81	61.462.315,68	76.140.206,31	21.157.129,41	57.011.030,85	80.591.491,14	53.820.271,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.055.816,46	81.685.528,31	14.380.496,27	41.924.232,28	39.761.296,03	14.405.884,33	41.640.499,21	40.045.029,10	39.303.910,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.179,80	28.179,80	0,00	0,00	28.179,80	0,00	0,00	28.179,80	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.073.492,46	55.888.813,88	8.388.485,54	19.538.083,40	36.350.730,48	6.751.245,08	15.370.531,64	40.518.282,24	14.516.360,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.014.631,36	37.682.238,53	3.325.927,72	5.538.655,15	32.143.583,38	2.866.115,23	5.040.149,45	32.642.089,08	4.952.551,67	0,00
INVESTIMENTOS	38.755.213,74	36.022.820,91	2.956.877,84	4.250.716,29	31.772.104,62	2.497.065,35	3.752.210,59	32.270.610,32	3.664.612,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.259.417,62	1.659.417,62	369.049,88	1.287.938,86	371.478,76	369.049,88	1.287.938,86	371.478,76	1.287.938,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.523,28	383.523,28	0,00	0,00	383.523,28	0,00	0,00	383.523,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.734.513,16	7.621.872,72	1.281.032,21	3.336.221,08	4.285.651,64	1.280.848,37	3.078.551,41	4.543.321,31	2.051.382,61	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	183.290.156,52	183.290.156,52	27.375.941,74	70.337.191,91	112.952.964,61	25.304.093,01	65.129.731,71	118.160.424,81	60.824.205,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	183.290.156,52	183.290.156,52	27.375.941,74	70.337.191,91	112.952.964,61	25.304.093,01	65.129.731,71	118.160.424,81	60.824.205,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.728.496,66			13.935.956,86		18.241.483,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	183.290.156,52	183.290.156,52	27.375.941,74	79.065.688,57		25.304.093,01	79.065.688,57		79.065.688,57	0,00
RESERVA DO RPPS	926.100,00	926.100,00			926.100,00			926.100,00		

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.082.472,50	5.082.472,50	1.125.235,79	22,14	2.975.184,49	58,54	2.107.288,01
RECEITAS CORRENTES	5.082.472,50	5.082.472,50	1.125.235,79	22,14	2.975.184,49	58,54	2.107.288,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.045.250,00	5.045.250,00	1.125.235,79	22,30	2.975.184,49	58,97	2.070.065,51
Contribuições Sociais	5.045.250,00	5.045.250,00	1.125.235,79	22,30	2.975.184,49	58,97	2.070.065,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.222,50	37.222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	37.222,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.222,50	37.222,50	0,00	0,00	0,00	0,00	37.222,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.734.513,16	7.621.872,72	1.281.032,21	3.336.221,08	4.285.651,64	1.280.848,37	3.078.551,41	4.543.321,31	2.051.382,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.734.513,16	7.621.872,72	1.281.032,21	3.336.221,08	4.285.651,64	1.280.848,37	3.078.551,41	4.543.321,31	2.051.382,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.734.513,16	7.621.872,72	1.281.032,21	3.336.221,08	4.285.651,64	1.280.848,37	3.078.551,41	4.543.321,31	2.051.382,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

PIRIPIRI - PI

LRF: Publicações Obrigatórias

Id:089B6E71DC552149

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	176.555.643,36	175.668.283,80	26.094.909,53	67.000.970,83	95,26	108.667.312,97	24.023.244,64	62.051.180,30	95,27	113.617.103,50	0,00
Legislativa	4.535.000,00	4.535.000,00	522.895,46	1.931.574,91	2,75	2.603.425,09	600.125,56	1.635.712,65	2,51	2.899.287,35	0,00
Ação Legislativa	4.535.000,00	4.535.000,00	522.895,46	1.931.574,91	2,75	2.603.425,09	600.125,56	1.635.712,65	2,51	2.899.287,35	0,00
Administração	14.345.695,00	14.574.289,24	2.205.640,98	5.783.968,61	8,22	8.790.320,63	2.046.956,59	5.203.342,25	7,99	9.370.946,99	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	1.438.610,77	1.416.070,93	171.103,45	520.666,76	0,74	895.404,17	158.807,45	493.814,76	0,76	922.256,17	0,00
Planejamento e Orçamento	70.048,93	205.048,93	1.680,00	111.175,00	0,16	93.873,93	41.280,00	41.875,00	0,06	163.173,93	0,00
Administração Geral	10.458.566,89	10.602.638,78	1.686.474,71	4.488.033,94	6,38	6.114.604,84	1.597.304,51	4.130.377,74	6,34	6.472.261,04	0,00
Administração Financeira	1.302.818,09	1.218.870,40	125.454,81	341.556,98	0,49	877.313,42	133.636,62	319.738,82	0,49	899.131,58	0,00
Controle Interno	321.315,96	321.315,96	20.270,00	56.810,00	0,08	264.505,96	20.270,00	56.810,00	0,09	264.505,96	0,00
Normatização e Fiscalização	137.594,63	94.294,05	0,00	2.000,00	0,00	92.294,05	0,00	2.000,00	0,00	92.294,05	0,00
Tecnologia da Informação	97.996,85	203.686,72	120.000,00	120.000,00	0,17	83.686,72	15.000,00	15.000,00	0,02	188.686,72	0,00
Administração de Receitas	477.351,22	477.351,22	65.263,67	128.331,59	0,18	349.019,63	65.263,67	128.331,59	0,20	349.019,63	0,00
Comunicação Social	41.391,66	35.012,25	15.394,34	15.394,34	0,02	19.617,91	15.394,34	15.394,34	0,02	19.617,91	0,00
Assistência Social	8.279.750,00	8.808.078,00	1.527.448,62	2.830.730,85	4,02	5.977.347,15	1.016.929,45	2.255.560,41	3,46	6.552.517,59	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.200,00	24.200,00	0,00	19.226,00	0,03	4.974,00	0,00	19.226,00	0,03	4.974,00	0,00
Assistência Comunitária	8.275.550,00	8.783.878,00	1.527.448,62	2.811.504,85	4,00	5.972.373,15	1.016.929,45	2.236.334,41	3,43	6.547.543,59	0,00
Previdência Social	11.847.465,00	11.847.465,00	1.229.699,82	3.514.192,44	5,00	8.333.272,56	1.249.199,82	3.514.192,44	5,40	8.333.272,56	0,00
Previdência do Regime Estatutário	11.847.465,00	11.847.465,00	1.229.699,82	3.514.192,44	5,00	8.333.272,56	1.249.199,82	3.514.192,44	5,40	8.333.272,56	0,00
Saúde	43.231.130,00	41.444.398,01	6.869.928,84	20.425.687,54	29,04	21.018.710,47	6.747.899,08	19.360.805,61	29,73	22.083.592,40	0,00
Administração Financeira	425.500,00	935.640,00	2.579,16	294.490,37	0,42	641.149,63	30.852,50	78.397,05	0,12	857.242,95	0,00
Atenção Básica	25.806.450,00	25.770.902,90	5.625.744,08	15.649.329,50	22,25	10.121.573,40	5.441.732,58	14.800.540,89	22,72	10.970.362,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.102.030,00	13.808.356,01	1.179.256,50	4.217.946,09	6,00	9.590.409,92	1.212.964,90	4.217.946,09	6,48	9.590.409,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Vigilância Sanitária	896.100,00	928.449,10	62.349,10	263.921,58	0,38	664.527,52	62.349,10	263.921,58	0,41	664.527,52	0,00
Educação	51.805.088,73	49.497.198,35	7.003.718,26	19.970.464,68	28,39	29.526.733,67	6.845.433,72	19.691.507,94	30,23	29.805.690,41	0,00
Ensino Fundamental	40.928.425,58	40.259.235,20	6.405.134,11	18.411.278,43	26,18	21.847.956,77	6.246.849,57	18.132.321,69	27,84	22.126.913,51	0,00
Educação Infantil	10.876.663,15	9.237.963,15	598.584,15	1.559.186,25	2,22	7.678.776,90	598.584,15	1.559.186,25	2,39	7.678.776,90	0,00
Cultura	2.556.673,90	2.217.224,83	183.324,55	469.562,55	0,67	1.747.662,28	165.692,55	449.726,55	0,69	1.767.498,28	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	164.508,16	124.508,16	0,00	0,00	0,00	124.508,16	0,00	0,00	0,00	124.508,16	0,00
Difusão Cultural	2.392.165,74	2.092.716,67	183.324,55	469.562,55	0,67	1.623.154,12	165.692,55	449.726,55	0,69	1.642.990,12	0,00
Urbanismo	27.475.750,96	30.044.668,93	5.381.732,55	8.828.057,78	12,55	21.216.611,15	4.186.581,74	7.090.570,98	10,89	22.954.097,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.089.976,35	9.174.485,02	2.911.545,21	5.303.592,13	7,54	3.870.892,89	2.606.677,21	4.800.532,13	7,37	4.373.952,89	0,00
Serviços Urbanos	4.590.086,24	5.581.920,03	1.952.643,40	2.917.200,18	4,15	2.664.719,85	1.132.888,59	1.784.157,38	2,74	3.797.762,65	0,00
Transporte Rodoviário	14.269.688,37	14.892.263,88	415.141,02	504.862,55	0,72	14.387.401,33	344.613,02	403.478,55	0,62	14.488.785,33	0,00
Desporto Comunitário	526.000,00	396.000,00	102.402,92	102.402,92	0,15	293.597,08	102.402,92	102.402,92	0,16	293.597,08	0,00
Habitação	21.501,50	21.501,50	0,00	0,00	0,00	21.501,50	0,00	0,00	0,00	21.501,50	0,00
Habitação Urbana	21.501,50	21.501,50	0,00	0,00	0,00	21.501,50	0,00	0,00	0,00	21.501,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.416.253,80	1.416.253,80	0,00	0,00	0,00	1.416.253,80	0,00	0,00	0,00	1.416.253,80	0,00
Saneamento Básico Rural	127.418,97	127.418,97	0,00	0,00	0,00	127.418,97	0,00	0,00	0,00	127.418,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.288.834,83	1.288.834,83	0,00	0,00	0,00	1.288.834,83	0,00	0,00	0,00	1.288.834,83	0,00
Gestão Ambiental	976.854,63	909.137,56	50.652,00	247.196,88	0,35	661.940,68	96.215,68	179.432,88	0,28	729.704,68	0,00
Normatização e Fiscalização	95.637,60	80.637,60	0,00	0,00	0,00	80.637,60	0,00	0,00	0,00	80.637,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	846.336,58	728.619,51	21.952,00	180.344,41	0,26	548.275,10	86.979,21	156.708,41	0,24	571.911,10	0,00
Controle Ambiental	34.880,45	99.880,45	28.700,00	66.852,47	0,10	33.027,98	9.236,47	22.724,47	0,03	77.155,98	0,00
Agricultura	3.563.529,75	3.528.529,75	194.011,45	430.707,14	0,61	3.097.822,61	75.927,45	243.679,14	0,37	3.284.850,61	0,00
Abastecimento	1.993.136,33	1.813.136,33	16.985,00	90.391,09	0,13	1.722.745,24	15.893,00	73.881,09	0,11	1.739.255,24	0,00
Extensão Rural	971.898,27	856.898,27	177,56	1.977,56	0,00	854.920,71	177,56	1.977,56	0,00	854.920,71	0,00
Promoção da Produção Agropecuaria	598.495,15	858.495,15	176.848,89	338.338,49	0,48	520.156,66	59.856,89	167.820,49	0,26	690.674,66	0,00
Indústria	163.464,32	163.464,32	0,00	0,00	0,00	163.464,32	0,00	0,00	0,00	163.464,32	0,00
Normalização e Qualidade	163.464,32	163.464,32	0,00	0,00	0,00	163.464,32	0,00	0,00	0,00	163.464,32	0,00
Comércio e Serviços	596.924,27	567.146,94	0,00	0,00	0,00	567.146,94	0,00	0,00	0,00	567.146,94	0,00
Turismo	596.924,27	567.146,94	0,00	0,00	0,00	567.146,94	0,00	0,00	0,00	567.146,94	0,00
Comunicações	519.452,44	749.452,44	109.284,00	497.060,00	0,71	252.392,44	175.710,00	354.882,00	0,54	394.570,44	0,00
Administração Geral	519.452,44	749.452,44	109.284,00	497.060,00	0,71	252.392,44	175.710,00	354.882,00	0,54	394.570,44	0,00
Desporto e Lazer	3.047.528,79	2.520.894,86	185.526,79	231.628,79	0,33	2.289.266,07	185.526,79	231.628,79	0,36	2.289.266,07	0,00
Desporto de Rendimento	724.992,56	594.992,56	45.000,00	90.000,00	0,13	504.992,56	45.000,00	90.000,00	0,14	504.992,56	0,00
Desporto Comunitário	2.218.963,64	1.822.329,71	140.526,79	141.628,79	0,20	1.680.700,92	140.526,79	141.628,79	0,22	1.680.700,92	0,00
Lazer	103.572,59	103.572,59	0,00	0,00	0,00	103.572,59	0,00	0,00	0,00	103.572,59	0,00
Encargos Especiais	1.790.056,99	2.440.056,99	631.046,21	1.840.138,66	2,62	599.918,33	631.046,21	1.840.138,66	2,83	599.918,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.262.747,42	1.662.747,42	369.049,88	1.287.938,86	1,83	374.808,56	369.049,88	1.287.938,86	1,98	374.808,56	0,00
Transferências	527.309,57	777.309,57	261.996,33	552.199,80	0,79	225.109,77	261.996,33	552.199,80	0,85	225.109,77	0,00
Reserva de Contingência	383.523,28	383.523,28	0,00	0,00	0,00	383.523,28	0,00	0,00	0,00	383.523,28	0,00
Reserva de Contingência	383.523,28	383.523,28	0,00	0,00	0,00	383.523,28	0,00	0,00	0,00	383.523,28	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.734.513,16	7.621.872,72	1.281.032,21	3.336.221,08	4,74	4.285.651,64	1.280.848,37	3.078.551,41	4,73	4.543.321,31	0,00
Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,09	0,00	9.609,94	24.024,85	0,04	40.975,15	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,09	0,00	9.609,94	24.024,85	0,04	40.975,15	0,00
Administração	311.172,90	311.172,90	62.893,78	170.308,35	0,24	140.864,55	62.893,78	170.308,35	0,26	140.864,55	0,00
Administração Geral	311.172,90	311.172,90	62.893,78	170.308,35	0,24	140.864,55	62.893,78	170.308,35	0,26	140.864,55	0,00
Assistência Social	100.525,00	100.525,00	29.717,57	58.695,20	0,08	41.829,80	29.717,57	58.695,20	0,09	41.829,80	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	29.717,57	58.695,20	0,08	41.304,80	29.717,57	58.695,20	0,09	41.304,80	0,00
Previdência Social	27.457,50	27.457,50	0,00	0,00	0,00	27.457,50	0,00	0,00	0,00	27.457,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	27.457,50	27.457,50	0,00	0,00	0,00	27.457,50	0,00	0,00	0,00	27.457,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	1.150.000,00	2.115.000,00	442.679,85	1.257.822,22	1,79	857.177,78	432.886,07	1.041.127,70	1,60	1.073.872,30	0,00
Atenção Básica	506.350,00	1.471.350,00	328.472,01	1.017.122,46	1,45	454.227,54	318.678,23	800.427,94	1,23	670.922,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	630.000,00	530.000,00	98.305,99	193.155,59	0,27	336.844,41	98.305,99	193.155,59	0,30	336.844,41	0,00
Vigilância Sanitária	13.650,00	113.650,00	15.901,85	47.544,17	0,07	66.105,83	15.901,85	47.544,17	0,07	66.105,83	0,00
Educação	5.050.698,22	4.973.057,78	745.741,01	1.784.395,31	2,54	3.188.662,47	745.741,01	1.784.395,31	2,74	3.188.662,47	0,00
Ensino Fundamental	5.050.698,22	4.973.057,78	745.741,01	1.784.395,31	2,54	3.188.662,47	745.741,01	1.784.395,31	2,74	3.188.662,47	0,00
Cultura	29.659,54	29.659,54	0,00	0,00	0,00	29.659,54	0,00	0,00	0,00	29.659,54	0,00
Difusão Cultural	29.659,54	29.659,54	0,00	0,00	0,00	29.659,54	0,00	0,00	0,00	29.659,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	183.290.156,52	183.290.156,52	27.375.941,74	70.337.191,91	100,00	112.952.964,61	25.304.093,01	65.129.731,71	100,00	118.160.424,81	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Id:073828F97ECB214A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.628.310,90	12.653.933,70	13.929.101,82	11.441.538,81	11.705.396,95	21.139.929,58	11.588.695,63	14.802.099,00	12.519.159,21	13.136.477,32	14.349.019,44	11.691.804,51	167.585.466,87	159.353.283,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	521.349,24	604.588,14	950.398,29	504.923,82	654.871,97	1.755.052,66	452.107,63	659.579,91	518.409,91	1.164.095,21	1.229.232,52	678.861,97	9.693.471,27	13.327.117,67
IPTU	198.487,33	111.246,18	96.744,75	92.913,81	75.750,83	103.664,87	51.997,58	146.269,29	40.351,02	385.914,12	462.649,87	174.656,65	1.940.646,30	2.746.408,64
ISS	197.863,54	218.808,34	439.482,80	256.029,89	410.619,69	286.944,94	234.427,73	209.394,46	281.174,41	538.840,40	575.016,34	231.801,37	3.880.403,91	4.061.293,31
IRRF	68.110,60	207.145,47	350.824,24	86.173,98	86.841,82	1.287.100,02	60.269,34	49.583,62	89.620,72	146.685,14	102.030,36	181.689,09	2.716.074,40	4.857.457,68
ITBI	24.646,03	30.556,60	30.951,34	23.202,50	37.881,66	46.971,84	12.657,63	22.643,74	30.925,00	31.911,77	36.220,47	36.599,52	365.168,10	585.504,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.241,74	36.831,55	32.395,16	46.603,64	43.777,97	30.370,99	92.755,35	231.688,80	76.338,76	60.743,78	53.315,48	54.115,34	791.178,56	1.076.453,66
Contribuições	394.529,41	509.585,48	381.085,35	360.622,59	267.389,79	3.567.589,17	29.201,01	353.223,97	373.056,98	343.796,01	319.119,42	318.095,88	7.217.295,06	6.797.789,15
Receita Patrimonial	147.966,44	77.477,34	60.101,18	113.329,41	172.100,58	275.474,04	35.130,59	26.627,34	34.737,02	204.122,36	177.612,08	169.536,01	1.494.214,39	3.862.633,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.726,70	54.587,06	43.047,90	93.598,47	141.776,57	241.289,89	25.370,04	12.861,32	21.018,45	158.384,80	142.420,14	140.614,99	1.203.696,33	3.308.693,14
Outras Receitas Patrimoniais	19.239,74	22.890,28	17.053,28	19.730,94	30.324,01	34.184,15	9.760,55	13.766,02	13.718,57	45.737,56	35.191,94	28.921,02	290.518,06	553.940,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.641,30
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.853,69
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.379,51
Transferências Correntes	17.429.601,37	11.334.810,21	12.407.093,15	10.344.981,29	10.492.078,55	15.252.404,03	11.002.682,10	13.580.998,63	11.436.541,63	11.268.071,57	12.507.305,42	10.331.540,51	147.388.108,46	133.921.704,92
Cota Parte do FPM	3.083.812,56	1.958.912,05	1.577.920,91	2.123.244,62	2.814.199,92	4.196.189,44	1.536.612,91	5.549.905,06	2.694.355,49	2.816.744,50	3.385.339,03	2.927.792,60	34.665.029,09	34.267.952,98
Cota Parte do ICMS	903.914,73	1.055.043,35	1.201.699,64	1.203.692,99	1.283.812,21	1.464.326,85	1.489.224,14	925.773,49	1.346.722,34	1.083.639,19	1.144.849,08	1.301.802,81	14.404.500,82	15.194.389,05
Cota Parte do IPVA	168.209,51	117.514,38	158.454,90	122.400,82	69.665,19	71.267,70	627.006,52	456.764,75	268.035,70	131.663,83	124.528,51	152.000,57	2.467.512,38	2.524.417,21
Cota Parte do ITR	53,70	78,89	1.624,26	4.512,85	91,74	129,74	98,58	63,96	42,91	36,95	97,43	74,70	6.905,71	59.678,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.710,76
Transferências da LC 61/1989	138,77	160,49	188,52	215,75	236,50	248,72	338,28	276,72	328,58	329,55	318,52	292,19	3.072,59	6.815,16
Transferencias do FUNDEB	3.097.122,12	3.113.150,58	3.021.357,18	3.333.776,19	3.986.203,28	4.309.112,39	5.744.156,40	4.631.829,61	3.938.439,25	4.676.522,23	4.358.238,15	4.090.781,97	48.300.689,35	41.271.654,08
Outras Transferências Correntes	10.176.349,98	5.089.950,47	6.445.847,74	3.557.138,07	2.337.869,71	5.211.129,19	1.605.245,27	2.016.385,04	3.188.617,36	2.559.135,32	3.493.934,70	1.858.795,67	47.540.398,52	40.578.086,90
Outras Receitas Correntes	134.864,44	127.472,53	130.423,85	117.681,70	118.956,06	289.409,68	69.574,30	181.669,15	156.413,67	156.392,17	115.750,00	193.770,14	1.792.377,69	1.393.163,02
DEDUÇÕES (II)	1.033.872,47	1.168.180,48	985.808,04	1.021.673,48	1.178.657,76	1.618.206,30	605.730,49	1.651.895,50	1.219.715,78	1.182.007,10	1.291.647,51	1.233.244,53	14.190.639,44	14.956.715,44
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	394.529,41	473.726,41	337.911,87	263.736,19	267.389,79	552.111,42	543,40	269.550,14	314.850,13	305.281,47	288.948,89	290.669,01	3.759.248,13	4.258.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	91.647,25	91.647,25	91.647,25	91.647,25	91.647,25	183.294,50	0,00	87.196,92	96.641,56	96.641,56	96.641,56	96.641,56	1.115.293,91	1.113.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	547.695,81	602.806,82	556.248,92	666.290,04	819.620,72	882.800,38	605.187,09	1.295.148,44	808.224,09	780.084,07	906.057,06	845.933,96	9.316.097,40	9.584.915,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	17.594.438,43	11.485.753,22	12.943.293,78	10.419.865,33	10.526.739,19	19.521.723,28	10.982.965,14	13.150.203,50	11.299.443,43	11.954.470,22	13.057.371,93	10.458.559,98	153.394.827,43	144.396.567,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.594.438,43	11.485.753,22	12.943.293,78	10.419.865,33	10.526.739,19	19.521.723,28	10.982.965,14	13.150.203,50	11.299.443,43	11.954.470,22	13.057.371,93	10.458.559,98	153.394.827,43	144.396.567,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.594.438,43	11.485.753,22	12.943.293,78	10.419.865,33	10.526.739,19	19.521.723,28	10.982.965,14	13.150.203,50	11.299.443,43	11.954.470,22	13.057.371,93	10.458.559,98	153.394.827,43	144.396.567,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2020 A JUN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO	MARIA ELAÍNE MELO GOMES	A SOARES & A B SANTOS ME LTDA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
619.169.273-00	038.110.633-08	21.505.535/0001-94	010.256.663-13
PREFEITA MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR CRC PI 00444/O-7	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

Id:0F8BC9CBB007214C

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	926.100,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.444.950,13
Investimentos e Aplicações	50.319.209,38
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	12.763.800,00	5.349.928,50
Receita de Contribuições dos Segurados	4.258.800,00	1.469.843,04
Ativo	4.232.550,00	1.469.843,04
Inativo	26.250,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.045.250,00	2.975.184,49
Ativo	5.045.250,00	2.975.184,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.324.700,00	431.137,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.324.700,00	431.137,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.135.050,00	473.763,16
Compensação Previdenciária entre os Regimes	1.113.000,00	473.763,16
Demais Receitas Correntes	22.050,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	12.763.800,00	5.349.928,50

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	7.517.811,00	3.214.371,26	3.214.371,26	3.214.371,26	0,00
Aposentadorias	6.471.879,75	2.927.678,62	2.927.678,62	2.927.678,62	0,00
Pensões por Morte	1.045.931,25	286.692,64	286.692,64	286.692,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	27.457,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	27.457,50	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	7.545.268,50	3.214.371,26	3.214.371,26	3.214.371,26	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	5.218.531,50	2.135.557,24	2.135.557,24	2.135.557,24	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações Obrigatórias

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Id:0E288453527D214D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	149.768.367,70	72.846.620,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.327.117,67	4.702.287,15
IPTU	2.746.408,64	1.261.838,53
ISS	4.061.293,31	2.070.654,71
ITBI	585.504,38	170.958,13
IRRF	4.857.457,68	629.878,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.453,66	568.957,51
Contribuições	6.797.789,15	1.736.493,27
Receita Patrimonial	3.862.633,88	647.765,40
Aplicações Financeiras (II)	3.308.693,14	500.669,74
Outras Receitas Patrimoniais	553.940,74	147.095,66
Transferências Correntes	124.336.789,48	64.886.505,15
Cota Parte do FPM	28.243.839,73	15.128.599,83
Cota Parte do ICMS	12.155.511,24	5.833.608,96
Cota Parte do IPVA	2.019.533,77	1.759.999,88
Cota Parte do ITR	47.743,02	331,67
Transferências da LC 87/1996	14.968,61	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.452,13	1.883,84
Transferencias do FUNDEB	41.271.654,08	27.439.967,61
Outras Transferências Correntes	40.578.086,90	14.722.113,36
Demais Receitas Correntes	1.444.037,52	873.569,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.444.037,52	873.569,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	146.459.674,56	72.345.950,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	29.365.416,32	3.243.883,68
Operações de Crédito (VI)	16.908.614,35	2.841.246,63
Amortização de Empréstimos (VII)	4.279.712,29	0,00
Alienação de Bens	670.053,31	383.929,59
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	670.053,31	383.929,59
Transferências de Capital	7.207.298,13	18.707,46
Convênios	5.727.289,30	18.707,46
Outras Transferências de Capital	1.480.008,83	0,00
Outras Receitas de Capital	299.738,24	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	299.738,24	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	8.177.089,68	402.637,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	154.636.764,24	72.748.587,71

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações obrigatórias
www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	137.602.521,99	61.462.315,68	57.011.030,85	53.820.271,29	1.831.432,82	1.390.953,45	1.388.473,17
Pessoal e Encargos Sociais	81.685.528,31	41.924.232,28	41.640.499,21	39.303.910,40	1.731.967,82	968.188,96	965.708,68
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	28.179,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.888.813,88	19.538.083,40	15.370.531,64	14.516.360,89	99.465,00	422.764,49	422.764,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	137.574.342,19	61.462.315,68	57.011.030,85	53.820.271,29	1.831.432,82	1.390.953,45	1.388.473,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.682.238,53	5.538.655,15	5.040.149,45	4.952.551,67	1.299.168,58	32.067,51	32.067,51
Investimentos	36.022.820,91	4.250.716,29	3.752.210,59	3.664.612,81	1.299.168,58	32.067,51	32.067,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.659.417,62	1.287.938,86	1.287.938,86	1.287.938,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	36.022.820,91	4.250.716,29	3.752.210,59	3.664.612,81	1.299.168,58	32.067,51	32.067,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	383.523,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	173.980.686,38	65.713.031,97	60.763.241,44	57.484.884,10	3.130.601,40	1.423.020,96	1.420.540,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							10.712.561,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.712.561,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.004.178,76	734.923,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.269.255,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.269.255,03
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-3.269.255,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	926.100,00

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO	MARIA ELAÍNE MELO GOMES	A SOARES & A B SANTOS ME LTDA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
619.169.273-00	038.110.633-08	21.505.535/0001-94	010.256.663-13
PREFEITA MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR CRC PI 00444/O-7	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F9629769214F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	471.357,82	3.538.261,14	3.130.601,40	141.133,91	737.883,65	136.097,61	1.751.959,07	1.423.020,96	1.420.540,68	0,00	467.516,00	1.205.399,65
01 PODER LEGISLATIVO	26.675,69	45.826,30	10.593,61	0,00	61.908,38	1.035,99	100.652,07	0,00	0,00	0,00	101.688,06	163.596,44
0101 CAMARA MUNICIPAL	26.675,69	45.826,30	10.593,61	0,00	61.908,38	1.035,99	100.652,07	0,00	0,00	0,00	101.688,06	163.596,44
02 PODER EXECUTIVO	444.682,13	3.492.434,84	3.120.007,79	141.133,91	675.975,27	135.061,62	1.651.307,00	1.423.020,96	1.420.540,68	0,00	365.827,94	1.041.803,21
0207 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	55.739,80	2.175.316,39	1.820.839,21	141.133,91	269.083,07	14.006,35	140.249,03	0,00	0,00	0,00	154.255,38	423.338,45
0208 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E DES. SOCIAL-FMTDE	388.942,33	12.425,60	0,00	0,00	401.367,93	121.055,27	0,00	0,00	0,00	0,00	121.055,27	522.423,20
0210 F.M.DE M.DE D.DA ED.BA.DEVAL.DOS PR.DA ED-FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968.188,96	968.188,96	965.708,68	0,00	2.480,28	2.480,28
0212 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	5.440,20	0,00	0,00	5.440,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440,20
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.336,18	0,00	0,00	0,00	23.336,18	23.336,18
0216 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.067,51	32.067,51	32.067,51	0,00	0,00	0,00
0218 SEC. M. DE DES.U.,OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEDESP	0,00	1.005.489,27	1.005.489,27	0,00	0,00	0,00	487.465,32	422.764,49	422.764,49	0,00	64.700,83	64.700,83
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SD	0,00	293.763,38	293.679,31	0,00	84,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.539,65	0,00	0,00	4.539,65	0,00	10.619,68	4.444,41	4.444,41	0,00	6.175,27	10.714,92
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	4.539,65	0,00	0,00	4.539,65	0,00	10.619,68	4.444,41	4.444,41	0,00	6.175,27	10.714,92
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	471.357,82	3.542.800,79	3.130.601,40	141.133,91	742.423,30	136.097,61	1.762.578,75	1.427.465,37	1.424.985,09	0,00	473.691,27	1.216.114,57

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO	MARIA ELAÍNE MELO GOMES	A SOARES & A B SANTOS ME LTDA	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
619.169.273-00	038.110.633-08	21.505.535/0001-94	010.256.663-13
PREFEITA MUNICIPAL	SEC. MUN. DE FINANÇAS	CONTADOR CRC PI 00444/O-7	CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Id:09FEB3EA39DF2150

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.250.664,01	4.133.329,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.746.408,64	1.261.838,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	585.504,38	170.958,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.061.293,31	2.070.654,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.857.457,68	629.878,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.053.253,18	27.965.058,89
2.1- Cota-Parte FPM	34.267.952,98	18.910.749,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.120.566,25	18.910.749,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.147.386,73	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.194.389,05	7.292.011,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.815,16	1.883,84
2.4- Cota-Parte ITR	59.678,78	414,53
2.5- Cota-Parte IPVA	2.524.417,21	1.759.999,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.303.917,19	32.098.388,53
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.584.915,44	5.240.634,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.494.806,01	2.431.585,35

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.555.289,57	27.466.762,20
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.882.123,39	20.862.843,89
6.1.1 - Principal	26.598.487,90	20.836.049,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	283.635,49	26.794,59
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.673.166,18	6.603.918,31
6.2.1 - Principal	14.673.166,18	6.603.918,31
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.013.572,46	15.595.414,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.074,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.074,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	27.495.836,45

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.797.423,34	15.199.186,47	15.199.186,47	15.189.450,65	0,00
10.1 - Educação Infantil	4.825.191,64	1.515.685,95	1.515.685,95	1.515.685,95	0,00
10.1.1 - Creche	4.825.191,64	1.515.685,95	1.515.685,95	1.515.685,95	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	23.972.231,70	13.683.500,52	13.683.500,52	13.673.764,70	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	13.092.166,23	4.876.319,68	4.876.319,68	4.868.995,79	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.656.467,58	43.500,30	43.500,30	43.500,30	0,00
11.1.1 - Creche	2.656.467,58	43.500,30	43.500,30	43.500,30	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	10.435.698,65	4.832.819,38	4.832.819,38	4.825.495,49	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	41.889.589,57	20.075.506,15	20.075.506,15	20.058.446,44	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.199.186,47	15.199.186,47	15.189.450,65	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.698.444,13	13.698.444,13	13.683.384,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.377.062,02	6.377.062,02	6.375.062,02	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.226.733,54	15.199.186,47	15.199.186,47	55,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.746.676,22	7.391.256,05	7.391.256,05	26,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.164.450,43	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	1.164.450,43	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	6.440.820,99	1.357.127,11	1.078.170,37	1.077.920,37	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.605.271,42	1.357.127,11	1.078.170,37	1.077.920,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	14.776.614,50
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	15.595.414,59
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) +)	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	-818.800,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.024.597,13	-818.800,09	-2,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	968.188,96	968.188,96	965.708,68	0,00	2.480,28
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	968.188,96	968.188,96	965.708,68	0,00	2.480,28
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações Obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.162.544,25	1.086.948,81
35.1 - Salário Educação	982.691,64	352.455,18
35.2 - PDDE	37.777,48	0,00
35.3 - PNAE	1.363.764,62	629.721,17
35.4 - PNATE	297.936,54	103.831,34
35.5 - Outras Transferências do FNDE	480.373,97	941,12
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.374.611,73	207.097,44
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.537.155,98	1.294.046,25

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	591.853,50	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	591.853,50	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	4.383.541,64	322.226,73	322.226,73	322.226,73	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.975.395,14	322.226,73	322.226,73	322.226,73	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	54.470.256,13	21.754.859,99	21.475.903,25	21.458.593,54	0,00
47.1 - Despesas Correntes	48.507.893,93	21.549.469,99	21.473.413,25	21.456.103,54	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	38.813.477,73	20.027.186,77	20.027.186,77	20.010.127,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.362.825,85	549.110,61	549.110,61	549.110,61	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.331.590,35	973.172,61	897.115,87	896.865,87	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.962.362,20	205.390,00	2.490,00	2.490,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.962.362,20	205.390,00	2.490,00	2.490,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	997.263,21	204,22
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.466.762,20	352.455,18
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.024.155,12	1.882,25
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.439.870,29	350.777,15
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	326.478,69	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.894,19	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.750.454,79	350.777,15

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações obrigatórias
www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:089B6E71DC552151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	16.908.614,35	2.841.246,63	14.067.367,72

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.682.238,53	5.538.655,15	32.143.583,38
Investimentos	36.022.820,91	4.250.716,29	31.772.104,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.659.417,62	1.287.938,86	371.478,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.682.238,53	5.538.655,15	32.143.583,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	20.773.624,18 <(d - a)>	2.697.408,52 <(e - b)>	18.076.215,66 <(f - c)>

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

LRF: Publicações Obrigatórias

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828F97ECB2152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

Id:05D4E38121412153

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	670.053,31	383.929,59	286.123,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	352.440,40	0,00	352.440,40
Receita de Alienação de Bens Imóveis	317.612,91	383.929,59	-66.316,68
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.053,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,31
Despesas de Capital	1.053,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,31
Investimentos	1.053,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	1.356.675,57	383.929,59	1.740.605,16

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Id:030E5890662D2155

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.250.664,01	12.250.664,01	4.133.329,64	33,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.746.408,64	2.746.408,64	1.261.838,53	45,95
IPTU	1.794.254,79	1.794.254,79	1.166.530,88	65,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	952.153,85	952.153,85	95.307,65	10,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	585.504,38	585.504,38	170.958,13	29,20
ITBI	585.504,38	585.504,38	170.958,13	29,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.061.293,31	4.061.293,31	2.070.654,71	50,99
ISS	4.061.293,31	4.061.293,31	2.070.654,71	50,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.857.457,68	4.857.457,68	629.878,27	12,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.924.577,21	47.924.577,21	27.965.058,89	58,35
Cota-Parte FPM	30.120.566,25	30.120.566,25	18.910.749,59	62,78
Cota-Parte ITR	59.678,78	59.678,78	414,53	0,69
Cota-Parte IPVA	2.524.417,21	2.524.417,21	1.759.999,88	69,72
Cota-Parte ICMS	15.194.389,05	15.194.389,05	7.292.011,05	47,99
Cota-Parte IPI-Exportação	6.815,16	6.815,16	1.883,84	27,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.710,76	18.710,76	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	18.710,76	18.710,76	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	60.175.241,22	60.175.241,22	32.098.388,53	53,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.712.900,00	11.477.172,00	7.515.984,59	65,49	6.662.939,76	58,05	5.170.793,02	45,05	0,00
Despesas Correntes	10.218.350,00	11.218.811,42	7.454.002,88	66,44	6.621.663,75	59,02	5.129.517,01	45,72	0,00
Despesas de Capital	494.550,00	258.360,58	61.981,71	23,99	41.276,01	15,98	41.276,01	15,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	918.330,00	614.540,00	20.603,33	3,35	20.603,33	3,35	16.863,33	2,74	0,00
Despesas Correntes	364.350,00	224.350,00	20.603,33	9,18	20.603,33	9,18	16.863,33	7,52	0,00
Despesas de Capital	553.980,00	390.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	425.500,00	935.640,00	294.490,37	31,47	78.397,05	8,38	78.279,78	8,37	0,00
Despesas Correntes	425.500,00	935.640,00	294.490,37	31,47	78.397,05	8,38	78.279,78	8,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.099.780,00	13.070.402,00	7.831.078,29	59,91	6.761.940,14	51,73	5.265.936,13	40,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.831.078,29	6.761.940,14	5.265.936,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.831.078,29	6.761.940,14	5.265.936,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.814.758,28	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.947.181,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,07	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	29.583.550,35	29.583.550,35	11.468.944,13	38,77
Proveniente da União	28.766.950,35	28.766.950,35	10.565.791,56	36,73
Proveniente dos Estados	816.600,00	816.600,00	903.152,57	110,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.826.299,65	1.826.299,65	8.966,25	0,49
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	31.409.850,00	31.409.850,00	11.477.910,38	36,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.599.900,00	15.765.080,90	9.150.467,37	58,04	8.938.029,07	56,70	6.967.608,46	44,20	0,00
Despesas Correntes	13.283.600,00	14.798.600,90	8.945.567,37	60,45	8.938.029,07	60,40	6.967.608,46	47,08	0,00
Despesas de Capital	2.316.300,00	966.480,00	204.900,00	21,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.813.700,00	13.723.816,01	4.390.498,35	31,99	4.390.498,35	31,99	3.795.088,73	27,65	0,00
Despesas Correntes	14.153.020,00	12.603.136,01	4.390.498,35	34,84	4.390.498,35	34,84	3.795.088,73	30,11	0,00
Despesas de Capital	1.660.680,00	1.120.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	867.750,00	1.000.099,10	311.465,75	31,14	311.465,75	31,14	263.921,58	26,39	0,00
Despesas Correntes	867.750,00	1.000.099,10	311.465,75	31,14	311.465,75	31,14	263.921,58	26,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.281.350,00	30.488.996,01	13.852.431,47	45,43	13.639.993,17	44,74	11.026.618,77	36,17	0,00

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações Obrigatórias

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.312.800,00	27.242.252,90	16.666.451,96	61,18	15.600.968,83	57,27	12.138.401,48	44,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.732.030,00	14.338.356,01	4.411.101,68	30,76	4.411.101,68	30,76	3.811.952,06	26,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	909.750,00	1.042.099,10	311.465,75	29,89	311.465,75	29,89	263.921,58	25,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	425.500,00	935.640,00	294.490,37	31,47	78.397,05	8,38	78.279,78	8,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	44.381.130,00	43.559.398,01	21.683.509,76	49,78	20.401.933,31	46,84	16.292.554,90	37,40	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	32.281.350,00	30.488.996,01	13.852.431,47	45,43	13.639.993,17	44,74	11.026.618,77	36,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.099.780,00	13.070.402,00	7.831.078,29	59,91	6.761.940,14	51,73	5.265.936,13	40,29	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

LRF: Publicações Obrigatórias

Id:0CC53EDAF4F32156

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOVENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTEIRO
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
010.256.663-13
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.654], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0B61F96297692157

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	184.216.256,52
Previsão Atualizada	184.216.256,52
Receitas Realizadas	79.065.688,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	184.216.256,52
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	184.216.256,52
Despesas Empenhadas	70.337.191,91
Despesas Liquidadas	65.129.731,71
Despesas Pagas	60.824.205,57
Superávit Orçamentário	13.935.956,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	-19.109.738,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-19.109.738,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-19.109.738,12

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.349.928,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.214.371,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.214.371,26
Resultado Previdenciário	2.135.557,24

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	10.712.561,53	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	10.712.561,53	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.014.158,61	141.133,91	3.130.601,40	742.423,30
Poder Executivo	3.937.116,97	141.133,91	3.120.007,79	675.975,27
Poder Legislativo	77.041,64	0,00	10.593,61	66.448,03
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.898.676,36	0,00	1.424.985,09	473.691,27
Poder Executivo	1.786.368,62	0,00	1.420.540,68	365.827,94
Poder Legislativo	112.307,74	0,00	4.444,41	107.863,33
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.912.834,97	141.133,91	4.555.586,49	1.216.114,57

PIRIPIRI - PI
LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	31,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	57,08
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	37,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.841.246,63	14.067.367,72
Despesa de Capital Líquida	5.538.655,15	32.143.583,38

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	383.929,59	286.123,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.053,31

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.761.940,14	15,00	21,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

'ENÍLIA ALVES E OLIVEIRA MONTE
619.169.273-00
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ELAÍNE MELO GOMES
038.110.633-08
SEC. MUN. DE FINANÇAS

A SOARES & A B SANTOS ME LTDA
21.505.535/0001-94
CONTADOR CRC PI 00444/O-7

TONIO PEREIRA DE CARVALHO FIL
010.256.663-13
ONTROLADOR GERAL DO MUNICIPI

LRF: Publicações Obrigatórias

ICP Brasil

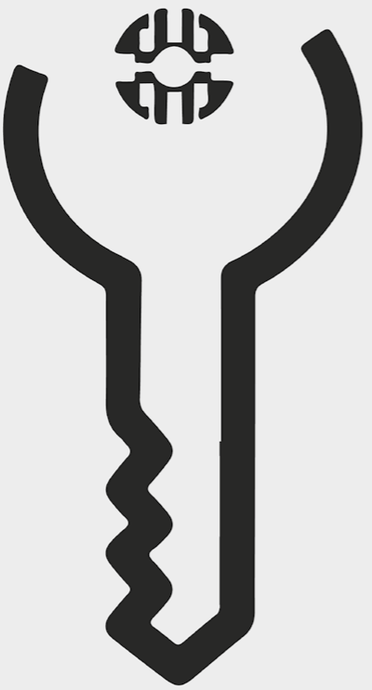

EDIÇÕES ASSINADAS DIGITALMENTE COM CARIMBO DO TEMPO HOMOLOGADO PELO ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Ano XIX • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 08 de Setembro de 2021 • Edição IVCDII

Esta Edição Foi Assinada Digitalmente Por:

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138

c=BR, st=PI, l=TERESINA, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
2021.09.08 09:33:04 -03'00'